MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 135.2022.CGMP.0797271.2022.005039

Excelentíssimo Senhor
Dr. Géber Mafra Rocha
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

Assunto: encaminha relatório de transição.

Exmo. Subprocurador-Geral,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, encaminho-lhe Relatório de Transição referente ao início da ampliação à Promotoria de Justiça de Ipixuna apresentado pelo Dr. Vítor Rafael de Morais Honorato, para ciência e adoção das medidas que entender cabíveis acerca das questões de estrutura e pessoal relatadas pelo Membro.

Sem mais para a ocasião, renovo manifestações de estima e consideração.

(assinado eletronicamente)
SILVIA ABDALA TUMA
CORREGEDORA-GERAL
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Abdala Tuma**, **Corregedor(a)-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas**, em 07/04/2022, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0797271** e o código CRC **EA573878**.

2022.005039 v4

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

VÍTOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO, Promotor de Justiça Substituto do Estado do Amazonas, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar **RELATÓRIO DE TRANSIÇÃO**, nos termos do Ato nº 004/2017/CGMP, conforme segue:

Inicialmente, o signatário ressalta que entrou em exercício nas atribuições ampliadas da Promotoria de Justiça de Ipixuna/AM na data de 03/03/2021, conforme PORTARIA Nº 0440/2022/PGJ, em decorrência de necessidade de serviço e exercício de titularidade em comarca limétrofe (Guajará).

Considerando o ato supracitado, segue o relatório de transição exposto abaixo:

ESTRUTURA FÍSICA E BENS MÓVEIS

A Promotoria de Justiça de Ipixuna está localizada dentro do Fórum de Justiça de Ipixuna.

Há apenas uma sala utilizada como gabinete do Promotor de Justiça.

A situação estrutural da sala fornecida à Promotoria de Justiça é absolutamente deficiente.

Conforme informações, a sala da Promotoria de Justiça, assim como todo o Fórum de Ipixuna, está em péssimo estado de conservação com paredes mofadas e infiltrações. A sala da Promotoria encontra-se em verdadeiro estado de impossibilidade laboral devido ao insuportável cheiro de mofo, exigindo o uso de outras dependências do Fórum, tais quais salas de audiência e da Secretaria da Vara, para o trabalho.

Há um computador de mesa (desktop) com CPU (Patrimônio n. 009886) e monitor (Patrimônio n. 009805), uma impressora multifuncional (Patrimônio n. 001843).

Atualmente há um ar condicionado *Split* de 18 mil BTU´S instalado pela empresa contratada pela Procuradoria Geral de Justiça, ainda sem número de patrimônio.

Encontra-se ainda na sala, 2 (duas) mesas, 2 (dois) armários em péssimo estado de conservação e Segundo informações obtidas com o Promotor que exerceu as atribuições na Comarca, as cadeiras da Promotoria de Justiça forma adquiridas com recursos do próprio do Diretor de Secretaria, inclusive a cadeira presidente utilizada pelo Promotor de Justiça.

Obtivemos informações, ainda, que o sinal de internet era indisponível na Promotoria, obrigando o agente ministerial a utilizar o computador da Secretaria da Vara ou da sala de audiências. Também não funciona modem com internet móvel na cidade. Na realidade, a cidade de Ipixuna, conforme contatos efetivados, possui sinal de telefonia extremamente precário.

No mesmo passo, este signatário obteve informações de que recentemente foi instalada a nova antena da SENCINET na Promotoria, mas sem a ativação de sinal até a presente data.

Considerando que este membro signatário assume as atribuições da Promotoria de Ipixuna por meio de ampliação, somente após visita à referida Comarca obterá informações completas e exatas sobre o quadro estrutural da referida Promotoria, fazendo, caso necessário, o devido aditamento ou complementação ao presente.

ESTRUTURA DE PESSOAL

Ao assumir as atribuições da Comarca, mediante ampliação, este signatário se deparou com a situação de que inexiste servidores, cedidos ou estagiário na Promotoria de Ipixuna.

A referida Promotoria de Justiça contava com o auxílio de uma Assessora de Entrância Inicial, no entanto, o antigo Promotor comunicou a este signatário que a referida servidora não tinha mais interesse em permanecer no cargo, tendo sido realizada sua exoneração.

O membro signatário está em processos de seleção de Assessor(a), no entanto, enfrenta seríssimas dificuldades visto que a cidade não possui profissional jurídico qualificado, sequer recém-formado em direito apto ao exercício da função. Ademais os candidatos até então consultados não se propoem sairem de suas cidades para residir na comarca de Ipixuna em virtude do difícil acesso ao local e os custos inerentes ao deslocamento (voô de Manaus apenas para a cidade de Cruzeiro do Sul/AC, sendo necessário inicialmente o deslocamento para a cidade de Guajará/AM e mais 7 horas de lancha até Ipixuna, ou, deslocamento por meio de avião pequeno fretado)

Tal quadro de pessoal acarretou e vem acarretando inúmeras dificuldades a este membros recém ingresso nas atribuiçõpes da Comarca, de modo que vem se desdobrando para cumprir os prazos processuais, prazos de procedimentos extajudiciais e desempenhando todo o serviço administrativo da Promotoria, em acúmulo de atribuições com sua titularidade na Comarca de Guajará/AM.

PROCESSOS JUDICIAIS COM VISTAS

Inicialmente passo a relatar o seguinte quantitativo atinente ao sistema PROJUDI:

Os processos judiciais com vistas ao Ministério Público, em 03/03/2022 no total das abas do referido sistema, somavam o quantitativo de **72 (setenta e dois) processos**, conforme print de tela abaixo colacionados.

Especificando-os são:

- Manifestação: 12
- Ciência: 36
- Alegações finais: 1
- Parecer: 9
- Razões/Contrarrazões: 1
- Promoção: 10
- Denúncias: 3

PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS

O *print* extraído do sistema MPVirtual demonstra um total de 8 (oito) pendências extrajudiciais, conforme segue:

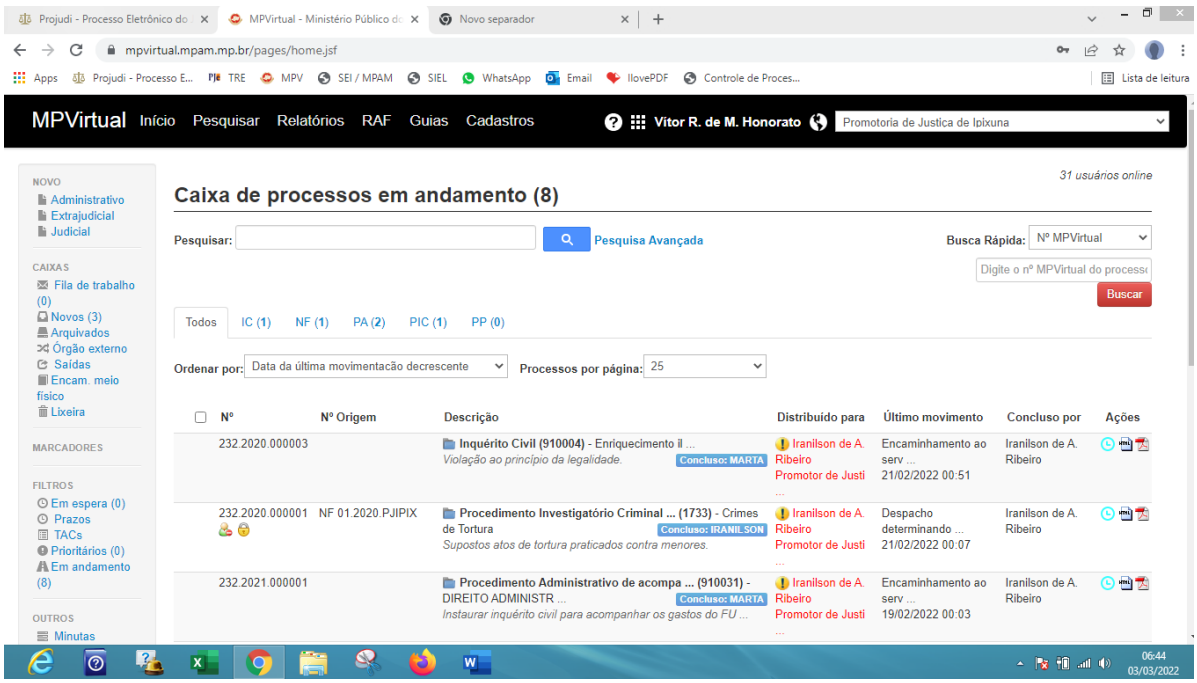

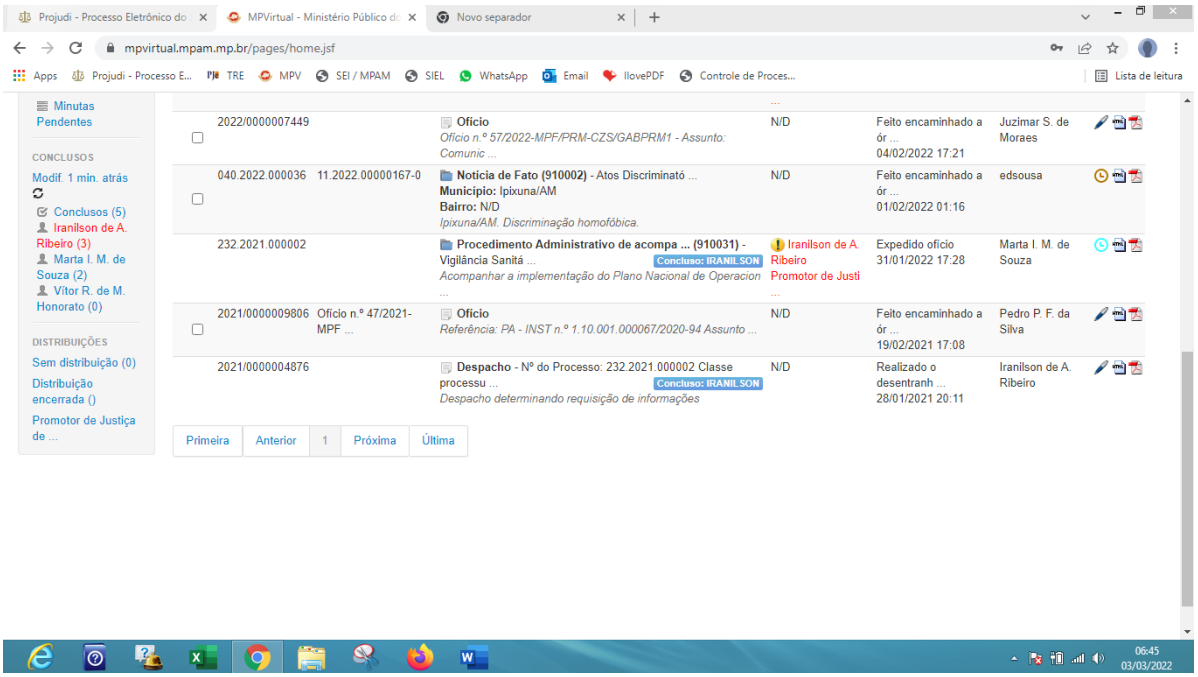

Analisando os prints mencionados verifica-se um total de 5 procedimentos extrajudiciais, quais seja:

PROC N.	TIPO	TAXONOMIA	REGULARIDADE FORMAL	INSTAURAÇÃO	RESOLUTIVIDADE	AUSÊNCIA DE IMPULSO POR MAIS DE 120 DIAS
232.2020.000003	IC	NÃO	NÃO	06/12/2020	NÃO	Prorrogado em 21/2/2022
232.2020.000001	PIC	NÃO	NÃO	11/10/2020	NÃO	Prorrogado em 21/02/2022
232.2021.000001	PA	NÃO	NÃO	19/12/2022	NÃO	Sem prorrogação
040.2022.000036	NF	NÃO	NÃO	01/02/2022 (Sem recebimeno na unidade ministerial)	NÃO	Sem prorrogação

Verificou-se ainda mais 3 (três) documentos administrativos sem estarem anexados a processos esparsos na fila total de procecessos extrajudiciais:

- Ofício 57/2022-MPF/PRM-CZS
- Ofício PA – INST 1.10.001.000067/2020-94
- Despacho do processo 232.2021.000002

Constavam na fila de processos "novos" procedimentos, sem análise e recebimento, os documentos (Ofício 57/2022-MPF/PRM-CZS e Ofício PA – INST 1.10.001.000067/2020-94) e ainda a NF 040.2022.000036, encaminhada pela à Promotoria de Justiça de Ipixuna em 01/02/2022.

PROCESSO NO SEI

Os processos administrativos do sistema SEI "em aberto" na unidade da Promotoria de Ipixuna, no dia 03/03/2022, somavam o quantitativo de **331 (trezentos e trinta e um)**, para fins de análise, resposta, encaminhamentos e conclusão, conforme segue:

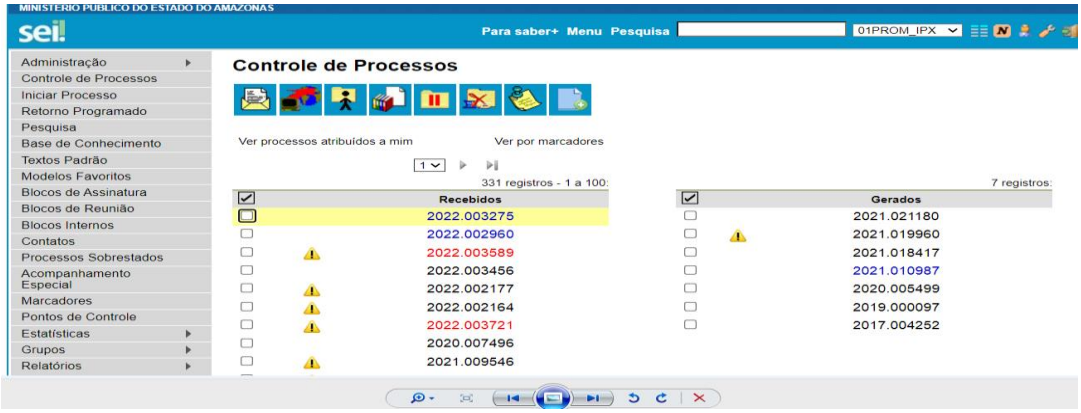

AÇÕES AJUIZADAS QUE REQUEREM ACOMPANHAMENTO

Até a data de apresentação do presente relatório de transição, este membro localizou as seguintes ações:

0000150-25.2013.8.04.4500 – ACP para reforma da Escola Estadual Armando Mendes com sentença de procedência
0000152-92.2013.8.04.4500 – ACP para designação de defensor público para Ipixuna com sentença de procedência
0000190-07.2013.8.04.4500 – ACP para suspensão de obra de posto de combustível com contestação apresentada
0000227-34.2013.8.04.4500 – ACP para reparação de dano ambiental com sentença de procedência
0000073-11.2016.8.04.4500 - ACP para designação de um delegado, dois investigadores e um escrivão de Polícia Civil em Ipixuna com tutela antecipada deferida
0000043-70.2016.8.04.4501 - ACP para melhoria do serviço de telefonia móvel da VIVO (TELEFÔNICA BRASIL S/A) com tutela antecipada deferida e suspensa pelo TJAM
0000072-23.2016.8.04.4501 - ACP para pagamento de salários atrasados e pagamento até o

quinto dia do mês seguinte com antecipação de tutela deferida
0000039-96.2017.8.04.4501 – ACP para instalação do CAPS em Ipixuna com antecipação de tutela deferida
0000022-60.2017.8.04.4501 – Ação de Improbidade por contratação de guardas municipais sem concurso público
0000040-81.2017.8.04.4501 – Ação de Improbidade por uso indevido de ônibus escolar
0000041-66.2017.8.04.4501 – Ação de Improbidade por dano ao erário e enriquecimento ilícito

Importante consignar que o membro recém ingresso nas atribuições da presente Comarca, via ampliação, ainda está em processo de identificação do quadro geral de ações que requerem acompanhamento.

Ademais, importante ressaltar que todas as ações ajuizadas pelo Ministério Público requer pontual acompanhamento.

ACOMPANHAMENTO DE RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS

Nos procedimentos ativos e em trâmite no MPV não foram localizadas recomendações vigentes.

ACOMPANHAMENTO DE TAC´S FIRMADOS

Não encontrado

PROJETOS SOCIAIS

Não encontrado

RELATÓRIOS DA CGMP E DO CNMP

Consultando o Sistema de Resoluções do CNMP, se extrai as seguintes informações:

Entidade	Período	Gerado por	Coautores	Perfil Atual	Status	Ações	PDF
67ª Distrito Integrado de Polícia Civil de Ipixuna / Ipixuna-AM	2º Sem. (Dezembro) / 2021	IRANILSON DE ARAÚJO RIBEIRO	Não há coautores. (Gerenciar Coautores)	Membro Resolução 20 Estadual	Gerado	Enviar Preencher Solicitar Retificação Visualizar Carregar Arquivo Histórico	
67ª Distrito Integrado de Polícia Civil de Ipixuna / Ipixuna-AM	1º Sem. (Junho) / 2021	IRANILSON DE ARAÚJO RIBEIRO	Não há coautores. (Gerenciar Coautores)	Membro Resolução 20 Estadual	Solicitação de retificação aceita	Enviar Preencher Solicitar Retificação Visualizar Carregar Arquivo Histórico	
67ª Distrito Integrado de Polícia Civil de Ipixuna / Ipixuna-AM	2º Sem. (Dezembro) / 2020	IRANILSON DE ARAÚJO RIBEIRO	Não há coautores. (Gerenciar Coautores)	Corregedoria Resolução 20 Estadual	Validado por Corregedoria Resolução 20 Estadual	Enviar Preencher Solicitar Retificação Visualizar Carregar Arquivo Histórico	
67ª Distrito Integrado de Polícia Civil de Ipixuna / Ipixuna-AM	1º Sem. (Junho) / 2020	IRANILSON DE ARAÚJO RIBEIRO	Não há coautores. (Gerenciar Coautores)	Corregedoria Resolução 20 Estadual	Validado por Corregedoria Resolução 20 Estadual	Enviar Preencher Solicitar Retificação Visualizar Carregar Arquivo Histórico	
67ª Distrito Integrado de Polícia Civil de Ipixuna / Ipixuna-AM	2º Sem. (Dezembro) / 2019	IRANILSON DE ARAÚJO RIBEIRO	Não há coautores. (Gerenciar Coautores)	Corregedoria Resolução 20 Estadual	Validado por Corregedoria Resolução 20 Estadual	Enviar Preencher Solicitar Retificação Visualizar Carregar Arquivo Histórico	
67ª Distrito Integrado de Polícia Civil de Ipixuna / Ipixuna-AM	1º Sem. (Junho) / 2019	IRANILSON DE ARAÚJO RIBEIRO	Não há coautores. (Gerenciar Coautores)	Corregedoria Resolução 20 Estadual	Validado por Corregedoria Resolução 20 Estadual	Enviar Preencher Solicitar Retificação Visualizar Carregar Arquivo Histórico	
67ª Distrito Integrado de Polícia Civil de Ipixuna / Ipixuna-AM	2º Sem. (Dezembro) / 2018	MARCELO DE SALLES MARTINS	Não há coautores. (Gerenciar Coautores)	Corregedoria Resolução 20 Estadual	Validado por Corregedoria Resolução 20 Estadual	Enviar Preencher Solicitar Retificação Visualizar Carregar Arquivo Histórico	
67ª Distrito Integrado de Polícia Civil de Ipixuna / Ipixuna-AM	1º Sem. (Junho) / 2018	MARCELO DE SALLES MARTINS	Não há coautores. (Gerenciar Coautores)	Corregedoria Resolução 20 Estadual	Validado por Corregedoria Resolução 20 Estadual	Enviar Preencher Solicitar Retificação Visualizar Carregar Arquivo Histórico	
67ª Distrito Integrado de Polícia Civil de Ipixuna / Ipixuna-AM	2º Sem. (Dezembro) / 2017	IRANILSON DE ARAÚJO RIBEIRO	Não há coautores. (Gerenciar Coautores)	Corregedoria Resolução 20 Estadual	Validado por Corregedoria Resolução 20 Estadual	Enviar Preencher Solicitar Retificação Visualizar Carregar Arquivo Histórico	
67ª Distrito Integrado de Polícia Civil de Ipixuna / Ipixuna-AM	1º Sem. (Junho) / 2017	IRANILSON DE ARAÚJO RIBEIRO	Não há coautores. (Gerenciar Coautores)	Corregedoria Resolução 20 Estadual	Validado por Corregedoria Resolução 20 Estadual	Enviar Preencher Solicitar Retificação Visualizar	

Conforme se constata no *print* supra exposto, o **relatório do "2º Sem. (Dezembro) / 2021"** consta informação apenas de que foi gerado, não constando o envio e validação pela Corregedoria Geral do Ministério Público.

XI – OBSERVAÇÕES FINAIS

Importa consignar que todas as informações constantes no presente relatório foram extraídas por este membro por meio de sistemas *online,* considerando o ingresso em atribuição ampliada.

No entanto, será necessária uma completa checagem e "correição interna" em toda a documentação física da Promotoria de Ipixuna, o que será efetivado quando da visita deste signatário à referida Comarca, consignando, desde já que, caso necessário, enviará informações adicionais ao presente.

Sem mais, externa-se votos de apreço e consideração

Respeitosamente,

De Guajará/AM para Manaus/AM, 16 de março de 2022.

VÍTOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO
Promotor de Justiça Substituto

SAMSUNG

DESPACHO Nº 1003.2022.SUBADM.0800410.2022.006636

Trata-se de **Ofício nº 135.2022.CGMP**, remetido pela Corregedora Geral do Ministério Público, o qual encaminha Relatório de Transição referente ao início da ampliação à Promotoria de Ipixuna apresentado pelo Dr. Vitor Rafael de Morais Honorato, para ciência e adoção das medidas que entender cabíveis acerca das questões de estrutura e pessoal relatadas pelo Membro.

Por seu turno, o Relatório de Transição apontou o que adiante se reproduz:

a) A situação estrutural da sala fornecida à Promotoria de Justiça é absolutamente deficiente (...) a sala da Promotoria de Justiça, assim como todo o Fórum de Ipixuna, está em péssimo estado de conservação com paredes mofadas e infiltrações. A sala da Promotoria encontra-se em verdadeiro estado de impossibilidade laboral devido ao insuportável cheiro de mofo, exigindo o uso de outras dependências do Fórum, tais quais salas de audiência e da Secretaria da Vara, para o trabalho.

b) Encontra-se ainda na sala, 2 (duas) mesas, 2 (dois) armários em péssimo estado de conservação e Segundo informações obtidas com o Promotor que exerceu as atribuições na Comarca, as cadeiras da Promotoria de Justiça forma adquiridas com recursos do próprio do Diretor de Secretaria, inclusive a cadeira presidente utilizada pelo Promotor de Justiça.

c) Obtivemos informações, ainda, que o sinal de internet era indisponível na Promotoria, obrigando o agente ministerial a utilizar o computador da Secretaria da Vara ou da sala de audiências. Também não funciona modem com internet móvel na cidade. Na realidade, a cidade de Ipixuna, conforme contatos efetivados, possui sinal de telefonia extremamente precário. No mesmo passo, este signatário obteve informações de que recentemente foi instalada a nova antena da SENCINET na Promotoria, mas sem a ativação de sinal até a presente data.

d) Ao assumir as atribuições da Comarca, mediante ampliação, este signatário se deparou com a situação de que inexiste servidores, cedidos ou estagiário na Promotoria de Ipixuna.

Considerando o exposto, encaminhem-se os autos:

a) à Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, para manifestação acerca da existência de imóvel funcional ou projeto para construção de sede própria em Ipixuna;

b) ao Setor de Patrimônio e Material - SPAT, para manifestação acerca do mobiliário destinado para a Promotoria de Justiça em referência;

c) à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC, para manifestação acerca da rede móvel e das linhas telefônicas;

d) à Divisão de Contratos e Convênios - DCCON para listar os documentos necessários à formalização de Termo de Cessão de Servidor e o que mais entender necessário.

À Secretaria da SubAdm, para providenciar.

Gabinete da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em Manaus-AM.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 12/04/2022, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0800410** e o código CRC **6240F069**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 23.2022.DCCON.0801983.2022.006636

Certifico que, em 13 de abril de 2022, esta Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) criou o Processo SEI nº 2022.007033, o qual será exclusivo para tratar da cessão de servidor para a Promotoria de Justiça da Comarca de Ipixuna/AM.

Documento assinado eletronicamente por **Hélder Nóbrega Ribeiro**, **Agente de Apoio - Administrativo**, em 13/04/2022, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0801983** e o código CRC **7977F853**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 233.2022.SPAT.0802102.2022.006636

A Sua Excelência

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Senhor Subprocurador,

Cumprimento vossa Excelência com o presente, e a oportunidade, viemos através informar que são necessárias mais informações acerca das necessidades da Promotoria de Justiça de Ipixuna, relacionadas ao mobiliário e condicionador de ar.

No relatório de transição há a informação de que os dois armários estão ruins, mas aparentemente eles estão bons, eles foram adquiridos em 2018 segundo consta no Sistema Ajuri, sendo assim tem quase 4 anos de uso, é necessário que seja informado se há a necessidade de troca dos mesmos ou não.

Em relação às mesas é preciso que seja informado o tamanho das mesas que irão caber na sala, visto que a Promotoria só utiliza uma sala do fórum. Também é indispensável que seja informado quais mesas serão utéis, se serão mesas em L ou mesas retas e o tamanho delas.

Se as cadeiras que foram compradas com os recursos do Diretor da Secretaria serão devolvidas ao comprador ou serão doadas ao Ministério Público. Se for necessária a aquisição, devem ser informadas as quantidades.

Quanto ao condiconador de ar, o número de série do aparelho registrado no Sistema Ajuri é 12865.

Desta feita, faz necessário que o Douto solicitante informe para a SUBADM acerca das dúvidas levantadas para que seja ordenado a este SPAT que proceda às demais tratativas de aquisição do mobiliário.

Respeitosamente,

Leandro Bezerra
Chefe do Setor de Patrimônio e Material

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra**, **Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 13/04/2022, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0802102** e o código CRC **E907E3A9**.

INFORMAÇÃO Nº 24.2022.DEAC.0803255.2022.006636

Processo: 2022.006636 - Dá ciência e e pede a adoção das medidas que entender cabíveis acerca das questões de estrutura e pessoal relatadas pelo Membro ;

Interessado: Dr. Vítor Rafael de Morais Honorato.

Temos a informar que no DEAC existe processo 2017.014939 que determinava tratativas com o Promotor de Justiça da Comarca de Ipixuna, viabilizando o compartilhamento de fotos, vídeos e outros recursos audiovisuais para atualização da demanda e formulação de plano de necessidadede contratação para locação nem de construção de nova sede para o município de Ipixuna, contudo devido a pandemia de Covid-19 não foi disponibilizado ao setor as informações para desenvolvimento do plano de necessidades.

Informamos ainda que o município não possui disponibilidade de terreno em nome da Procuradoria Geral de Justiça.

Informamos também que para o desenvolvimento de um projeto é necessário o plano de necessidades. Quanto a possível locação de um imóvel para funcionar como sede do Ministério Público naquele município, faz-se necessário a prospecção de imóvel compatível com a necessidade e condições de um imóvel para atuar como sede do MP Ipixuna.

Eng. Paulo Augusto Lopes

Chefe DEAC

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes**, **Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 18/04/2022, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0803255** e o código CRC **484595AE**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 197.2022.SUBADM.0841570.2022.006636

Manaus (Am.), 15 de junho de 2022.

A Sua Excelência, ao Senhor

Dr. **VÍTOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO**

Promotor de Justiça Substituto

Assunto: Ref. Procedimento 2022.006636.

Senhor Promotor de Justiça,

Cumprimento-o com o presente, oportunidade em que trago ao conhecimento de Vossa Excelência que, diante da apresentação de relatório de transição, esta Subprocuradoria-Geral de Justiça foi instada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, para ciência e adoção de providências em face das questões de estrutura e de pessoal reportados.

Preliminarmente, cumpre-me informar que as unidades administrativas foram instadas à manifestação, servindo-se o presente para encaminhar os principais pontos levantados.

Por meio do Memorando N° 233.2022.SPAT.0802102.2022.006636, a chefia do Setor de Patrimônio e Material (SPAT) apresentou os seguintes apontamentos/questionamentos:

1. Faz-se necessária a disposição de maiores informações acerca das necessidades da Promotoria de Justiça de Ipixuna, relacionadas ao mobiliário e condicionador de ar.

1.1. No relatório de transição há a informação de que os dois armários estão ruins, mas, considerando que foram adquiridos em 2018 (segundo consta no Sistema Ajuri), estão dentro do período de vida útil estimada. É necessário que seja informado se há a necessidade de troca dos mesmos ou não.

1.2. Em relação às mesas é preciso que seja informado o tamanho das mesas que irão caber na sala, visto que a Promotoria só utiliza uma sala do fórum. Também é indispensável que seja informado quais mesas serão úteis, se serão mesas em L ou mesas retas e o tamanho delas.

1.3. Se as cadeiras que foram compradas com os recursos do Diretor da Secretaria serão devolvidas ao comprador ou serão doadas ao Ministério Público? Se for necessária a aquisição, devem ser informadas as quantidades.

1.4. Quanto ao condicionador de ar, o número de série do aparelho registrado no Sistema Ajuri é 12865.

Por sua vez, a Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo (DEAC) consignou a existência do processo 2017.014939 que determina tratativas com o Promotor de Justiça da Comarca de Ipixuna, viabilizando o compartilhamento de fotos, vídeos e outros recursos audiovisuais para atualização da demanda e formulação de plano de necessidade, contratação para locação ou de construção de nova sede para o município de Ipixuna, contudo devido a pandemia de Covid-19 não foi disponibilizado ao setor as informações para desenvolvimento do plano de necessidades. Informou também que o município não possui disponibilidade de terreno em nome da Procuradoria Geral de Justiça e que para o desenvolvimento de um projeto é necessário o plano de necessidades. Quanto a possível locação de um imóvel para funcionar como sede do Ministério Público no município, faz-se necessário a prospecção de imóvel compatível com a necessidade e condições de um imóvel para atuar como sede do MP Ipixuna.

Dessa forma, ao tempo em que dou ciência a Vossa Excelência quanto às informações retromencionadas, enfatizo a necessidade de serem respondidos os questionamentos apresentados pela DEAC e SPAT para que seja dado o devido encaminhamento às solicitações.

Atenciosamente,

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 20/06/2022, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0841570** e o código CRC **33161B11**.

E-mail - 0850750

Data de Envio:
01/07/2022 11:15:45

De:
MPAM/Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos <subadm@mpam.mp.br>

Para:
vitorhonorato@mpam.mp.br

Assunto:
Encaminhamento do Ofício 197.2022.SubAdm

Mensagem:
Saúdo Vossa Excelência, e, no ensejo, disponibilizo o(s) documento(s) anexo(s), para ciência.

Respeitosamente,

Mona Larissa Costa Freire, Agente de Apoio-Administrativo
Secretaria da SUBADM

Anexos:
Memorando_0802102.html
Oficio_0841570.html
Informacao_0803255.html

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Rua Edmar Herculano, n° 361 - Bairro Centro - CEP 69890-000 - Ipixuna - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 1.2022.01PROM_IPX.0865752.2022.006636

Excelentíssimo Senhor

Dr. Géber Mafra Rocha

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos do Ministério Público do Estado do Amazonas

Assunto: Informações a questionamento sobre a Promotoria de Ipixuna

Exmo. Sr. Subprocurador-Geral,

Cumprimento Vossa Excelência com o presente, oportunidade em que passo a expor o que segue:

Conforme mencionado nos expedientes que antecederam o presente, o signatário responde pelas atribuições ampliadas da Promotoria de Justiça de Ipixuna/AM, conforme Portaria nº 0440/2022/PGJ, em decorrência de determinação legal interna do MPAM, considerando que é titular da Comarca limítrofe - Promotoria de Justiça de Guajará/AM.

Ao teor do esclarecido e detalhado no relatório de transição encaminhado à Corregedoria quando da assunção das atribuições ampliadas, foram descritas todas as condições estruturais, de pessoal e as inúmeras deficiências da Promotoria de Ipixuna.

Embora já se mantenha contato com os gestores e demais autoridade do Executivo Municipal, torna-se imprescindível o deslocamento deste membro até a cidade de Ipixuna para mapear detalhadamente todas as informações e questionamento apontados no OFÍCIO Nº 197.2022.SUBADM.0841570.2022.006636, bem como para pesquisar e subsidiar Vossa Excelência sobre eventuais alternativas acerca de imóvel para funcionar como sede da citada Promotoria.

Em que pese a complexidade do deslocamento até Ipixuna em razão de existirem períodos específicos em que não é possível o transporte fluvial e/ou pela necessidade de fretamento de um voo privado de avião de pequeno porte, este signatário planeja efetivá-lo ainda nos meses de **Agosto ou Setembro do corrente ano**, tão-logo haja um intervalo na agenda das audiências tanto de Ipixuna quanto de Guajará.

Assim sendo, este membro toma ciência do OFÍCIO Nº 197.2022.SUBADM.0841570.2022.006636 e **entende necessário o sobrestamento do presente procedimento administrativo** até que seja finalizado o mapeamento e a avaliação de todos os questionamentos referidos no citado ofício, o que será possível tão-somente após o deslocamento deste signatário ao município de Ipixuna, o que será efetivado conforme acima exposto, com a maior brevidade possível.

Na oportunidade, renovo votos e elevada estiva e consideração.

VÍTOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO

Promotor de Justiça Substituto com ampliação para Ipixuna/AM

Portaria n. 0440/2022/PGJ

Documento assinado eletronicamente por **Vítor Rafael de Morais Honorato**, **Promotor(a) de Justiça de Entrância Inicial**, em 26/07/2022, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0865752** e o código CRC **6E5D547F**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 2306.2022.SUBADM.0872786.2022.006636

Trata-se de **Ofício nº 135.2022.CGMP**, remetido pela Corregedora Geral do Ministério Público, o qual encaminha Relatório de Transição referente ao início da ampliação à Promotoria de Ipixuna apresentado pelo Dr. Vitor Rafael de Morais Honorato, para ciência e adoção das medidas que entender cabíveis acerca das questões de estrutura e pessoal relatadas pelo Membro.

Diligenciados os autos, houve manifestação das unidades administrativas: Setor de Patrimônio e Material (SPAT) e Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo (DEAC), sobre os pontos suscitados, os quais foram encaminhados ao membro para ponderação, conforme OFÍCIO Nº 197.2022.SUBADM.0841570.2022.006636.

Por meio do Ofício N° 1.2022.01PROM_IPX.0865752.2022.006636, o Exmo. Sr. Dr. Vítor Rafael de Morais Honorato informa que:

> (...) Embora já se mantenha contato com os gestores e demais autoridade do Executivo Municipal, **torna-se imprescindível o deslocamento deste membro até a cidade de Ipixuna para mapear detalhadamente todas as informações e questionamento apontados no OFÍCIO Nº 197.2022.SUBADM.0841570.2022.006636, bem como para pesquisar e subsidiar Vossa Excelência sobre eventuais alternativas acerca de imóvel para funcionar como sede da citada Promotoria.**
>
> Em que pese a complexidade do deslocamento até Ipixuna em razão de existirem períodos específicos em que não é possível o transporte fluvial e/ou pela necessidade de fretamento de um voo privado de avião de pequeno porte, este signatário planeja efetivá-lo ainda nos meses de **Agosto ou Setembro do corrente ano**, tão-logo haja um intervalo na agenda das audiências tanto de Ipixuna quanto de Guajará.
>
> Assim sendo, este membro toma ciência do OFÍCIO Nº 197.2022.SUBADM.0841570.2022.006636 e **entende necessário o sobrestamento do presente procedimento administrativo** até que seja finalizado o mapeamento e a avaliação de todos os questionamentos referidos no citado ofício, o que será possível tão-somente após o deslocamento deste signatário ao município de Ipixuna, o que será efetivado conforme acima exposto, com a maior brevidade possível.

Considerando o exposto, exaro ciência quanto ao teor do Ofício N° 1 (0865752) e determino o retorno dos autos à **Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC,** ressaltando a existência de solicitação de informação ainda pendente de cumprimento, nos termos do Despacho N° 1003.2022.SUBADM.0800410.2022.006636, de 12/04/2022.

À Secretaria da SubAdm, para providenciar.

Gabinete da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em Manaus-AM.

GEORGE PESTANA VIEIRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **George Pestana Vieira**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 15/08/2022, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0872786** e o código CRC **465C8000**.

E-mail - 0878351

Data de Envio:
16/08/2022 08:49:32

De:
MPAM/Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos <subadm@mpam.mp.br>

Para:
Tadeu Azevedo de Medeiros <tadeumedeiros@mpam.mp.br>

Assunto:
Ciência de Despacho

Mensagem:
Saúdo Vossa Senhoria, e, no ensejo, disponibilizo o(s) documento(s) anexo(s), para ciência.

Atenciosamente,

Mona Larissa Costa Freire
Agente de Apoio Administrativo
Secretaria da SUBADM

Anexos:
Despacho_0872786.html

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 3161.2022.SUBADM.0925548.2022.006636

Considerando o decurso do prazo sem o préstimo das informações requestadas, reitero os termos do DESPACHO Nº 2306.2022.SUBADM.0872786.2022.006636, de 15/08/2022.

À **Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC,** para informar.

Gabinete da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em Manaus.

GEORGE PESTANA VIEIRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **George Pestana Vieira**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 01/11/2022, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0925548** e o código CRC **9A803DA8**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Rua Edmar Herculano, n° 361 - Bairro Centro - CEP 69890-000 - Ipixuna - AM - www.mpam.mp.br

INFORMAÇÃO Nº 1.2022.01PROM_IPX.0941156.2022.006636

Excelentíssimo Senhor Doutor

GEORGE PESTANA VIEIRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos do Ministério Público do Estado do Amazonas

Assunto: Estrutura da Promotoria de Ipixuna

Exmo. Sr. Subprocurador-Geral,

Cumprimento Vossa Excelência com o presente, oportunidade em que passo a expor o que segue:

Conforme mencionado nos expedientes que antecederam o presente, o signatário responde pelas atribuições ampliadas da Promotoria de Justiça de Ipixuna/AM, conforme Portaria nº 0440/2022/PGJ, em decorrência de determinação legal interna do MPAM, considerando que é titular da Comarca limítrofe - Promotoria de Justiça de Guajará/AM.

Acerca do objeto deste procedimento este agente ministerial vem **atualizar Vossa Excelência** com a informação de que o Fórum de Ipixuna **passará por uma reforma completa**, sendo que **a sala da Promotoria de Justiça também será contemplada,** conforme tratativas firmadas com o então magistrado responsável pela Comarca**.**. Vide projetos anexo.

Não obstante o lapso temporal da reforma, as dificuldades do município de Ipixuna e as complexidade no deslocamento deste membro para a comarca a que está ampliado, estamos envidando esforços para encontrar um imóvel que possa suprir, com mais imediaticidade, as atuais deficiências da Promotoria. Porém, até o momento, não logramos êxito, em razão das limitações de imóveis comerciais e outros na localidade.

No entanto, **no final do mês de Janeiro de 2023, este membro retornará à Ipixuna para uma pauta de Sessões do Tribunal de Júri** e está agendando uma visita em algumas salas comerciais que tomou conhecimento e também efetivará tratativas pessoais com o magistrado titular para tratar sobre eventuais medidas que serão adotadas pelo Judiciário local durante o período de reforma do Fórum, que possam eventualmente contemplar a Promotoria de Justiça.

Diante disso, requer que o presente procedimento permaneça em aberto até que este signatário possa informar a Vossa Excelência alternativas mais concretas e imediatas que possam sanar ou minimizar a questão estrutural da Promotoria de Justiça de Ipixuna.

Na oportunidade, renovo votos de elevada estiva e consideração.

VÍTOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO

Promotor de Justiça Substituto com ampliação para Ipixuna/AM

Portaria n. 0440/2022/PGJ

Documento assinado eletronicamente por **Vítor Rafael de Morais Honorato**, **Promotor(a) de Justiça de Entrância Inicial**, em 27/11/2022, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0941156** e o código CRC **CEEAF1C8**.

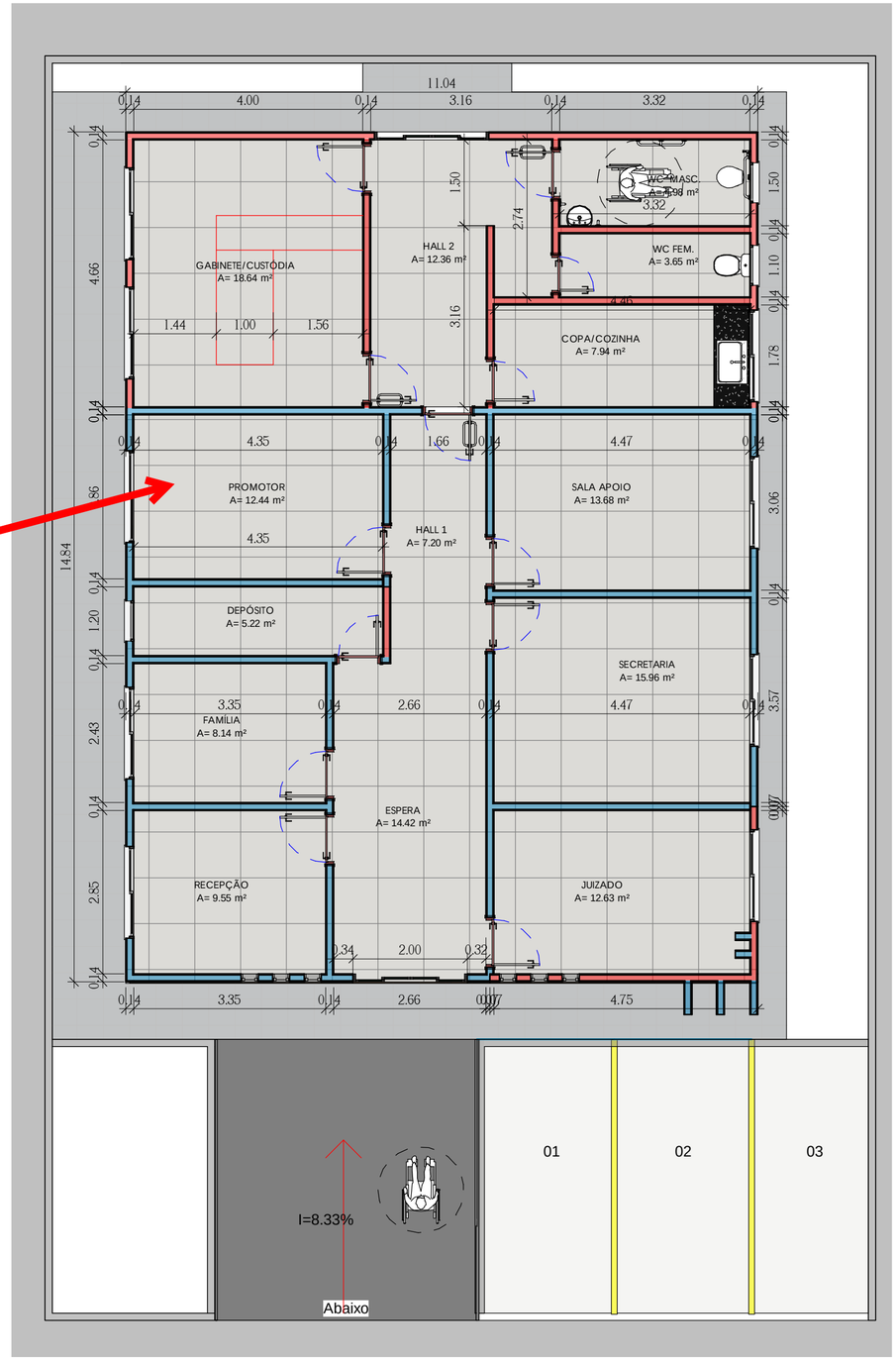

1 TERREO

1 : 75

RM ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO

JUNIOR MORAES

Arquiteto e Urbanista

Soluções Inteligentes

Contato: (97) 98430-9252 E-mail: arq.juniormoraes@gmail.com

Endereço: Rua José Raimundo Maciel - 379 - Centro CAU: A118548-9

DECLARAMOS SOBE AS PENAS DA LEI, ESTAR CUMPRINDO TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO URBANISTÍCA DE MANAUS, COMPROMETENDO-SE A COMPROVAR TAL AFIRMAÇÃO QUANDO DA OBTENÇÃO HABITE-SE, SOB AS PENAS DE NÃO OBETÊ-LO.
COMPROMETO-ME AINDA, TER CIÊNCIA QUANDO A APROVAÇÃO DO PROJETO E INTRODUÇÃO DAS MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS A SUA APROVAÇÃO, NÃO ME EXIME DAS RESPONSABILIDADES ESTABELECIDAS PELAS NORMAS, REGULAMENTOS E LEGISLAÇÃO PERTINENTES ÀS ATIVIDADES PROFOSSIONAIS.

CONFOME ART. 1º §1°, INCISO V ART. 2º §2°, LEI 858/05

PAREDES A CONSTRUIR

PAREDES A PERMANECER

Número	Descrição	Data

Propiétario:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS

Obra:REFORMA DO FÓRUM DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPIXUNA

Natureza:ARQUITETURA

Assunto:PLANTA BAIXA

Número do projeto	0001
Data	02.08.22
Desenhadas por	JUNIOR MORAES
Verificado por	FÓRUM DE IPIXUNA
Número da Folha:A01	
Escala	1 : 75

02/08/2022 07:22:15

1 PLANTA HUMANIZADA

1 : 50

RM ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO

JUNIOR MORAES

Arquiteto e Urbanista

Soluções Inteligentes

Contato: (97) 98430-9252 E-mail: arq.juniormoraes@gmail.com

Endereço: Rua José Raimundo Maciel - 379 - Centro CAU: A118548-9

DECLARAMOS SOBE AS PENAS DA LEI, ESTAR CUMPRINDO TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO URBANISTÍCA DE MANAUS, COMPROMETENDO-SE A COMPROVAR TAL AFIRMAÇÃO QUANDO DA OBTENÇÃO HABITE-SE, SOB AS PENAS DE NÃO OBETÊ-LO.
COMPROMETO-ME AINDA, TER CIÊNCIA QUANDO A APROVAÇÃO DO PROJETO E INTRODUÇÃO DAS MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS A SUA APROVAÇÃO, NÃO ME EXIME DAS RESPONSABILIDADES ESTABELECIDAS PELAS NORMAS, REGULAMENTOS E LEGISLAÇÃO PERTINENTES ÀS ATIVIDADES PROFOSSIONAIS.

CONFOME ART. 1º §1°, INCISO V ART. 2º §2°, LEI 858/05

Número	Descrição	Data

Propiétario:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS

Obra:REFORMA DO FÓRUM DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPIXUNA

Natureza:ARQUITETURA

Assunto:PLANTA HUMANIZADA

Número do projeto	0001
Data	02.08.22
Desenhadas por	JUNIOR MORAES
Verificado por	FÓRUM DE IPIXUNA
Número da Folha:A02	
Escala	1 : 50

02/08/2022 07:22:32

DESPACHO Nº 3452.2022.SUBADM.0941174.2022.006636

Diante da Informação 1 (0941156), DETERMINO o sobrestamento do procedimento até meados de fevereiro/2023.

Cumpra-se.

GEORGE PESTANA VIEIRA

Subprocurador de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **George Pestana Vieira**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 29/11/2022, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0941174** e o código CRC **AA783CF1**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 611.2022.SUBADM.0956074.2022.006636

Em cumprimento do DESPACHO Nº 3452.2022.SUBADM.0941174.2022.006636, exarado pelo Exmo. Sr. Dr. George Pestana Vieira, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, certifico o sobrestamento dos presentes autos até a data de 15/02/2023.

É o que tinha a certificar.

Documento assinado eletronicamente por **Mona Larissa Costa Freire**, **Agente de Apoio - Administrativo**, em 29/12/2022, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0956074** e o código CRC **ECB91D96**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Rua Edmar Herculano, n° 361 - Bairro Centro - CEP 69890-000 - Ipixuna - AM - www.mpam.mp.br

INFORMAÇÃO Nº 2.2023.01PROM_IPX.0976101.2022.006636

À Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Estrutura física da Promotoria de Ipixuna

Na oportunidade cumprimento cordialmente Vossa Excelência e sirvo-me do presente para informar-lhe que **este membro realizou deslocamento ao município de Ipixuna na data de 24-01-2023 – lá permanecendo por algumas semanas -, objetivando efetivar diversas atividades ministeriais, dentre as quais buscar uma solução para a questão estrutural da Promotoria de Ipixuna**

Após tratativas com o Judiciário local e com o magistrado titular, logramos êxito em providenciar uma "reforma provisória e parcial" a sala da Promotoria (que fica dentro do Fórum) por iniciativa e recursos do próprio Poder Judiciário, que optou para fazer alguns ajustes provisórios no Fórum da Comarca enquanto não se operacionaliza a reforma definitiva no imóvel. Nesse passo, conseguimos incluir a sala da Promotoria como um dos locais desses ajustes e reforma.

Com essa medida, **a sala da Promotoria está atualmente em estágio final de reparos e ajustes, em breve ficará apta para pleno funcionamento (vide fotografias em anexo).**

Assim sendo, sob a ótica física e básica, conseguimos solucionar parcialmente a questão estrutura da sala da Promotoria de Ipixuna, enquanto não se efetiva a reforma completa do Fórum.

De igual modo, não obstante a sala da Promotoria já está inclusa no projeto de reforma definitiva do Fórum de Ipixuna (já anteriormente informado o anexo), foi acertado com a autoridade judicial que, havendo necessidade de mudança provisória do Fórum – no período de reforma definitiva -, a Promotoria também estará inclusa no respectivo plano provisório.

Desta forma, informo que **conseguimos avançar – e muito -, nos problemas estruturais da Promotoria de Ipixuna,** que se faziam presente quando da assunção deste membro.

Em que pese tais fatos, remanescem urgentes questões estruturais relativas à **inexistência de computadores funcionando, inexistência de internet, desconfiguração da rede lógica** (SEI n. 2023.002402) e **ausência de servidores na Promotoria** (SEI n. 2022.007033), pretensões essas que já foram levadas a conhecimento desse r. Órgão Superior e que estão sendo tratadas como prioridade pelo signatário, as quais

solicitamos os costumeiros préstimos de Vossa Excelência para que sejam encaminhadas com a urgência que o caso requer.

Somente a título de informação, a questão relativa à ausência de servidores (que está sendo tratada no SEI n. 2022.007033) também caminha para uma resolução, pois este membro realizou na ocasião uma seleção de estagiário de nível médio e já se reuniu com o Prefeito em exercício para que seja agilizada a disponibilização de servidor cedido da municipalidade.

É o que temos a informar.

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima consideração.

De Guajará para Manaus/AM, data registrada no sistema.

VÍTOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO
Promotor de Justiça Substituto
Exercendo as atribuições ampliadas da 01ª Promotoria de Justiça de Ipixuna

Documento assinado eletronicamente por **Vítor Rafael de Morais Honorato**, **Promotor(a) de Justiça de Entrância Inicial**, em 05/02/2023, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0976101** e o código CRC **4C5D0BF7**.

REDMI NOTE 8
AI QUAD CAMERA

REDMI NOTE 8
AI QUAD CAMERA

REDMI NOTE 8
AI QUAD CAMERA

DESPACHO Nº 80.2023.03AJ-SUBADM.1000182.2022.006636

Processo SEI n.º: 2022.006636.

Assunto: Estrutura física da Promotoria de Ipixuna.

Interessado(a): Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas / Exmo. Sr. Dr. **Vítor Rafael de Morais Honorato**, **Promotor de Justiça de Entrância Inicial.**

Trata-se de **OFÍCIO Nº 135.2022.CGMP.0797271.2022.005039 (doc. SEI n.º 0798780 - cópia)**, remetido pela Corregedora Geral do Ministério Público, o qual encaminha Relatório de Transição referente ao início da ampliação à Promotoria de Ipixuna apresentado pelo Dr. Vitor Rafael de Morais Honorato, para ciência e adoção das medidas que entender cabíveis acerca das questões de estrutura e pessoal relatadas pelo Membro.

Diligenciados os autos, houve manifestação das unidades administrativas: Setor de Patrimônio e Material (SPAT) e Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo (DEAC), sobre os pontos suscitados, os quais foram encaminhados ao membro para ponderação, conforme **OFÍCIO Nº 197.2022.SUBADM.0841570.2022.006636.**

Por meio do **OFÍCIO N° 1.2022.01PROM_IPX.0865752.2022.006636**, o Exmo. Sr. Dr. Vítor Rafael de Morais Honorato informa que:

> (...) Embora já se mantenha contato com os gestores e demais autoridade do Executivo Municipal, **torna-se imprescindível o deslocamento deste membro até a cidade de Ipixuna para mapear detalhadamente todas as informações e questionamento apontados no OFÍCIO Nº 197.2022.SUBADM.0841570.2022.006636, bem como para pesquisar e subsidiar Vossa Excelência sobre eventuais alternativas acerca de imóvel para funcionar como sede da citada Promotoria.**
>
> Em que pese a complexidade do deslocamento até Ipixuna em razão de existirem períodos específicos em que não é possível o transporte fluvial e/ou pela necessidade de fretamento de um voo privado de avião de pequeno porte, este signatário planeja efetivá-lo ainda nos meses de **Agosto ou Setembro do corrente ano**, tão-logo haja um intervalo na agenda das audiências tanto de Ipixuna quanto de Guajará.
>
> Assim sendo, este membro toma ciência do OFÍCIO Nº 197.2022.SUBADM.0841570.2022.006636 e **entende necessário o sobrestamento do presente procedimento administrativo** até que seja finalizado o mapeamento e a avaliação de todos os questionamentos referidos no citado ofício, o que será possível tão-somente após o deslocamento deste signatário ao município de Ipixuna, o que será efetivado conforme acima exposto, com a maior brevidade possível.

Em primeira análise, esta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos exarou o **DESPACHO Nº 2306.2022.SUBADM.08727862022.006636**, conferindo a devida ciência quanto ao teor do Ofício N° 1 (0865752) e determinando o retorno dos autos à **Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC,** ressaltando a existência de solicitação de informação ainda pendente de cumprimento, nos termos do Despacho N° 1003.2022.SUBADM.0800410.2022.006636, de 12/04/2022. Posteriormente, proferiu-se o **DESPACHO Nº 3161.2022.SUBADM.0925548.2022.006636**, reiterando a determinação anterior.

Em nova manifestação, agora através da **INFORMAÇÃO Nº 1.2022.01PROM_IPX.0941156.2022.006636**, o Exmo. Sr. Dr. Vítor Rafael de Morais Honorato assevera que:

> (...) Acerca do objeto deste procedimento este agente ministerial vem **atualizar Vossa Excelência** com a informação de que o Fórum de Ipixuna **passará por uma reforma completa**, sendo que **a sala da Promotoria de Justiça também será contemplada,** conforme tratativas firmadas com o então magistrado responsável pela Comarca.. Vide projetos anexo.
>
> Não obstante o lapso temporal da reforma, as dificuldades do município de Ipixuna e as complexidade no deslocamento deste membro para a comarca a que está ampliado, estamos envidando esforços para encontrar um imóvel que possa suprir, com mais imediaticidade, as atuais deficiências da Promotoria. Porém, até o momento, não logramos êxito, em razão das limitações de imóveis comerciais e outros na localidade.
>
> No entanto, **no final do mês de Janeiro de 2023, este membro retornará à Ipixuna para uma pauta de Sessões do Tribunal de Júri** e está agendando uma visita em algumas salas comerciais que tomou conhecimento e também efetivará tratativas pessoais com o magistrado titular para tratar sobre eventuais medidas que serão adotadas pelo Judiciário local durante o período de reforma do Fórum, que possam eventualmente contemplar a Promotoria de Justiça.

Recebidos os autos, fora determinado o sobrestamento até meados de fevereiro/2023, consoante se vislumbra pelo **DESPACHO Nº 3452.2022.SUBADM.0941174.2022.006636**, devidamente cumprido por meio da **CERTIDÃO Nº 611.2022.SUBADM.0956074.2022.006636.**

Ato contínuo, mediante a **INFORMAÇÃO Nº 2.2023.01PROM_IPX.0976101.2022.006636**, o Douto Promotor de Justiça apresenta informações atualizadas, acompanhada de registros fotográficos (doc. SEI n.º 0976105), *in verbis*:

> Na oportunidade cumprimento cordialmente Vossa Excelência e sirvo-me do presente para informar-lhe que **este membro realizou deslocamento ao município de Ipixuna na data de 24-01-2023 – lá permanecendo por algumas semanas -, objetivando efetivar diversas atividades ministeriais, dentre as quais buscar uma solução para a questão estrutural da Promotoria de Ipixuna**
>
> **Após tratativas com o Judiciário local e com o magistrado titular, logramos êxito em providenciar uma "reforma provisória e parcial" a sala da Promotoria (que fica dentro do Fórum)** por iniciativa e recursos do próprio Poder Judiciário, que optou para fazer alguns ajustes provisórios no Fórum da Comarca enquanto não se operacionaliza a

reforma definitiva no imóvel. Nesse passo, conseguimos incluir a sala da Promotoria como um dos locais desses ajustes e reforma.

Com essa medida, **a sala da Promotoria está atualmente em estágio final de reparos e ajustes, em breve ficará apta para pleno funcionamento (vide fotografias em anexo).**

Assim sendo, sob a ótica física e básica, conseguimos solucionar parcialmente a questão estrutura da sala da Promotoria de Ipixuna, enquanto não se efetiva a reforma completa do Fórum.

De igual modo, não obstante a sala da Promotoria já está inclusa no projeto de reforma definitiva do Fórum de Ipixuna (já anteriormente informado o anexo), foi acertado com a autoridade judicial que, havendo necessidade de mudança provisória do Fórum – no período de reforma definitiva -, a Promotoria também estará inclusa no respectivo plano provisório.

Desta forma, informo que **conseguimos avançar – e muito -, nos problemas estruturais da Promotoria de Ipixuna,** que se faziam presente quando da assunção deste membro.

Em que pese tais fatos, remanescem urgentes questões estruturais relativas à **inexistência de computadores funcionando, inexistência de internet, desconfiguração da rede lógica** (SEI n. 2023.002402) e **ausência de servidores na Promotoria** (SEI n. 2022.007033), pretensões essas que já foram levadas a conhecimento desse r. Órgão Superior e que estão sendo tratadas como prioridade pelo signatário, as quais solicitamos os costumeiros préstimos de Vossa Excelência para que sejam encaminhadas com a urgência que o caso requer.

Somente a título de informação, a questão relativa à ausência de servidores (que está sendo tratada no SEI n. 2022.007033) também caminha para uma resolução, pois este membro realizou na ocasião uma seleção de estagiário de nível médio e já se reuniu com o Prefeito em exercício para que seja agilizada a disponibilização de servidor cedido da municipalidade.

É o que temos a informar.

Nesse cenário vieram os autos conclusos para manifestação.

É o relatório. Passo a considerar e a decidir a respeito.

A Lei n.º 2.794/2003, ao regular o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, fixou, dentre os critérios a serem observados nos processos administrativos, a impulsão do feito destinada a sua instrução, consoante se vislumbra pelo artigo 2.º, parágrafo único, inciso XII, combinado com o artigo 29, *caput* da mesma lei.

Em vista do exposto, considerando a necessidade de escorreita instrução processual, **DECIDO** o que segue, **DETERMINANDO-SE**, ao final, as providências a serem adotadas:

I - Retorno dos autos à **Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC,** ressaltando a existência de solicitação de informação ainda pendente de cumprimento, nos termos do **DESPACHO N° 1003.2022.SUBADM.0800410.2022.006636**, de 12/04/2022, bem como, destacando

que matéria semelhante está sendo tratada nos autos do **Processo SEI n.º 2023.002402 (***relacionado ao presente***)**, atualmente em tramitação junto ao SIET, por força do **DESPACHO Nº 356.2023.SUBADM.0976658.2023.002402.**

II - Encaminhamento à Diretoria de Administração - DA para que, nos autos do Processo SEI n.º 2022.007033, reitere o **OFÍCIO Nº 51.2022.DA.0949597.2022.007033**, outrora endereçado à Prefeitura de Ipixuna, considerando o lapso temporal de envio, sem êxito na resposta, devendo ainda realizar contato telefônico para tratativas necessárias à cessão pretendida.

III - À **Secretaria desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (SUBADM)**, para providências de estilo.

Gabinete da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em Manaus-AM, *data da assinatura.*

(assinado eletronicamente)

LILIAN MARIA PIRES STONE

Promotora de Justiça de Entrância Final

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 14/03/2023, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1000182** e o código CRC **DBF6C0D5**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 203.2023.DA.1050845.2022.006636

Certifico para os devidos fins que a Diretoria de Administração no presente ato toma ciência da decisão proferida no DESPACHO Nº 80.2023.03AJ-SUBADM.1000182.2022.006636, e reiterou o Ofício Nº 51.2022.DA.0949597.2022.007033 por meio de minuta.

É o que havia certificar.

Documento assinado eletronicamente por **Isabela Cavalcante De Freitas**, **Estagiário(a)**, em 18/05/2023, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1050845** e o código CRC **6901546C**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Rua Edmar Herculano, n° 361 - Bairro Centro - CEP 69890-000 - Ipixuna - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 3.2023.01PROM_IPX.1061116.2022.006636

Guajará/AM, 31 de maio de 2023

À Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Subprocurador(a) - Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Estrutura física da Promotoria de Ipixuna

Na oportunidade cumprimento cordialmente Vossa Excelência e sirvo-me do presente para informar-lhe que a Promotoria de Ipixuna recebeu o **Ofício nº 208/2023 (anexo) originário da Direção do Fórum de Ipixuna**, mencionando que em face da locação de novo prédio, onde funcionará, de forma provisória, o Fórum de Justiça - em razão de reforma e ampliação do imóvel de propriedade do Tribunal de Justiça do Amazonas -, não haverá espaço suficiente para alocar os móveis pertencentes à Promotoria de Justiça da Comarca de Ipixuna, conforme as adaptações previstas no projeto.

Desta forma, não obstante este signatário tenha logrado êxito em incluir a sala da Promotoria de Justiça no projeto de reforma definitiva do Fórum de Ipixuna (já anteriormente informado), o Judiciário local nos informou da impossibilidade de alocar a Promotoria nas dependências provisórias que funcionará o Judiciário, no período em que a reforma do prédio do Fórum estará sendo efetivada.

Assim sendo, haverá a necessidade de locação de uma sala comercial para que provisoriamente seja instalada a Promotoria de Justiça de Ipixuna, enquanto não finalizada a reforma do Fórum local.

De antemão conseguimos localizar uma sala ao lado do local em que funcionará a sede provisória do Fórum, conforme fotografias e proposta de aluguel que segue em anexo.

Assim sendo, com a urgência que a pretensão requer, submetemos a questão a esse r. Órgão para manifestação sobre a necessidade provisória de locação de imóvel comercial para instalar a Promotoria de Justiça de Ipixuna, nos colocando à disposição para maiores esclarecimentos.

Seguem em anexo o **Ofício nº 208/2023 da Direção do Fórum de Ipixuna, Carta-Proposta de locação, fotografias e demais documentos.**

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima consideração.

De Guajará/AM para Manaus/AM, data registrada no sistema.

VÍTOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO
Promotor de Justiça titular da 01ª Promotoria de Justiça de Guajará
Exercendo as atribuições ampliadas da 01ª Promotoria de Justiça de Ipixuna

Documento assinado eletronicamente por **Vítor Rafael de Morais Honorato**, **Promotor(a) de Justiça de Entrância Inicial**, em 31/05/2023, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1061116** e o código CRC **F3CF81B3**.

Ofício nº 208/2023

Ipixuna/AM, 18 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
VITOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO
Promotor de Justiça

Senhor Promotor de Justiça,

Cumprimento-o, cordialmente, e, de ordem do MM. Juiz de Direito da Comarca de Ipixuna, Dr. Danny Rodrigues Moraes, em face da locação de novo prédio, onde funcionará, de forma provisória, o Poder Judiciário de Ipixuna, Fórum de Justiça, conforme Processo SEI n.° 2023/000005035-00, haja vista a reforma e ampliação do imóvel de propriedade do Tribunal de Justiça do Amazonas, informo que não há espaço suficiente para alocar os móveis pertencentes à Promotoria de Justiça da Comarca de Ipixuna, conforme as adaptações previstas no projeto anexo.

Desta forma, faz-se necessário que o órgão do Ministério Público providencie, **com urgência,** o aluguel de uma sala comercial para alocação de móveis e, porventura, servidores que vierem a serem lotados na promotoria de Ipixuna, visto que o Tribunal de Justiça já firmou contrato de aluguel para as instalações do poder judiciário local, conforme consta no processo SEI susomencionado.

Respeitosamente,

ULISSES LADISLAU TEIXEIRA
Diretor de Secretaria

CARTA PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROPONENTE: ISMAEL FARIAS DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: IPIXUNA AM

AO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

REF. PROPOSTA DE ALUGUEL DE IMÓVEL

Prezados Senhor,

ISMAEL FARIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua João Trindade nº 41, Bairro do colégio, Município de Ipixuna – Estado do Amazonas, portador da CI nº 198.891 SSP/AC e inscrito no CPF: nº 340.026.772-49, proprietário de um imóvel localizado na Av Varcy Herculano, s/nº Centro, Ipixuna AM, em alvenaria, medindo 3x9 metros, com um banheiro de 1,30x2m, com área total construída de 27m² (vinte e sete metros), submete à apreciação de V. Exa., proposta relativa à locação do imóvel acima referenciado, sendo o valor conforme abaixo:

Valor da locação: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

Anexar: documento de propriedade do imóvel, documentos pessoais e fotos

Atenciosamente

ISMAEL FARIAS DE OLIVEIRA

Proprietário

Proc. nº
Folha. nº
Rubrica:

I.T.B.I - TRANSFERÊNCIA DE BENS E IMÓVEIS Nº 049/07/2021.

SETOR DE TERRAS E TRIBUTOS MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA

Concedo conforme pedido
De Transferência e encaminho
Para ser despachado
Em...../...../2021

RODRIGO MONTEIRO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Setor de Terras e Tributos
Em 16/07/2021
Francisco Nunes Justino da Silva
Chefe do Setor de Terras
Decreto: 008/2021

Eu, **AUREA SILVERIO DA SILVA,** e **CPF.** de **Nº** 217.044.142-53, pessoa física, brasileira, maior, viúva, funcionaria do estado, residente e domiciliada na cidade de Guajará/Am . Vem mui respeitosamente pedir a V. Exa. que se digne mandar passar por **LAUDÊMIO** a transferência de um terreno de minha propriedade. INCRIÇÃO MUNICIPAL DE I.P.T.U Nº **0200010007001**. O referido terreno possui **10m** (dez), metros de frente por igual dimensão na parte dos fundos com **30m** (trinta), metros de comprimentos tanto no lado direito como no lado esquerdo, totalizando uma área quadrada de **300m²** (trezentos), metros quadrados. Limitando-se pelo lado **DIREITO e FUNDO** com terras pertencente ao Sr. Ismael Farias de Oliveira, e pelo lado **ESQUERDO** com terras pertencente ao Sr: Makson Alexandre Farias Dias, e pela frente com a referida Av: Varcy Herculano **nº 407**. Que **VENDI,** pelo o valor em moeda corrente atual de **R$: 30.000,00** (trinta mil reais), para o Sr. **ISMAEL FARIAS DE OLIVEIRA**, portador do **RG** de **Nº 198891** SSP/AC e do **CPF** com **Nº** 340.026.772-49, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado na **Av.** João Trindade s/nº na cidade de **IPIXUNA-AM.** E por estar de acordo com o documento de transmissão o mesmo passa a ser proprietário do referido terreno a partir desta data mencionada. O mesmo podendo, VENDER, ALUGAR, DOAR e ALIENAR fazer o quê ele achar necessário. Documento feito em 2 (duas) vias para um só efeito.

Ipixuna-Am, 19 de Julho de 2021.

N. termos
P. Deferimento

AUREA SILVERIO DA SILVA
VENDEDORA TITULAR
CPF Nº 217.044.142-53

Anexo Proposta Locação (1061332) SEI 2022.006636 / pg. 46

FOTOGRAFIAS DA SALA COMERCIAL

DESPACHO Nº 269.2023.03AJ-SUBADM.1062240.2022.006636

Processo SEI n.º: 2022.006636.

Assunto: Estrutura física da Promotoria de Ipixuna.

Interessado(a): Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas / Exmo. Sr. Dr. **Vítor Rafael de Morais Honorato**, **Promotor de Justiça de Entrância Inicial.**

Trata-se de **OFÍCIO Nº 135.2022.CGMP.0797271.2022.005039 (doc. SEI n.º 0798780 - cópia)**, remetido pela Corregedora Geral do Ministério Público, o qual encaminha Relatório de Transição referente ao início da ampliação à Promotoria de Ipixuna apresentado pelo Dr. Vitor Rafael de Morais Honorato, para ciência e adoção das medidas que entender cabíveis acerca das questões de estrutura e pessoal relatadas pelo Membro.

Diligenciados os autos, houve manifestação das unidades administrativas: Setor de Patrimônio e Material (SPAT) e Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo (DEAC), sobre os pontos suscitados, os quais foram encaminhados ao membro para ponderação, conforme **OFÍCIO Nº 197.2022.SUBADM.0841570.2022.006636.**

Por meio do **OFÍCIO N° 1.2022.01PROM_IPX.0865752.2022.006636**, o Exmo. Sr. Dr. Vítor Rafael de Morais Honorato informa que:

> (...) Embora já se mantenha contato com os gestores e demais autoridade do Executivo Municipal, **torna-se imprescindível o deslocamento deste membro até a cidade de Ipixuna para mapear detalhadamente todas as informações e questionamento apontados no OFÍCIO Nº 197.2022.SUBADM.0841570.2022.006636, bem como para pesquisar e subsidiar Vossa Excelência sobre eventuais alternativas acerca de imóvel para funcionar como sede da citada Promotoria.**
>
> Em que pese a complexidade do deslocamento até Ipixuna em razão de existirem períodos específicos em que não é possível o transporte fluvial e/ou pela necessidade de fretamento de um voo privado de avião de pequeno porte, este signatário planeja efetivá-lo ainda nos meses de **Agosto ou Setembro do corrente ano**, tão-logo haja um intervalo na agenda das audiências tanto de Ipixuna quanto de Guajará.
>
> Assim sendo, este membro toma ciência do OFÍCIO Nº 197.2022.SUBADM.0841570.2022.006636 e **entende necessário o sobrestamento do presente procedimento administrativo** até que seja finalizado o mapeamento e a avaliação de todos os questionamentos referidos no citado ofício, o que será possível tão-somente após o deslocamento deste signatário ao município de Ipixuna, o que será efetivado conforme acima exposto, com a maior brevidade possível.

Em primeira análise, esta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos exarou o **DESPACHO Nº 2306.2022.SUBADM.08727862022.006636**, conferindo a devida ciência quanto ao teor do Ofício N° 1 (0865752) e determinando o retorno dos autos à **Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC,** ressaltando a existência de solicitação de informação ainda pendente de cumprimento, nos termos do Despacho N° 1003.2022.SUBADM.0800410.2022.006636, de 12/04/2022. Posteriormente, proferiu-se o **DESPACHO Nº 3161.2022.SUBADM.0925548.2022.006636**, reiterando a determinação anterior.

Em nova manifestação, agora através da **INFORMAÇÃO Nº 1.2022.01PROM_IPX.0941156.2022.006636**, o Exmo. Sr. Dr. Vítor Rafael de Morais Honorato assevera que:

> (...) Acerca do objeto deste procedimento este agente ministerial vem **atualizar Vossa Excelência** com a informação de que o Fórum de Ipixuna **passará por uma reforma completa**, sendo que **a sala da Promotoria de Justiça também será contemplada,** conforme tratativas firmadas com o então magistrado responsável pela Comarca.. Vide projetos anexo.
>
> Não obstante o lapso temporal da reforma, as dificuldades do município de Ipixuna e as complexidade no deslocamento deste membro para a comarca a que está ampliado, estamos envidando esforços para encontrar um imóvel que possa suprir, com mais imediaticidade, as atuais deficiências da Promotoria. Porém, até o momento, não logramos êxito, em razão das limitações de imóveis comerciais e outros na localidade.
>
> No entanto, **no final do mês de Janeiro de 2023, este membro retornará à Ipixuna para uma pauta de Sessões do Tribunal de Júri** e está agendando uma visita em algumas salas comerciais que tomou conhecimento e também efetivará tratativas pessoais com o magistrado titular para tratar sobre eventuais medidas que serão adotadas pelo Judiciário local durante o período de reforma do Fórum, que possam eventualmente contemplar a Promotoria de Justiça.

Recebidos os autos, fora determinado o sobrestamento até meados de fevereiro/2023, consoante se vislumbra pelo **DESPACHO Nº 3452.2022.SUBADM.0941174.2022.006636**, devidamente cumprido por meio da **CERTIDÃO Nº 611.2022.SUBADM.0956074.2022.006636.**

Ato contínuo, mediante a **INFORMAÇÃO Nº 2.2023.01PROM_IPX.0976101.2022.006636**, o Douto Promotor de Justiça apresenta informações atualizadas, acompanhada de registros fotográficos (doc. SEI n.º 0976105), *in verbis*:

> Na oportunidade cumprimento cordialmente Vossa Excelência e sirvo-me do presente para informar-lhe que **este membro realizou deslocamento ao município de Ipixuna na data de 24-01-2023 – lá permanecendo por algumas semanas -, objetivando efetivar diversas atividades ministeriais, dentre as quais buscar uma solução para a questão estrutural da Promotoria de Ipixuna**
>
> **Após tratativas com o Judiciário local e com o magistrado titular, logramos êxito em providenciar uma "reforma provisória e parcial" a sala da Promotoria (que fica dentro do Fórum)** por iniciativa e recursos do próprio Poder Judiciário, que optou para fazer alguns ajustes provisórios no Fórum da Comarca enquanto não se operacionaliza a

reforma definitiva no imóvel. Nesse passo, conseguimos incluir a sala da Promotoria como um dos locais desses ajustes e reforma.

Com essa medida, **a sala da Promotoria está atualmente em estágio final de reparos e ajustes, em breve ficará apta para pleno funcionamento (vide fotografias em anexo).**

Assim sendo, sob a ótica física e básica, conseguimos solucionar parcialmente a questão estrutura da sala da Promotoria de Ipixuna, enquanto não se efetiva a reforma completa do Fórum.

De igual modo, não obstante a sala da Promotoria já está inclusa no projeto de reforma definitiva do Fórum de Ipixuna (já anteriormente informado o anexo), foi acertado com a autoridade judicial que, havendo necessidade de mudança provisória do Fórum – no período de reforma definitiva -, a Promotoria também estará inclusa no respectivo plano provisório.

Desta forma, informo que **conseguimos avançar – e muito -, nos problemas estruturais da Promotoria de Ipixuna,** que se faziam presente quando da assunção deste membro.

Em que pese tais fatos, remanescem urgentes questões estruturais relativas à **inexistência de computadores funcionando, inexistência de internet, desconfiguração da rede lógica** (SEI n. 2023.002402) e **ausência de servidores na Promotoria** (SEI n. 2022.007033), pretensões essas que já foram levadas a conhecimento desse r. Órgão Superior e que estão sendo tratadas como prioridade pelo signatário, as quais solicitamos os costumeiros préstimos de Vossa Excelência para que sejam encaminhadas com a urgência que o caso requer.

Somente a título de informação, a questão relativa à ausência de servidores (que está sendo tratada no SEI n. 2022.007033) também caminha para uma resolução, pois este membro realizou na ocasião uma seleção de estagiário de nível médio e já se reuniu com o Prefeito em exercício para que seja agilizada a disponibilização de servidor cedido da municipalidade.

É o que temos a informar.

Na sequência, esta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (SUBADM) proferiu o **DESPACHO Nº 80.2023.03AJ-SUBADM.1000182.2022.006636**, com as seguintes determinações em sua parte dispositiva:

Em vista do exposto, considerando a necessidade de escorreita instrução processual, **DECIDO** o que segue, **DETERMINANDO-SE**, ao final, as providências a serem adotadas:

I - Retorno dos autos à **Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC,** ressaltando a existência de solicitação de informação ainda pendente de cumprimento, nos termos do **DESPACHO N° 1003.2022.SUBADM.0800410.2022.006636**, de 12/04/2022, bem como, destacando que matéria semelhante está sendo tratada nos autos do **Processo SEI n.º 2023.002402 (***relacionado ao presente***)**, atualmente em tramitação junto ao SIET, por força do **DESPACHO Nº 356.2023.SUBADM.0976658.2023.002402.**

II - Encaminhamento à Diretoria de Administração - DA para que, nos autos do Processo SEI n.º 2022.007033, reitere o **OFÍCIO Nº**

51.2022.DA.0949597.2022.007033, outrora endereçado à Prefeitura de Ipixuna, considerando o lapso temporal de envio, sem êxito na resposta, devendo ainda realizar contato telefônico para tratativas necessárias à cessão pretendida.

III - À **Secretaria desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (SUBADM)**, para providências de estilo.

Por sua vez, a Diretoria de Administração confeccionou a **CERTIDÃO Nº 203.2023.DA.1050845.2022.006636**, asseverando, para os devidos fins, que *"a Diretoria de Administração no presente ato toma ciência da decisão proferida no DESPACHO Nº 80.2023.03AJ-SUBADM.1000182.2022.006636, e reiterou o Ofício Nº 51.2022.DA.0949597.2022.007033 por meio de minuta."*

Nesse ínterim, o Douto Promotor de Justiça/Interessado atravessou o **OFÍCIO Nº 3.2023.01PROM_IPX.1061116.2022.006636**, com os seguintes apontamentos:

Na oportunidade cumprimento cordialmente Vossa Excelência e sirvo-me do presente para informar-lhe que a Promotoria de Ipixuna recebeu o **Ofício nº 208/2023 (anexo) originário da Direção do Fórum de Ipixuna**, mencionando que em face da locação de novo prédio, onde funcionará, de forma provisória, o Fórum de Justiça - em razão de reforma e ampliação do imóvel de propriedade do Tribunal de Justiça do Amazonas -, não haverá espaço suficiente para alocar os móveis pertencentes à Promotoria de Justiça da Comarca de Ipixuna, conforme as adaptações previstas no projeto.

Desta forma, não obstante este signatário tenha logrado êxito em incluir a sala da Promotoria de Justiça no projeto de reforma definitiva do Fórum de Ipixuna (já anteriormente informado), o Judiciário local nos informou da impossibilidade de alocar a Promotoria nas dependências provisórias que funcionará o Judiciário, no período em que a reforma do prédio do Fórum estará sendo efetivada.

Assim sendo, haverá a necessidade de locação de uma sala comercial para que provisoriamente seja instalada a Promotoria de Justiça de Ipixuna, enquanto não finalizada a reforma do Fórum local.

De antemão conseguimos localizar uma sala ao lado do local em que funcionará a sede provisória do Fórum, conforme fotografias e proposta de aluguel que segue em anexo.

Assim sendo, com a urgência que a pretensão requer, submetemos a questão a esse r. Órgão para manifestação sobre a necessidade provisória de locação de imóvel comercial para instalar a Promotoria de Justiça de Ipixuna, nos colocando à disposição para maiores esclarecimentos.

Seguem em anexo o **Ofício nº 208/2023 da Direção do Fórum de Ipixuna, Carta-Proposta de locação, fotografias e demais documentos.**

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima consideração.

Nesse cenário vieram os autos conclusos para manifestação.

É o relatório. Passo a considerar e a decidir a respeito.

Prefacialmente, tem-se que a Lei n.º 2.794/2003, ao regular o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, fixou, dentre os critérios a serem observados nos processos administrativos, a impulsão do feito destinada a sua instrução, consoante se vislumbra pelo artigo 2.º, parágrafo único, inciso XII, combinado com o artigo 29, *caput* da mesma lei.

Em vista do exposto, considerando a necessidade de escorreita instrução processual, considerando, ainda, que a presente demanda envolverá custos não previstos por esta Instituição, **DECIDO** o que segue, **DETERMINANDO-SE**, ao final, as providências a serem adotadas:

I - Expedição de Ofício ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Ipixuna, Dr. Danny Rodrigues Moraes, solicitando sua prestimosa colaboração em prestar informações acerca da previsão de duração (início e fim) da reforma e ampliação do imóvel de propriedade do Tribunal de Justiça do Amazonas, onde funciona o Fórum daquela Comarca.

II - *Pari passu*, remessa do caderno processual aos seguintes setores: **a) Setor de Patrimônio e Material - SPAT** para informar o inventário atualmente existente naquela Promotoria de Justiça; **b) Divisão de Recursos Humanos - DRH** para apresentar a lista de servidores lotados naquela Municipalidade; **c) Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculos (DEAC)**, para providências cabíveis quanto à análise e manifestação do imóvel ora sugerido pelo Douto Membro (OFÍCIO Nº 3.2023.01PROM_IPX.1061116.2022.006636 e Anexos).

III - À **Secretaria desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (SUBADM)**, para providências de estilo.

Cumpra-se.

SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, *data da assinatura eletrônica*.

(assinado eletronicamente)

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça [1]

---

[1] Subscrito pelo Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, em razão de férias regulamentares da Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (Requerimento 214052/2023)

Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 01/06/2023, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1062240** e o código CRC **D973B417**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 383.2023.SPAT.1066589.2022.006636

A Sua Excelência a Senhora

Doutora **LILIAN MARIA PIRES STONE**

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça,

Cumprimento Vossa Excelência com o presente e, à oportunidade, em obediência ao DESPACHO Nº 269.2023.03AJ-SUBADM.1062240.2022.006636, encaminho o relatório de bens registrados no ajuri da Promotoria de Justiça de Ipixuna (1066592).

Sendo o que se apresenta, renovo votos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

Leandro Tavares Bezerra

Chefe do Setor de Patrimônio e Material

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra**, **Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 07/06/2023, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1066589** e o código CRC **DC607036**.

Impresso em:07/06/2023 12:54:18

Relação de Bens Patrimoniais por Unidade Administrativa - Não Baixados

Unidade Adm: Ipixuna - Ipixuna - Promotoria de Justiça

Tombo	Material	Marca	Modelo	Num. Série	Documento	Data	Valor	Empenho	Conservação
Dependência: **Promotoria**									
13714	Armário em aço com duas portas	ELITE	EA301		NF999	03/09/2018	599,0000	2018NE00761	Ótimo
13715	Armário em aço com duas portas	ELITE	EA301		NF999	03/09/2018	599,0000	2018NE00761	Ótimo
14768	Cadeira fixa, diretor, com braços	HM	CADF4		NF599	10/04/2019	262,6300	2018NE01272	Ótimo
14769	Cadeira fixa, diretor, com braços	HM	CADF4		NF599	10/04/2019	262,6300	2018NE01272	Ótimo
14133	Cadeira giratória, diretor, com braços	Plaxmetal	OPDIR		NF11227	14/11/2018	322,0000	2018NE01273	Ótimo
14134	Cadeira giratória, diretor, com braços	Plaxmetal	OPDIR		NF11227	14/11/2018	322,0000	2018NE01273	Ótimo
13607	Cadeira giratória, presidente, com braços	VECTOR	Vértice		NF1000	03/09/2018	344,2000	2018NE00759	Ótimo
12865	Condicionador de ar, split, 18.000 Btu´s	MIDEA	42MBCA18M5		NF279	02/05/2017	2.850,0000	2017NE00184	Ótimo
14386	Gaveteiro Volante, 4 gavetas	REFRIMOV			NF1042	17/01/2019	345,0000	2018NE01271	Ótimo
5060	Impressora Deskjet	HP	6540	MY4A93R3JF	NF400	08/08/2005	660,0000	2005001041	Bom
7778	kit para rede sem fio	ZINWELL	G220		NF6797	15/08/2008	468,7500	2008NE00542	Bom
14419	Mesa em L na cor bege	REFRIMOV			NF1042	17/01/2019	775,0000	2018NE01271	Ótimo
14452	mesa reta, 1,40m x 0,75m	REFRIMOV			NF1042	17/01/2019	428,0000	2018NE01271	Ótimo
8433	Microcomputador	Itautec	Infoway ST4160	L972001302151	NFN792432	31/08/2009	1.580,0100	2009NE00539	Bom
8558	Microcomputador	Itautec	Infoway ST4160	L972001303345	NFN19562	30/11/2009	1.589,1200	2009NE00761	Bom
9805	Microcomputador	HP	Compaq 6005	BRG135FC3Q	NF1688	08/09/2011	1.498,0000	2011NE00008	Ótimo
13797	Microcomputador	DELL	optilex 5050	3TQY9R2	NF379	06/09/2018	4.798,0000	2018NE00907	Ótimo
8265	Monitor LCD, 17”	Itautec	L1742P	L491901311359	NF784601	22/07/2009	404,0000	2009NE00458	Bom
8267	Monitor LCD, 17”	Itautec	L1742P	L491901311553	NF784601	22/07/2009	404,0000	2009NE00458	Bom
8509	Monitor LCD, 17”	Itautec	L1742TT	L491901317751	NF19562	30/11/2009	380,8800	2009NE00761	Bom
12226	Monitor LED, 19,5"	AOC	E2023PWD	GPU64IA006111	NF123	11/05/2016	449,5000	2016NE00003	Ótimo
13894	Monitor LED, 23,8"	DELL	P2419H	55Q45K2	NF379	06/09/2018	1.325,0000	2018NE00907	Ótimo
22029	Roteador Wireless	Microtik	RB951UI	815707139C4D/734/r2	NF2512	25/01/2023	640,6000	2022NE01699	Ótimo
16049	Scanner de mesa	Avision	AD230U	A096075594611177	NF8704	14/10/2019	2.042,6700	2019NE01383	Ótimo
17173	Termômetro de testa digital	Prime Health	QY-EWQ01	E00120060129759	NF1090	28/07/2020	316,0000	2020NE00962	Ótimo
						Total Dependência:	23.665,9900		
						Total Geral:	23.665,9900		

Total de Materiais: 25

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

INFORMAÇÃO Nº 1014.2023.DRH.1068193.2022.006636

Senhor(a) Diretor(a)-Geral,

Em atendimento ao DESPACHO Nº 269.2023.03AJ-SUBADM.1062240.2022.006636, no que se refere à lista de servidores lotados em Ipixuna, esta Divisão de Recursos Humanos informa:

Conforme Lotacionograma institucional (https://lotacionograma.mpam.mp.br/), encontra-se lotado em ipixuna o seguinte servidor:

LOTACIONOGRAMA - MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS

Pesquisar

Setor	Sigla	Cargo	Nome	Telefone	Endereço	Complemento	Matricula	Ações
Promotoria de Justiça de Ipixuna	01PROM_IPX	Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial	Erick da Silva Ferreira	(97) 3482-1196	Rua José Raimundo Maciel, 80	Fórum de Justiça	0013498B	Detalhes

< previous next >

1 of 1

É a informação.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Roberto Laranjeira da Silva**, **Chefe da Divisão de Recursos Humanos - DRH**, em 18/06/2023, às 22:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1068193** e o código CRC **E7483913**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 95.2023.SUBADM.1064683.2022.006636

Manaus (AM), 16 de junho de 2023.

A Sua Excelência, o Doutor
DANNY RODRIGUES MORAES
Juiz de Direito da Comarca de Ipixuna

Assunto: Ref. ao Processo SEI n.º: 2022.006636.

Senhor Juiz,

Cumprimento-o com o presente e à oportunidade, em atenção ao OFÍCIO N.º 208/2023, dessa culta procedência, solicito a Vossa Excelência sua prestimosa colaboração em prestar informações acerca da previsão de duração (início e fim) da reforma e ampliação do imóvel de propriedade do Tribunal de Justiça do Amazonas, onde funciona o Fórum da Comarca de Ipixuna.

Sendo o que se apresenta, para o momento, reitero a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

LÍLIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 16/06/2023, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1064683** e o código CRC **ED7D3943**.

E-mail - 1075235

Data de Envio:
21/06/2023 08:37:28

De:
MPAM/Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos <subadm@mpam.mp.br>

Para:
ulisses.ladislau@tjam.jus.br
kliver.lima@tjam.jus.br

Assunto:
Encaminhamento do Ofício 95.2023.SUBADM.1064683.2022.006636

Mensagem:
Prezado Servidor,

Saúdo Vossa Senhoria e, no ensejo, disponibilizo o documento anexo, para fins de protocolização junto a essa Instituição.

Atenciosamente,

Secretaria da SUBADM

Anexos:
Oficio_1064683.html

Fwd: Encaminhamento do Ofício 95.2023.SUBADM.1064683.2022.006636

Ulisses Ladislau Teixeira <ulisses.ladislau@tjam.jus.br>
Seg, 14/08/2023 10:38
Para:1a. Promotoria de Justica de Ipixuna <01promotoria.ipx@mpam.mp.br>

1 anexos (111 KB)
OFÍCIO 256-2023- MP - Reforma do Fórum.pdf;

---------- Forwarded message ---------
De: **Ulisses Ladislau Teixeira** <ulisses.ladislau@tjam.jus.br>
Date: qua., 19 de jul. de 2023 às 16:25
Subject: Re: Encaminhamento do Ofício 95.2023.SUBADM.1064683.2022.006636
To: MPAM/Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos <subadm@mpam.mp.br>

Boa tarde,

Pelo presente, encaminho o Ofício 256/2023 em resposta ao OFÍCIO Nº 95.2023.SUBADM.1064683.2022.006636.

Em qua., 21 de jun. de 2023 às 09:37, MPAM/Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos <subadm@mpam.mp.br> escreveu:

> Prezado Servidor,
>
> Saúdo Vossa Senhoria e, no ensejo, disponibilizo o documento anexo, para fins de protocolização junto a essa Instituição.
>
> Atenciosamente,
>
> Secretaria da SUBADM

E-mail (1119502) SEI 2022.006636 / pg. 59

Ofício nº 256/2023

Ipixuna-AM, 19 de julho de 2023.

A sua Excelência
LÍLIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça,

Cumprimento-a, cordialmente, e, de ordem do MM. Juiz desta Comarca de Ipixuna, Dr. Danny Rodrigues Moraes, titular deste Juízo, em resposta ao OFÍCIO Nº 95.2023.SUBADM.1064683.2022.006636, referente ao Processo SEI n.º: 2022.006636, acerca da reforma e ampliação do imóvel de propriedade do Tribunal de Justiça do Amazonas, onde funciona o Fórum da Comarca de Ipixuna, informo que não há ainda um cronograma de início e fim da obra, visto que a empreitada ficou sob a responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Ipixuna, através de Termo de Cooperação.

No entanto informo que há um processo SEI 2022/000006487-00, em que a Presidência deste Tribunal determina a notificação da fazenda municipal, em 07/07/2023, cientificando-lhe da mudança de sede do Fórum de Justiça local, que ocorreu com a locação de um novo imóvel temporário, e para que, se possível, **dê início à obra na sede do prédio oficial deste Juízo**, conforme acordado, **comunicando, ainda, à Presidência deste poder judiciário o cronograma da referida reforma.**

Do exposto, este Juízo encontra-se aguardando a notificação do ente municipal e, consequentemente, a apresentação do cronograma da obra ao Eg. Tribunal de Justiça do Amazonas.

Respeitosamente,

Diretor de Secretaria

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Rua Edmar Herculano, n° 361 - Bairro Centro - CEP 69890-000 - Ipixuna - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 4.2023.01PROM_IPX.1121076.2022.006636

De Guajará/AM, 15 de agosto de 2023

À Sua Excelência a Senhora

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DRA. LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Assunto: Estrutura física da Promotoria de Ipixuna - Reforma do Fórum local

Na oportunidade cumprimento cordialmente Vossa Excelência e sirvo-me do presente para juntar expediente de resposta encaminhado pelo Juiz titular da Comarca de Ipixuna.

Na oportunidade informo ainda que a Promotoria segue instalada em uma sala do Fórum antigo (que irá ser submetido à reforma) e que a Presidência do TJAM já determinou a notificação da fazenda municipal, em 07/07/2023, cientificando-lhe da mudança de sede do Fórum de Justiça local, que ocorreu com a locação de um novo imóvel temporário. No entanto, conforme mencionado nos expedientes anteriores, foi esclarecido pelo juízo acerca da impossibilidade de alocação da Promotoria de Justiça no imóvel temporário, de modo que subsiste a urgente necessidade de operacionalidade de nova sala para instalação temporária da Promotoria de Justiça.

Assim sendo, reiteramos a Vossa Excelência a necessidade de locação de uma sala comercial para que provisoriamente seja instalada a Promotoria de Justiça de Ipixuna, enquanto não finalizada a reforma do Fórum local ou, caso seja necessário um lapso temporal maior para efetivação dos procedimentos formais para tal locação, requer apoio deste r. Órgão Superior para, como sugestão e em última análise, haja possível contato com o executivo ou legislativo municipal para a cessão provisória de uma sala para funcionamento da Promotoria de Justiça enquanto não aperfeiçoado o procedimento de locação.

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima consideração.

De Guajará/AM para Manaus/AM, data registrada no sistema.

VÍTOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO

Promotor de Justiça titular da 01ª Promotoria de Justiça de Guajará

Exercendo as atribuições ampliadas da 01ª Promotoria de Justiça de Ipixuna

---

Documento assinado eletronicamente por **Vítor Rafael de Morais Honorato**, **Promotor(a) de Justiça de Entrância Inicial**, em 15/08/2023, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1121076** e o código CRC **08E6FB3B**.

DESPACHO Nº 428.2023.03AJ-SUBADM.1119750.2022.006636

Processo SEI n.º: 2022.006636.

Assunto: Estrutura física da Promotoria de Ipixuna.

Interessado(a): Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas / Exmo. Sr. Dr. **Vítor Rafael de Morais Honorato**, **Promotor de Justiça de Entrância Inicial.**

Trata-se de **OFÍCIO Nº 135.2022.CGMP.0797271.2022.005039 (doc. SEI n.º 0798780 - cópia)**, remetido pela Corregedora Geral do Ministério Público, o qual encaminha Relatório de Transição referente ao início da ampliação à Promotoria de Ipixuna apresentado pelo Dr. Vitor Rafael de Morais Honorato, para ciência e adoção das medidas que entender cabíveis acerca das questões de estrutura e pessoal relatadas pelo Membro.

Diligenciados os autos, houve manifestação das unidades administrativas: Setor de Patrimônio e Material (SPAT) e Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo (DEAC), sobre os pontos suscitados, os quais foram encaminhados ao membro para ponderação, conforme **OFÍCIO Nº 197.2022.SUBADM.0841570.2022.006636.**

Por meio do **OFÍCIO N° 1.2022.01PROM_IPX.0865752.2022.006636**, o Exmo. Sr. Dr. Vítor Rafael de Morais Honorato informa que:

> (...) Embora já se mantenha contato com os gestores e demais autoridade do Executivo Municipal, **torna-se imprescindível o deslocamento deste membro até a cidade de Ipixuna para mapear detalhadamente todas as informações e questionamento apontados no OFÍCIO Nº 197.2022.SUBADM.0841570.2022.006636, bem como para pesquisar e subsidiar Vossa Excelência sobre eventuais alternativas acerca de imóvel para funcionar como sede da citada Promotoria.**
>
> Em que pese a complexidade do deslocamento até Ipixuna em razão de existirem períodos específicos em que não é possível o transporte fluvial e/ou pela necessidade de fretamento de um voo privado de avião de pequeno porte, este signatário planeja efetivá-lo ainda nos meses de **Agosto ou Setembro do corrente ano**, tão-logo haja um intervalo na agenda das audiências tanto de Ipixuna quanto de Guajará.
>
> Assim sendo, este membro toma ciência do OFÍCIO Nº 197.2022.SUBADM.0841570.2022.006636 e **entende necessário o sobrestamento do presente procedimento administrativo** até que seja finalizado o mapeamento e a avaliação de todos os questionamentos referidos no citado ofício, o que será possível tão-somente após o deslocamento deste signatário ao município de Ipixuna, o que será efetivado conforme acima exposto, com a maior brevidade possível.

Em primeira análise, esta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos exarou o **DESPACHO Nº 2306.2022.SUBADM.08727862022.006636**, conferindo a devida ciência quanto ao teor do Ofício N° 1 (0865752) e determinando o retorno dos autos à **Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC,** ressaltando a existência de solicitação de informação ainda pendente de cumprimento, nos termos do Despacho N° 1003.2022.SUBADM.0800410.2022.006636, de 12/04/2022. Posteriormente, proferiu-se o **DESPACHO Nº 3161.2022.SUBADM.0925548.2022.006636**, reiterando a determinação anterior.

Em nova manifestação, agora através da **INFORMAÇÃO Nº 1.2022.01PROM_IPX.0941156.2022.006636**, o Exmo. Sr. Dr. Vítor Rafael de Morais Honorato assevera que:

> (...) Acerca do objeto deste procedimento este agente ministerial vem **atualizar Vossa Excelência** com a informação de que o Fórum de Ipixuna **passará por uma reforma completa**, sendo que **a sala da Promotoria de Justiça também será contemplada,** conforme tratativas firmadas com o então magistrado responsável pela Comarca.. Vide projetos anexo.
>
> Não obstante o lapso temporal da reforma, as dificuldades do município de Ipixuna e as complexidade no deslocamento deste membro para a comarca a que está ampliado, estamos envidando esforços para encontrar um imóvel que possa suprir, com mais imediaticidade, as atuais deficiências da Promotoria. Porém, até o momento, não logramos êxito, em razão das limitações de imóveis comerciais e outros na localidade.
>
> No entanto, **no final do mês de Janeiro de 2023, este membro retornará à Ipixuna para uma pauta de Sessões do Tribunal de Júri** e está agendando uma visita em algumas salas comerciais que tomou conhecimento e também efetivará tratativas pessoais com o magistrado titular para tratar sobre eventuais medidas que serão adotadas pelo Judiciário local durante o período de reforma do Fórum, que possam eventualmente contemplar a Promotoria de Justiça.

Recebidos os autos, fora determinado o sobrestamento até meados de fevereiro/2023, consoante se vislumbra pelo **DESPACHO Nº 3452.2022.SUBADM.0941174.2022.006636**, devidamente cumprido por meio da **CERTIDÃO Nº 611.2022.SUBADM.0956074.2022.006636.**

Ato contínuo, mediante a **INFORMAÇÃO Nº 2.2023.01PROM_IPX.0976101.2022.006636**, o Douto Promotor de Justiça apresenta informações atualizadas, acompanhada de registros fotográficos (doc. SEI n.º 0976105), *in verbis*:

> Na oportunidade cumprimento cordialmente Vossa Excelência e sirvo-me do presente para informar-lhe que **este membro realizou deslocamento ao município de Ipixuna na data de 24-01-2023 – lá permanecendo por algumas semanas -, objetivando efetivar diversas atividades ministeriais, dentre as quais buscar uma solução para a questão estrutural da Promotoria de Ipixuna**
>
> **Após tratativas com o Judiciário local e com o magistrado titular, logramos êxito em providenciar uma "reforma provisória e parcial" a sala da Promotoria (que fica dentro do Fórum)** por iniciativa e recursos do próprio Poder Judiciário, que optou para fazer alguns ajustes provisórios no Fórum da Comarca enquanto não se operacionaliza a

reforma definitiva no imóvel. Nesse passo, conseguimos incluir a sala da Promotoria como um dos locais desses ajustes e reforma.

Com essa medida, **a sala da Promotoria está atualmente em estágio final de reparos e ajustes, em breve ficará apta para pleno funcionamento (vide fotografias em anexo).**

Assim sendo, sob a ótica física e básica, conseguimos solucionar parcialmente a questão estrutura da sala da Promotoria de Ipixuna, enquanto não se efetiva a reforma completa do Fórum.

De igual modo, não obstante a sala da Promotoria já está inclusa no projeto de reforma definitiva do Fórum de Ipixuna (já anteriormente informado o anexo), foi acertado com a autoridade judicial que, havendo necessidade de mudança provisória do Fórum – no período de reforma definitiva -, a Promotoria também estará inclusa no respectivo plano provisório.

Desta forma, informo que **conseguimos avançar – e muito -, nos problemas estruturais da Promotoria de Ipixuna,** que se faziam presente quando da assunção deste membro.

Em que pese tais fatos, remanescem urgentes questões estruturais relativas à **inexistência de computadores funcionando, inexistência de internet, desconfiguração da rede lógica** (SEI n. 2023.002402) e **ausência de servidores na Promotoria** (SEI n. 2022.007033), pretensões essas que já foram levadas a conhecimento desse r. Órgão Superior e que estão sendo tratadas como prioridade pelo signatário, as quais solicitamos os costumeiros préstimos de Vossa Excelência para que sejam encaminhadas com a urgência que o caso requer.

Somente a título de informação, a questão relativa à ausência de servidores (que está sendo tratada no SEI n. 2022.007033) também caminha para uma resolução, pois este membro realizou na ocasião uma seleção de estagiário de nível médio e já se reuniu com o Prefeito em exercício para que seja agilizada a disponibilização de servidor cedido da municipalidade.

É o que temos a informar.

Na sequência, esta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (SUBADM) proferiu o **DESPACHO Nº 80.2023.03AJ-SUBADM.1000182.2022.006636**, com as seguintes determinações em sua parte dispositiva:

Em vista do exposto, considerando a necessidade de escorreita instrução processual, **DECIDO** o que segue, **DETERMINANDO-SE**, ao final, as providências a serem adotadas:

I - Retorno dos autos à **Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC,** ressaltando a existência de solicitação de informação ainda pendente de cumprimento, nos termos do **DESPACHO N° 1003.2022.SUBADM.0800410.2022.006636**, de 12/04/2022, bem como, destacando que matéria semelhante está sendo tratada nos autos do **Processo SEI n.º 2023.002402 (***relacionado ao presente***)**, atualmente em tramitação junto ao SIET, por força do **DESPACHO Nº 356.2023.SUBADM.0976658.2023.002402.**

II - Encaminhamento à Diretoria de Administração - DA para que, nos autos do Processo SEI n.º 2022.007033, reitere o **OFÍCIO Nº**

51.2022.DA.0949597.2022.007033, outrora endereçado à Prefeitura de Ipixuna, considerando o lapso temporal de envio, sem êxito na resposta, devendo ainda realizar contato telefônico para tratativas necessárias à cessão pretendida.

III - À **Secretaria desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (SUBADM)**, para providências de estilo.

Por sua vez, a Diretoria de Administração confeccionou a **CERTIDÃO Nº 203.2023.DA.1050845.2022.006636**, asseverando, para os devidos fins, que *"a Diretoria de Administração no presente ato toma ciência da decisão proferida no DESPACHO Nº 80.2023.03AJ-SUBADM.1000182.2022.006636, e reiterou o Ofício Nº 51.2022.DA.0949597.2022.007033 por meio de minuta."*

Nesse ínterim, o Douto Promotor de Justiça/Interessado atravessou o **OFÍCIO Nº 3.2023.01PROM_IPX.1061116.2022.006636**, com os seguintes apontamentos:

Na oportunidade cumprimento cordialmente Vossa Excelência e sirvo-me do presente para informar-lhe que a Promotoria de Ipixuna recebeu o **Ofício nº 208/2023 (anexo) originário da Direção do Fórum de Ipixuna**, mencionando que em face da locação de novo prédio, onde funcionará, de forma provisória, o Fórum de Justiça - em razão de reforma e ampliação do imóvel de propriedade do Tribunal de Justiça do Amazonas -, não haverá espaço suficiente para alocar os móveis pertencentes à Promotoria de Justiça da Comarca de Ipixuna, conforme as adaptações previstas no projeto.

Desta forma, não obstante este signatário tenha logrado êxito em incluir a sala da Promotoria de Justiça no projeto de reforma definitiva do Fórum de Ipixuna (já anteriormente informado), o Judiciário local nos informou da impossibilidade de alocar a Promotoria nas dependências provisórias que funcionará o Judiciário, no período em que a reforma do prédio do Fórum estará sendo efetivada.

Assim sendo, haverá a necessidade de locação de uma sala comercial para que provisoriamente seja instalada a Promotoria de Justiça de Ipixuna, enquanto não finalizada a reforma do Fórum local.

De antemão conseguimos localizar uma sala ao lado do local em que funcionará a sede provisória do Fórum, conforme fotografias e proposta de aluguel que segue em anexo.

Assim sendo, com a urgência que a pretensão requer, submetemos a questão a esse r. Órgão para manifestação sobre a necessidade provisória de locação de imóvel comercial para instalar a Promotoria de Justiça de Ipixuna, nos colocando à disposição para maiores esclarecimentos.

Seguem em anexo o **Ofício nº 208/2023 da Direção do Fórum de Ipixuna, Carta-Proposta de locação, fotografias e demais documentos.**

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima consideração.

Posteriormente, esta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (SUBADM) exarou o **DESPACHO Nº 269.2023.03AJ-SUBADM.1062240.2022.006636**, com as

seguintes determinações e decisões em sua parte dispositiva:

> Em vista do exposto, considerando a necessidade de escorreita instrução processual, considerando, ainda, que a presente demanda envolverá custos não previstos por esta Instituição, **DECIDO** o que segue, **DETERMINANDO-SE**, ao final, as providências a serem adotadas:
>
> **I - Expedição de Ofício ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Ipixuna, Dr. Danny Rodrigues Moraes**, solicitando sua prestimosa colaboração em prestar informações acerca da previsão de duração (início e fim) da reforma e ampliação do imóvel de propriedade do Tribunal de Justiça do Amazonas, onde funciona o Fórum daquela Comarca.
>
> **II -** *Pari passu*, remessa do caderno processual aos seguintes setores: **a) Setor de Patrimônio e Material - SPAT** para informar o inventário atualmente existente naquela Promotoria de Justiça; **b) Divisão de Recursos Humanos - DRH** para apresentar a lista de servidores lotados naquela Municipalidade; **c) Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculos (DEAC)**, para providências cabíveis quanto à análise e manifestação do imóvel ora sugerido pelo Douto Membro (OFÍCIO Nº 3.2023.01PROM_IPX.1061116.2022.006636 e Anexos).
>
> **III -** À **Secretaria desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (SUBADM)**, para providências de estilo.
>
> Cumpra-se.

Em cumprimento a referida decisão, o Setor de Patrimônio e Material - SPAT se manifestou através do **MEMORANDO Nº 383.2023.SPAT.1066589.2022.006636**, assim como, a Divisão de Recursos Humanos - DRH via **INFORMAÇÃO Nº 1014.2023.DRH.1068193.2022.006636.**

Consta ainda, o **OFÍCIO Nº 95.2023.SUBADM.1064683.2022.006636** endereçado ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Ipixuna, devidamente encaminhado via **e-mail**, datado de 21/06/2023, tendo recebido como resposta, o **OFÍCIO Nº 256/2023 (doc. SEI n.º 1119504)**, subscrito pelo Ilmo. Sr. Diretor de Secretaria, com as seguintes considerações:

> Cumprimento-a, cordialmente, e, de ordem do MM. Juiz desta Comarca de Ipixuna, Dr. Danny Rodrigues Moraes, titular deste Juízo, em resposta ao OFÍCIO Nº 95.2023.SUBADM.1064683.2022.006636, referente ao Processo SEI n.º: 2022.006636, acerca da reforma e ampliação do imóvel de propriedade do Tribunal de Justiça do Amazonas, onde funciona o Fórum da Comarca de Ipixuna, informo que não há ainda um cronograma de início e fim da obra, visto que a empreitada ficou sob a responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Ipixuna, através de Termo de Cooperação.
>
> No entanto informo que há um processo SEI 2022/000006487-00, em que a Presidência deste Tribunal determina a notificação da fazenda municipal, em 07/07/2023, cientificando-lhe da mudança de sede do Fórum de Justiça local, que ocorreu com a locação de um novo imóvel temporário, e para que, se possível, **dê início à obra na sede do prédio oficial deste Juízo, conforme acordado, comunicando, ainda, à Presidência deste poder judiciário o cronograma da referida reforma.**
>
> Do exposto, este Juízo encontra-se aguardando a notificação do ente municipal e, consequentemente, a apresentação do cronograma da obra

ao Eg. Tribunal de Justiça do Amazonas. Respeitosamente,

Por derradeiro, o Exmo. Sr. Dr. VÍTOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO, Promotor de Justiça titular da 01ª Promotoria de Justiça de Guajará, exercendo as atribuições ampliadas da 01ª Promotoria de Justiça de Ipixuna, através do **OFÍCIO Nº 4.2023.01PROM_IPX.1121076.2022.006636**, assim se manifestou:

> Na oportunidade cumprimento cordialmente Vossa Excelência e sirvo-me do presente para juntar expediente de resposta encaminhado pelo Juiz titular da Comarca de Ipixuna.
>
> Na oportunidade informo ainda que a Promotoria segue instalada em uma sala do Fórum antigo (que irá ser submetido à reforma) e que a Presidência do TJAM já determinou a notificação da fazenda municipal, em 07/07/2023, cientificando-lhe da mudança de sede do Fórum de Justiça local, que ocorreu com a locação de um novo imóvel temporário. No entanto, conforme mencionado nos expedientes anteriores, foi esclarecido pelo juízo acerca da impossibilidade de alocação da Promotoria de Justiça no imóvel temporário, de modo que subsiste a urgente necessidade de operacionalidade de nova sala para instalação temporária da Promotoria de Justiça.
>
> Assim sendo, reiteramos a Vossa Excelência a necessidade de locação de uma sala comercial para que provisoriamente seja instalada a Promotoria de Justiça de Ipixuna, enquanto não finalizada a reforma do Fórum local ou, caso seja necessário um lapso temporal maior para efetivação dos procedimentos formais para tal locação, requer apoio deste r. Órgão Superior para, como sugestão e em última análise, haja possível contato com o executivo ou legislativo municipal para a cessão provisória de uma sala para funcionamento da Promotoria de Justiça enquanto não aperfeiçoado o procedimento de locação.
>
> Sem mais para o momento, renovo protestos de estima consideração.

É o relatório. Passo a considerar e a decidir a respeito.

Prefacialmente, tem-se que a Lei n.º 2.794/2003, ao regular o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, fixou, dentre os critérios a serem observados nos processos administrativos, a impulsão do feito destinada a sua instrução, consoante se vislumbra pelo artigo 2.º, parágrafo único, inciso XII, combinado com o artigo 29, *caput* da mesma lei.

Em vista do exposto, considerando a necessidade de escorreita instrução processual, **DECIDO** o que segue, **DETERMINANDO-SE**, ao final, as providências a serem adotadas:

I - Encaminhamento dos autos às seguintes **Unidades Administrativas:** ***a)*** **À Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculos (DEAC)**, reiterando a necessidade de providências cabíveis para a análise e manifestação do imóvel proposto pelo ilustre Membro do Ministério Público, conforme consta no **OFÍCIO Nº 3.2023.01PROM_IPX.1061116.2022.006636** e **seus Anexos** e, ainda, a realização de levantamento de imóveis alternativos e compatíveis que possam servir temporariamente como sede da Promotoria de Justiça da mencionada Municipalidade, durante o período de vigência das obras de reforma em questão; ***b)*** **Ao Setor de Infraestrutura e Telecomunicação (SIET) da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC)**, com a finalidade de promover a atualização das informações relacionadas aos equipamentos de informática destinados e disponibilizados para a Promotoria de Justiça de Ipixuna (PJ-Ipixuna), de acordo com o planejamento mencionado no **Processo SEI n.º 2023.002402**, que

guarda pertinência com o presente assunto.

II - À Secretaria desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (SUBADM), para providências de estilo.

Cumpra-se.

SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, *data da assinatura eletrônica*.

(assinado eletronicamente)

LILIAN MARIA PIRES STONE

Promotora de Justiça de Entrância Final

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 15/08/2023, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1119750** e o código CRC **F7C03F6C**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 154.2023.SUBADM.1128391.2022.006636

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência, o Senhor

Dr. DANNY RODRIGUES MORAES

MM. Juiz de Direito da Comarca de Ipixuna

Rua José Raimundo Maciel, 80 - Centro. CEP 69.890-000

Correio eletrônico: **protocolo@tjam.jus.br; ulisses.ladislau@tjam.jus.br**

Assunto: Solicita informações sobre a reforma do Fórum de Ipixuna/AM.

Meritíssimo Senhor Juiz,

Cumprimento-o com o presente e, à oportunidade, considerando a necessidade de buscar alternativas estruturais para o bom funcionamento da Promotoria de Justiça de Ipixuna, colho do ensejo para solicitar a prestimosa colaboração de Vossa Excelência em prestar informações acerca da previsão de duração (início e fim) da reforma e ampliação do imóvel de propriedade do Tribunal de Justiça do Amazonas, onde funciona o Fórum da Comarca de Ipixuna/AM.

Cordialmente,

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 23/08/2023, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1128391** e o código CRC **25A51D81**.

E-mail - 1130564

Data de Envio:
24/08/2023 14:39:02

De:
MPAM/Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos <subadm@mpam.mp.br>

Para:
protocolo@tjam.jus.br
ulisses.ladislau@tjam.jus.br

Assunto:
Encaminhamento do Ofício 154.2023.SUBADM.1128391.2022.006636

Mensagem:
Prezado(a) Servidor(a),

Saúdo Vossa Senhoria e, no ensejo, disponibilizo o(s) documento(s) anexo(s), para fins de protocolização junto a essa Instituição.

Atenciosamente,

Secretaria da SUBADM

Anexos:
Oficio_1128391.html

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Rua Edmar Herculano, n° 361 - Bairro Centro - CEP 69890-000 - Ipixuna - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 5.2023.01PROM_IPX.1132795.2022.006636

De Guajará/AM, 28 de agosto de 2023

À Sua Excelência a Senhora

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DRA. LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Assunto: Estrutura física da Promotoria de Ipixuna - Locação

Na oportunidade cumprimento cordialmente Vossa Excelência e sirvo-me do presente para informar que o imóvel objeto da proposta juntada anteriormente (sala comercial) **não mais está disponível para locação, conforme informado pelo proprietário.**

Entretanto, conforme contato telefonico estabelecido com essa Sub-Procuradoria, em nova diligência realizada por servidores da Promotoria de Ipixuna, logramos êxito em localizar a disponibilidade do prédio comercial indicado em anexo.

Devido a estrutura do imóvel, a realidade de limitações logísticas e comerciais, o contexto populacional do município de Ipixuna - com aproximadamente 30.000 habitantes - e a necessidade de melhor estruturar este Órgão Ministerial de execução, sugerimos a realização de contrato de locação definitivo, visto que, salvo melhor juízo, o imóvel possibilita a plena adequação da Promotoria sob o viés estrutural, social e visual.

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima consideração.

De Guajará/AM para Manaus/AM, data registrada no sistema.

VÍTOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO

Promotor de Justiça titular da 01ª Promotoria de Justiça de Guajará

Exercendo as atribuições ampliadas da 01ª Promotoria de Justiça de Ipixuna

---

Documento assinado eletronicamente por **Vítor Rafael de Morais Honorato**, **Promotor(a) de Justiça de Entrância Inicial**, em 28/08/2023, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1132795** e o código CRC **D2718BE4**.

CARTA PARA OFERECIMENTO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO

Ipixuna (AM), 23 de Agosto de 2023

Ao
Ministério Público do Estado do Amazonas

Prezado (a)

Por meio desta comunico a Vossa Senhoria, que estou dispondo de um prédio comercial, localizado no endereço na Rua MORCY BARROSO, S/N, CENTRO, CEP 69.890-000, para locação.

O imóvel encontra-se em fase final de construção. Sendo um ótimo ponto comercial, por se tratar da ótima localização.

1- Dados do Locador

ISMAEL FARIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF 340.026.772-49, residente na Rua João Trindade, nº 41, Bairro do Colégio.

2- VALORES

- Valor de locação mensal **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**;

Agradeço a oportunidade e me coloco à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

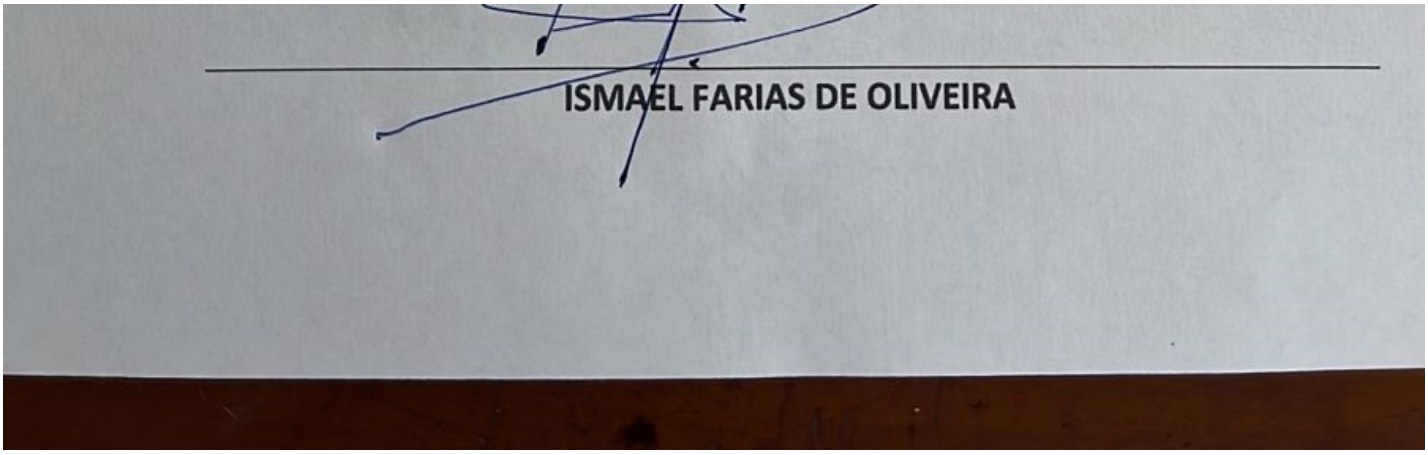
ISMAEL FARIAS DE OLIVEIRA

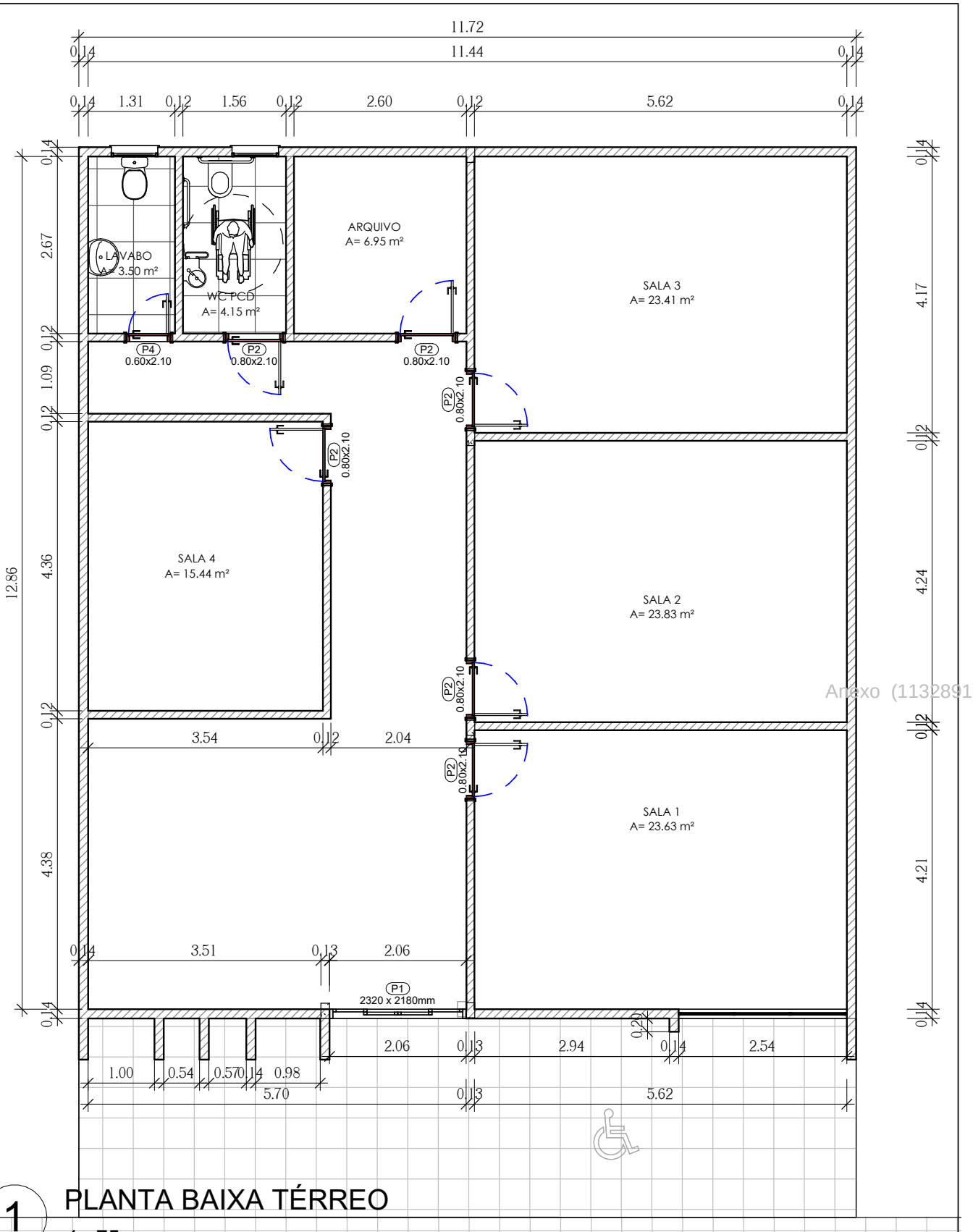

1 PLANTA BAIXA TÉRREO

1 : 75

Anexo (1132891)

JÚNIORMORAES
ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO
CONTATO: (97) 984309252
E-MAIL: arq.juniormoraes@gmail.com
ENDEREÇO: RUA JOSÉ RAIMUNDO MACIEL - Nº 379
CAU: A118548-9

Proprietário: ISMAEL FARIAS DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: RUA MORCY BARROSO

PROJETO COMERCIAL

PLANTA BAIXA TÉCNICA

Número do projeto	0001
Data	21/08/23
Desenhadas por	ARQ. JUNIOR MORAES
Verificado por	ISMAEL FARIAS

A03

Escala 1 : 75

21/08/2023 21:59:19

1 PLANTA DE SITUAÇÃO

1 : 750

JÚNIORMORAES
ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO
CONTATO: (97) 984309252 E-MAIL: arq.juniormoraes@gmail.com
ENDEREÇO: RUA JOSÉ RAIMUNDO MACIEL - Nº 379 CAU: A118548-9

Número	Descrição	Data

Proprietário: ISMAEL FARIAS DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: RUA MORCY BARROSO

PROJETO COMERCIAL

PLANTA DE SITUÇÃO

Número do projeto	0001
Data	21/08/23
Desenhadas por	ARQ. JUNIOR MORAES
Verificado por	ISMAEL FARIAS

A01

Escala 1 : 750

21/08/2023 22:00:26

Anexo (1132894)

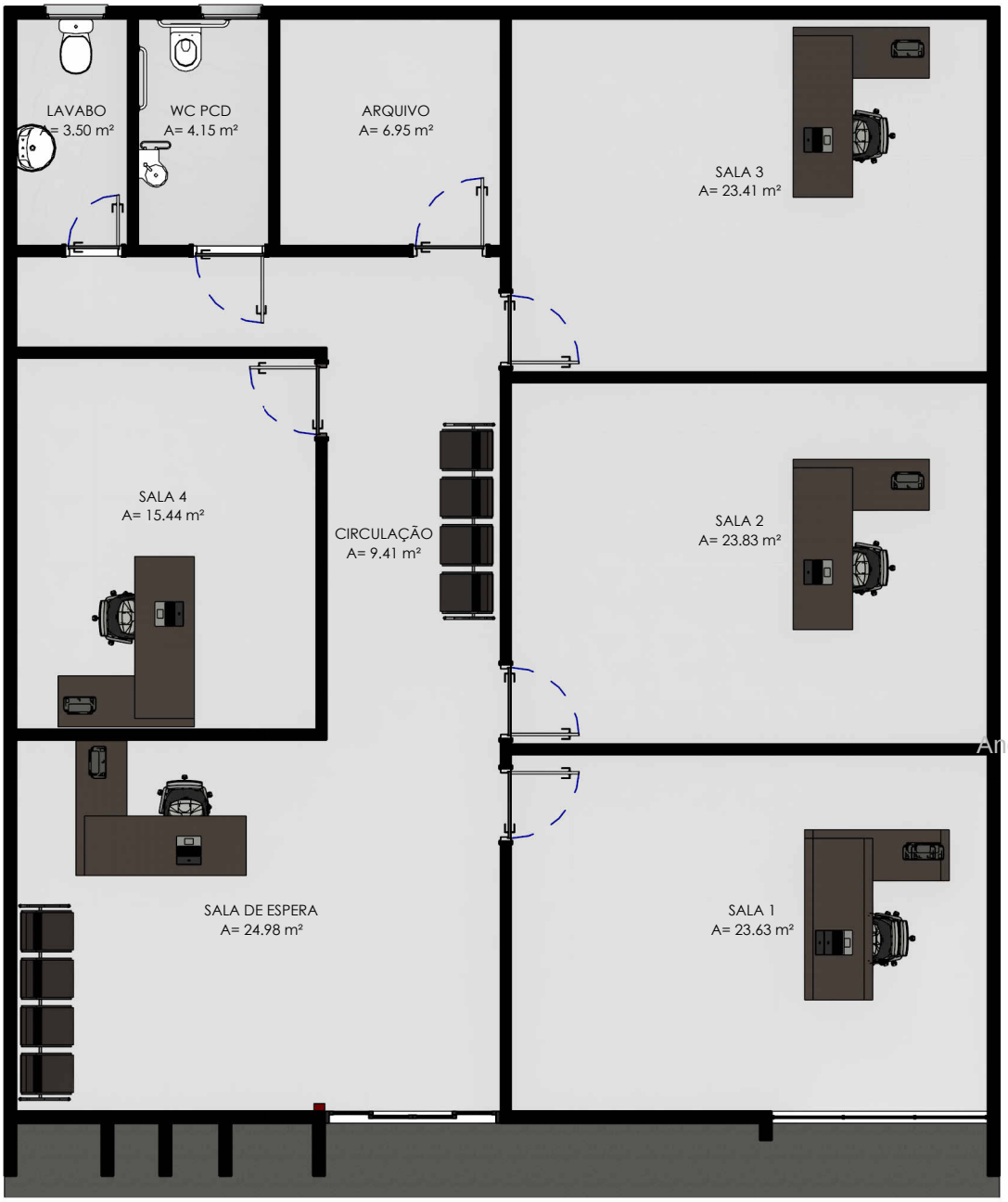

Anexo (1132895)

1 PLANTA HUMANIZADA

1 : 75

JÚNIORMORAES
ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO
CONTATO: (97) 984309252
E-MAIL: arq.juniormoraes@gmail.com
ENDEREÇO: RUA JOSÉ RAIMUNDO MACIEL - Nº 379
CAU: A118548-9

Proprietário: ISMAEL FARIAS DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: RUA MORCY BARROSO

PROJETO COMERCIAL

PLANTA HUMANIZADA

Número do projeto	0001
Data	21/08/23
Desenhadas por	ARQ. JUNIOR MORAES
Verificado por	ISMAEL FARIAS

A05

Escala 1 : 75

21/08/2023 21:57:47

1 FACHADA FRONTAL

1 : 50

Anexo (1132898)

JÚNIORMORAES
ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO
CONTATO: (97) 984309252 E-MAIL: arq.juniormoraes@gmail.com
ENDEREÇO: RUA JOSÉ RAIMUNDO MACIEL - Nº 379 CAU: A118548-9

Número	Descrição	Data

Proprietário: ISMAEL FARIAS DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: RUA MORCY BARROSO

PROJETO COMERCIAL

FACHADA E VISTAS 3D

Número do projeto	0001
Data	21/08/23
Desenhadas por	ARQ. JUNIOR MORAES
Verificado por	ISMAEL FARIAS

A04

Escala 1 : 50

21/08/2023 21:58:23

DESPACHO Nº 475.2023.03AJ-SUBADM.1133868.2022.006636

Processo SEI n.º: 2022.006636.

Assunto: Estrutura física da Promotoria de Ipixuna.

Interessado(a): Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas / Exmo. Sr. Dr. **VÍTOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial.

Trata-se de **OFÍCIO Nº 135.2022.CGMP.0797271.2022.005039 (doc. SEI n.º 0798780 - cópia)**, remetido pela Corregedora Geral do Ministério Público, o qual encaminha Relatório de Transição referente ao início da ampliação à Promotoria de Ipixuna apresentado pelo Dr. Vitor Rafael de Morais Honorato, para ciência e adoção das medidas que entender cabíveis acerca das questões de estrutura e pessoal relatadas pelo Membro.

Diligenciados os autos, houve manifestação das unidades administrativas: Setor de Patrimônio e Material (SPAT) e Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo (DEAC), sobre os pontos suscitados, os quais foram encaminhados ao membro para ponderação, conforme **OFÍCIO Nº 197.2022.SUBADM.0841570.2022.006636.**

Por meio do **OFÍCIO N° 1.2022.01PROM_IPX.0865752.2022.006636**, o Exmo. Sr. Dr. Vítor Rafael de Morais Honorato informa que:

> (...) Embora já se mantenha contato com os gestores e demais autoridade do Executivo Municipal, **torna-se imprescindível o deslocamento deste membro até a cidade de Ipixuna para mapear detalhadamente todas as informações e questionamento apontados no OFÍCIO Nº 197.2022.SUBADM.0841570.2022.006636, bem como para pesquisar e subsidiar Vossa Excelência sobre eventuais alternativas acerca de imóvel para funcionar como sede da citada Promotoria.**
>
> Em que pese a complexidade do deslocamento até Ipixuna em razão de existirem períodos específicos em que não é possível o transporte fluvial e/ou pela necessidade de fretamento de um voo privado de avião de pequeno porte, este signatário planeja efetivá-lo ainda nos meses de **Agosto ou Setembro do corrente ano**, tão-logo haja um intervalo na agenda das audiências tanto de Ipixuna quanto de Guajará.
>
> Assim sendo, este membro toma ciência do OFÍCIO Nº 197.2022.SUBADM.0841570.2022.006636 e **entende necessário o sobrestamento do presente procedimento administrativo** até que seja finalizado o mapeamento e a avaliação de todos os questionamentos referidos no citado ofício, o que será possível tão-somente após o deslocamento deste signatário ao município de Ipixuna, o que será efetivado conforme acima exposto, com a maior brevidade possível.

Em primeira análise, esta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos exarou o **DESPACHO Nº 2306.2022.SUBADM.08727862022.006636**, conferindo a devida ciência quanto ao teor do Ofício N° 1 (0865752) e determinando o retorno dos autos à **Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC,** ressaltando a existência de solicitação de informação ainda pendente de cumprimento, nos termos do Despacho N° 1003.2022.SUBADM.0800410.2022.006636, de 12/04/2022. Posteriormente, proferiu-se o **DESPACHO Nº 3161.2022.SUBADM.0925548.2022.006636**, reiterando a determinação anterior.

Em nova manifestação, agora através da **INFORMAÇÃO Nº 1.2022.01PROM_IPX.0941156.2022.006636**, o Exmo. Sr. Dr. Vítor Rafael de Morais Honorato assevera que:

> (...) Acerca do objeto deste procedimento este agente ministerial vem **atualizar Vossa Excelência** com a informação de que o Fórum de Ipixuna **passará por uma reforma completa**, sendo que **a sala da Promotoria de Justiça também será contemplada,** conforme tratativas firmadas com o então magistrado responsável pela Comarca.. Vide projetos anexo.
>
> Não obstante o lapso temporal da reforma, as dificuldades do município de Ipixuna e as complexidade no deslocamento deste membro para a comarca a que está ampliado, estamos envidando esforços para encontrar um imóvel que possa suprir, com mais imediaticidade, as atuais deficiências da Promotoria. Porém, até o momento, não logramos êxito, em razão das limitações de imóveis comerciais e outros na localidade.
>
> No entanto, **no final do mês de Janeiro de 2023, este membro retornará à Ipixuna para uma pauta de Sessões do Tribunal de Júri** e está agendando uma visita em algumas salas comerciais que tomou conhecimento e também efetivará tratativas pessoais com o magistrado titular para tratar sobre eventuais medidas que serão adotadas pelo Judiciário local durante o período de reforma do Fórum, que possam eventualmente contemplar a Promotoria de Justiça.

Recebidos os autos, fora determinado o sobrestamento até meados de fevereiro/2023, consoante se vislumbra pelo **DESPACHO Nº 3452.2022.SUBADM.0941174.2022.006636**, devidamente cumprido por meio da **CERTIDÃO Nº 611.2022.SUBADM.0956074.2022.006636.**

Ato contínuo, mediante a **INFORMAÇÃO Nº 2.2023.01PROM_IPX.0976101.2022.006636**, o Douto Promotor de Justiça apresenta informações atualizadas, acompanhada de registros fotográficos (doc. SEI n.º 0976105), *in verbis*:

> Na oportunidade cumprimento cordialmente Vossa Excelência e sirvo-me do presente para informar-lhe que **este membro realizou deslocamento ao município de Ipixuna na data de 24-01-2023 – lá permanecendo por algumas semanas -, objetivando efetivar diversas atividades ministeriais, dentre as quais buscar uma solução para a questão estrutural da Promotoria de Ipixuna**
>
> **Após tratativas com o Judiciário local e com o magistrado titular, logramos êxito em providenciar uma "reforma provisória e parcial" a sala da Promotoria (que fica dentro do Fórum)** por iniciativa e recursos do próprio Poder Judiciário, que optou para fazer alguns ajustes provisórios no Fórum da Comarca enquanto não se operacionaliza a

reforma definitiva no imóvel. Nesse passo, conseguimos incluir a sala da Promotoria como um dos locais desses ajustes e reforma.

Com essa medida, **a sala da Promotoria está atualmente em estágio final de reparos e ajustes, em breve ficará apta para pleno funcionamento (vide fotografias em anexo).**

Assim sendo, sob a ótica física e básica, conseguimos solucionar parcialmente a questão estrutura da sala da Promotoria de Ipixuna, enquanto não se efetiva a reforma completa do Fórum.

De igual modo, não obstante a sala da Promotoria já está inclusa no projeto de reforma definitiva do Fórum de Ipixuna (já anteriormente informado o anexo), foi acertado com a autoridade judicial que, havendo necessidade de mudança provisória do Fórum – no período de reforma definitiva -, a Promotoria também estará inclusa no respectivo plano provisório.

Desta forma, informo que **conseguimos avançar – e muito -, nos problemas estruturais da Promotoria de Ipixuna,** que se faziam presente quando da assunção deste membro.

Em que pese tais fatos, remanescem urgentes questões estruturais relativas à **inexistência de computadores funcionando, inexistência de internet, desconfiguração da rede lógica** (SEI n. 2023.002402) e **ausência de servidores na Promotoria** (SEI n. 2022.007033), pretensões essas que já foram levadas a conhecimento desse r. Órgão Superior e que estão sendo tratadas como prioridade pelo signatário, as quais solicitamos os costumeiros préstimos de Vossa Excelência para que sejam encaminhadas com a urgência que o caso requer.

Somente a título de informação, a questão relativa à ausência de servidores (que está sendo tratada no SEI n. 2022.007033) também caminha para uma resolução, pois este membro realizou na ocasião uma seleção de estagiário de nível médio e já se reuniu com o Prefeito em exercício para que seja agilizada a disponibilização de servidor cedido da municipalidade.

É o que temos a informar.

Na sequência, esta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (SUBADM) proferiu o **DESPACHO Nº 80.2023.03AJ-SUBADM.1000182.2022.006636**, com as seguintes determinações em sua parte dispositiva:

Em vista do exposto, considerando a necessidade de escorreita instrução processual, **DECIDO** o que segue, **DETERMINANDO-SE**, ao final, as providências a serem adotadas:

I - Retorno dos autos à **Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC,** ressaltando a existência de solicitação de informação ainda pendente de cumprimento, nos termos do **DESPACHO N° 1003.2022.SUBADM.0800410.2022.006636**, de 12/04/2022, bem como, destacando que matéria semelhante está sendo tratada nos autos do **Processo SEI n.º 2023.002402 (***relacionado ao presente***)**, atualmente em tramitação junto ao SIET, por força do **DESPACHO Nº 356.2023.SUBADM.0976658.2023.002402.**

II - Encaminhamento à Diretoria de Administração - DA para que, nos autos do Processo SEI n.º 2022.007033, reitere o **OFÍCIO Nº**

51.2022.DA.0949597.2022.007033, outrora endereçado à Prefeitura de Ipixuna, considerando o lapso temporal de envio, sem êxito na resposta, devendo ainda realizar contato telefônico para tratativas necessárias à cessão pretendida.

III - À **Secretaria desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (SUBADM)**, para providências de estilo.

Por sua vez, a Diretoria de Administração confeccionou a **CERTIDÃO Nº 203.2023.DA.1050845.2022.006636**, asseverando, para os devidos fins, que *"a Diretoria de Administração no presente ato toma ciência da decisão proferida no DESPACHO Nº 80.2023.03AJ-SUBADM.1000182.2022.006636, e reiterou o Ofício Nº 51.2022.DA.0949597.2022.007033 por meio de minuta."*

Nesse ínterim, o Douto Promotor de Justiça/Interessado atravessou o **OFÍCIO Nº 3.2023.01PROM_IPX.1061116.2022.006636**, com os seguintes apontamentos:

Na oportunidade cumprimento cordialmente Vossa Excelência e sirvo-me do presente para informar-lhe que a Promotoria de Ipixuna recebeu o **Ofício nº 208/2023 (anexo) originário da Direção do Fórum de Ipixuna**, mencionando que em face da locação de novo prédio, onde funcionará, de forma provisória, o Fórum de Justiça - em razão de reforma e ampliação do imóvel de propriedade do Tribunal de Justiça do Amazonas -, não haverá espaço suficiente para alocar os móveis pertencentes à Promotoria de Justiça da Comarca de Ipixuna, conforme as adaptações previstas no projeto.

Desta forma, não obstante este signatário tenha logrado êxito em incluir a sala da Promotoria de Justiça no projeto de reforma definitiva do Fórum de Ipixuna (já anteriormente informado), o Judiciário local nos informou da impossibilidade de alocar a Promotoria nas dependências provisórias que funcionará o Judiciário, no período em que a reforma do prédio do Fórum estará sendo efetivada.

Assim sendo, haverá a necessidade de locação de uma sala comercial para que provisoriamente seja instalada a Promotoria de Justiça de Ipixuna, enquanto não finalizada a reforma do Fórum local.

De antemão conseguimos localizar uma sala ao lado do local em que funcionará a sede provisória do Fórum, conforme fotografias e proposta de aluguel que segue em anexo.

Assim sendo, com a urgência que a pretensão requer, submetemos a questão a esse r. Órgão para manifestação sobre a necessidade provisória de locação de imóvel comercial para instalar a Promotoria de Justiça de Ipixuna, nos colocando à disposição para maiores esclarecimentos.

Seguem em anexo o **Ofício nº 208/2023 da Direção do Fórum de Ipixuna, Carta-Proposta de locação, fotografias e demais documentos.**

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima consideração.

Posteriormente, esta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (SUBADM) exarou o **DESPACHO Nº 269.2023.03AJ-SUBADM.1062240.2022.006636**, com as seguintes determinações e decisões em sua parte dispositiva:

Em vista do exposto, considerando a necessidade de escorreita instrução processual, considerando, ainda, que a presente demanda envolverá custos não previstos por esta Instituição, **DECIDO** o que segue, **DETERMINANDO-SE**, ao final, as providências a serem adotadas:

I - Expedição de Ofício ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Ipixuna, Dr. Danny Rodrigues Moraes, solicitando sua prestimosa colaboração em prestar informações acerca da previsão de duração (início e fim) da reforma e ampliação do imóvel de propriedade do Tribunal de Justiça do Amazonas, onde funciona o Fórum daquela Comarca.

II - *Pari passu*, remessa do caderno processual aos seguintes setores: **a) Setor de Patrimônio e Material - SPAT** para informar o inventário atualmente existente naquela Promotoria de Justiça; **b) Divisão de Recursos Humanos - DRH** para apresentar a lista de servidores lotados naquela Municipalidade; **c) Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculos (DEAC)**, para providências cabíveis quanto à análise e manifestação do imóvel ora sugerido pelo Douto Membro (OFÍCIO Nº 3.2023.01PROM_IPX.1061116.2022.006636 e Anexos).

III - À **Secretaria desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (SUBADM)**, para providências de estilo.

Cumpra-se.

Em cumprimento a referida decisão, o Setor de Patrimônio e Material - SPAT se manifestou através do **MEMORANDO Nº 383.2023.SPAT.1066589.2022.006636**, assim como, a Divisão de Recursos Humanos - DRH via **INFORMAÇÃO Nº 1014.2023.DRH.1068193.2022.006636.**

Consta ainda, o **OFÍCIO Nº 95.2023.SUBADM.1064683.2022.006636** endereçado ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Ipixuna, devidamente encaminhado via **e-mail**, datado de 21/06/2023, tendo recebido como resposta, o **OFÍCIO Nº 256/2023 (doc. SEI n.º 1119504)**, subscrito pelo Ilmo. Sr. Diretor de Secretaria, com as seguintes considerações:

Cumprimento-a, cordialmente, e, de ordem do MM. Juiz desta Comarca de Ipixuna, Dr. Danny Rodrigues Moraes, titular deste Juízo, em resposta ao OFÍCIO Nº 95.2023.SUBADM.1064683.2022.006636, referente ao Processo SEI n.º: 2022.006636, acerca da reforma e ampliação do imóvel de propriedade do Tribunal de Justiça do Amazonas, onde funciona o Fórum da Comarca de Ipixuna, informo que não há ainda um cronograma de início e fim da obra, visto que a empreitada ficou sob a responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Ipixuna, através de Termo de Cooperação.

No entanto informo que há um processo SEI 2022/000006487-00, em que a Presidência deste Tribunal determina a notificação da fazenda municipal, em 07/07/2023, cientificando-lhe da mudança de sede do Fórum de Justiça local, que ocorreu com a locação de um novo imóvel temporário, e para que, se possível, **dê início à obra na sede do prédio oficial deste Juízo, conforme acordado, comunicando, ainda, à Presidência deste poder judiciário o cronograma da referida reforma.**

Do exposto, este Juízo encontra-se aguardando a notificação do ente municipal e, consequentemente, a apresentação do cronograma da obra ao Eg. Tribunal de Justiça do Amazonas. Respeitosamente,

Dando prosseguimento, o Exmo. Sr. Dr. VÍTOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO, Promotor de Justiça titular da 01ª Promotoria de Justiça de Guajará, exercendo as atribuições ampliadas da 01ª Promotoria de Justiça de Ipixuna, através do **OFÍCIO Nº 4.2023.01PROM_IPX.1121076.2022.006636**, assim se manifestou:

> Na oportunidade cumprimento cordialmente Vossa Excelência e sirvo-me do presente para juntar expediente de resposta encaminhado pelo Juiz titular da Comarca de Ipixuna.
>
> Na oportunidade informo ainda que a Promotoria segue instalada em uma sala do Fórum antigo (que irá ser submetido à reforma) e que a Presidência do TJAM já determinou a notificação da fazenda municipal, em 07/07/2023, cientificando-lhe da mudança de sede do Fórum de Justiça local, que ocorreu com a locação de um novo imóvel temporário. No entanto, conforme mencionado nos expedientes anteriores, foi esclarecido pelo juízo acerca da impossibilidade de alocação da Promotoria de Justiça no imóvel temporário, de modo que subsiste a urgente necessidade de operacionalidade de nova sala para instalação temporária da Promotoria de Justiça.
>
> Assim sendo, reiteramos a Vossa Excelência a necessidade de locação de uma sala comercial para que provisoriamente seja instalada a Promotoria de Justiça de Ipixuna, enquanto não finalizada a reforma do Fórum local ou, caso seja necessário um lapso temporal maior para efetivação dos procedimentos formais para tal locação, requer apoio deste r. Órgão Superior para, como sugestão e em última análise, haja possível contato com o executivo ou legislativo municipal para a cessão provisória de uma sala para funcionamento da Promotoria de Justiça enquanto não aperfeiçoado o procedimento de locação.
>
> Sem mais para o momento, renovo protestos de estima consideração.

Em nova manifestação esta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (SUBADM) proferiu o **DESPACHO Nº 428.2023.03AJ-SUBADM.1119750.2022.006636**, com os seguintes encaminhamentos:

> Em vista do exposto, considerando a necessidade de escorreita instrução processual, **DECIDO** o que segue, **DETERMINANDO-SE**, ao final, as providências a serem adotadas:
>
> **I - Encaminhamento** dos autos às seguintes **Unidades Administrativas:** ***a)*** **À Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculos (DEAC)**, reiterando a necessidade de providências cabíveis para a análise e manifestação do imóvel proposto pelo ilustre Membro do Ministério Público, conforme consta no **OFÍCIO Nº 3.2023.01PROM_IPX.1061116.2022.006636** e **seus Anexos** e, ainda, a realização de levantamento de imóveis alternativos e compatíveis que possam servir temporariamente como sede da Promotoria de Justiça da mencionada Municipalidade, durante o período de vigência das obras de reforma em questão; ***b)*** **Ao Setor de Infraestrutura e Telecomunicação (SIET) da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC)**, com a finalidade de promover a atualização das informações relacionadas aos equipamentos de informática destinados e disponibilizados para a Promotoria de Justiça de Ipixuna (PJ-Ipixuna), de acordo com o planejamento mencionado no **Processo SEI n.º 2023.002402**, que guarda pertinência com o presente assunto.
>
> **II -** À **Secretaria desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para**

Assuntos Administrativos (SUBADM), para providências de estilo.

Cumpra-se.

Por derradeiro, o Exmo. Sr. Dr. **VÍTOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO,** Promotor de Justiça titular da 01ª Promotoria de Justiça de Guajará, exercendo as atribuições ampliadas da 01ª Promotoria de Justiça de Ipixuna, elaborou novo **OFÍCIO Nº 5.2023.01PROM_IPX.1132795.2022.006636**, com as seguintes considerações:

> Na oportunidade cumprimento cordialmente Vossa Excelência e sirvo-me do presente para informar que o imóvel objeto da proposta juntada anteriormente (sala comercial) **não mais está disponível para locação, conforme informado pelo proprietário.**
>
> Entretanto, conforme contato telefonico estabelecido com essa Sub-Procuradoria, em nova diligência realizada por servidores da Promotoria de Ipixuna, logramos êxito em localizar a disponibilidade do prédio comercial indicado em anexo.
>
> Devido a estrutura do imóvel, a realidade de limitações logísticas e comerciais, o contexto populacional do município de Ipixuna - com aproximadamente 30.000 habitantes - e a necessidade de melhor estruturar este Órgão Ministerial de execução, sugerimos a realização de contrato de locação definitivo, visto que, salvo melhor juízo, o imóvel possibilita a plena adequação da Promotoria sob o viés estrutural, social e visual.
>
> Sem mais para o momento, renovo protestos de estima consideração.

É o relatório. Passo a considerar e a decidir a respeito.

Em uma análise preliminar, verifica-se que a Lei n.º 2.794/2003, ao regular o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, estabeleceu critérios a serem observados nos processos administrativos, incluindo a impulsão do feito destinada à sua instrução, consoante se vislumbra pelo artigo 2.º, parágrafo único, inciso XII, combinado com o artigo 29, *caput* da mesma lei.

Após minuciosa análise dos autos, constata-se que a informação relativa ao imóvel mencionado no **OFÍCIO Nº 3.2023.01PROM_IPX.1061116.2022.006636** indica que o referido bem **não** se encontrava mais disponível para fins locatícios. Contudo, em uma subsequente diligência empreendida pelos Servidores da Promotoria de Ipixuna, obteve-se êxito na localização da disponibilidade de outro imóvel comercial, conforme comunicado no **OFÍCIO Nº 5.2023.01PROM_IPX.1132795.2022.006636** e seus anexos.

Nesse contexto, o Membro Ministerial que se encontra respondendo pela Promotoria de Justiça de Ipixuna expressa sua ponderação no sentido de que, considerando a necessidade de otimizar a estrutura desta Procuradoria de Justiça, seria aconselhável proceder à celebração de um contrato de locação de caráter definitivo, baseando-se sua sugestão, na convicção de que o referido imóvel oferece condições plenas para a adequação integral das instalações da Promotoria, considerando tanto aspectos estruturais quanto sociais e estéticos.

Nesse contexto, em consideração às informações recentemente apresentadas nos autos, as quais indicam a **ausência de um cronograma** definido para início e conclusão das obras de reforma do Fórum de Justiça de Ipixuna, cumpre ressaltar que a manutenção dessa condição de dependência do

Ministério Público em relação à obtenção de espaço físico dentro da estrutura do Fórum de Justiça de Careiro da Várzea, **não pode ser mantida**. Tal persistência pode acarretar em **prejuízos à adequada prestação do serviço público, que é incumbência do Ministério Público do Estado do Amazonas perante a comunidade local.**

Diante do exposto, em acréscimo ao teor consignado no **DESPACHO Nº 428.2023.03AJ-SUBADM.1119750.2022.006636**, tendo em vista a imperiosa exigência de restabelecer a diligente condução do trâmite procedimental, **DECIDO** o que segue, **DETERMINANDO-SE**, ao final, as providências a serem adotadas:

I - DETERMINO a remessa dos presentes autos à **Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculos (DEAC)**, a fim de que seja elaborado o correspondente Termo de Referência destinado à locação de imóvel definitivo no âmbito do município de Ipixuna, como medida temporária, pelo **prazo de 1 (um) ano**, podendo ser prorrogado, por critérios de conveniência e oportunidade pela Administração. Este documento deverá ser submetido à análise da Ilustre Assessoria Jurídica, **com a devida celeridade requerida pelas circunstâncias do caso**, dada a proximidade do início das obras de reforma do Fórum. Posteriormente, deverá ser promovida a publicação de edital de chamamento público, observando, quando aplicável, as disposições da **RECOMENDAÇÃO N.º 66, datada de 13 de novembro de 2018**, emanada pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

II - À Secretaria desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (SUBADM), para providências de estilo.

Cumpra-se.

SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, *data da assinatura eletrônica*.

(assinado eletronicamente)

LILIAN MARIA PIRES STONE

Promotora de Justiça de Entrância Final

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 31/08/2023, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1133868** e o código CRC **A8750364**.

PROJETO BÁSICO Nº 13.2023.DEAC.1188429.2022.006636

1. OBJETO

1.1 Locação de imóvel para instalação de Promotorias de Justiça no município de Ipixuna/Am.

2. OBJETIVO

2.1 Atender às necessidades de instalação de Promotorias de Justiça no município de Ipixuna/Am., com ambiente de trabalho adequado e seguro para o melhor desenvolvimento das atividades laborais.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Consoante documentos relacionados no Processo SEI 2022.006636 , que determina adoção de medidas necessárias à locação de imóvel que atenda aos requisitos desta Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ).

3.2 Aplicação do Plano Estratégico do MPE/AM 2017 – 2027, em especial aquelas integrantes do objetivo “Modernizar e expandir a infraestrutura física”.

3.3 A locação de imóvel destinado às instalações de Promotorias de Justiça no município de Ipixuna/Am., visa ofertar um ambiente propício ao desenvolvimento e continuidade da prestação dos serviços laborais, internos e externos, executados por membros, servidores e funcionários ao público atendido pelas promotorias, além do resguardo dos bens patrimoniais, garantindo segurança e bem estar a todos.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (Lei que define normas para licitações e contratos da Administração Pública), em que:

> *Art. 24. É dispensável a licitação:*
>
> ...
>
> *X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;* *(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*
>
> ...
>
> Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
>
> ...
>
> § 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:
>
> I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;
>
> II - aos contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público.

...

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 O Projeto Básico tem por objeto a locação de imóvel para instalações de Promotorias de Justiça no município de Ipixuna/Am..

5.2 O imóvel ofertado deverá atender as especificações mínimas relacionadas nos itens abaixo.

5.2.1 Quadro de ambientes/áreas mínimas necessárias;

MPE/AM-NOVO ANEXO MANAUS			
Ambientes	Qtde	Área mínima (m²)	Previsão de recursos humanos
Recepção	01	20,0 m²	até 05 (cinco) Visitantes 01 (um) funcionário (recepcionista)
Sala Técnica/Arquivo	01	5,0 m²	Rack de informática

Promotorias de Justiça	01	20,0 m²	01 (uma) Pessoas
Salas de apoio	03	20,0 m²	03 (três) Pessoas
Sala de reunião	1	40,0 m²	8 pessoas
Banheiro Masculino/Feminino por pavimento	01	2,50m²	1 (uma) pessoa
Banheiro acessível	1	2,55m²	Conforme legislação

5.3 O imóvel deverá estar com infraestrutura adequada aos padrões mínimos ao MPE/AM, no prazo estabelecido no item 6.2.

5.4 O imóvel deverá estar a uma distância no **perímetro máximo de 350,0m (trezentos e cinquenta) metros** da localização do Fórum Dr. Walfrido Augusto Hermida Maia - TJAM, justificados para otimização de deslocamento.

5.5 A edificação deverá ser construída em alvenaria e estrutura de concreto (inclusive laje) e ter área mínima construída conforme quadro 5.2.1, que atenda aos seguintes ambientes internos: Ambiente para Recepção, Sala para Apoio Administrativo, Sala de reunião, Sala para Promotoria, Banheiros para atendimento ao público, aos servidores e membros.

5.6 A edificação deve ter seu perímetro todo cercado por muro de alvenaria com altura mínima entre 2,0 (dois) e 2,5 (dois e meio) m.

5.7 Ter esquadrias que garantam o mínimo de iluminação e ventilação naturais, pé-direito de permanência prolongada de, no mínimo, 2,70 m (dois metros e setenta centímetros), ou consoante exigências da legislação local, Código de Obras, ou legislação análoga municipal.

5.8 As instalações elétricas deverão ser em sistema trifásico. A iluminação e as tomadas da rede comum e da rede estabilizada deverão estar em pleno funcionamento para uso de equipamentos eletrônicos tais como, computadores, telefones, impressoras/copiadoras/aparelhos de scanner, aparelhos condicionadores de ar e outros. Em caso de tomadas simples, a troca por tomadas duplas ou triplas (2 ou 3 módulos), com número de circuitos suficientes, para evitar sobrecarga.

5.9 Todas as salas deverão ter refrigeração independente;

5.10 Todas as salas deverão ter no mínimo 4 (quatro) pontos elétricos com pelo menos dois circuitos independentes e 01 (uma) tomada dupla em circuito exclusivo para impressoras e 01 (um) tomada em circuito independente para o sistema de refrigeração;

5.11 A sala técnica deve ter espaça internamente para os equipamentos de suporte da infraestrutura de rede quais sejam (rack, switch, patch panel e access point, CFTV, No breack e outros que se fizer necessário para o funcionamento da rede de informática);

5.12 O imóvel deverá estar acordo com as normas de Acessibilidade e de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros, e legislação municipal análoga;

5.13 O imóvel deve ter banheiros em número suficiente para atender a população estimada no quadro do item 5.2.1 e ter banheiros adaptados para PCD conforme recomendação das normas pertinentes ao assunto;

5.14 Na data da entrega das chaves, o imóvel deverá estar devidamente registrado no nome do locador, livre de ônus reais, estar quitado com as obrigações fiscais (pagamento de taxas e impostos junto aos órgãos públicos).

5.15 O período de locação será de **12 (doze) meses**, atendendo à legislação vigente e ao Despacho Nº 475.2023.03AJ-SUBADM.1133868.2022.006636.

6. DO VALOR ESTIMADO DA LOCAÇÃO

6.1 O valor estimado da locação será objeto da proposta do proprietário e estará sujeito a laudo de avaliação comparativo com o mercado, consoante legislação vigente.

6.1.1 A proposta deve trazer consignado ao valor da locação o valor de manutenção anual que será parte integrante do contrato.

6.1.2 A manutenção predial deve conter:

1. Pintura geral anual/remoção de umidades/infiltrações superveniente;
2. Reparos em calçadas e pisos;
3. Instalação nova/reparos nas instalações elétricas - tomadas, trocas de lâmpadas;
4. Reparos e manutenção em instalações hidros sanitárias (sistema de água-fria e esgotamento sanitário - manutenção de fossa/sumidouro se houver, troca de torneiras, reparos em caixas de descarga de bacias sanitárias, entre outros);
5. Reparos em esquadrias - janelas e portas, inclusive, fechaduras, acessórios e vidros;
6. Manutenção de aparelhos condicionadores de ar;
7. Reparos na cobertura - estrutura e telhado (quando necessário);
8. Reparos de forro;
9. Outros reparos necessários a permitir um ambiente de trabalho salubre e seguro.

6.2 Após a assinatura do contrato o proprietário terá um prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias disponibilizando o imóvel para readequá-lo as condições de operação da Promotoria.

6.2.1 Esse prazo que visa permitir que o imóvel passe pelas adaptações e exigências para funcionar como Promotoria de Justiça.

6.3 O ***desembolso referente à locação*** só se dará após todos os ajustes necessários à ocupação pelo Ministério Público do Estado do Amazonas tenham sido realizados.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 Os critérios para avaliação das propostas ofertadas serão:

Item	Critério	Pontos	Peso
1	**Atendimento aos critérios do objeto**	**100**	**1,0**
1.1	Área mínima (70% dos ambientes ou mais - conforme Item 5.2.1)	25	1,0
1.2	Estacionamento (70% do número de vagas ou mais vagas conforme quadro 5.2.1)	10	1,0
1.3	Pé-direito (2,60 m ou maior)	5	1,0
1.4	5 (cinco) ou mais banheiros	15	1,0
1.5	Ambientes climatizados (todos)	10	1,0
1.6	Instalação elétrica (trifásica)	5	1,0
1.7	Pontos elétricos e de lógica nas salas (6 ou mais)	10	1,0
1.8	Atendimento aos critérios de Acessibilidade	10	1,0
1.9	Estado de Conservação (edificação nova ou com reforma geral ou substancial com menos de 2 anos)	15	1,0
2	**Distância da unidade/fórum**	**100**	**1,5**
2.1	Até 100 m	70	1,5
2.2	Até 250 m	40	1,0
2.3	Até 350 m	20	0,5
2.4	Acima de 350 m	10	0,1
3	**Valor da Proposta**	**100**	**2,5**
3.1	Melhor preço	100	2,5
3.2	Até 20% acima do melhor preço	60	2,5
3.3	Até 50% acima do melhor preço	30	2,5
3.4	Acima de 50% do melhor preço	10	2,5

Definição dos critérios	
Atendimento aos critérios do objeto	Quanto mais critérios da especificação do objeto forem atingidos, maior será o número de pontos.
Distância do fórum	Quando mais perto do fórum maior será o número de pontos
Valor da Proposta	Quanto menor for o valor da proposta maior será número de pontos

7.2 A proposta que melhor atender aos itens estipulado no quadro 5.2.1 das necessidades ministeriais, dada a localização nas proximidades do Fórum de Justiça, estado de conservação, disponibilidade para ocupação imediata, itens de segurança patrimonial e grau de necessidade de adaptações/reformas/intervenções e custos para tal será considerada vencedora.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a seguinte documentação atinente ao imóvel ofertado:

a. Título de propriedade com o respectivo registro atualizado;

b. Certidão dominial vintenária;

c. Certidão negativa de ônus reais, contendo expressamente que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus;

d. Certidão Negativa de Débito de tributos municipais (ITBI, IPTU e taxas), expedida pelo Município de Manaus; e. Guia de IPTU atual;

e. Declaração de quitação de débitos para com as concessionárias de fornecimento de energia, água e condominiais, se houver;

f. CND/INSS averbadas no Cartório de Registro de Imóveis competente, quando se tratar de imóvel novo (últimos 05 anos contados da data de publicação deste Edital);

g. Regimento Interno e/ou Regulamento interno do Condomínio, quando for o caso;

h. Declaração negativa de débito de condomínio, quando for o caso;

i. Declaração de saldo devedor, se o imóvel for financiado;

j. Comprovante de pagamento de Foro quando se tratar de imóvel edificado em terreno foreiro;

k. Croquis com as medidas dos ambientes do imóvel com Relatório Fotográfico;

8.2 A CONTRATADA deverá dar integral cumprimento à proposta, a qual passa a integrar o Contrato a ser firmado, das condições quanto à regularidade de suas documentações e das condições do imóvel, independente de transcrição;

8.3 Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a efetivação da locação do imóvel;

8.4 Responsabilizar-se pelo pagamento dos impostos, taxas e despesas, incluindo energia e água, que incidirem sobre o imóvel até a emissão do Termo de Recebimento;

8.4.1 Logo após a assinatura do contrato o proprietário providenciará a troca das titularidades das contas de consumo (água e energia);

8.5 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução dos serviços do proprietário(s), bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno) e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços de adaptação do imóvel para o MP.

8.5.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas e fiscais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, uma vez que inexiste qualquer vinculação da CONTRATADA com esta Instituição Ministerial em relação a essas obrigações.

8.6 A CONTRATADA deverá praticar todos os atos necessários para realizar as adaptações solicitadas pelo MP;

8.7 Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados aos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força deste contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto;

8.8 Providenciar, quando da entrega do imóvel, a disponibilização de todos os conjuntos de projetos atualizados, devidamente aprovados pelos órgãos competentes (quando houver);

8.9 A CONTRATADA compromete-se a desenvolver todas as obrigações previstas neste instrumento, de acordo com as cláusulas contratuais e disposições legais e regulamentares cabíveis, observando estreitamente as especificações indicadas.

8.10 A CONTRATADA responderá integralmente por perdas e danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita.

8.11 A CONTRATADA deverá aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

8.12 A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

8.13 A presente contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos das Leis nº 14.133/21, n.º 8.078/90 e n.º 10.406/02 e às demais legislações pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM:

9.1 Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Projeto Básico.

9.2 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

9.3 Efetuar o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, por meio de Ordem Bancária.

9.4 Designar e informar à CONTRATADA, o fiscal e o gestor do contrato e seus substitutos, mantendo tais dados atualizados.

9.5 Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a

conformidade da entrega dos produtos/serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

9.6 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais problemas que possam surgir no decorrer do contrato, fixando prazo para a sua correção.

9.8 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o caso de atraso injustificado ou retardamento da execução/entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do imóvel;

2. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,1% (um décimo por cento), calculado sobre o total dos dias em atraso;

3. Os valores cobrados, a título de multa moratória, ficam limitados a 30% (vinte por cento) do valor total do contrato.

    1. Na hipótese da aplicação de multa atingir ou ultrapassar o limite previsto no inciso III caracterizar-se-á a inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às demais implicações legais, em especial a execução pela CONTRATANTE da garantia prestada.

10.2 Pela inexecução parcial ou inexecução total das condições estabelecidas no Projeto Básico e no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, multas e penalidades previstas no Contrato, as seguintes sanções:

1. Advertência por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes ao Contrato;

2. Multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos. Esta sanção será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando a CONTRATADA convocada dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento contratual; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar com as obrigações contratuais; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal.

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.3 A multa será descontada pela CONTRATANTE dos créditos existentes em nome da CONTRATADA e, não havendo esses, ou sendo ela maior que o crédito, deverá ser recolhida a conta a ser indicada pela CONTRATANTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento pela CONTRATADA da respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

10.4 As sanções previstas nos itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente à do item 2, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10.5 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

11. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1 A LOCATÁRIA, por força deste termo, obriga-se a gerir, acompanhar e fiscalizar o contrato, por intermédio de servidores ou comissão, a serem designados pela Administração, doravante denominado(a) GESTOR e FISCAL, observando as determinações do art. 67, da Lei n.º 8.666/93 e ainda:

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização da locação e do contrato;

2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

3. Informar à Administração Superior, com a antecedência necessária, o término do contrato;

4. Atestar a fatura/recibo do aluguel, para a efetivação do pagamento correspondente;

5. Submeter previamente à aprovação do LOCADOR a realização de quaisquer benfeitorias ou adaptações necessárias ao conveniente uso do imóvel, respeitando a finalidade da locação;

6. Realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão;

7. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;

9. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

10. Solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes;

11. Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer.

11.2 A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera o LOCADOR de suas responsabilidades contratuais.

11.3 O LOCADOR deverá manter preposto para representá-lo administrativamente na execução do contrato, devendo, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a LOCATÁRIA e o preposto responsável pela execução do contrato.

12. DA VISTORIA CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

12.1 O LOCADOR deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato, disponibilizar o imóvel para que sejam realizadas as adaptações necessárias.

12.2 O LOCADOR deverá, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação oficial prevista no parágrafo anterior, realizar vistoria, e iniciar as adequação do imóvel fim de receber a promotoria, devendo ao final emitir o TERMO DE RECEBIMENTO, no qual deverá constar relatório fotográfico do imóvel antes e depois que será assinado pelas partes.

12.3 Caso o LOCADOR ou o LOCATÁRIA entenda pelo não recebimento, em razão de haver alguma pendência ou ajuste a ser sanado, deverá comunicar oficialmente sobre a situação e aguardar nova comunicação oficial para recebimento.

12.4 Os ***EFEITOS FINANCEIROS DA LOCAÇÃO*** só terão início na data de emissão do Termo de Recebimento.

12.5 Os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água/esgoto e energia elétrica), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportados proporcionalmente, em regime de rateio, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento.

12.6 O pagamento dos encargos locatícios previstos no item anterior dar-se-á, preferencialmente, em sua primeira parcela, pagando LOCADOR e LOCATÁRIA suas respectivas partes. Caso a LOCATÁRIA pague tais encargos na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida do valor do aluguel. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acertamento, preferencialmente no pagamento do último mês de aluguel.

13. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido, desde que o recibo locatício, documentos de cobrança correspondente e certidões tenha sido emitido e apresentado pelo LOCADOR à LOCATÁRIA até o último dia útil do mês anterior ao do pagamento.

13.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente ou FISCALIZAÇÃO, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR.

13.3 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

13.4 Para fins de pagamento, o LOCADOR deverá encaminhar, mensalmente, à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos: a) requerimento solicitando o pagamento; b) recibo e c) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, certidões de regularidade com as Fazendas Federal (incluindo seguridade social), Estadual e Municipal e certidão de regularidade com a justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do contrato.

13.5 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo LOCADOR, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.6 Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

13.7 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o LOCADOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i ÷ 365 = (6 ÷ 100) ÷ 365 = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

14. DA ELABORAÇÃO

14.1 O presente Projeto Básico foi elaborado pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração e integra o procedimento interno.

DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE
Declaro que este Projeto Básico está de acordo com as leis Lei nº 8.666/93, Resolução n.º 81/12 do Conselho Nacional do Ministério Público e às demais legislações e normas pertinentes. Paulo Augusto de Oliveira Lopes Agente Técnico - Eng. Civil Chefe da Divisão de Engenharia Arquitetura e Cálculo - DEAC

APROVAÇÃO	
Despacho de Ciência. Data ____/____/2023 **Frederico Jorge de Mora Abrahim** Diretor - Geral	Despacho de Aprovação. Data ___/___/2023 ( ) Aprovado ( ) Não aprovado **Lílian Maria Pires Stone** Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes**, **Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 10/11/2023, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1188429** e o código CRC **A1AF8750**.

PARECER Nº 324.2023.01AJ-SUBADM.1184606.2022.006636

PROCESSO: 2022.006636

ASSUNTO: Locação de imóvel para instalação da Promotoria de Justiça da Comarca de Ipixuna/AM

Trata-se de **OFÍCIO Nº 135.2022.CGMP.0797271.2022.005039 (doc. SEI n.º 0798780 - cópia)**, remetido pela Corregedora Geral do Ministério Público, o qual encaminha Relatório de Transição referente ao início da ampliação à Promotoria de Ipixuna apresentado pelo Dr. Vitor Rafael de Morais Honorato, para ciência e adoção das medidas que entender cabíveis acerca das questões de estrutura e pessoal relatadas pelo Membro.

Neste momento processual, em cumprimento ao Despacho 475 (1133868), a Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC encaminhou o Termo de Referência 28 (1177611), visando à locação de imóvel para instalação de Promotorias de Justiça no município de Ipixuna/Am.

É o breve relatório. OPINO.

Como é cediço, a Administração Pública deverá sempre observar o cumprimento do **regime jurídico-administrativo**, que consiste em um conjunto harmônico de preceitos e regras que moldam a atuação dos entes estatais, impondo limitações e prerrogativas. No âmbito do procedimento de licitação, destacam-se, dentre os princípios que regem o Direito Administrativo, os princípios da impessoalidade e da indisponibilidade do interesse público.

Acerca do princípio da **impessoalidade**, de acordo com as lições de Celso Antônio Bandeira de Mello (2009), "*[...] a Administração Pública deve tratar a todos sem favoritismos, nem perseguições, simpatia ou animosidades políticas ou ideológicas [...]*". Já quanto ao princípio da **indisponibilidade do interesse público**, Matheus Carvalho (2018) assevera que se trata de preceito que impõe:

> […] limites da atuação administrativa e decorre o fato de que a impossibilidade de abrir mão do interesse público deve estabelecer ao administrador os seus critérios de conduta. De fato, o agente estatal não pode deixar de atuar quando as necessidades da coletividade assim exigirem, uma vez que suas atividades são necessárias à satisfação dos interesses do povo [...].

Nessa esteira, dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37, inciso XXI, *in verbis:*

> **Art. 37**. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]
>
> **XXI** – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da

proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dessa forma, para garantir justamente a **impessoalidade** e a **supremacia do interesse público**, bem como para a manutenção do equilíbrio social e uma boa gestão da máquina pública, é necessária, por regra, a realização do processo de licitação que, como procedimento prévio ao contrato em que se escolhe a proposta mais vantajosa à persecução de seus fins, impede que seja desvirtuado, a critério do administrador, o regime jurídico-administrativo. Excepcionalmente, como sabido, poderão ser identificadas situações em que serão aplicados os regramentos legais para as hipóteses de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação. **Em qualquer caso, o Termo de Referência é o balizador e o limitador da atuação da Administração Pública na procedimentalização da contratação**.

Feitas tais considerações, cumpre esclarecer que o presente Parecer cinge-se tão somente à análise do destacado Termo de Referência, à luz da legislação, doutrina e jurisprudência pertinentes; questões de oportunidade e conveniência, bem como juízo de valor acerca da contratação, fogem à alçada do parecerista.

Nesse sentido, cumpre assestar que o Termo de Referência, nomenclatura utilizada na legislação pertinente ao pregão (Lei Federal nº 10.520/02), que também consta na Lei de Licitação com o *nomen juris* de Projeto Básico, é peça técnica indispensável na fase interna da licitação, traduzindo a justificativa e a necessidade de realização de determinado objeto a ser contratado pela Administração Pública. Sobre o tema, a Lei n.º 8.666/93 assim dispõe:

> **Art. 7º.** As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:
>
> I - projeto básico;
>
> II - projeto executivo;
>
> (...)
>
> § 9º. O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.
>
> (...)
>
> **Art. 14.** Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.
>
> **Art. 15.** *Omissis*
>
> § 7º. Nas compras deverão ser observadas, ainda:
>
> I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;
>
> II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;
>
> III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

No mesmo sentido, o Decreto nº 5.504/2005, que regulamenta o Pregão, na sua forma eletrônica, exige o Termo de Referência na fase interna, conforme dicção do art. 9º:

> Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
>
> I – elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;
>
> II – aprovação do termo de referência pela autoridade competente; […].
>
> §1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.
>
> §2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e

gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Em consonância com o acima aludido, o Tribunal de Contas da União já decidiu pela necessidade do referido estudo técnico preliminar:

> REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CAUTELAR. OITIVA. AUDIÊNCIA. DIRECIONAMENTO A PRODUTOS DE DETERMINADO FABRICANTE. AUSÊNCIA DE ESTUDOS PRÉVIOS COMPROBATÓRIOS DA NECESSIDADE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS APÓS A ATUAÇÃO DESTA CORTE. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. MULTA. DETERMINAÇÕES.
>
> **- As especificações técnicas dos objetos a serem adquiridos devem decorrer de necessidades identificadas em estudos prévios ao certame licitatório.**
>
> **- Do processo administrativo para aquisição de bens e serviços deve constar os estudos e levantamentos que fundamentaram a fixação das especificações técnicas.**
>
> - É defesa a exigência de seguros em licitações que se destinem a compras de equipamentos sem previsão de pagamentos antecipados, salvo motivo justificado exposto no instrumento convocatório.
>
> - É defesa a exigência de número de registro no Ministério da Saúde, de produtos não incluídos na relação estabelecida pela Lei 6.360/1976, salvo motivo justificado, exposto no instrumento convocatório.
>
> (TCU, Acórdão 310/203, Processo 037.832/2011-5).

Com efeito, a aquisição pretendida envolve a locação de imóvel para instalação da Promotoria de Justiça da Comarca de Ipixuna/AM.

Destarte, imperioso verificar se os elementos constitutivos do Termo de Referência se encontram todos presentes, mormente no que tange à especificação do objeto a ser licitado, ainda que possa haver alguma complementação posterior, bem como a forma pela qual o objeto da licitação deve ser executado, com a definição de métodos, estratégias de suprimentos e prazo de execução. Ao se consultar o compêndio de Orientações e Jurisprudência do TCU (disponível em *www.portaltcu.gov.br*), tem-se que o Termo de Referência deve conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- Descrição do objeto do certame, de forma precisa, suficiente e clara;

- Critérios de aceitação do objeto;

- Critérios de avaliação do custo do bem ou serviço pela Administração, considerando os preços praticados no mercado;

- Valor estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, se for o caso;

- Prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto;

- Definição dos métodos e estratégia de suprimento;

- Cronograma físico-financeiro, se for o caso;

- Deveres do contratado e do contratante;

- Prazo de garantia, quando for o caso;

- Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;

- Sanções por inadimplemento

Dos critérios mínimos estabelecidos pela egrégia Corte Superior de Contas, constata-se que o Termo de Referência engloba tanto os elementos fáticos motivadores da contratação, quanto as balizas objetivas que irão nortear o certame licitatório, conforme o caso.

No caso em análise, das informações constantes no Termo de Referência 28 (1177611), observa-se que todos os requisitos exigíveis estão presentes.

Dessa forma, considerando os fundamentos até aqui expostos, **OPINO** pela **APROVAÇÃO** do Termo de Referência.

É o parecer que submeto à apreciação de V. Ex.ª.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Manaus (AM), 07 de novembro de 2023.

EDUARDO ULYSSES RAMOS RIKER
Assessor Jurídico

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ulysses Ramos Riker**, **Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 07/11/2023, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1184606** e o código CRC **0EA3B4F3**.

DESPACHO Nº 1307.2023.01AJ-SUBADM.1184653.2022.006636

Trata-se de **OFÍCIO Nº 135.2022.CGMP.0797271.2022.005039 (doc. SEI n.º 0798780 - cópia)**, remetido pela Corregedora Geral do Ministério Público, o qual encaminha Relatório de Transição referente ao início da ampliação à Promotoria de Ipixuna apresentado pelo Dr. Vitor Rafael de Morais Honorato, para ciência e adoção das medidas que entender cabíveis acerca das questões de estrutura e pessoal relatadas pelo Membro.

Neste momento processual, em cumprimento ao Despacho 475 (1133868), a Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC encaminhou o Termo de Referência 28 (1177611), visando à locação de imóvel para instalação de Promotorias de Justiça no município de Ipixuna/Am.

Após análise do Termo, a assessoria jurídica opinou favoravelmente a sua aprovação, conforme teor do Parecer 324 (1184606).

Isto posto, **ACOLHO** a peça opinativa e **APROVO** o Termo em questão, **devendo o processo ser encaminhado à** Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências subsequentes.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 07 de novembro de 2023.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE
Subrocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 07/11/2023, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1184653** e o código CRC **BE00A39B**.

AVISO Nº 1188405 - CPL

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 8.004/2023-CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI N.º 2022.006636

OBJETO: Locação de imóvel regularizado para atender a necessidade de instalação da Promotoria de Justiça da Comarca de Ipixuna/AM, naquele município, com ambiente de trabalho adequado e seguro para o melhor desenvolvimento das atividades laborais, por um período de 12 (doze) meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

PROJETO BÁSICO E RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Retirada através do endereço eletrônico:

https://mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-finalizadas/687-licitacoes/chamada-publica-finalizada/16522-aviso-de-chamada-publica-8-004-2023-cpl-mp-pgj-locacao-de-imovel-municipio-de-ipixuna-am

ENTREGA DAS PROPOSTAS: De 14 a 21/11/2023, via e-mail institucional **licitacao@mpam.mp.br**.

LOCAL: Edifício-sede, Avenida Coronel Teixeira n.º 7995, Nova Esperança, Manaus-AM

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones **(92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.**

Manaus, 10 de novembro de 2023.

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ nº. 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023
Matrícula n.º 000.640-8A

Em 10 de novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 10/11/2023, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1188405** e o código CRC **CAA2497D**.

ANEXO Nº 1188463.2023.CPL.1188463.2022.006636

CHAMADA PÚBLICA N.º 8.004/2023-CPL/MP/PGJ

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1. Proposta contendo os seguintes dados: Descrição e localização do imóvel; Dados do proprietário; Dados Bancários; Valor Mensal e Total da Locação; Validade da proposta por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias;

2. Declaração expressa de ciência da sua obrigação, como LOCADOR, da responsabilidade pelo pagamento das despesas referentes às taxas de IPTU e prêmio de seguro contra incêndio, em conformidade ao disposto no art. 22, inciso VII da Lei do Inquilinato;

3. Projeto arquitetônico aprovado na Prefeitura com Relatório Fotográfico;

4. Cópia autenticada e atualizada do Registro do Imóvel;

5. Cópia autenticada do Habite-se ou título de propriedade com o respectivo registro atualizado;

6. Certidão Negativa de Débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU;

7. Cópia de quitação das últimas faturas de energia e água do imóvel;

8. Cópia autenticada do RG, CPF e Comprovante de Residência do Proprietário;

9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10. Contrato social no caso de pessoa jurídica acompanhada de sua última alteração;

11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional da Pessoa Física ou Jurídica, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, a depender do proprietário que consta no Registro de Imóvel;

12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13. Certidão Negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Municipal da Pessoa Física ou Jurídica, a depender do proprietário que consta no Registro de Imóvel;

14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho da Pessoa Física ou Jurídica, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a depender do proprietário que consta no Registro de Imóvel;

15. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes do período de recebimento das propostas, quando do documento não constar data expressa de validade; 16. Certidão atualizada de Ônus Reais do imóvel;

17. Certidão atualizada de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias do imóvel;

18. Certidão dominial vintenária;

19. E demais documentos constantes no subitem 8.1. do PROJETO BÁSICO Nº 13.2023.DEAC.1188429.2022.006636.

Outrossim, informo que os documentos mencionados devem ser enviados para o seguinte e-mail:

E-mail institucional: **licitacao@mpam.mp.br**

A/C Sr. Cleiton da Silva Alves

Comissão Permanente de Licitação / Ministério Público do Estado do Amazonas

---

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 10/11/2023, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1188463** e o código CRC **039AF9AB**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 543.2023.CPL.1188575.2022.006636

A Sua Excelência, o Senhor

Doutor **VÍTOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO**

Promotor de Justiça de Entrância Inicial

Promotoria de Justiça de Ipixuna-AM

Assunto: CHAMADA PÚBLICA N.º 8.004/2023-CPL/MP/PGJ - Locação de imóvel para instalação da Promotoria de Justiça da Comarca de Ipixuna/AM

Senhor Promotor de Justiça,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos pelo presente **solicitar** de Vossa Excelência o auxílio da equipe de apoio-administrativo da Promotoria de Justiça de Ipixuna/AM para fins de afixação do aviso da CHAMADA PÚBLICA N.º 8.004/2023-CPL/MP/PGJ (doc. nº 1188405) nos murais de avisos dos órgãos públicos desta comarca, quais sejam, o Fórum de Justiça, a Prefeitura Municipal e esta Promotoria de Justiça, a fim de que o referido chamamento atinja seu desiderato.

Após afixação, solicitamos que o servidor encarregado certifique nestes autos o cumprimento da diligência.

Respeitosamente,

Manaus, *na data da assinatura eletrônica.*

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023

Matrícula n.º 000.640-8A

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 10/11/2023, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1188575** e o código CRC **BC781AE4**.

Publicações Legais

– VERSÃO DIGITAL –

Jornal do Commercio

Manaus, 11 a 13 de novembro de 2023

Edição nº 43.922

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS
CONCENTRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
NIRE: 13200412893 - CNPJ/MF: 05.287.606/0001-73

1. Data, hora e local da realização:

No dia oito de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), a sócia da sociedade empresária limitada, **CONCENTRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.287.606/0001-73, com contrato social registrado na Junta Comercial do estado do Amazonas – JUCEA sob o nº. 13200412893, em sessão do dia 04/09/2002, com sede e foro na Estrada Aeroporto s/nº, Sala 01 e Pátio, Bairro Zona de Expansão Urbana, CEP: 69.100-970, na cidade de Itacoatiara estado do Amazonas, seus representantes legais reuniram-se Estrada Municipal Laércio Marson, nº 496, Pavimento 1, Sala 09, Bairro Campo de Boituva, na cidade de Boituva, estado de São Paulo, CEP: 18.559.899, para realização da reunião de sócios quotistas com a finalidade de reduzir o capital social da sociedade.

2. Convocação:

Dispensada, em conformidade ao previsto no artigo 1.072, § 2º da Lei 10.406/2002, haja vista o comparecimento dos sócios quotista representando a totalidade do capital social da sociedade.

3. Quórum de Instalação:

a – Compareceu a sócia representando 100% do capital social da sociedade, a saber:

INVESTIMENTOS & PARTICIPAÇÕES INVESPAR S/A, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.861.577/0001-04, com sede estabelecida na SHC/AO/S EA 2/8, nº 5, Sala 101, 1º Pavimento, Torre A, Área Octogonal, em Brasília, Distrito Federal, CEP 70.660-090, com seus atos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial de Brasília, Distrito Federal, NIRE sob nº 53300011257, em sessão de 26/04/2010, neste ato representada por seu Diretor Presidente **ROBERTO LUIS RAMOS FONTES LOPES**, brasileiro, empresário, nascido em 06/02/1966, natural de Fernandópolis/SP, casado sob regime da comunhão universal de bens, portador da carteira de identidade RG sob nº 28.570.964-8 - SECC/RJ, expedido em 27/10/2016, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.953.148.07, com domicílio profissional na Rua Silva Fernandes, nº 184, 2º Pavimento, Sala 01, Parque Duque, na cidade de Duque de Caxias, estado do Rio de Janeiro, CEP 25.085-015.

4. Composição da Mesa:

Aberta e instalada a Reunião, foram escolhidos, o Sr. Roberto Luis Ramos Fontes Lopes, e o Sr. Artur Paes Neto, respectivamente como Presidente e Secretário.

5. Ordem do Dia:

A reunião em epígrafe, tem por objetivo a redução do capital social da sociedade, nos termos da alínea I, do artigo 1.082 da Lei 10.406/2002.

6. Sumário dos fatos ocorridos na Reunião:

O Presidente da mesa Sr. Roberto Luis Ramos Fontes Lopes, fez a abertura dos trabalhos declarando que a presente reunião foi convocada para deliberar sobre a redução do capital da sociedade empresária limitada **CONCENTRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, nos termos da alínea I, do artigo 1.082 da Lei 10.406/2002, e para tanto foram apresentados os fluxos de caixa dos últimos doze meses, que demonstram que o capital social da empresa está excessivo em relação a atividade desenvolvida, e por essa razão propõe a redução deste capital social que hoje é de R$ 25.271.295,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e setenta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais), para o valor de R$ 19.774.982,00 (dezenove milhões, setecentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Diante da redução do capital social, os sócios deliberam pelo consequente cancelamento de 5.496.313 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e treze) quotas sociais, quotas essas representativas do capital social da empresa, com a entrega dos recursos procedentes da redução do capital social para os sócios.

7. Encerramento e Lavratura da Ata.

Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que lida, conferida, e achada conforme, vai assinada pelos presentes na Reunião.

ROBERTO LUIS RAMOS FONTES LOPES:02595314807 — Assinado de forma digital por ROBERTO LUIS RAMOS FONTES LOPES:02595314807 Dados: 2023.11.08 17:57:49 -03'00'

Roberto Luis Ramos Fontes Lopes
Presidente da Mesa

ARTUR PAES NETO:20454140860 — Assinado de forma digital por ARTUR PAES NETO:20454140860 Dados: 2023.11.08 17:54:50 -03'00'

Artur Paes Neto
Secretário da Mesa

Sócia Quotista:

ROBERTO LUIS RAMOS FONTES LOPES:02595314807 — Assinado de forma digital por ROBERTO LUIS RAMOS FONTES LOPES:02595314807 Dados: 2023.11.08 17:58:31 -03'00'

INVESTIMENTOS & PARTICIPAÇÕES INVESPAR S/A
Roberto Luis Ramos Fontes Lopes

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Amazonas - Comarca de Manaus
9º Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais
Rua Dessana, 23 – Bairro Cidade Nova – CEP 69.095-200
Telefone: (92) 3645-7793/ WhatsApp: (92)98477-5367
E-mail: nonorcpn.certidoes@hotmail.com
Oficial de Registros Titular: THIAGO CARDOSO COUTINHO
Suboficial: JÉSSIKA SILVA ARÉVALO GONÇALVES

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artº 1525 do Código Civil Brasileiro:

1-TIAGO RAMOS DE SÁ, de nacionalidade brasileira, natural de Apuí, Estado do Amazonas, nascido(a) em 5 de dezembro de 1998, analista de software, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Guaranta - Manaus, filho(a) de Lucimario Barbosa de Sá e Ana Ferreira Ramos. DAYANNE BARROS ROCHA DE MESQUITA de nacionalidade brasileira, natural de Sobral, Estado do Ceará, nascida(o) 16 de setembro de 1998, médica veterinária, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Rua Guaranta - Manaus, filha(o) de Francisco Marcio Rocha de Mesquita e Maria Dayse Barros de Mesquita.

2-JOSÉ IURY JERÔNIMO DA CUNHA ALVES, de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido(a) em 29 de março de 1995, Industriário, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Esperança - Manaus, filho(a) de Ivan Jerônimo Alves e Roseni Jerônimo da Cunha Alves. JOSEFA PINTO CORRÊA de nacionalidade brasileira, natural de Urucará, Estado do Amazonas, nascida(o) 15 de julho de 1987, Industriária, divorciada, residente e domiciliada(o) no(a) Rua Esperança - Manaus, filha(o) de José Batista Corrêa e Maria José Pinto Corrêa.

3-ÁLVARO NERY SANTANA, de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido(a) em 2 de setembro de 1985, policial militar, divorciado, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Rio Branco - Manaus, filho(a) de Alvaro de Silva Silva Santana e Lidice Nery Santana. ADRIANNY NATALY DE OLIVEIRA NASCIMENTO de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida(o) 12 de novembro de 1985, enfermeira, divorciada, residente e domiciliada(o) no(a) Rua Rio Branco - Manaus, filha(o) de Raimundo Batista do Nascimento e Nazaré Maria Oliveira Nascimento.

4-EDINEIS ARRUDA DE OLIVEIRA, de nacionalidade brasileira, natural de Fonte Boa, Estado do Amazonas, nascido(a) em 21 de abril de 1976, servidor público, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Visconde de Itanhaem - Manaus, filho(a) de Enedino Arruda Câmara e Maria da Conceição Oliveira Arruda. DEBORA BARROSO DE CASTRO de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida(o) 22 de novembro de 1990, dona de casa, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Rua Visconde de Itanhaem - Manaus, filha(o) de José Batista de Castro e Zileide Barroso.

5-LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA MASCARENHAS, de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido(a) em 6 de agosto de 1991, frentista, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Rua 03 - Manaus, filho(a) de Agnaldo da Silva Mascarenhas e Benedita Cicero de Oliveira. ELIZANDRA EVELYN SOARES LOPES de nacionalidade brasileira, natural de Urucará, Estado do Amazonas, nascida(o) 19 de maio de 1994, autônoma, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Rua 03 - Manaus, filha(o) de e Elisangela Soares Lopes.

6-NAYOCH DE SOUZA QUEIROZ, de nacionalidade brasileira, natural de Itacoatiara, Estado do Amazonas, nascido(a) em 2 de setembro de 1990, barbeiro, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Vale do Sol - Manaus, filho(a) de Edmilson Costa Queiroz e Ana Lucia Vieira de Souza. DIANA MORAES DE SOUZA de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida(o) 16 de dezembro de 1989, manicure, divorciada, residente e domiciliada(o) no(a) Rua Vale do Sol - Manaus, filha(o) de Manoel Ferreira de Souza e Ducineia Moraes de Souza.

7-ANDERSON SANTOS DOS SANTOS, de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido(a) em 6 de setembro de 1998, frentista, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Santarém - Manaus, filho(a) de Alonso Martins dos Santos e Luzinete Silva dos Santos. ÁDRIA JAMILLY FELIX DE SOUZA de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida(o) 6 de dezembro de 2001, promotora de vendas, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Rua Santarém - Manaus, filha(o) de João Martins de Souza e Andréia Felix da Silva.

8-JOSÉ PEREIRA DE LIMA, de nacionalidade brasileira, natural de Tapauá, Estado do Amazonas, nascido(a) em 22 de maio de 1954, pedreiro, divorciado, residente e domiciliado(a) no(a) Rua 31 de Março - Manaus, filho(a) de Polidorio de Avelar Pinheiro e Maria Pereira. MARIA RAIMUNDA CASSIANO CHAGAS de nacionalidade brasileira, natural de Tapauá, Estado do Amazonas, nascida(o) 29 de setembro de 1974, do lar, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Rua 31 de Março - Manaus, filha(o) de Sebastião Chagas e Antônia Cassiano.

9-ANDREY DOS SANTOS BARROSO, de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido(a) em 3 de outubro de 1999, auxiliar administrativo, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Rua D-VL Marinho - Manaus, filho(a) de Adalberto Folgosa Barroso e Regiane Menezes dos Santos. SOCORRO BORGES DE LIMA de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida(o) 6 de abril de 2001, operadora de caixa, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Rua Cabreuva - Manaus, filha(o) de Zildo de Castro Lima e Raimunda Nonata Borges da Rocha.

10-SEBASTIÃO DE OLIVEIRA ALVES, de nacionalidade brasileira, natural de Lábrea, Estado do Amazonas, nascido(a) em 22 de outubro de 1994, Agricultor, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Charlotte - Manaus, filho(a) de Sebastião Alves da Silva e Maria Jácome de Oliveira. EDIVÂNGELA OLIVEIRA VICENTE de nacionalidade brasileira, natural de Manacapuru, Estado do Amazonas, nascida(o) 16 de agosto de 1991, Agricultora, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Rua Charlotte - Manaus, filha(o) de Edivan Vicente e Rozângela Oliveira Vicente.

11-JEAN DEISON DA SILVA SANTOS, de nacionalidade brasileira, natural de Óbidos, Estado do Pará, nascido(a) em 6 de fevereiro de 1985, motorista, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Tapajos - Manaus, filho(a) de Ormilo Alves dos Santos e Joeci da Silva Santos. KETLEM MACIEL DO NASCIMENTO de nacionalidade brasileira, natural de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, nascida(o) 8 de dezembro de 1985, auxiliar de administração, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Rua Tapajos - Manaus, filha(o) de Manoel Pacheco do Nascimento e Elizete da Silva Maciel.

Manaus/AM, 10 de Novembro de 2023

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL AO TERMO DE CONTRATO N° 057/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ N° 04.282.869/0001-27.
CONTRADADO – G B CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL LTDA ME, CNPJ N° 05.787.624/0001-14.
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (ESCOLA MUN. JULIO AUGUSTO CARDELLY; ESCOLA MUN. MANOEL CORREA DORZANE; ESCOLA MUN. BOA ESPERANÇA; ESCOLA MUN. ELPÍDIO CORREA BRASIL; ESCOLA MUN. EDMUNDO MENDONÇA; ESCOLA MUN. HERMINIO ALMEIDA DE SOUZA; ESCOLA MUN. ADOLFO PANDURA E ESCOLA MUN. CARLOS JOSÉ ESTEVES) NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MAUÉS/AM.
DO FUNDAMENTO LEGAL – ART. 79, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 09/11/2023.
Carlos Roberto de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal de Maués
Tornado público por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL AO TERMO DE CONTRATO N° 059/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ N° 04.282.869/0001-27.
CONTRADADO – G B CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL LTDA ME, CNPJ N° 05.787.624/0001-14.
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) ESCOLAS EM ALVENARIA (COMUNIDADE NOVA ESPERANÇA; COMUNIDADE BOM FUTURO; COMUNIDADE NOVA JERUSALÉM E COMUNIDADE SANTA LUZIA) NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MAUÉS/AM.
DO FUNDAMENTO LEGAL – ART. 79, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 09/11/2023.
Carlos Roberto de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal de Maués
Tornado público por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município.

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 8.004/2023-CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI N.º 2022.006636

OBJETO: Locação de imóvel regularizado para atender a necessidade de instalação da Promotoria de Justiça da Comarca de Ipixuna/AM, naquele município, com ambiente de trabalho adequado e seguro para o melhor desenvolvimento das atividades laborais, por um período de 12 (doze) meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

PROJETO BÁSICO E RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Retirada através do endereço eletrônico:

https://mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-finalizadas/687-licitacoes/chamada-publica-finalizada/16522-aviso-de-chamada-publica-8-004-2023-cpl-mp-pgj-locacao-de-imovel-municipio-de-ipixuna-am

ENTREGA DAS PROPOSTAS: De 14 a 21/11/2023, via e-mail institucional **licitacao@mpam.mp.br**.

LOCAL: Edifício-sede, Avenida Coronel Teixeira n.º 7995, Nova Esperança, Manaus-AM

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones **(92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.**

Manaus, 10 de novembro de 2023.

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ nº. 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023
Matrícula n.º 000.640-8A

SINDIFISCO - AM DESDE 1989

SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS DO AMAZONAS
Filiado à Federação Nacional do Fisco Estadual – FENAFISCO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Auditores Fiscais de Tributos Estaduais do Estado do Amazonas (SINDIFISCO-AM), nos termos do arts. 14, 15, 16, III, 17 § 1º, II, § 3º e art. 18, § 1º, convoca seus associados em dia com suas obrigações estatutárias para **Assembleia Geral Ordinária** com o objetivo de deliberar sobre o seguinte assunto:

1- Aprovar ou alterar o orçamento anual para o exercício de 2024.

Local: Rua Franco de Sá, 430 – Ed. Hamilton Pereira da Silva. 2º andar (Auditório do Sindifisco)
Data:23.11.2023 (quinta-feira)
Horário: 09h30 (1ª convocação)
10h (2ª convocação)

JOSÉ RICARDO DE FREITAS CASTRO
Presidente

Ream Participações S.A.

CNPJ nº 42.273.200/0001-68 - NIRE nº 1330001263-3

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30 de Setembro de 2023

1. Data, Hora e Local: Em 30 de setembro de 2023, às 8:00 horas, na sede social da **Ream Participações S.A.**, situada na Cidade de Manaus, Estado de Amazonas, Rua Pajurá, nº 103, sala 7, Vila Buriti, CEP 69072-065 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do disposto no art. 124, § 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Presidente - Miqueias de Oliveira Atem; Secretário - Marcelo Romanelli de Oliveira. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** o exame, discussão e aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação da Companhia pela **Refinaria de Manaus S.A.**, situada na Cidade de Manaus, Estado de Amazonas, Rua Rio Quixito, nº 1, Vila Buriti, CEP 69072-070, inscrita no CNPJ sob nº 40.180.943/0001-68 ("Sociedade Incorporadora"), celebrado, nesta data, pelos administradores da Companhia e da Sociedade Incorporadora ("Protocolo de Incorporação"); **(ii)** a ratificação da nomeação e contratação de empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Companhia ("Laudo de Avaliação"); **(iii)** a aprovação do Laudo de Avaliação elaborado pela empresa especializada; **(iv)** a aprovação da incorporação, na forma do art. 227 da Lei das Sociedades por Ações, da Companhia pela Sociedade Incorporadora, nos termos do Protocolo de Incorporação ("Incorporação"); e **(v)** a ratificação de todos os atos já praticados pelos administradores da Companhia no âmbito da Incorporação, bem como a autorização para que pratiquem todos os demais atos necessários à implementação e formalização da Incorporação. **5. Deliberações:** A presente ata foi lavrada sob a forma sumária, de acordo com o artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Após leitura, exame e discussão das matérias indicadas na ordem do dia, os acionistas presentes representando 100% (cem por cento) da totalidade do capital social deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, o quanto segue: **5.1.** Aprovar o Protocolo de Incorporação, elaborado em conformidade com o disposto nos arts. 224 e 225 da Lei das Sociedades por Ações, anexo à presente ata como sendo parte integrante desta ata para todos os fins de direito, na forma do **Anexo I**. **5.2.** Ratificar a nomeação e contratação, pelos administradores da Companhia, da empresa especializada **Crowe Macro Auditores e Consultores Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.454.568/0001-12, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Quinze de Novembro, nº 184, 3º andar, sala 306 - Parte, Centro, CEP 01013-904 ("Empresa Avaliadora"), como empresa responsável para pela avaliação do patrimônio líquido da Companhia e elaboração do laudo de avaliação, com data-base de 31 de agosto de 2023 ("Laudo de Avaliação"). **5.3.** Aprovar o Laudo de Avaliação, elaborado pela Empresa Avaliadora, que passa a fazer parte integrante desta ata conforme anexo ao Protocolo de Incorporação. **5.4.** Aprovar a Incorporação, nos termos do Protocolo de Incorporação, com extinção da Companhia e sucessão de todos os seus direitos e obrigações pela Sociedade Incorporadora nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações. **5.5.** Aprovar a ratificação de todos os atos já praticados pelos administradores da Companhia no âmbito da Incorporação, bem como a autorização para que pratiquem todos os demais atos necessários para a implementação e formalização da Incorporação, incluindo os registros junto às autoridades competentes e a publicação dos documentos relativos à Incorporação. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos e lavrou-se esta ata, a qual, depois de reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos acionistas presentes. Manaus, 30 de setembro de 2023. **Miqueias de Oliveira Atem -** Presidente; **Marcelo Romanelli de Oliveira -** Secretário. Acionistas Presentes: Miqueias de Oliveira Atem, Dibo de Oliveira Atem, Naidson de Oliveira Atem. **Junta Comercial do Estado do Amazonas -** Certifico registro sob o nº 1398069 em 10/10/2023 da Empresa REAM PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ 42273200000168 e protocolo 230628061 - 05/10/2023. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário Geral.

Refinaria de Manaus S.A.

CNPJ nº 40.180.943/0001-68 - NIRE nº 13300012536

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30 de Setembro de 2023

1. Data, Hora e Local: Em 30 de setembro de 2023, às 8:30 horas, na sede social da **Refinaria de Manaus S.A.,** situada na Cidade de Manaus, Estado de Amazonas, Rua Rio Quixito, nº 1, Vila Buriti, CEP 69072-070 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do disposto no art. 124, § 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), bem como do §6º do art. 8º do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Presidente - Naidson de Oliveira Atem; Secretário - Marcelo Romanelli de Oliveira. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** o exame, discussão e aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação, pela Companhia, da **Ream Participações S.A.,** sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob nº 42.273.200/0001-68, com sede situada à Rua Pajurá, nº 103, sala 07, Vila Buriti, CEP 69072-065, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas ("Sociedade Incorporada" ou "Ream"), celebrado, nesta data, pelos administradores da Companhia e da Sociedade Incorporada ("Protocolo de Incorporação"); **(ii)** a ratificação da nomeação e contratação de empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Sociedade Incorporada ("Laudo de Avaliação"); **(iii)** a aprovação do Laudo de Avaliação elaborado pela empresa especializada; **(iv)** a aprovação da incorporação, na forma do art. 227 da Lei das Sociedades por Ações, da Sociedade Incorporada pela Companhia, nos termos do Protocolo de Incorporação ("Incorporação"); **(v)** a alteração do *caput* do art. 5º do Estatuto Social da Companhia a fim de refletir a redução de capital social decorrente da Incorporação; **(vi)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia a fim de refletir a alteração prevista no item (v) acima; e **(vii)** a ratificação de todos os atos já praticados pelos administradores da Companhia no âmbito da Incorporação, bem como a autorização para que pratiquem todos os demais atos necessários à implementação e formalização da Incorporação. **5. Deliberações:** A presente ata foi lavrada sob a forma sumária, de acordo com o art. 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Após leitura, exame e discussão das matérias indicadas na ordem do dia, a acionista presente representando 100% (cem por cento) da totalidade do capital social deliberou, sem quaisquer ressalvas, o quanto segue: **(i)** Aprovar o Protocolo de Incorporação, elaborado nos termos dos art. 224 e 225 da Lei das Sociedades por Ações, o qual estabelece os termos e condições da Incorporação, sendo parte integrante desta ata para todos os fins de direito, na forma do **Anexo I**. **(ii)** Ratificar a nomeação e contratação, pelos administradores da Companhia, da empresa especializada **Crowe Macro Auditores e Consultores Ltda.,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.454.568/0001-12, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Quinze de Novembro, nº 184, 3º andar, sala 306 - Parte, Centro, CEP 01013-904 ("Empresa Avaliadora"), como empresa responsável pela avaliação do patrimônio líquido da Sociedade Incorporada e elaboração do laudo de avaliação, com data-base de 31 de agosto de 2023 ("Laudo de Avaliação"). **(iii)** Aprovar o Laudo de Avaliação, elaborado pela Empresa Avaliadora, que passa a fazer parte integrante desta ata conforme anexo ao Protocolo de Incorporação, o qual indica que o acervo líquido total da Incorporada, avaliado a valor contábil, tem o valor negativo de R$ 1.317.444.992,88 (um bilhão, trezentos e dezessete milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos). **(iv)** Aprovar a Incorporação, nos termos e condições do Protocolo de Incorporação, com extinção da Ream e sucessão, pela Companhia, de todos os seus direitos e obrigações nos termos do art. 227 da Lei das Sociedades por Ações. Em decorrência da Incorporação, nos termos do Protocolo de Incorporação, o capital social da Companhia é reduzido **de** R$ 1.710.042.985,76 (um bilhão, setecentos e dez milhões, quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), **para** R$ 281.141.461,78 (duzentos e oitenta e um milhões, cento e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos), sem cancelamento de ações, permanecendo dividido em 1.297.432.997 (um bilhão, duzentos e noventa e sete milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, novecentas e noventa e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representando, portanto, uma redução no montante total de R$ 1.428.901.523,98 (um bilhão, quatrocentos e vinte e oito milhões, novecentos e um mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos). **(v)** Aprovar a alteração do *caput* do art. 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir a redução do capital social decorrente da Incorporação, conforme deliberação no item (iv) acima, que passará a vigorar com a seguinte redação: *"**Artigo 5º -** O capital social da Companhia é de R$ 281.141.461,78 (duzentos e oitenta e um milhões, cento e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.297.432.997 (um bilhão, duzentos e noventa e sete milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, novecentas e noventa e sete) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal."* **(vi)** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que faz parte da presente ata e passará a vigorar na forma do **Anexo II,** ratificando as cláusulas não alteradas pela presente ata; e **(vii)** Aprovar a ratificação de todos os atos já praticados pelos administradores da Companhia no âmbito da Incorporação, bem como a autorização para que pratiquem todos os demais atos necessários para a implementação e formalização da Incorporação, incluindo os registros junto às autoridades competentes e a publicação dos documentos relativos à Incorporação. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos e lavrou-se esta ata, a qual, depois de reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pela acionista presente. Manaus, 30 de setembro de 2023. **Fernando Luiz Aguiar Filho -** Presidente; **Marcelo Romanelli de Oliveira -** Secretário. Acionista Presente: **Ream Participações S.A.: Miqueias de Oliveira Atem -** Diretor; **Naidson de Oliveira Atem -** Diretor. **Junta Comercial do Estado do Amazonas -** Certifico o Registro sob o nº 1396987 em 06/10/2023 da Empresa REFINARIA DE MANAUS S.A., CNPJ 40180943000168 e protocolo 230630189 - 05/10/2023. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte Chamamento Público:
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023-CPL
OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) da rede municipal de ensino de Coari-AM, conforme quantitativos e especificações constantes no Edital e seus anexos.
ABERTURA: 29/11/2023 às 08h30m.
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado a rua cinco (05) de setembro, nº. 1000 - Bairro: Centro, Coari/AM – sede da Prefeitura Municipal de Coari/AM.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, podendo ser retirado mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 58,71 (cinquenta e oito reais e setenta e um centavos), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação ou gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br)

Coari-AM, 31 de outubro de 2023.
José Ivan Marinho da Silva.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que o:
Pregão Eletrônico Nº 0005/2023 - UASG 980225.
Nº Processo: 1513/2023. Objeto: A presente contratação refere-se a eventual aquisição de materiais e equipamentos para atenção especializada em saúde, visando atender as necessidades do Hospital Regional de Coari, vinculado à secretaria Municipal de Saúde, está SUSPENSO por não atender o prazo de publicidade de no mínimo 08 dias úteis, conforme legislação vigente.

Coari-AM, 10 de novembro de 2023.
SIMONE ANSELMO DOS SANTOS
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal do Comercio LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2D2B-EC61-49AA-6BFF.

O registro do competente Procedimento Investigatório Criminal;
A designação do servidor público municipal à disposição do Ministério Público do Estado do Amazonas, Sr. Jeovan Belém Paes, para secretariar os trabalhos;
O envio de extrato da presente Portaria, em arquivo formato PDF, ao e-mail dompe@mp.am.gov.br, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE/AM), que pode ser acessado pelo endereço http://servicos.mp.am.gov.br/diario/;

Registre-se, autue-se e cumpra-se.

Parintins,10 de novembro de 2023.

MARINA CAMPOS MACIEL
Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº Inquérito Civil 162.2021.000018

Decisão

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº Notícia de Fato n. 162.2023.000081

Decisão

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº Notícia de Fato 162.2023.000031

Decisão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 8.004/2023-CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI N.º 2022.006636

OBJETO: Locação de imóvel regularizado para atender a necessidade de instalação da Promotoria de Justiça da Comarca de Ipixuna/AM, naquele município, com ambiente de trabalho adequado e seguro para o melhor desenvolvimento das atividades laborais, por um período de 12 (doze) meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

PROJETO BÁSICO E RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Retirada através do endereço eletrônico:

https://mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-finalizadas/687-licitacoes/chamada-publica-finalizada/16522-aviso-de-chamada-publica-8-004-2023-cpl-mp-pgj-locacao-de-imovel-municipio-de-ipixuna-am

ENTREGA DAS PROPOSTAS: De 14 a 21/11/2023, via e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br.

LOCAL: Edifício-sede, Avenida Coronel Teixeira n.º 7995, Nova Esperança, Manaus-AM

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 10 de novembro de 2023.

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ nº. 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023
Matrícula n.º 000.640-8A

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 537/2023/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI Nº 2023.025411,

RESOLVE:

CONCEDER ao(à) servidor(a) KÁTIA SOCORRO SAID GARCIA RODRIGUES, Agente de Apoio - Administrativo, 08 (oito) dias de afastamento de suas atividades, no período de 11/11/2023 a 18/11/2023, em virtude de falecimento de parente consanguíneo ou afim, nos termos do art. 56, inciso III, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 14 de novembro de 2023.

BRUNO PINHO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 538/2023/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2023.019922 e Laudo Médico n.º 25/8834, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado,

RESOLVE:

CONCEDER, por 45 (quarenta e cinco) dias, no período de 09/09/2023 a 23/10/2023, licença para tratamento de saúde ao(à) servidor (a) JACKSON GERVÁSIO DE ALECRIM JUNIOR, Agente Técnico - Analista de Banco de Dados, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lílian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos

Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra

Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

Publicação DOMPE N. 2724_14.11.2023_p.27: Publicação de Aviso (1192214) SEI 2022.006636 / pg. 107

Pedido de prorrogação de prazo

Marcos Oliveira <mp.oliveira10@hotmail.com>

Ter, 28/11/2023 17:25

Para:Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

2 anexos (684 KB)

CARTA PROPOSTA LOCACAO DE IMOVEL MP AM ASSINADO.pdf; PEDIDO DE PRAZO MP AM ASSINADO.pdf;

Boa tarde!!

Venho por meio deste, solicitar prorrogação de prazo para apresentar documentação para Licitação. Nesta mesma oportunidade venho apresentar também a Proposta de Locação.

Att. Tenelandia.

E-mail Solicita prazo para apresentação de documentos (1203619) SEI 2022.006636 / pg. 108

CARTA PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROPONENTE: **TENELANDIA RODRIGUES DE MATOS OLIVEIRA**

ENDEREÇO: Rua João Trindade, nº 41 - Bairro Colégio, CEP 69.890-000, em Ipixuna/AM

AO: Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria Geral de Justiça

REF.: Chamada Pública nº 8.004/2023/CPL/MP/PGJ

Prezados Senhores,

TENELANDIA RODRIGUES DE MATOS OLIVEIRA, brasileira, casada, residente na Rua João Trindade, nº 41 - Bairro Colégio, CEP 69.890-000, em Ipixuna/AM, portadora do CPF/MF n° 567.186.082-20 e da Cédula de Identidade RG n° 1237415-6/SSP/AM, proprietária de um imóvel localizado na Rua Morcy Barroso, no Centro de Ipixuna/AM, com área disponível para locação de 13m X 12m, totalizando uma área de 156m², proposta relativa à locação do imóvel acima referenciado, sendo o valor conforme abaixo:

Valor Mensal da Locação: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Atenciosamente,

TENELANDIA RODRIGUES DE MATOS OLIVEIRA
Proprietária

Ipixuna/AM, 28 de novembro de 2023.

Ao

Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação – CPL/MP/PGJ

Ref.: Aviso de Chamada Pública nº 8.004/2023

Processo SEI nº 2022.006636

REQUERIMENTO

Eu, **TENELANDIA RODRIGUES DE MATOS OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente na Rua João Trindade, nº 41 - Bairro Colégio, CEP 69.890-000, em Ipixuna/AM, portadora do CPF/MF n° 567.186.082-20 e da Cédula de Identidade RG n° 1237415-6/SSP/AM, venho por meio deste, solicitar prorrogação de Prazo para apresentação da documentação para Locação de um imóvel, situado na Rua Morcy Barroso, no Centro de Ipixuna, com área disponível para locação de 13m X 12m, totalizando uma área de 156m². Juntamente a este pedido de prazo, encaminhamos a Proposta de Locação do referido imóvel.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

TENELANDIA RODRIGUES DE MATOS OLIVEIRA

Requerente

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 98.2023.CPL.1203569.2022.006636

CERTIFICO, para fins de informação a constar nos presentes autos, que o prazo de **5 (cinco) dias** previsto no **AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 8.004/2023-CPL/MP/PGJ** (doc. 1188405) para apresentação de propostas de locação de imóvel regularizado para atender a necessidade de instalação da Promotoria de Justiça da Comarca de Ipixuna/AM, naquele município, com ambiente de trabalho adequado e seguro para o melhor desenvolvimento das atividades laborais, por um período de 12 (doze) meses, e da documentação correlata (doc. 1188463), cujo término se deu no dia 21/11/2023, **transcorreu *in albis***.

CERTIFICO, ainda, que o referido Aviso foi publicado no Jornal do Commercio, Edição nº. 43.922, de 11 a 13/11/2023 (doc. 1204938), no DOMPE, Edição nº. 2.724, no dia 14/11/2023 (doc. 1192214), e ainda afixado nos murais de avisos dos órgãos públicos do município de Ipixuna, conforme informação prestada pelo Dr. Vítor Rafael de Morais Honorato, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, após contato telefônico com esta Comissão.

CERTIFICO, por fim, que, no dia 28/11/2023, a Sra. Tenelandia Rodrigues de Matos Oliveira encaminhou e-mail a esta Comissão Permanente de Licitação, ocasião na qual solicitou prazo para apresentação de documentos referentes ao imóvel a ser locado no município de Ipixuna, bem como proposta de locação.

É o que me cumpre certificar.

Manaus, 04 de dezembro de 2023.

Fádia Vanessa Rodrigues Barbosa Gomes

Agente de Apoio - Administrativo

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 183/2023/PGJ

Documento assinado eletronicamente por **Fádia Vanessa Rodrigues Barbosa Gomes**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 04/12/2023, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1203569** e o código CRC **E9C0A922**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 568.2023.CPL.1203653.2022.006636

Manaus, *na data da assinatura eletrônica.*

A Sua Excelência a Senhora
Doutora **LÍLIAN MARIA PIRES STONE**
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
NESTA

Assunto: Encaminha o Processo SEI n.º 2022.006636 - locação de imóvel para a PJ de Ipixuna

Exma. Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça,

Cumprimento-a cordialmente com o presente e, à oportunidade, em atenção ao DESPACHO Nº 1307.2023.01AJ-SUBADM.1184653.2022.006636, informo a Vossa Excelência que esta Comissão Permanente de Licitação promoveu a devida publicação no Aviso de Chamada Pública n.º 8.004/2023-CPL/MP/PGJ, no Jornal do Commercio de 11 a 13/11/2023 (doc. 1204938) e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, na edição do dia 14/11/2023 (doc. 1192214).

Ressalte-se que, após contato telefônico com o Dr. Vítor Rafael de Morais Honorato, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 1ª PJ de Guajará, com atribuições ampliadas para a 1ª PJ de Ipixuna, esta Comissão obteve a confirmação de que o Aviso de Chamada Pública também fora afixado nos murais de avisos dos órgãos públicos do referido município. Contudo, o término do prazo para apresentação de propostas e documentação correlata, a saber, dia 21/11/2023, transcorreu *in albis*.

Por oportuno, informamos que no dia 28/11/2023, a Sra. Tenelandia Rodrigues de Matos Oliveira encaminhou e-mail a esta Comissão Permanente de Licitação, ocasião na qual solicitou prazo para apresentação de documentos referentes ao imóvel a ser locado no município de Ipixuna, bem como proposta de locação (doc. 1203619).

Destarte, devolvemos os autos a Vossa Excelência para conhecimento e demais determinações.

Respeitosamente,

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 183/2023/PGJ

Matrícula n.º 000.640-8A

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 04/12/2023, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1203653** e o código CRC **0C14E281**.

DESPACHO Nº 1558.2023.01AJ-SUBADM.1221601.2022.006636

PROCESSO N.º: 2022.006636

ASSUNTO: Locação de imóvel para instalação da Promotoria de Justiça da Comarca de Ipixuna/AM

INTERESSADO: Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo -DEAC.

Trata-se de procedimento administrativo inaugurado por meio do Ofício 135 (0798780), oriundo da Corregedoria-Geral do Ministério Público, que resultou na emissão do Projeto Básico 13 (1188429), visando à locação de imóvel para instalação da Promotoria de Justiça no município de Ipixuna-AM.

O Projeto Básico 13 (1188429) foi aprovado, nos termos do Parecer 324 (1184606) e do Despacho 1307 (1184653).

O Aviso de Chamada Pública (1188405) foi publicado no Jornal do Commercio, Edição nº. 43.922, de 11 a 13/11/2023 (doc. 1204938), no DOMPE, Edição nº. 2.724, no dia 14/11/2023 (doc. 1192214), e ainda afixado nos murais de avisos dos órgãos públicos do município de Ipixuna, conforme informação prestada pelo Dr. Vítor Rafael de Morais Honorato, Promotor de Justiça de Entrância Inicial.

A douta Comissão Permanente de Licitação, então, certificou (1203569):

> (...)
>
> **CERTIFICO**, para fins de informação a constar nos presentes autos, que o prazo de **5 (cinco) dias** previsto no **AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 8.004/2023-CPL/MP/PGJ** (doc. 1188405) para apresentação de propostas de locação de imóvel regularizado para atender a necessidade de instalação da Promotoria de Justiça da Comarca de Ipixuna/AM, naquele município, com ambiente de trabalho adequado e seguro para o melhor desenvolvimento das atividades laborais, por um período de 12 (doze) meses, e da documentação correlata (doc. 1188463), cujo término se deu no dia 21/11/2023, **transcorreu *in albis***.
>
> (...)
>
> **CERTIFICO**, por fim, que, no dia 28/11/2023, a Sra. Tenelandia Rodrigues de Matos Oliveira encaminhou e-mail a esta Comissão Permanente de Licitação, ocasião na qual solicitou prazo para apresentação de documentos referentes ao imóvel a ser locado no município de Ipixuna, bem como proposta de locação.

Verifico que o Projeto Básico 13 (1188429) foi elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93. Nesse sentido, considerado a iminência do término da vigência do referido diploma legal, julgo prudente o ajuste do Projeto Básico aos termos preconizados pela Lei nº 14.133/21.

Nesse sentido, determino o retorno dos autos à Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, para elaboração de novo Projeto Básico, visando à realização de novo Chamamento Público.

Indefiro o pedido de prorrogação de prazo da Sra. Tenelandia Oliveira. Determino que a Solicitante seja informada da possibilidade de apresentação de proposta no Chamamento Público a ser realizado.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus (AM), 29 de dezembro de 2023.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 29/12/2023, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1221601** e o código CRC **EA1185D2**.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP - 1257740

Número do processo:
2022006636

1. Objeto:
Locação de imóvel visando a instalação da promotoria de Justiça de Ipixuna/AM modelo ambiente comercial para escritório ou casa que permita a instalação de gabinetes e sal administrativa conectadas por corredor.

2. Descrição da necessidade:
DESPACHO Nº 475.2023.03AJ-SUBADM.1133868.2022.006636 - determina a remessa dos presentes autos à Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculos (DEAC), a fim de que seja elaborado o correspondente Termo de Referência destinado à locação de imóvel definitivo no âmbito do município de Ipixuna, como medida temporária, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por critérios de conveniência e oportunidade pela Administração. Este documento deverá ser submetido à análise da Ilustre Assessoria Jurídica, com a devida celeridade requerida pelas circunstâncias do caso, dada a proximidade do início das obras de reforma do Fórum. Posteriormente, deverá ser promovida a publicação de edital de chamamento público, observando, quando aplicável, as disposições da RECOMENDAÇÃO N.º 66, datada de 13 de novembro de 2018, emanada pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

3. Área requisitante:
Promotoria de Ipixuna/ SUBADM

4. Requisitos da Contratação/Aquisição:
O serviço de locação de imóvel enquadra-se como serviço continuado, pois tem por objetivo assegurar de forma ininterrupta o funcionamento das atividades finalísticas do órgão . A vigência contratual será de 60 (sessenta) meses.

As adaptações de de rede lógica e elétrica visando o funcionamento de computadores, instalação de aparelho de ar condicionado, identidade visual e equipamentos segurança devem ficar a cargo do LOCADOR, considerando que são requisitos essenciais de habitabilidade.

Em relação à singularidade do objeto, a presente contratação se configura como:
bem ou serviço comum

Justificativa da classificação do objeto quanto ao aspecto da singularidade:
Locação de imóvel que se adeque as especificações exigidas neste ETP.

5. Levantamento de Mercado:
Será realizado CHAMAMENTO P[UBLOCO após a provação de set ETP e TR visando prospecção de imóveis disponíveis.

6. Descrição da solução como um todo:
Dá área de atuação desta DEAC, avalia-se que devido falta de terreno para a construção, a locação torna-se a solução viável para retorno das atividades presenciais para a população de IPIXUNA/AM.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas:
imóvel com locação mensal prorrogáveis a critério da Administração, podendo atingir 60 meses

8. Estimativa do Valor da Contratação:
Considerando contrato de locação existentes, a média é de R$ 4.000,00. custo valor mínimo de locação encontra-se em R$ 1.900,00 e o máximo R$ 7.000,00 Considerando 60 meses de contrato o custo total ficará em média R$ 240.000,00 considerado o valor médio de R$ 4.000,00.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:
Valor mensal de acordo com a pratica de mercado.

O fornecimento do objeto deverá ser por:
item

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:
Não se vislumbram contratações correletas ou interpendentes.

As seguintes contratações correlatas foram identificadas no presente estudo:
* As adaptações serão realizadas pela ATA DE MANUTENÇÂO PREDIAL que se encontra em fase de finalização até esta data

11. Alinhamento entre a Contratação e o Plano Anual de Contratações - PAC ou Planejamento Estratégico.

A contratação não foi prevista, mas se justifica pelas razões expostas na ETP

Abaixo segue mais detalhes sobre o alinhamento da contratação com o PAC ou Planejamento:
O fato causal não é passível de planejamento, devendo adequar o PAC

12. Resultados Pretendidos:
Locação de 1 imóvel para instalação da Promotoria de Ipixuna/AM

13. Providências a serem Adotadas:
Instalação da Promotoria de Ipixuna/AM

14. Possíveis Impactos Ambientais:
Não se vislumbram impactos ambientais nesta contratação.

Os impactos ambientais na presente contratação são os detalhados abaixo:
-

15. Declaração de Viabilidade.

Este documento segue assinado pela Equipe que o subscreve, oportunidade em que declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é RAZOÁVEL e VIÁVEL, devendo a OPORTUNIDADE e CONVENIÊNCIA serem avaliadas pela autoridade superior competente.
Sim

Esta declaração não leva em consideração a existência de orçamento para este contrato, o que será verificado em momento oportuno, quando da tramitação de solicitação no Departamento de Orçamento e Finanças (DOF).
Sim

16. Responsáveis:
Os responsáveis pelo presente estudo são os servidores elencados a seguir.

Elaborado por:
ELIZANE GARCIA PONTES

Revisado por:
PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES

Aprovado por:
PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes**, **Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 21/02/2024, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1257740** e o código CRC **EB1C9754**.

PROJETO BÁSICO Nº 2.2024.DEAC.1256506.2022.006636

1. OBJETO

1.1 Locação de imóvel para instalação de Promotorias de Justiça no município de **Ipixuna/Am.**

2. OBJETIVO

2.1 Atender às necessidades de instalação de Promotorias de Justiça no município de **Ipixuna/Am**., com ambiente de trabalho adequado e seguro para o melhor desenvolvimento das atividades laborais.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Consoante documentos relacionados no Processo SEI 2022.006636 , que determina adoção de medidas necessárias à locação de imóvel que atenda aos requisitos desta Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ).

3.2 Aplicação do Plano Estratégico do MPE/AM 2017 – 2027, em especial aquelas integrantes do objetivo “Modernizar e expandir a infraestrutura física”.

3.3 A locação de imóvel destinado às instalações de Promotorias de Justiça no município de Ipixuna/Am., visa ofertar um ambiente propício ao desenvolvimento e continuidade da prestação dos serviços laborais, internos e externos, executados por membros, servidores e funcionários ao público atendido pelas promotorias, além do resguardo dos bens patrimoniais, garantindo segurança e bem estar a todos.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021 (Lei que define normas para licitações e contratos da Administração Pública)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

...

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 O Projeto Básico tem por objeto a locação de imóvel para instalações de Promotorias de Justiça no município de **Ipixuna/Am**..

5.2 O imóvel ofertado deverá atender as especificações mínimas relacionadas nos itens abaixo.

5.2.1 Quadro de ambientes/áreas mínimas necessárias;

MPE/AM-NOVO ANEXO MANAUS			
Ambientes	Qtde	Área mínima (m²)	Previsão de recursos humanos

Recepção	01	20,0 m²	até 05 (cinco) Visitantes 01 (um) funcionário (recepcionista)
Sala Técnica/Arquivo	01	5,0 m²	Rack de informática
Promotorias de Justiça	01	20,0 m²	01 (uma) Pessoas
Salas de apoio	03	20,0 m²	03 (três) Pessoas
Sala de reunião	1	40,0 m²	8 pessoas
Banheiro Masculino/Feminino por pavimento	01	2,50m²	1 (uma) pessoa
Banheiro acessível	1	2,55m²	Conforme legislação

5.3 O imóvel deverá estar com infraestrutura adequada aos padrões mínimos ao MPE/AM, no prazo estabelecido no item 6.2.

5.4 O imóvel deverá estar a uma distância no **perímetro máximo de 350,0m (trezentos e cinquenta) metros** da localização do Fórum Dr. Walfrido Augusto Hermida Maia - TJAM, justificados para otimização de deslocamento.

5.5 A edificação deverá ser construída em alvenaria e estrutura de concreto (inclusive laje) e ter área mínima construída conforme quadro 5.2.1, que atenda aos seguintes ambientes internos: Ambiente para Recepção, Sala para Apoio Administrativo, Sala de reunião, Sala para Promotoria, Banheiros para atendimento ao público, aos servidores e membros.

5.6 A edificação deve ter seu perímetro todo cercado por muro de alvenaria com altura mínima entre 2,0 (dois) e 2,5 (dois e meio) m.

5.7 Ter esquadrias que garantam o mínimo de iluminação e ventilação naturais, pé-direito de permanência prolongada de, no mínimo, 2,70 m (dois metros e setenta centímetros), ou consoante exigências da legislação local, Código de Obras, ou legislação análoga municipal.

5.8 As instalações elétricas deverão ser em sistema trifásico. A iluminação e as tomadas da rede comum e da rede estabilizada deverão estar em pleno funcionamento para uso de equipamentos eletrônicos tais como, computadores, telefones, impressoras/copiadoras/aparelhos de scanner, aparelhos condicionadores de ar e outros. Em caso de tomadas simples, a troca por tomadas duplas ou triplas (2 ou 3 módulos), com número de circuitos suficientes, para evitar sobrecarga.

5.9 Todas as salas deverão ter refrigeração independente;

5.10 Todas as salas deverão ter no mínimo 4 (quatro) pontos elétricos com pelo menos dois circuitos independentes e 01 (uma) tomada dupla em circuito exclusivo para impressoras e 01 (um) tomada em circuito independente para o sistema de refrigeração;

5.11 A sala técnica deve ter espaça internamente para os equipamentos de suporte da infraestrutura de rede quais sejam (rack, switch, patch panel e access point, CFTV, No breack e outros que se fizer necessário para o funcionamento da rede de informática);

5.12 O imóvel deverá estar acordo com as normas de Acessibilidade e de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros, e legislação municipal análoga;

5.13 O imóvel deve ter banheiros em número suficiente para atender a população estimada no quadro do item 5.2.1 e ter banheiros adaptados para PCD conforme recomendação das normas pertinentes ao assunto;

5.14 Na data da entrega das chaves, o imóvel deverá estar devidamente registrado no nome do locador, livre de ônus reais, estar quitado com as obrigações fiscais (pagamento de taxas e impostos junto aos órgãos públicos).

5.15 O período de locação será de **12 (doze) meses**, atendendo à legislação vigente e ao Despacho Nº 475.2023.03AJ-SUBADM.1133868.2022.006636.

6. DO VALOR ESTIMADO DA LOCAÇÃO

6.1 O valor estimado da locação será objeto da proposta do proprietário e estará sujeito a laudo de avaliação comparativo com o mercado, consoante legislação vigente.

6.1.1 A proposta deve trazer consignado ao valor da locação o valor de manutenção anual que será parte integrante do contrato.

6.1.2 A manutenção predial deve conter:

1. Pintura geral anual/remoção de umidades/infiltrações superveniente;
2. Reparos em calçadas e pisos;
3. Instalação nova/reparos nas instalações elétricas - tomadas, trocas de lâmpadas;
4. Reparos e manutenção em instalações hidros sanitárias (sistema de água-fria e esgotamento sanitário - manutenção de fossa/sumidouro se houver, troca de torneiras, reparos em caixas de descarga de bacias sanitárias, entre outros);
5. Reparos em esquadrias - janelas e portas, inclusive, fechaduras, acessórios e vidros;
6. Manutenção de aparelhos condicionadores de ar;
7. Reparos na cobertura - estrutura e telhado (quando necessário);
8. Reparos de forro;
9. Outros reparos necessários a permitir um ambiente de trabalho salubre e seguro.

6.2 Após a assinatura do contrato o proprietário terá um prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias disponibilizando o imóvel para readequá-lo as condições de operação da Promotoria.

6.2.1 Esse prazo que visa permitir que o imóvel passe pelas adaptações e exigências para funcionar como Promotoria de Justiça.

6.3 O ***desembolso referente à locação*** só se dará após todos os ajustes necessários à ocupação pelo Ministério Público do Estado do Amazonas tenham sido realizados.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 Os critérios para avaliação das propostas ofertadas serão:

Item	Critério	Pontos	Peso
1	**Atendimento aos critérios do objeto**	**100**	**1,0**
1.1	Área mínima (70% dos ambientes ou mais - conforme Item 5.2.1)	25	1,0
1.2	Estacionamento (70% do número de vagas ou mais vagas conforme quadro 5.2.1)	10	1,0
1.3	Pé-direito (2,60 m ou maior)	5	1,0
1.4	5 (cinco) ou mais banheiros	15	1,0
1.5	Ambientes climatizados (todos)	10	1,0
1.6	Instalação elétrica (trifásica)	5	1,0
1.7	Pontos elétricos e de lógica nas salas (6 ou mais)	10	1,0
1.8	Atendimento aos critérios de Acessibilidade	10	1,0
1.9	Estado de Conservação (edificação nova ou com reforma geral ou substancial com menos de 2 anos)	15	1,0
2	**Distância da unidade/fórum**	**100**	**1,5**
2.1	Até 100 m	70	1,5
2.2	Até 250 m	40	1,0
2.3	Até 350 m	20	0,5

2.4	Acima de 350 m	10	0,1
3	**Valor da Proposta**	**100**	**2,5**
3.1	Melhor preço	100	2,5
3.2	Até 20% acima do melhor preço	60	2,5
3.3	Até 50% acima do melhor preço	30	2,5
3.4	Acima de 50% do melhor preço	10	2,5

Definição dos critérios	
Atendimento aos critérios do objeto	Quanto mais critérios da especificação do objeto forem atingidos, maior será o número de pontos.
Distância do fórum	Quando mais perto do fórum maior será o número de pontos
Valor da Proposta	Quanto menor for o valor da proposta maior será número de pontos

7.2 A proposta que melhor atender aos itens estipulado no quadro 5.2.1 das necessidades ministeriais, dada a localização nas proximidades do Fórum de Justiça, estado de conservação, disponibilidade para ocupação imediata, itens de segurança patrimonial e grau de necessidade de adaptações/reformas/intervenções e custos para tal será considerada vencedora.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a seguinte documentação atinente ao imóvel ofertado:

a. Título de propriedade com o respectivo registro atualizado;

b. Certidão dominial vintenária;

c. Certidão negativa de ônus reais, contendo expressamente que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus;

d. Certidão Negativa de Débito de tributos municipais (ITBI, IPTU e taxas), expedida pelo Município de Manaus; e. Guia de IPTU atual;

e. Declaração de quitação de débitos para com as concessionárias de fornecimento de energia, água e condominiais, se houver;

f. CND/INSS averbadas no Cartório de Registro de Imóveis competente, quando se tratar de imóvel novo (últimos 05 anos contados da data de publicação deste Edital);

g. Regimento Interno e/ou Regulamento interno do Condomínio, quando for o caso;

h. Declaração negativa de débito de condomínio, quando for o caso;

i. Declaração de saldo devedor, se o imóvel for financiado;

j. Comprovante de pagamento de Foro quando se tratar de imóvel edificado em terreno foreiro;

k. Croquis com as medidas dos ambientes do imóvel com Relatório Fotográfico;

8.2 A CONTRATADA deverá dar integral cumprimento à proposta, a qual passa a integrar o Contrato a ser firmado, das condições quanto à regularidade de suas documentações e das condições do imóvel, independente de transcrição;

8.3 Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a efetivação da locação do imóvel;

8.4 Responsabilizar-se pelo pagamento dos impostos, taxas e despesas, incluindo energia e água, que incidirem sobre o imóvel até a emissão do Termo de Recebimento;

> 8.4.1 Logo após a assinatura do contrato o proprietário providenciará a troca das titularidades das contas de consumo (água e energia);

8.5 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução dos serviços do proprietário(s), bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno) e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços de adaptação do imóvel para o MP.

> 8.5.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas e fiscais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, uma vez que inexiste qualquer vinculação da CONTRATADA com esta Instituição Ministerial em relação a essas obrigações.

8.6 A CONTRATADA deverá praticar todos os atos necessários para realizar as adaptações solicitadas pelo MP;

8.7 Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados aos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força deste contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto;

8.8 Providenciar, quando da entrega do imóvel, a disponibilização de todos os conjuntos de projetos atualizados, devidamente aprovados pelos órgãos competentes (quando houver);

8.9 A CONTRATADA compromete-se a desenvolver todas as obrigações previstas neste instrumento, de acordo com as cláusulas contratuais e disposições legais e regulamentares cabíveis, observando estreitamente as especificações indicadas.

8.10 A CONTRATADA responderá integralmente por perdas e danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita.

8.11 A CONTRATADA deverá aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

8.12 A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

8.13 A presente contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos das Leis nº 14.133/21, n.º 8.078/90 e n.º 10.406/02 e às demais legislações pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM:

9.1 Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Projeto Básico.

9.2 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

9.3 Efetuar o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, por meio de Ordem Bancária.

9.4 Designar e informar à CONTRATADA, o fiscal e o gestor do contrato e seus substitutos, mantendo tais dados atualizados.

9.5 Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da entrega dos produtos/serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

9.6 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais problemas que possam surgir no decorrer do contrato, fixando prazo para a sua correção.

9.8 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Com fundamento nos artigos da Lei nº 14.1333/21, o caso de atraso injustificado ou retardamento da execução/entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do imóvel;

2. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,1% (um décimo por cento), calculado sobre o total dos dias em atraso;

3. Os valores cobrados, a título de multa moratória, ficam limitados a 30% (vinte por cento) do valor total do contrato.

    1. Na hipótese da aplicação de multa atingir ou ultrapassar o limite previsto no inciso III caracterizar-se-á a inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às demais implicações legais, em especial a execução pela CONTRATANTE da garantia prestada.

10.2 Pela inexecução parcial ou inexecução total das condições estabelecidas no Projeto Básico e no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, multas e penalidades previstas no Contrato, as seguintes sanções:

1. Advertência por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes ao Contrato;

2. Multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos. Esta sanção será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando a CONTRATADA convocada dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento contratual; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar com as obrigações contratuais; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal.

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.3 A multa será descontada pela CONTRATANTE dos créditos existentes em nome da CONTRATADA e, não havendo esses, ou sendo ela maior que o crédito, deverá ser recolhida a conta a ser indicada pela CONTRATANTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento pela CONTRATADA da respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

10.4 As sanções previstas nos itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente à do item 2, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10.5 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

11. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1 A LOCATÁRIA, por força deste termo, obriga-se a gerir, acompanhar e fiscalizar o contrato, por intermédio de servidores ou comissão, a serem designados pela Administração, doravante denominado(a) GESTOR e FISCAL:

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização da locação e do contrato;

2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

3. Informar à Administração Superior, com a antecedência necessária, o término do contrato;

4. Atestar a fatura/recibo do aluguel, para a efetivação do pagamento correspondente;

5. Submeter previamente à aprovação do LOCADOR a realização de quaisquer benfeitorias ou adaptações necessárias ao conveniente uso do imóvel, respeitando a finalidade da locação;

6. Realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão;

7. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;

9. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

10. Solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes;

11. Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer.

11.2 A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera o LOCADOR de suas responsabilidades contratuais.

11.3 O LOCADOR deverá manter preposto para representá-lo administrativamente na execução do contrato, devendo, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a LOCATÁRIA e o preposto responsável pela execução do contrato.

12. DA VISTORIA CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

12.1 O LOCADOR deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato, disponibilizar o imóvel para que sejam realizadas as adaptações necessárias.

12.2 O LOCADOR deverá, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação oficial prevista no parágrafo anterior, realizar vistoria, e iniciar as adequação do imóvel fim de receber a promotoria, devendo ao final emitir o TERMO DE RECEBIMENTO, no qual deverá constar relatório fotográfico do imóvel antes e depois que será assinado pelas partes.

12.3 Caso o LOCADOR ou o LOCATÁRIA entenda pelo não recebimento, em razão de haver alguma pendência ou ajuste a ser sanado, deverá comunicar oficialmente sobre a situação e aguardar nova comunicação oficial para recebimento.

12.4 Os ***EFEITOS FINANCEIROS DA LOCAÇÃO*** só terão início na data de emissão do Termo de Recebimento.

12.5 Os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água/esgoto e energia elétrica), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportados proporcionalmente, em regime de rateio, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento.

12.6 O pagamento dos encargos locatícios previstos no item anterior dar-se-á, preferencialmente, em sua primeira parcela, pagando LOCADOR e LOCATÁRIA suas respectivas partes. Caso a LOCATÁRIA pague tais encargos na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida do valor do aluguel. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acertamento, preferencialmente no pagamento do último mês de aluguel.

13. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido, desde que o recibo locatício, documentos de cobrança correspondente e certidões tenha sido emitido e apresentado pelo LOCADOR à LOCATÁRIA até o último dia útil do mês anterior ao do pagamento.

13.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente ou FISCALIZAÇÃO, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR.

13.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

13.4 Para fins de pagamento, o LOCADOR deverá encaminhar, mensalmente, à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos: a) requerimento solicitando o pagamento; b) recibo e c) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, certidões de regularidade com as Fazendas Federal (incluindo seguridade social), Estadual e Municipal e certidão de regularidade com a justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do contrato.

13.5 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo LOCADOR, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.6 Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

13.7 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o LOCADOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i ÷ 365 = (6 ÷ 100) ÷ 365 = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

14. DA ELABORAÇÃO

14.1 O presente Projeto Básico foi elaborado pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração e integra o procedimento interno.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes**, **Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 21/02/2024, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1256506** e o código CRC **1CFB004C**.

PARECER Nº 57.2024.01AJ-SUBADM.1274888.2022.006636

PROCESSO: 2022.006636

ASSUNTO: Locação de imóvel para instalação da Promotoria de Justiça da Comarca de Ipixuna/AM

Trata-se de procedimento administrativo inaugurado por meio do Ofício 135 (0798780), oriundo da Corregedoria-Geral do Ministério Público, visando à locação de imóvel para instalação da Promotoria de Justiça no município de Ipixuna-AM.

Neste momento processual, a Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo encaminhou o Estudo Técnico Preliminar 1257740 e o Projeto Básico 2 (1256506), para análise desta Assessoria Jurídica.

É o breve relatório. OPINO.

Como é cediço, a Administração Pública deverá sempre observar o cumprimento do **regime jurídico-administrativo**, que consiste em um conjunto harmônico de preceitos e regras que moldam a atuação dos entes estatais, impondo limitações e prerrogativas. No âmbito do procedimento de licitação, destacam-se, dentre os princípios que regem o Direito Administrativo, os princípios da impessoalidade e da indisponibilidade do interesse público.

Acerca do princípio da **impessoalidade**, de acordo com as lições de Celso Antônio Bandeira de Mello (2009), "*[...] a Administração Pública deve tratar a todos sem favoritismos, nem perseguições, simpatia ou animosidades políticas ou ideológicas [...]*". Já quanto ao princípio da **indisponibilidade do interesse público**, Matheus Carvalho (2018) assevera que se trata de preceito que impõe:

> […] limites da atuação administrativa e decorre o fato de que a impossibilidade de abrir mão do interesse público deve estabelecer ao administrador os seus critérios de conduta. De fato, o agente estatal não pode deixar de atuar quando as necessidades da coletividade assim exigirem, uma vez que suas atividades são necessárias à satisfação dos interesses do povo [...].

Nessa esteira, dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37, inciso XXI, *in verbis:*

> **Art. 37**. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

> **XXI** – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dessa forma, para garantir justamente a **impessoalidade** e a **supremacia do interesse público**, bem como para a manutenção do equilíbrio social e uma boa gestão da máquina pública, é necessária, por regra, a realização do processo de licitação que, como procedimento prévio ao contrato em que se escolhe a proposta mais vantajosa à persecução de seus fins, impede que seja desvirtuado, a critério do administrador, o regime jurídico-administrativo. Excepcionalmente, como sabido, poderão ser identificadas situações em que serão aplicados os regramentos legais para as hipóteses de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação. **Em qualquer caso, a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico é obrigatória independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, por contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços. A elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico ocorre apartir dos Estudos Técnicos Preliminares.**

Feitas tais considerações, saliento que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações.

A Lei nº 14.133/21 define o Estudo Técnico Preliminar como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O artigo 18 do mesmo diploma legal dispõe:

> **Art. 18.** A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
>
> (...)
>
> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
>
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
>
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
>
> III - requisitos da contratação;
>
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
>
> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
>
> VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
>
> VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Em consonância com o acima aludido, o Tribunal de Contas da União já decidiu pela necessidade do referido estudo técnico preliminar:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CAUTELAR. OITIVA. AUDIÊNCIA. DIRECIONAMENTO A PRODUTOS DE DETERMINADO FABRICANTE. AUSÊNCIA DE ESTUDOS PRÉVIOS COMPROBATÓRIOS DA NECESSIDADE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS APÓS A ATUAÇÃO DESTA CORTE. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. MULTA. DETERMINAÇÕES.

- As especificações técnicas dos objetos a serem adquiridos devem decorrer de necessidades identificadas em estudos prévios ao certame licitatório.

- Do processo administrativo para aquisição de bens e serviços deve constar os estudos e levantamentos que fundamentaram a fixação das especificações técnicas.

- É defesa a exigência de seguros em licitações que se destinem a compras de equipamentos sem previsão de pagamentos antecipados, salvo motivo justificado exposto no instrumento convocatório.

- É defesa a exigência de número de registro no Ministério da Saúde, de produtos não incluídos na relação estabelecida pela Lei 6.360/1976, salvo motivo justificado, exposto no instrumento convocatório.a

(TCU, Acórdão 310/203, Processo 037.832/2011-5).

Nesse sentido, verifico presentes no Estudo Técnico Premilinar 1257740 os requisitos legais.

Por seu turno, o Projeto Básico é peça técnica indispensável na fase interna da licitação, traduzindo a justificativa e a necessidade de realização de determinado objeto a ser contratado pela Administração Pública. Sobre o tema, a Lei n.º 14.133/21 assim dispõe:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da

elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do **caput** do art. 46 desta Lei;

Com efeito, a aquisição pretendida envolve o fornecimento de água mineral potável em garrafões com capacidade para 20 litros, em regime de comodato, com o propósito de atender a demanda das unidades desta Procuradoria-Geral de Justiça, localizadas na Capital do Estado, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.

Dos critérios mínimos estabelecidos pela egrégia Corte Superior de Contas, constata-se que o Projeto Básico engloba tanto os elementos fáticos motivadores da contratação, quanto as balizas objetivas que irão nortear o certame licitatório, conforme o caso.

No caso em análise, das informações constantes no Projeto Básico 2 (1256506), observa-se que todos os requisitos exigíveis estão presentes.

Dessa forma, considerando os fundamentos até aqui expostos, **OPINO** pela **APROVAÇÃO** do Estudo Técnico Preliminar 1257740 e do Projeto Básico 2 (1256506).

É o parecer que submeto à apreciação de V. Ex.ª.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Manaus (AM), 12 de março de 2024.

EDUARDO ULYSSES RAMOS RIKER
Assessor Jurídico
Ato PGJ 244/2022

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ulysses Ramos Riker**, **Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 15/03/2024, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1274888** e o código CRC **9074F087**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 367.2024.01AJ-SUBADM.1275070.2022.006636

Trata-se de procedimento administrativo inaugurado por meio do Ofício 135 (0798780), oriundo da Corregedoria-Geral do Ministério Público, visando à locação de imóvel para instalação da Promotoria de Justiça no município de Ipixuna-AM.

Neste momento processual, a Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo encaminhou o Estudo Técnico Preliminar 1257740 e o Projeto Básico 2 (1256506), para análise desta Assessoria Jurídica.

Após análise do Estudo e do Projeto Básico, a assessoria jurídica opinou favoravelmente às suas aprovações, conforme teor do Parecer 57 (1274888).

Isto posto, **ACOLHO** a peça opinativa e **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar 1257740 e o Projeto Básico 2 (1256506), **devendo o processo ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação**, para as providências de estilo.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 12 de março de 2024.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 15/03/2024, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1275070** e o código CRC **6C225128**.

AVISO Nº 1281908 - CPL

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 12.001/2024-CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI N.º 2022.006636

OBJETO: Locação de imóvel regularizado para atender a necessidade de instalação da Promotoria de Justiça da Comarca de **IPIXUNA/AM**, naquele município, com ambiente de trabalho adequado e seguro para o melhor desenvolvimento das atividades laborais, por um período de 12 (doze) meses, nos termos do Projeto Básico Nº 2.2024.DEAC.1256506.2022.006636.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133/2021.

PROJETO BÁSICO E RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Disponível para *download* através do endereço eletrônico:

https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/686-licitacoes/chamada-publica-em-andamento/16800-chamada-publica-n-8-004-2023-cpl-mp-pgj

ENTREGA DAS PROPOSTAS: de **25/03 a 24/04/2024**, preferecialmente por e-mail (licitacao@mpam.mp.br) ou, fisicamente, no protocolo deste Órgão, no endereço abaixo:

Edifício-sede, Avenida Coronel Teixeira n.º 7995, Nova Esperança, Manaus-AM

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone **(92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.**

Manaus, 19 de março de 2024.

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023
Matrícula n.º 000.640-8A

Em 19 de março de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 19/03/2024, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1281908** e o código CRC **9D561A67**.

ANEXO Nº 1281945.2024.CPL.1281945.2022.006636

CHAMADA PÚBLICA N.º 12.001/2024-CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI N.º 2022.006636

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1. Proposta contendo os seguintes dados: Descrição e localização do imóvel; Dados do proprietário; Dados Bancários; Valor Mensal e Total da Locação; Validade da proposta por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias;

2. Declaração expressa de ciência da sua obrigação, como LOCADOR, da responsabilidade pelo pagamento das despesas referentes às taxas de IPTU e prêmio de seguro contra incêndio, em conformidade ao disposto no art. 22, inciso VII da Lei do Inquilinato;

3. Projeto arquitetônico aprovado na Prefeitura com Relatório Fotográfico;

4. Cópia autenticada e atualizada do Registro do Imóvel;

5. Cópia autenticada do Habite-se ou título de propriedade com o respectivo registro atualizado;

6. Certidão Negativa de Débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU;

7. Cópia de quitação das últimas faturas de energia e água do imóvel;

8. Cópia autenticada do RG, CPF e Comprovante de Residência do Proprietário;

9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10. Contrato social no caso de pessoa jurídica acompanhada de sua última alteração;

11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional da Pessoa Física ou Jurídica, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, a depender do proprietário que consta no Registro de Imóvel;

12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13. Certidão Negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Municipal da Pessoa Física ou Jurídica, a depender do proprietário que consta no Registro de Imóvel;

14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho da Pessoa Física ou Jurídica, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a depender do proprietário que consta no Registro de Imóvel;

15. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante,

expedida até 90 (noventa) dias antes do período de recebimento das propostas, quando do documento não constar data expressa de validade; 16. Certidão atualizada de Ônus Reais do imóvel;

17. Certidão atualizada de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias do imóvel;

18. Certidão dominial vintenária;

19. E demais documentos constantes no subitem 8.1. do **PROJETO BÁSICO Nº 2.2024.DEAC.1256506.2022.006636**.

Outrossim, informo que os documentos mencionados devem ser enviados para o seguinte e-mail:

E-mail institucional: **licitacao@mpam.mp.br**

A/C Sr. Cleiton da Silva Alves

Comissão Permanente de Licitação / Ministério Público do Estado do Amazonas

---

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 19/03/2024, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1281945** e o código CRC **03A82296**.

EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO PÚBLICOS LEILÕES EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES ONLINE

1º Público Leilão – 02/04/2024 às 11h15
2º Público Leilão – 04/04/2024 às 11h15
ANGELA PECINI SILVEIRA, Leiloeira Oficial - mat. Jucesp nº 715, autorizada por SWISS PARK MANAUS INCORPORADORA LTDA., CNPJ nº 11.245.168/0001-83, venderá em 1º ou 2º Público Leilão Extrajudicial, conforme art. 26, 27 da Lei nº 9.514/97, e posteriores alterações, o IMÓVEL: LOTE DE TERRENO Nº 29, QUADRA "H", DO LOTEAMENTO VILLA SUÍÇA, localizado na Avenida do Turismo (antiga Estrada do Tarumã – Ponta Negra), Manaus/AM. ÁREA TOTAL DE 200,00m². Medidas e confrontações: frente para a Rua 7, medindo 8,00m em linha reta; pelo lado esquerdo de quem olha da Rua para o Lote medindo 25,00m em linha reta confrontado com o Lote nº 30; no fundo mede 8,00m em linha reta confrontando com o Lote nº 22; pelo lado direito de quem olha da Rua para o Lote medindo 25,00m em linha reta confrontando com o Lote nº 28. Matrícula Imobiliária nº 64.130 do 3º CRI de Manaus/AM. Cadastro Municipal nº 441.540. Consolidação da propriedade em 29/02/2024. Lances Mínimos: 1º LEILÃO: R$ 83.300,00. 2º LEILÃO: R$ 87.059,66. Encargos do Arrematante: i) pagamento à vista do arremate e 5% de comissão da leiloeira; ii) custas cartoriais, impostos e taxas de transmissão para lavratura e registro da escritura; iii) todas as despesas que vencerem a partir das datas dos leilões; iv) verificação do imóvel, de sua situação jurídica e eventuais ações judiciais em andamento; v) observar as restrições associativas, ambientais, urbanísticas, construtivas convencionais, municipais, estaduais e federais; vi) custas/despesas para regularização de eventual construção e benfeitorias; vii) Custas e despesas com eventual desocupação. A venda é feita em caráter ad corpus. Imóvel entregue no estado em que se encontra. Fica o Fiduciante RODRIGO DA SILVEIRA VIEIRA – CPF nº [redacted] comunicado das datas dos leilões, também pelo presente edital, tendo em vista que se encontra em lugar ignorado, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital de Leilão e Regras Para Participação, disponíveis no portal: www.pecinileiloes.com.br. E-mail: contato@pecinileiloes.com.br, não podendo alegar desconhecimento. Whatsapp: (11) 97577-0485. Fone: (19) 3295-9777. Av. Rotary nº 187, Jd. das Paineiras, Campinas/SP.

EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO PÚBLICOS LEILÕES EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES ONLINE

1º Público Leilão – 02/04/2024 às 11h30
2º Público Leilão – 04/04/2024 às 11h30
ANGELA PECINI SILVEIRA, Leiloeira Oficial - mat. Jucesp nº 715, autorizada por SWISS PARK MANAUS INCORPORADORA LTDA., CNPJ nº 11.245.168/0001-83, venderá em 1º ou 2º Público Leilão Extrajudicial, conforme art. 26, 27 da Lei nº 9.514/97, e posteriores alterações, o IMÓVEL: LOTE DE TERRENO Nº 05, QUADRA "J", DO LOTEAMENTO VILLA SUÍÇA, localizado na Avenida do Turismo (antiga Estrada do Tarumã – Ponta Negra), Manaus/AM. ÁREA TOTAL DE 200,00m². Medidas e confrontações: frente para a Rua 10, medindo 8,00m em linha reta; pelo lado esquerdo de quem olha da Rua para o Lote medindo 25,00m em linha reta confrontado com o Lote nº 06; no fundo mede 8,00m em linha reta confrontando com a propriedade de Lucille Marilyn May Kriger D'Amorim Antony; pelo lado direito de quem olha da Rua para o Lote medindo 25,00m em linha reta confrontando com o Lote nº 04. Matrícula Imobiliária nº 47.660 do 3º CRI de Manaus/AM. Cadastro Municipal nº 441.579. Consolidação da propriedade em 29/02/2024. Lances Mínimos: 1º LEILÃO: R$ 90.922,85. 2º LEILÃO: R$ 26.348,38. Encargos do Arrematante: i) pagamento à vista do arremate e 5% de comissão da leiloeira; ii) custas cartoriais, impostos e taxas de transmissão para lavratura e registro da escritura; iii) todas as despesas que vencerem a partir das datas dos leilões; iv) verificação do imóvel, de sua situação jurídica e eventuais ações judiciais em andamento; v) observar as restrições associativas, ambientais, urbanísticas, construtivas convencionais, municipais, estaduais e federais; vi) custas/despesas para regularização de eventual construção e benfeitorias; vii) Custas e despesas com eventual desocupação. A venda é feita em caráter ad corpus. Imóvel entregue no estado em que se encontra. Ficam os Fiduciantes JANETE CRISTINA DA SILVA CANTO – CPF nº [redacted] e DAVID NOGUEIRA DA SILVA – CPF nº [redacted] comunicados das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital de Leilão e Regras Para Participação, disponíveis no portal: www.pecinileiloes.com.br. E-mail: contato@pecinileiloes.com.br, não podendo alegar desconhecimento. Whatsapp: (11) 97577-0485. Fone: (19) 3295-9777. Av. Rotary nº 187, Jd. das Paineiras, Campinas/SP.

MANAUS FUTEBOL CLUBE
CNPJ 18.367.669/0001-81

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	2.269.128,56
BANCOS CONTAS MOVIMENTO	47.105,77
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.220.915,09
ESTOQUE USO E CONSUMO	1.100,00
CRÉDITOS DIVERSOS	7,70
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.727.534,88
BENS TANGÍVEIS	75.000,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(19.454,64)
ADTO BENS IMOBILIZADOS	1.671.989,52
TOTAL DO ATIVO	**3.996.663,44**

PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	15.803,25	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	15.803,25	
PATRIMÔNIO LIQUIDO	3.980.860,19	
Patrimônio Social	959.695,86	
Resultados sociais	3.021.164,33	
TOTAL DO PASSIVO	**3.996.663,44**	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

RECEITA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	**9.101.708,50**
Patrocínios e publicidades	8.841.982,51
Arrecadação de Jogos	240.385,99
Direitos de transmissão de TV	19.340,00
OUTRAS RECEITAS	**4.476,54**
Recuperação de despesas	4.476,54
MAO DE OBRA	**(1.133.743,86)**
Salários	(868.342,36)
Férias	(68.007,53)
13° Salário	(63.466,33)
INSS Sobre Folha	(43.834,15)
FGTS Sobre Folha	(75.357,49)
Ajuda de custos	(14.736,00)
BENEFICIOS	**(554.094,97)**
Vale Transporte	(2.830,00)
Assistência Médica	(7.926,15)
Gratificações	(543.338,82)
IDENIZAÇÕES TRABALHISTA	**(29.854,38)**
Aviso Prévio	(25.781,80)
FGTS Rescisão	(4.072,58)
CUSTOS COM O CLUBE	**(930.800,61)**
Alugueis de passes de atletas	(29.700,00)
Premiações e eventos	(635.113,17)
Arbitragens e autoridades	(2.940,00)
Taxas federações e confederações	(218.411,00)
Transportes	(14.122,87)
Limpeza, Higienização e outros	(607,00)
Promoções e eventos	(25.940,00)
Serviços Manutenção de Veiculos	(2.451,80)
IPVA e Outros	(1.514,77)
OUTROS GASTOS DIRETOS	**(3.134.972,17)**
Manutenção Predial	(28.734,00)
Energia Elétrica	(4.806,99)
Viagens e estadias	(27.034,00)
Material de Limpeza	(950,00)
Despesas Diversas	(2.896.981,17)
Manutenção e Reparo de equipamentos	(49.862,55)
Alimentação	(53.166,19)
Serviços Prestado PJ	(24.799,60)
Material de Expediente	(2.780,00)
Locação de Bens Imóveis	(1.000,00)
Transporte - Serviços externo	(1.200,00)
Despesas de confraternização	(934,00)
Água e esgoto	(44,72)
Indenizações	(42.240,95)
Material de informática	(438,00)
MAO DE OBRA	**(13.733,08)**
Ajuda de custo	(12.233,08)
Eventos e promoções	(1.500,00)
BENEFICIOS	**(1.879,00)**
Vale Alimentação	(700,00)
Vale Transportes	(1.179,00)
DESPESAS	**(67.818,72)**
Manutenção Predial	(704,00)
Viagens e estadias	(8.039,00)
Material de Limpeza	(800,00)
Despesas divesas	(18.985,24)
Manutenção e Reparo	(8.635,00)
Materiais esportivos	(4.252,23)
Serviços Prestado PJ	(320,00)
Material de Expediente	(2.400,00)
Multas	(4.476,54)
Transporte - Serviços externos	(150,00)
Consultoria Jurídica	(8.636,00)
Consultoria Administrativa	(500,00)
Despesas com internet	(1.350,71)
Despesas com Combustivel	(8.570,00)
IMPOSTOS E TAXAS	**(117.610,40)**
Taxas e Contrib Diversas	(117.610,40)
DESPESAS FINANCEIRAS	**(9.011,20)**
Despesas Bancaria	(9.011,20)
DESPESAS DIVERSAS	**(699,98)**
Multas de Trânsito	(699,98)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**3.111.966,67**

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2022.

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

1. Informações gerais
A associação MANAUS FUTEBOL CLUBE doravante demonominada como MFC atua no segmento de clubes sociais, esportivos e similares e atualmente está sediada na região do estado do Amazonas.
A emissão destas demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria em 31 de dezembro de 2022.
2. Resumo das principais políticas contábeis
As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo quando indicado de outra forma.
2.1 Base de preparação e apresentação
As demonstrações financeiras foram elaboradas e sendo apresentado de acordo com o NBC ITG 2002 e aprovado pela resolução CFC Nº 1.409/2012. Elas foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor e ajustadas para refletir a remensuração de propriedade para investimento, ativos e instrumentos financeiros derivativos ao seu valor justo.
A preparação de demonstrações financeiras em conformidade com o NBC ITG 2002 requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da associação no processo de aplicação das políticas contábeis. As áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como aquelas cujas premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras.
2.2 Conversão de moeda estrangeira
Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados de acordo com a moeda do principal ambiente econômico no qual a empresa atua ("moeda funcional"). As demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da empresa, e também a sua moeda de apresentação.
2.3 Caixa e equivalentes de caixa
Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, outros investimentos de curto de prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até meses (com risco insignificante de mudança de valor) e saldos em contas garantidas. As contas garantidas são demonstradas no balanço como "Empréstimos" no passivo circulante.
2.4 Contas a receber de clientes
Por ser considerada uma entidade sem fins lucrativos, a associação MFC não possui contas a receber registrado nas Demonstrações Financeiras.
2.5 Imobilizado
Os itens do imobilizado são demonstrados ao custo histórico de aquisição. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis necessários para preparar o ativo para o uso pretendido pela administração.
A associação inclui no valor contábil de um item do imobilizado o custo de peças de reposição somente quando for provável que este lhe proporcione futuros benefícios econômicos. O valor contábil das peças substituídas é baixado e todos os outros reparos e manutenção são contabilizados como despesas do exercício, quando incorridos.
O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado para seu valor recuperável se o valor contábil do ativo for maior que seu valor recuperável estimado.
Os ganhos e as perdas em alienações são determinados pela comparação do valor de venda com o valor contábil e são reconhecidos em "Outros ganhos/(perdas), líquidos" na demonstração do resultado.
2.6 Fornecedores
As contas a pagar aos fornecedores são inicialmente reconhecidos pelo valor justo e subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa de juros efetiva.
2.7 Provisões
As provisões são reconhecidas quando a empresa tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados, e que seja provável uma saída de recursos necessária para liquidar a obrigação e que o valor possa estimado com segurança.
2.8 Fundo patrimonial
O patrimônio do fundo patrimonial será contábil, administrativa e financeiramente segregado, para todos os fins do patrimônio de seus instituidores, da instituição apoiada e, quando necessário, da organização executora.
A organização gestora do fundo patrimonial manterá a contabilidade e registros em consonância com os principíos gerais da coontabilidade brasileira, incluída em seu sítio eletrônico das demonstrações financeiras e da gestão e aplicação de recursos.
2.9 Reconhecimento da receita
A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela arrecadação dos eventos no curso normal das atividades da associação. A receita é apresentada líquida de impostos, devoluções, abatimentos e descontos.
2.10 Imposto de renda e contribuição social
A Constituição Federal estabelece a imunidade de impostos as entidades sem fins lucrativos, excluindo-se apenas da imunidade os rendimentos e ganhos de capital auferidos em aplicação financeira de renda fixa ou renda variável.

Manaus 31 de dezembro de 2022

MANAUS FUTEBOL CLUBE
GIOVANNI ALVES DA SILVA
PRESIDENTE
CPF: [redacted]

CONTADOR
CARLOS ANDRÉ SANTOS DA CUNHA
CRC-AM-009921/O-8
CPF [redacted]

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO / AM
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML

AVISO DE RETOMADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023

A Comissão Municipal de Compras da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, instituída pelo Decreto Municipal n° 3.396/2024, torna público para o conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR processo n° 10976/2024 referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE PARA O ANO LETIVO (2024) DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM, retomando o processo licitatório seus efeitos a partir da fase em que parou.
Presidente Figueiredo / AM, de 20 março de 2024.
MILVÂNIA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA
PREGOEIRA DA CMC/PMPF

IPAAM

COMUNICADO

Sat Brás Industria Eletrônica da Amazônia Ltda., torna público que recebeu do IPAAM, a Outorga de Uso do Recurso Hídrico n.º 034/2024, que autoriza o Lançamento de Efluentes, localizado na Av. Torquato Tapajós, n° 7900, Colônia Terra Nova, nas coordenadas geográficas: 3°00'32,66"S e 60°1'49,84"W, Manaus-AM, com validade de 05 Anos.

COOPAFJA
Cooperativa de Produção da Agricultura Familiar do Jatuá Comunidade Cajuçara
CNPJ: 19.120.581.0001-23

"Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária" da COOPAFJA-Cooperativa de Produção da Agricultura Familiar do Jatuá-Comunidade Cajuçara-Município Autazes-AM.
A Comissão Eleitoral da COOPAFJA, convoca por meio deste Edital os seus associados para o pleito eleitoral do **Conselho Fiscal** que deverá ser eleito e empossado a ser realizada na sua sede social na Rodovia AM-254, KM 46, Ramal do Jatuá, S/N, Comunidade Cajuçara, CEP.69.240-000 Zona Rural Município de Autazes-AM a se fazerem presentes no dia 23/03/2024, ás 09horas em primeira convocação e ás 10hs em segunda convocação, e terceira votação, caso não seja atingido o quórum na primeira e segunda.
Conforme determina o (Art.56 da Lei nº5.764 de 1971). E os Artigos:107,108,109,110,111,112,113,114,115, do Estatuto por este Edital ficam convocados (as) os (as) cooperados (as) da entidade, para realizar a Assembleia Geral Ordinária da COOPAFJA com a finalidade de deliberar sobre: Ordem do dia:
1.Eleição do Conselho Fiscal, que serão eleitos dentre os Associados presentes em Assembleia convocada. Devendo os eleitos serem empossados nesta;
2.Prestação de Contas do Exercício 2023;
3.Outros assuntos de interesse da Cooperativa e cooperados;
Assinem o presente edital os membros da comissão.
AUTAZES-AM, 21 de março de 2024.
Valdino Sales de Freitas
CPF:315.066.822-00
Enira da Silva Nogueira
CPF: 841.559.222-15
Rosimary Silva dos Santos
CPF: 662.927.862-34

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 12.001/2024-CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI N.º 2022.006636

OBJETO: Locação de imóvel regularizado para atender a necessidade de instalação da Promotoria de Justiça da Comarca de **IPIXUNA/AM**, naquele município, com ambiente de trabalho adequado e seguro para o melhor desenvolvimento das atividades laborais, por um período de 12 (doze) meses, nos termos do Projeto Básico Nº 2.2024.DEAC.1256506.2022.006636.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133/2021.

PROJETO BÁSICO E RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Disponível para *download* através do endereço eletrônico:

https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/686-licitacoes/chamada-publica-em-andamento/16800-chamada-publica-n-8-004-2023-cpl-mp-pgj

ENTREGA DAS PROPOSTAS: de **25/03 a 24/04/2024**, preferecialmente por e-mail (licitacao@mpam.mp.br) ou, fisicamente, no protocolo deste Órgão, no endereço abaixo:

Edifício-sede, Avenida Coronel Teixeira n.º 7995, Nova Esperança, Manaus-AM

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone **(92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.**

Manaus, 19 de março de 2024.

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023
Matrícula n.º 000.640-8A

Prefeitura de Manaus

EDITAL DE CITAÇÃO – N° 001/2024 - SEMSA/MANAUS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, cita a senhora Flávia Ribeiro Bivar, ES-Médico Pediatra, a comparecer, com a documentação completa, na Comissão Permanente de Sindicância e Ética no Trabalho, localizada na sala da Diretoria de Gestão e da Regulação do Trabalho – DTRAB, no horário de 07:30 às 16:30, localizado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), Av. Mário Ypiranga Monteiro, 1695 - Adrianópolis, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da publicação deste, a fim de tratar de assuntos de interesse desta Secretaria.

Manaus, 19 de março de 2024.

ELIZANGELA MACHADO DE MACÊDO
Subsecretária Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento, em exercício.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Amazonas - Comarca de Manaus
9º Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais
Rua Dessana, 23 – Bairro Cidade Nova – CEP 69.095-200
Telefone: (92) 3645-7793/ WhatsApp: (92)98477-5367
E-mail: nonorcpn.certidoes@hotmail.com
Oficial de Registros Titular: THIAGO CARDOSO COUTINHO
Suboficial: JÉSSIKA SILVA ARÉVALO GONÇALVES

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artº 1525 do Código Civil Brasileiro:
1-MANOEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA, de nacionalidade brasileira, natural de Eirunepé, Estado do Amazonas, nascido(a) em 28 de outubro de 1995, uber, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Beco Bom Jardim - Manaus, filho(a) de José Etevaldo de Oliveira e Maria de Fátima Nascimento de Castro.
RAYMARA OLIVEIRA DO NASCIMENTO de nacionalidade brasileira, natural de Eirunepé, Estado do Amazonas, nascida(o) 25 de fevereiro de 2005, dona de casa, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Beco Bom Jardim - Manaus, filha(o) de Raimundo Nonato Rodrigues do Nascimento e Sandra Rodrigues de Oliveira.
2-HENOCK IAGO MONTEIRO VALENTE, de nacionalidade brasileira, natural de Alenquer, Estado do Pará, nascido(a) em 4 de março de 1992, Bombeiro Militar, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Cabreúva - Manaus, filho(a) de Jose Carlos Farias Valente e Dileta Maria de Castro Monteiro.
LIZAMA FERREIRA DOS SANTOS de nacionalidade brasileira, natural de Óbidos, Estado do Pará, nascida(o) 21 de janeiro de 1999, Operadora de Caixa, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Rua Cabreúva - Manaus, filha(o) de José Fernando Alemida dos Santos e Lucileda Ferreira da Silva.
3-IGOR OLIVEIRA REIS, de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido(a) em 7 de agosto de 1998, líder de produção, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Graviola - Manaus, filho(a) de Ismael Carril dos Reis e Edineia Gonçalves Oliveira.
CAMILA SIMÕES DA SILVA de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida(o) 13 de novembro de 1997, dentista, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Rua Graviola - Manaus, filha(o) de Celio de Souza Silva e Keiza de Castro Simões.
4-FÁBIO ROCHA DE CASTRO, de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido(a) em 27 de junho de 1995, motorista, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Rua São Fulgencio - Manaus, filho(a) de Francisco de Assis da Silva Castro e Maria de Juscilene Rocha do Nascimento.
KELLEN CRISTINA SILVA DOS SANTOS de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida(o) 20 de abril de 1993, enfermeira, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Rua São Fulgencio - Manaus, filha(o) de Paulo Roberto Cruz dos Santos e Leonice Maria Melo da Silva.
5-CLEILTON LIMA DA SILVA, de nacionalidade brasileira, natural de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, nascido(a) em 7 de abril de 1979, autônomo, divorciado, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Charlotte - Manaus, filho(a) de Antonio Ribeiro da Silva e Cleonice Lima da Silva.
ROSILDA DOS SANTOS CORNÉLIO de nacionalidade brasileira, natural de Uruará, Estado do Pará, nascida(o) 31 de março de 1984, doméstica, divorciada, residente e domiciliada(o) no(a) Rua Charlotte - Manaus, filha(o) de e Domingas dos Santos Cornélio.
Se alguém souber de algum impedimento que os declare na forma da lei.
Manaus/AM, 20 de Março de 2024

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal do Comercio LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E6EF-861B-4A7B-1E74.

eventual crime de peculato, conforme narrado nestes autos, caso ainda não tenha sido instaurado, nos termos do art. 5º, inciso II do CPP, solicitando, ainda, que seja fornecida cópia da Portaria de Instauração do referido expediente. Fixa-se o prazo de 10 dias.

3. Nomear, sob compromisso, para secretariar os trabalhos atuando neste Inquérito Civil, a Sra. Sâmya Pontes Castro, servidora à disposição desta 3ª Promotoria de Justiça de Parintins/AM.

4. Publique-se esta portaria no Diário Oficial de Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parintins/AM, na data da assinatura eletrônica.

MARINA CAMPOS MACIEL
Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº Notícia de Fato n. 038.2024.000183

Decisão

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº Notícia de FAto n. 038.2024.000265

Decisão

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº Notícia de Fato n. 038.2024.000261

Decisão

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº Notícia de Fato n. 038.2024.000260

Decisão

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº Notícia de Fato n. 038.2024.000141

Decisão

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº Notícia de Fato n. 038.000247

Decisão

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº Notícia de Fato n. 038.2024.000267

Decisão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N.º 12.001/2024-CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI N.º 2022.006636

OBJETO: Locação de imóvel regularizado para atender a necessidade de instalação da Promotoria de Justiça da Comarca de IPIXUNA/AM, naquele município, com ambiente de trabalho adequado e seguro para o melhor desenvolvimento das atividades laborais, por um período de 12 (doze) meses, nos termos do Projeto Básico Nº 2.2024.DEAC.1256506.2022.006636.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133/2021.

PROJETO BÁSICO E RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Disponível para download através do endereço eletrônico:

https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/686-licitacoes/chamada-publica-em-andamento/16800-chamada-publica-n-8-004-2023-cpl-mp-pgj

ENTREGA DAS PROPOSTAS: de 25/03 a 24/04/2024, preferecialmente por e-mail (licitacao@mpam.mp.br) ou, fisicamente, no protocolo deste Órgão, no endereço abaixo:

Edifício-sede, Avenida Coronel Teixeira n.º 7995, Nova Esperança, Manaus-AM

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 19 de março de 2024.

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023
Matrícula n.º 000.640-8A

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 52/2024/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2024.004040 e Laudo Médico n.º 269516/2024, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado,

RESOLVE:

CONCEDER, por 15 (quinze) dias, no período de 19/02/2024 à 04/03/2024, licença para tratamento de saúde ao(à) servidor (a) CLÁUDIA DA COSTA FERREIRA , AGENTE DE SERVIÇO - ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 21 de março de 2024.

BRUNO PINHO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lílian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Marlene Franco da Silva
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

RE: AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 12.001/2024-CPL/MP/PGJ

1a. Promotoria de Justica de Ipixuna <01promotoria.ipx@mpam.mp.br>
Qui, 21/03/2024 11:49
Para:Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

Bom dia, recebido. Providenciaremos.

Atenciosamente.

De: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>
Enviado: quarta-feira, 20 de março de 2024 12:14
Para: 1a. Promotoria de Justica de Ipixuna <01promotoria.ipx@mpam.mp.br>
Assunto: AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 12.001/2024-CPL/MP/PGJ

Ao (À) Sr(a).

Promotor(a) de Justiça Titular de Ipixuna

Assunto: Publicação de Aviso de Chamada Pública n.º 12.001/2024-CPL/MP/PGJ.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça.

Cumprimento Vossa Excelência com o presente, oportunidade em que venho encaminhar, em anexo, o Aviso de Chamada Pública n.º 12.001/2024-CPL/MP/PGJ, cujo objeto é a Locação de imóvel regularizado para atender a necessidade de instalação da Promotoria de Justiça da Comarca de IPIXUNA/AM, naquele município, com ambiente de trabalho adequado e seguro para o melhor desenvolvimento das atividades laborais, por um período de 12 (doze) meses, nos termos do Projeto Básico Nº 2.2024.DEAC.1256506.2022.006636 e solicitar que o referido aviso seja, por obséquio, afixado em murais públicos no intuito de se obter maior alcance na divulgação.

Respeitosamente

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ato PGJ n.º 183/2023
Matrícula n.º 000.640-8A
Telefone: (92) 3655-0743 (Whatsapp)

Cel.: (92) 98181-2780 (Whatsapp)

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CNPJ: 04.153.748/0001- 85

RE: AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 12.001/2024-CPL/MP/PGJ

1a. Promotoria de Justica de Ipixuna <01promotoria.ipx@mpam.mp.br>
Qui, 21/03/2024 11:49
Para:Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

Bom dia, recebido. Providenciaremos.

Atenciosamente.

De: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>
Enviado: quarta-feira, 20 de março de 2024 12:14
Para: 1a. Promotoria de Justica de Ipixuna <01promotoria.ipx@mpam.mp.br>
Assunto: AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 12.001/2024-CPL/MP/PGJ

Ao (À) Sr(a).

Promotor(a) de Justiça Titular de Ipixuna

Assunto: Publicação de Aviso de Chamada Pública n.º 12.001/2024-CPL/MP/PGJ.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça.

Cumprimento Vossa Excelência com o presente, oportunidade em que venho encaminhar, em anexo, o Aviso de Chamada Pública n.º 12.001/2024-CPL/MP/PGJ, cujo objeto é a Locação de imóvel regularizado para atender a necessidade de instalação da Promotoria de Justiça da Comarca de IPIXUNA/AM, naquele município, com ambiente de trabalho adequado e seguro para o melhor desenvolvimento das atividades laborais, por um período de 12 (doze) meses, nos termos do Projeto Básico Nº 2.2024.DEAC.1256506.2022.006636 e solicitar que o referido aviso seja, por obséquio, afixado em murais públicos no intuito de se obter maior alcance na divulgação.

Respeitosamente

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ato PGJ n.º 183/2023
Matrícula n.º 000.640-8A
Telefone: (92) 3655-0743 (Whatsapp)
Cel.: (92) 98181-2780 (Whatsapp)

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CNPJ: 04.153.748/0001- 85

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 197.2024.CPL.1319318.2022.006636

Manaus, *na data da assinatura eletrônica.*

A Sua Excelência a Senhora
Doutora **LÍLIAN MARIA PIRES STONE**
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
NESTA

Assunto: Encaminha o Processo SEI n.º 2022.006636 - locação de imóvel para a PJ de Ipixuna

Exma. Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça,

Cumprimento-a cordialmente com o presente e, à oportunidade, em atenção ao DESPACHO Nº 367.2024.01AJ-SUBADM.1275070.2022.006636, informo a Vossa Excelência que esta Comissão Permanente de Licitação promoveu a devida publicação no Aviso de Chamada Pública n.º 12.001/2024-CPL/MP/PGJ, no Jornal do Commercio de 21/03/2024 (doc. 1285333), no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, edição N.º 2807 de 21/03/2024 (doc. 1285335) e no Portal do MP/AM desde o dia 25/03/2024.

Na sequência, foi encaminhado mensagem eletrônica à Promotoria de Justiça Ipixuna solicitando a devida publicação em local de grande circulação naquele município (doc. 1285266), obtendo em resposta, mensagem eletrônica daquela Promotoria, datado do dia 21/03/2024, confirmando a solicitada providência (doc. 1319362). Contudo, o término do prazo para apresentação de propostas e documentação correlata, a saber, dia 24/04/2024, transcorreu *in albis*.

Destarte, devolvemos os autos a Vossa Excelência para conhecimento e demais determinações.

Respeitosamente,

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 183/2023/PGJ

Matrícula n.º 000.640-8A

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 06/05/2024, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1319318** e o código CRC **7D972508**.

DESPACHO Nº 656.2024.01AJ-SUBADM.1326520.2022.006636

PROCESSO N.º: 2022.006636

ASSUNTO: Locação de imóvel para instalação da Promotoria de Justiça da Comarca de Ipixuna/AM

_____

Trata-se de procedimento administrativo inaugurado por meio do Ofício 135 (0798780), oriundo da Corregedoria-Geral do Ministério Público, visando à locação de imóvel para instalação da Promotoria de Justiça no município de Ipixuna-AM.

Neste momento processual, a Comissão Permanente de Licitação - CPL veio para informar (1319318) que o Aviso de Chamada Pública nº 12.001/2024-CPL/MP/PGJ, que teve como objeto a *locação de imóvel regularizado para atender a necessidade de instalação da Promotoria de Justiça da Comarca de **IPIXUNA/AM**, naquele município, com ambiente de trabalho adequado e seguro para o melhor desenvolvimento das atividades laborais, por um período de 12 (doze) meses,* não acudiu interessados.

Neste caso, está perfeitamente caracterizado o disposto no inciso III, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, *"verbs"*.

> "Art. 75. É dispensável a licitação: ...
>
> III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
>
> a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas

No mesmo compasso, é o magistério do incontestável Hely Lopes Meirelles, na obra Licitação e Contrato Administrativo, 11ª Edição, pg *"verbs"*:

> "O desinteresse pela licitação anteriormente realizada é motivo para sua dispensa na contratação subseqüente. Caracteriza-se o desinteresse quando não acode à licitação nenhum participantes, ou todos são inabilitados, ou nenhuma proposta é classificada..."

Não há a menor dúvida de que o caso em tela é de chamamento deserto e, pelas razões já mencionadas, a contratação direta é o caminho mais indicado para atender o interesse público.

Isto posto, reconheço a hipótese de licitação deserta, com espeque no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e reconheço a viabilidade de contratação direta, desde que observada as recomendações acima explicitadas.

Retornem-se os autos à Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC para que, em conjunto com a Diretoria-Geral, proceda à prospecção de imóveis que atendam ao objeto do procedimento em tela.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus (AM), 13 de maio de 2024.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 14/05/2024, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1326520** e o código CRC **352984E6**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

INFORMAÇÃO Nº 47.2024.DEAC.1343520.2022.006636

À Promotoria de Ipixuna

Visando a obtenção de amostras de imóveis disponiveis no município de Ipixuna , recomenda-se, de forma colaborativa, a apresentação das informações da prospecção de imóveis com o mínimode dados a seguir:

Imóvel 1 - valor R$	
Foto (fachada) (interior se possível)	
Endereço	
Distância do Fórum	
Características (alvenaria, esquadrias, piso, forro)-	

Solicitamos resposta em até 3 dias utéis visando exaurur as possibilidades encontradas para subsidiar a futura contratação nos termo da lei nº 14.133/21.

Documento assinado eletronicamente por **Elizane Garcia Pontes**, **Agente de Apoio - Administrativo**, em 04/06/2024, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1343520** e o código CRC **6A11F64E**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Rua Edmar Herculano, n° 361 - Bairro Centro - CEP 69890-000 - Ipixuna - AM - www.mpam.mp.br

DECLARAÇÃO Nº 2.2024.01PROM_IPX.1346153.2022.006636

Certifico para os devidos fins, que após buscas, foi localizado apenas um imóvel dentro das características necessárias ao trabalho do MP, sendo o imóvel localizado na Rua Moacir Barroso, s/n, Centro, “Ao lado do Fórum”, de propriedade da Sra. Tanelandia Rodrigues (97) 99185-4636, onde fui informado que o valor do aluguel mensal é R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo o imóvel de alvenaria, forro de pvc e piso de cerâmica, conforme fotografias e planta em anexo. É o que me cumpre certificar.

Ipixuna, data registrada no sistema.

Documento assinado eletronicamente por **Erick da Silva Ferreira**, **Assessor(a) Jurídico(a) de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial**, em 07/06/2024, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1346153** e o código CRC **4A14E514**.

Cultura e Turismo

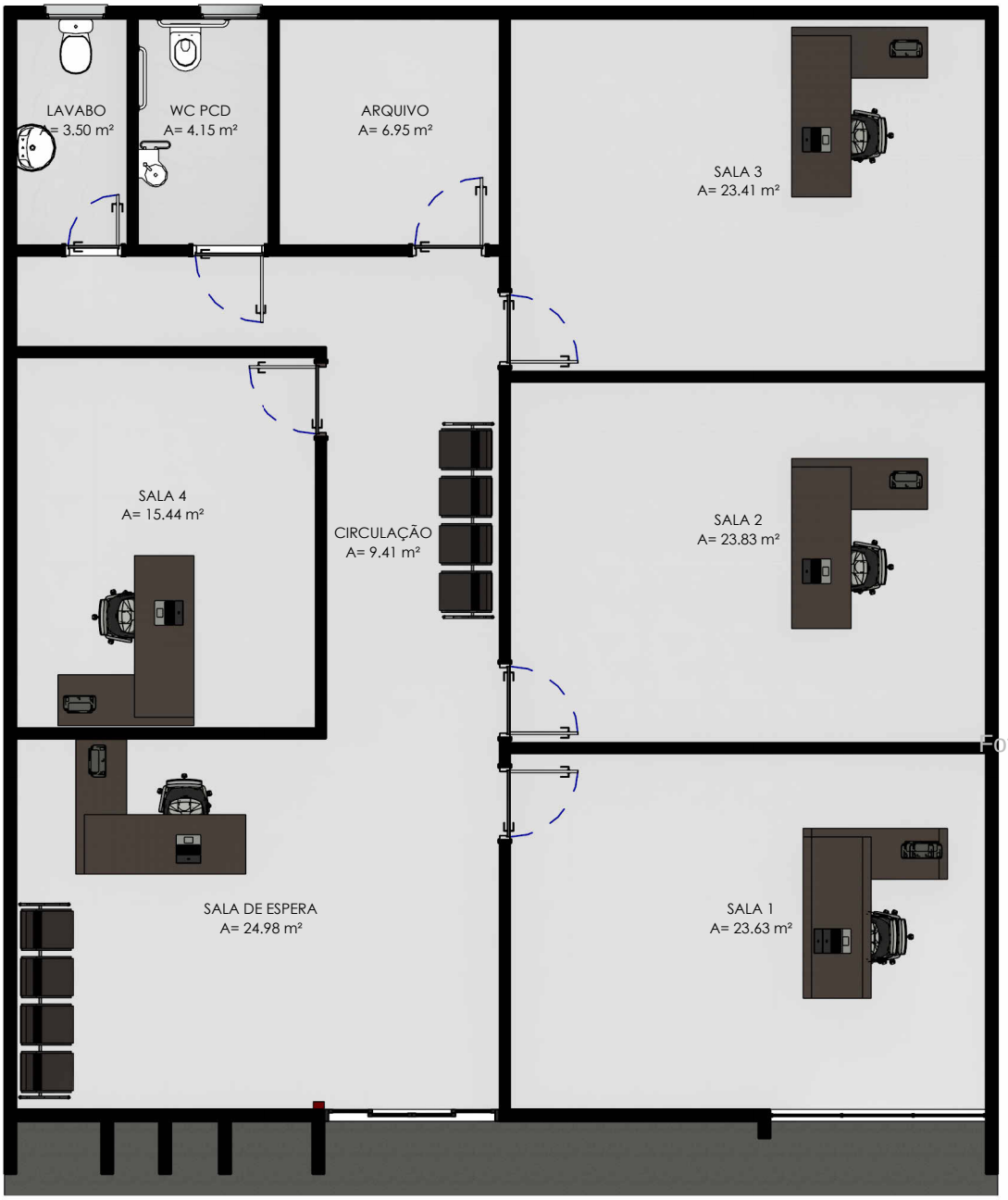

Foto (1346178) SE

1 PLANTA HUMANIZADA

1 : 75

JÚNIORMORAES
ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO
CONTATO: (97) 984309252
E-MAIL: arq.juniormoraes@gmail.com
ENDEREÇO: RUA JOSÉ RAIMUNDO MACIEL - Nº 379
CAU: A118548-9

Proprietário: ISMAEL FARIAS DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: RUA MORCY BARROSO

PROJETO COMERCIAL

PLANTA HUMANIZADA

Número do projeto	0001
Data	21/08/23
Desenhadas por	ARQ. JUNIOR MORAES
Verificado por	ISMAEL FARIAS

A05

Escala 1 : 75

21/08/2023 21:57:47

CERTIDÃO Nº 7.2024.01PROM_IPX.1346224.2022.006636

Certifico ainda, que não foram localizados outros imóveis passíveis de locação em Ipixuna.

Ipixuna, data registrada no sistema.

Documento assinado eletronicamente por **Erick da Silva Ferreira**, **Assessor(a) Jurídico(a) de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial**, em 07/06/2024, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1346224** e o código CRC **EFAC819E**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

LAUDO Nº 5.2024.DEAC.1365841.2022.006636

Laudo de avaliação completo de Grau 1 Fundamentação global e Grau 1 de Precisão

Valor do Imóvel localizado na Rua Morcy Barroso, s/n.º, Centro, Ipixuna/Am - CEP 69.890-000, no valor de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), em julho de 2024.

Sumário

1. Identificação do Solicitante;
2. Finalidade do Laudo;
3. Identificação e Caracterização do bem avaliado;
4. Identificação da Metodologia;
5. Caracterização do Imóvel;
6. Base de Dados Comparatória;
7. Fatores de Homogeneização;
8. Procedimento de cálculo;
9. Conclusão;

Identificação do solicitante.

Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Endereço: Av. Coronel Teixeira n.º 7.995- Nova Esperança - Manaus – Am – CEP: 69.037-473

Finalidade e objetivo do laudo.

Este laudo tem por objetivo definir o valor de locação do imóvel com Inscrição Municipal de IPTU N.º 00100100024002, com área de 180,70 m² (cento e oitenta metros e setenta centimetro quadrados) situado na Rua Morcy Barroso, s/n.º - Centro - no Município de Ipixuna/Am, pertencente a Ismael Farias de Oliveira - CPF [redacted] residente a Rua João Trindade, n.º 41 Bairro do Colégio – Ipixuna/Am.

Identificação e caracterização do bem avaliado.

Trata-se de um imóvel com Inscrição Municipal de IPTU N.º 00100100024002, com área de 180,70 m² (cento e oitenta metros e setenta centimetro quadrados) situado na Rua Morcy Barroso, s/n.º - Centro - no Município de Ipixuna/Am, o referido lote limita-se:

Ao Lado esquerdo e esquerdo: Com terras do Sr. Ismael Farias de Oliveira por uma linha reta de 13,90m (treze metros e noventa centimetros);

A Frente: Com a Rua Morcy Barroso, s/n.º, por uma linha reta de 13,0m (treze metros);

Ao Fundo: Com terras do senhor Adilsomar Carrigas de Oliveira por uma linha de 13,0m (treze metros);

E com área construída de 150,72m² (cento e cinquenta metros e setenta e dois centimetros quadrados)

Indicação da metodologia utilizada.

Para indicação do valor do imóvel, será usado o método evolutivo baseado no custo único da construção.

Especificação da avaliação

Esta avaliação destina única e exclusivamente para determinar o valor de locação do imóvel.

Caracterização do Imóvel.

Classificação de Imóvel:

1 – Quanto ao uso:

Uso comercial (de uso público);

2 – Quanto ao tipo do imóvel:

Terreno (Lote);

3- Quanto ao agrupamento ao agrupamento dos imóveis:

Não se aplica;

Caracterização do terreno

Localização

Trata-se de um lote de terra com Inscrição Municipal de IPTU N.º 00100100024002, com área de 180,70 m² (cento e oitenta metros e setenta centimetro quadrados) situado na Rua Morcy Barroso, s/n.º - Centro - no Município de Ipixuna/Am, o referido lote limita-se:

Ao Lado esquerdo e esquerdo: Com terras do Sr. Ismael Farias de Oliveira por uma linha reta de 13,90m (treze metros e noventa centimetros);

A Frente: Com a Rua Morcy Barroso, s/n.º, por uma linha reta de 13,0m (treze metros);

Ao Fundo: Com terras do senhor Adilsomar Carrigas de Oliveira por uma linha de 13,0m (treze metros);

Aspectos físicos

O lote plano, que faz frente para a Rua Morcy Barroso, s/n.º - Centro - no Município de Ipixuna/Am, com área total de 180,70m² (cento e oitenta metros e setenta centimetro quadrados), o terreno tem formato retangular, apresentando solo pavimentado e área construída de 150,72m² (cento e cinquenta metros e setenta e dois centimetros quadrados).

Infra-estrutura urbana

Considerando que:

1. Zona urbana é a área de um município caracterizada pela edificação contínua e a existência de equipamentos sociais destinados ás funções urbanas básicas, como habitação, trabalho, recreação e circulação.
2. A lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, define zona urbana deve observar o requisito mínimo da existência de melhoramentos em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II - abastecimento de água;

III - sistema de esgotos sanitários;

IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de três quilômetros do local

considerado.

Este lote está dentro da área urbana do município de Ipixuna/Am, localizada no Bairro do Centro.

Atividades existentes no entorno:

Equipamento comunitário disponível - Rede bancária, rede de escolas públicas e privadas, comércio, pequenas indústrias, prestadoras de serviços, templos religiosos, áreas de lazer, áreas culturais e segurança pública, entre outros estão situados a uma distância média de cinco quilômetros.

Utilização atual e vocação, estão em confronto com as restrições físicas e legais quanto à ocupação e ao aproveitamento.

Metodologia Aplicada

Para avaliação do imóvel foi utilizado o método da quantificação, para obtenção dos valores do terreno e para determinar o valor de da edificação aplicando o fator de comercialização, conforme o item 8.2.4.1 da NBR 14.653-2 da ABNT.

VI= (VT +VB) * FC

Onde:

VI= Valor do Imóvel

VT = Valor do terreno

VB = Valor da Benfeitoria

FC = Fator de Comercialização, este fator não será utilizado uma vez que este laudo destina apenas a levantar o valor de reposição do imóvel.

Para determinar o Custo de reedição da benfeitoria foi utilizado o Índice de Custos Unitários da Construção Civil fornecido pelo Sinduscon/AM, mês de Maio de 2024, e depreciação aplicando o Método de Ross-Heidecke, que leva em consideração a idade aparente e o estado de conservação da construção.

Para a estimação do custo de construção foi utilizada a fórmula abaixo conforme item 8.3.1.1.3 da NBR 14.653-2 da ABNT:

C= {Sinduscon + [OE + OI + (OFe -OFd)] / S} x (1+ A) x (1+F) x (1+L), onde

C: Custo Unitário de construção por metro quadrado de área equivalente de construção

Sinduscon: custo unitário de edificação (índice Sinduscon – Maio 2024)

OE: Orçamento de Elevadores

OI: Orçamento de instalações especiais e outras tais como plataforma elevatórias/Elevadores, subestação e outros;

OFe: é o orçamento de fundações especiais;

OFd: é o orçamento de fundações diretas;

S: é a área equivalente de construção conforme ABNT NBR 12.721;

Para os índices abaixo serão utilizados os valores normais utilizados pela Divisão de Engenharia Arquitetura e Cálculo – DEAC do MPAM.

A: é a taxa de administração da obra;

F: É o percentual relativo aos custos financeiros durante o período de construção;

L: é o percentual correspondente ao lucro ou remuneração da construtora.

BDI: Para determinação da Bonificação e Despesas Indiretas consideramos a soma da administração da obra (A) e o lucro do construtor (L) tendo em vista tratar-se de obra administrada pelo proprietário com recursos próprios.

Para determinação do valor do terreno foi utilizado o método comparativo de dados de mercado. Uma vez que a prefeitura local não tem base de cobrança de IPTU.

Determinação do Valor Final do Imóvel

Os valores da edificação e do terreno, estão calculados no Anexo I do laudo e são os seguintes:

1) Edificação = VB = R$ 503.301,19 (quinhentos e três mil trezentos e um reais e dezenove centavos);

2) Terreno = VT = R$ 3.808,68 (três mil oitocentos e oito reais e sessenta e oito centavos);

VI = R$ 503.301,19 + R$ 3.808,68 = R$ 507.109,87;

VI = R$ 507.109,87 (quinhentos e sete mil cento e nove reais e oitenta e sete centavos);

De acordo com os cálculos realizados, o valor de construção para o imóvel situado na Rua Morcy Barroso, s/n.º - Centro - no Município de Ipixuna/Am é de R$ 507.109,87 (quinhentos e sete mil cento e nove reais e oitenta e sete centavos).

Para a locação do imóvel (1% do valor do imóvel) R$ 5.071,09 – (cinco mil e setenta e um reais e nove centavos);

-Custo mensal com a Manutenção predial prevista em contrato cláusula sexta subitem 6.1.1.;

Valor estimado para manutenção predial por mês de R$ 800,00/mês (oitoentos reais)

Valor final para locação do imóvel R$ 5.871,09 – (cinco mil e oitocentos e setenta e um reais e nove centavos);

Margem negociável 10% para cima ou para baixo.

-10% => R$ 5.283,99 (cinco mil duzentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos);

+10% => R$ 6.458,21 (seis mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos)

Conclusão

Considerando este ser o único imóvel que atenderá as necessidades desta PGJ conforme ETP;

Considerando que a proposta do proprietário, está dentro da margem nogociável;

Sugerimos que o valor de locação do imóvel situado na Rua Morcy Barroso, s/n.º - Centro - no Município de Ipixuna/Am seja de :

R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), incluídos os custos com a Manutenção predial conforme subitem 6.1.1.

_____

Paulo Augusto de Oliveira Lopes

Agente Técnico – Engº Civil

CREA 6.028-D

ANEXO I - AVALIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Método da Quantificação de Custo

Endereço do Imóvel = Situado na Rua Morcy Barroso, s/n.º - Centro - no Município de Ipixuna, Estado do Amazonas.

Tipo de Edificação = Comercial (utilidade pública)

Nº de Pavimentos: 01

Área Construída Total: 150,72m²

Área total do Terreno: 180,70 m²

Área equivalente Construída: 150,72 m²

- Índice Pesquisado = Custo Unitário Básico (CUB) do Sinduscon - AM - Época de Referência => Maio 2024

Custo Unitário Básico da construção nova = R$2.601,73/m² - Desonerado

- Tipo e Padrão = Comercial Normal (Salas e Lojas) CAL-8

Custo da Construção Nova:

C = (CUB + [(OE+OI+(OFe-OFd)/S)]) x (1+A) x (1+F) x (1+L), onde:

CUB= R$2.601,73/m²

OE = 0 / OI = 0 / OFe = 0 / OFd = 0

S = 150,72 m²

A = 6,37% / F = 12,35% / L = 7,4%

C = = 2.601,73 x 1,0637 x 1,1235 x 1,074 = R$ /m² 3.339,31

Depreciação (Método de Ross-Heidecke)

Valor Unitário da Edificação Depreciada

Considerando ainda que é uma edificação nova não será considerado o fator de depreciação

Tabela de vida útil dos imóveis - Bureau of Internal Revenue

APARTAMENTOS	60 anos
BANCOS	70 anos
CASAS DE ALVENARIA	65 anos
CASAS DE MADEIRA	45 anos
HOTÉIS	50 anos
LOJAS	70 anos

Assim, o CUSTO de construção da edificação é:

Vd = R$ 3.339,31/m²x 1,0 = R$ 3.339,31/m²

Valor Total da Edificação

VB = 150,72 x 3.339,31/m²

VB = R$ 503.301,19 (quinhentos e três mil trezentos e um reais e dezenove reais centavos)

AVALIAÇÃO DO TERRENO

Não foi encontrado um número de amostras suficientes para poder parametrizar o valor de mercado sendo encontrada apenas um imóvel com área de 800,00m² no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) (https://www.leilaovip.com.br/lote/imovel-terreno-centro-ipixuna-amazonas-493253)

Terreno em Ipixuna/Am			
Terreno	Área	Valor	Valor/m²
1	800,00	R$ 13.000,00	R$ 16,25

Variação para amostras		
Média das amostras	R$	16,25
-30%	R$	11,37
+30%	R$	21,13

Por se tratar de um imóvel com características únicas e de interesse desta PGJ, foi utilizado o Valor do m² do limite superior para o terreno => R$ 21,13

Área do Terreno: 180,70m²

Valor Total do Terreno => VT = R$ 3.808,68 (três mil oitocentos e oito reais e sessenta e oito centavos)

Anexo II - Tabela CUB Fevereiro de 2024

CUB/m²

Custos Unitários Básicos de Construção

(NBR 12.721:2006 - CUB 2006) - Maio/2024

Os valores abaixo referem-se aos Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m²), calculados de acordo com a Lei Fed. nº. 4.591, de 16/12/64 e com a Norma Técnica NBR 12.721:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e são correspondentes ao mês de **Maio/2024**. "Estes custos unitários foram calculados conforme disposto na ABNT NBR 12.721:2006, com base em novos projetos, novos memoriais descritivos e novos critérios de orçamentação e, portanto, constituem nova série histórica de custos unitários, não comparáveis com a anterior, com a designação de CUB/2006".

"Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens, que devem ser levados em conta na determinação dos preços por metro quadrado de construção, de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações, submuramentos, paredes-diafragma, tirantes, rebaixamento de lençol freático; elevador(es); equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, incineração, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, outros; playground (quando não classificado como área construída); obras e serviços complementares; urbanização, recreação (piscinas, campos de esporte), ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio; e outros serviços (que devem ser discriminados no Anexo A - quadro III); impostos, taxas e emolumentos cartoriais, projetos: projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto de instalação, projetos especiais; remuneração do construtor; remuneração do incorporador."

VALORES EM R$/m²

PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAIS

PADRÃO BAIXO	
R-1	2.243,96
PP-4	2.168,56
R-8	2.042,50
PIS	1.561,94

PADRÃO NORMAL	
R-1	2.663,32
PP-4	2.501,33
R-8	2.257,07
R-16	2.160,12

PADRÃO ALTO	
R-1	3.508,45
R-8	2.850,38
R-16	2.929,17

PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS CAL (Comercial Andares Livres) e CSL (Comercial Salas e Lojas)

PADRÃO NORMAL	
CAL-8	2.601,73
CSL-8	2.248,55
CSL-16	2.979,25

PADRÃO ALTO	
CAL-8	2.765,69
CSL-8	2.422,04
CSL-16	3.213,25

PROJETOS - PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL (GI) E RESIDÊNCIA POPULAR (RP1Q)

RP1Q	2.304,73
GI	1.311,77

Número Índice: Projeto-padrão R8-N (Maio/2024)

Número índice: - (Base Fev/2007 = 100)

Variação Global: -

Sinduscon-AM

Data de emissão: 02/07/2024 10:12

Anexo III - Documento do imóvel

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
I.T.B.I TRANSFERÊNCIA DE BENS E IMÓVEIS Nº 061/2023.
SETOR DE TER RAS E TRIBUTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA

Concedo conforme pedido
De Transferência e encaminho
Para ser despachado
Em 12/07/2023
ROGERIO MONTEIRO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Setor de Terras e Tributos
Em 12/07/2023
Francisco Nunes Justino da Silva
Chefe do Setor de Terras
Decreto: 008/2021

ISMAEL FARIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, casado, empresário, Municipal, portador da Cardeira de identidade RG nº 198891 SSP/AC, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF, sob o Nº 340.026.772-49, residente e domiciliado na Av. Morcy Barroso s/nº, endereço eletrônico (não tem). Na cidade de Ipixuna/Am: Bairro; Centro /AM. Vem mui respeitosamente pedir a V. Exa. que se digne a autorizar a transferencia de um (terreno), com um ponto comercial construído todo em alvenaria, de minha propriedade. O referido terreno consta 13m (treze), de frete por igual dimensão na parte dos fundos, por 13,90m (treze metros e noventa centímetros), de comprimentos de cada lado, tanto no direito como no lado esquerdo, totalizando uma área quadrada de 166,80m² (cento e sessenta e seis metros e oitenta sentimentos quadrados), Inscrição Municipal de s/nº e referência de I.P.T.U de; nº 06100100024002 .Limitando-se pelo lado direito e esquerdo com terras de minha propriedade e pelo o fundos com terras pertencente ao Sr. Adilsomar Carrigas de Oliveira, e pela a frente com a Av. Morcy Barroso S/nº , na Cidade de Ipixuna/AM que **DOEI**, para a Sra. **TENELANDIA RODRIGUES DE MATOS OLIVEIRA,** portadora da Cardeira de identidade RG Nº 1237415-6 SSP/AM , residente e domiciliada na cidade de Ipixuna/AM, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF, sob o **Nº** 567.186.082-20, residente e domiciliado na Av. Morcy Barroso s/nº Bairro; Centro. CEP: 69890-000(AM), na cidade de Ipixuna//Am, E por estar de acordo com o documento de transmissão a mesma passar a ser proprietária do referido imóvel (terreno), e a partir desta data mencionada, tudo conforme art. 1245 e ss. do Código Civil, o mesmo podendo exercer todas as atributos de proprietário tais como: usar, gozar, dispor, reaver, ou fazer o quer ela achar necessária. Documento feito em 2 (duas) vias para um só efeito.

Ipixuna-Am, 12 de julho de 2023.

Clélia Maria Quinto Martins
Substituta
Cartório Oliveira Barreto
Oficio de Ipixuna/AM

N. termos
P. Deferimento

RECO

ISMAEL FARIAS DE OLIVEIRA
VENDEDOR TITULAR
CPF Nº 340.026.772-49
RG Nº 198891 SSP/AC

SELO ELETRONICO TJAM - SELO REGFIR0045728YDIY6LNGHPWU969, Valor do ato: R$ 11,31, Parte(s): ISMAEL FARIAS DE OLIVEIRA, Tipo: RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANCA, data 29/11/2023. Consulte o selo em https://cidadao.portaldeloam.com.br/ ou através do QR Code

JULIANO -CNPJ Nº 04.191.078/0001-51-CEP:69890-000
e Tributos do Município de Ipixuna Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes**, **Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 03/07/2024, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1365841** e o código CRC **AE2D2C1C**.

PROPOSTA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROPONENTE: **Tenelandia Rodrigues de Matos Oliveira**

Endereço: Rua João Trindade, nº 41 – Bairro Colégio, CEP 69.890-00, em Ipixuna/AM

AO: Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria Geral de Justiça.

REF: Chamada Pública Nº 12.001/2024-CPL/MP/PGJ

Prezado Senhores;

TENELANDIA RODRIGUES DE MATOS OLIVEIRA, brasileira, casada, residente na Rua João Trindade, nº 41 – Bairro Colégio, CEP 69.890-000, em Ipixuna/AM, portadora do CPF/MF nº 567.186.082-20 e da cédula de identidade RG nº 1237415-6 SSP/AM, proprietária de 01 (um) imóvel localizado na Rua Morcy Barroso, centro, com área disponível para locação totalizando 150m², proposta relativa à locação do imóvel acima referenciado, sendo o valor conforme abaixo:

Valor Mensal da Locação: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Atenciosamente;

TENELANDIA RODRIGUES MATOS DE OLIVEIRA
Proprietária

Anexo Proposta atualizada em 03/07/24 (1367074) SEI 2022.006630 / pg. 158
Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 379.2024.02AJ-SUBADM.1367488.2022.006636

PROCESSO Nº 2022.006636

ASSUNTO: Locação de Imóvel para instalação das dependências das Promotorias de Justiça da Comarca de Ipixuna.

Em atendimento ao DESPACHO Nº 656.2024.01AJ-SUBADM (1326520), retornam os autos instruídos com a DECLARAÇÃO Nº 2.2024.01PROM_IPX (1346153), expedida pelo Ilmo. Sr. Erick da Silva Ferreira, Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, em cujo teor informa o que segue:

> Certifico para os devidos fins, que após buscas, foi localizado apenas um imóvel dentro das características necessárias ao trabalho do MP, sendo o imóvel localizado na Rua Moacir Barroso, s/n, Centro, "Ao lado do Fórum", de propriedade da Sra. Tanelandia Rodrigues (97) 99185-4636, onde fui informado que o valor do aluguel mensal é R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo o imóvel de alvenaria, forro de pvc e piso de cerâmica, conforme fotografias e planta em anexo. É o que me cumpre certificar.

Em decorrência do exposto, a Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo (DEAC) emitiu o LAUDO Nº 5.2024.DEAC (1365841), no qual conclui pela possibilidade de locação do imóvel "*com Inscrição Municipal de IPTU N.º 00100100024002, com área de 180,70 m² (cento e oitenta metros e setenta centimetro quadrados) situado na Rua Morcy Barroso, s/n.º - Centro - no Município de Ipixuna/Am, pertencente a Ismael Farias de Oliveira - CPF [redacted] residente a Rua João Trindade, n.º 41 Bairro do Colégio – Ipixuna/Am*.".

Em virtude do exposto, dada a admissibilidade, em tese, de contratação direta, seja mediante dispensa ou de inexigibilidade de licitação, **DETERMINO** seja dado prosseguimento ao feito, nos termos propostos pela DEAC, encaminhando o presente caderno processual à **Divisão de Contratos e Convênios (DCCON)** para providências relacionadas à minuta do instrumento contratual e à **Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF)**, para instruir com informações relativas à disponibilidade orçamentária e financeira deste *Parquet* para assunção da despesa, concomitantemente ao **Setor de Compras e Serviços (SCOMS)**, para as providências de estilo, com a finalidade de proceder à locação nos termos propostos.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, na data de assinatura.

(assinado eletronicamente)
LILIAN MARIA PIRES STONE
Promotora de Justiça de Entrância Final
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 09/07/2024, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1367488** e o código CRC **FE52D7F1**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 249.2024.SCOMS.1372238.2022.006636

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
TENELANDIA RODRIGUES DE MATOS OLIVEIRA **CPF:** [redacted]

RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO
Locação de imóvel para atender às necessidades de instalação da Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas na cidade de Ipixuna, com ambiente de trabalho adequado e seguro para o melhor desenvolvimento das atividades laborais, por um período de 12 (doze) meses.

DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Locação de imóvel com Inscrição Municipal de IPTU: 00100100024002, com área de 180,70 m² (cento e oitenta metros e setenta centimetro quadrados), localizado na Rua Morcy Barroso, S/N, Centro, na cidade de Ipixuna/AM, visando atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.	Mês	12	R$ 5.800,00	R$ 69.600,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 5.800,00**	**R$ 69.600,00**

MODALIDADE SUGERIDA DE CONTRATAÇÃO		FUNDAMENTO LEGAL
	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
X	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**	ARTIGO 74, INCISO V, DA LEI 14.133/2021
	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	

	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO	
	A LICITAR	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

— Informações conforme Laudo 5.2024.DEAC.1365841.2022.006636 emitido pela DEAC em 03 de julho de 2024.
— Dados do fornecedor obtidos da proposta atualizada juntada pela DEAC em 03 de julho de 2024 (doc. 1367074)
— Encaminhe-se à DOF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa**, **Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 10/07/2024, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1372238** e o código CRC **0025C24E**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 677.2024.DCCON.1373970.2022.006636

A Sua Excelência a Senhora
LÍLIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
NESTE

Assunto: Locação de Imóvel em Ipuxuna/AM.

Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça,

Trata-se da formalização de contrato, cujo objeto consiste na locação de imóvel localizado na Rua Morcy Barroso, S/N, Centro, na cidade de Ipixuna/AM, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Em atenção ao Despacho 379 (1367488), esta Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) vem sugerir que a locação do referido imóvel seja pelo período de 60 (sessenta) meses ou por outro prazo maior, considerando que, em consulta ao chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo, fomos informados de que não há previsão de aquisição ou construção de unidade própria no município de Ipixuna.

Deste modo, em caso de deferimento da sugestão apresentada, esta DCCON solicitará nova proposta da futura Locadora, devendo os autos retornar ao setor de Compras e Serviços, posteriormente, para emissão de novo quadro-resumo do processo de compra.

Respeitosamente,

(*Assinado Eletronicamente*)
CAROLINE ELLEN BEZERRA
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios
Ministério Público do Estado do Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 11/07/2024, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1373970** e o código CRC **2FFAA746**.

DESPACHO Nº 407.2024.02AJ-SUBADM.1374915.2022.006636

PROCESSO Nº 2022.006636

ASSUNTO: Locação de Imóvel para instalação das dependências das Promotorias de Justiça da Comarca de Ipixuna.

Retornam os autos de procedimento interno instruídos com MEMORANDO Nº 677.2024.DCCON (1373970), expedido pela Chefia da Divisão de Contratos e Convênios (DCCON), em cujo teor sugere a alteração do prazo de vigência do pretenso contrato de locação do imóvel, nos termos seguintes:

> Trata-se da formalização de contrato, cujo objeto consiste na locação de imóvel localizado na Rua Morcy Barroso, S/N, Centro, na cidade de Ipixuna/AM, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.
>
> Em atenção ao Despacho 379 (1367488), esta Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) vem sugerir que a locação do referido imóvel seja pelo período de 60 (sessenta) meses ou por outro prazo maior, considerando que, em consulta ao chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo, fomos informados de que não há previsão de aquisição ou construção de unidade própria no município de Ipixuna.
>
> Deste modo, em caso de deferimento da sugestão apresentada, esta DCCON solicitará nova proposta da futura Locadora, devendo os autos retornar ao setor de Compras e Serviços, posteriormente, para emissão de novo quadro-resumo do processo de compra.

Em consonância à legislação vigente, a celebração de um contrato de locação por um período maior do que o inicialmente previsto deve observar os preceitos estabelecidos na Lei do Inquilinato (Lei nº 8.245/1991), devendo ser acordada de forma expressa e formalizada por meio de aditivo contratual, garantindo a clareza e a concordância dos envolvidos. Além disso, a segurança de um contrato estendido suprime a necessidade de gastos com mudanças e adaptações a novos espaços, promovendo uma melhor gestão financeira do órgão. Portanto, do ponto de vista jurídico, a extensão do prazo contratual deve ser formalizada adequadamente, com todas as cláusulas revisadas e ajustadas conforme necessário, garantindo a transparência e a segurança jurídica para ambas as partes, resguardando os princípios da economicidade e eficiência.

Em virtude do exposto, entendendo pela pertinência da orientação contida no MEMORANDO Nº 677.2024.DCCON, **DETERMINO** a restituição do caderno processual à **DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (DCCON)**, no intuito de que proceda à solicitação de nova proposta junto ao responsável pelo imóvel, bem como ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS (SCOMS)**, para elaboração de novo quadro-resumo, com a finalidade de celebração de instrumento de locação com prazo de vigência superior ao originariamente previsto.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, na data de assinatura.

(assinado eletronicamente)

LILIAN MARIA PIRES STONE

Promotora de Justiça de Entrância Final

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 12/07/2024, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1374915** e o código CRC **6343E499**.

LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O MINISTÉRIO PUBLICO DO AMAZONAS

Divisao de Contratos e Convenios <contratos@mpam.mp.br>

Ter, 16/07/2024 09:49

Para:tenelandia@hotmail.com <tenelandia@hotmail.com>

Bom dia, prezada!

Considerando a formalização do Contrato de Locação a ser firmado entre o Ministério Público do Amazonas e a senhora **TENELANDIA RODRIGUES DE MATOS OLIVEIRA,** referente à locação do imóvel localizado na Rua Morcy Barroso, s/n, Centro, na cidade de Ipixuna/AM, solicitamos o envio dos seguintes documentos atualizados:

1. **Cópia autenticada** e atualizada do Registro do Imóvel;
2. Certidão negativa de débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU;
3. **Cópia autenticada** do RG, CPF e comprovante de residência do proprietário.
4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal da Pessoa Física (e obrigações previdenciárias);
5. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
6. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
7. Certidão atualizada de Ônus Reais;
8. Certidão atualizada de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias.
9. **Proposta comercial, assinada e datada**, informando o valor global da locação por um prazo de **60 (sessenta) meses.**

Solicitamos que todos os documentos sejam enviados por e-mail, não havendo necessidade de entrega neste Ministério Público das vias físicas.

No ensejo, informo a necessidade de cadastro do locador no sistema de assinatura eletrônica do MP Amazonas (SEI). Para tanto, o cadastro deve ser feito através do link abaixo:

https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

Quaisquer dúvidas, pode entrar em contato conosco!

Atenciosamente,

MAIKON ANTONIO FREITAS MARTINS
Divisão de Contratos e Convênios
Procuradoria Geral de Justiça/Ministério Público do Amazonas
Telefone fixo: (92) 3655-0742 (Div. Contratos e Convênios)
Telefones celulares (atendimento por whatsapp)
(92) 98116-4591 (Caroline Ellen - Chefe da DCCON)
(92) 98180-6992 (Maikon Martins - Agente de Apoio/ADM - Contratos)
(92) 99178-6314 (Helder Ribeiro - Agente de Apoio/ADM - Convênios e Congêneres)

PROPOSTA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROPONENTE: **Tenelandia Rodrigues de Matos Oliveira**

Endereço: Rua João Trindade, nº 41 – Bairro Colégio, CEP 69.890-00, em Ipixuna/AM

AO: Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria Geral de Justiça.

REF: Chamada Pública Nº 12.001/2024-CPL/MP/PGJ

Prezado Senhores;

TENELANDIA RODRIGUES DE MATOS OLIVEIRA, brasileira, casada, residente na Rua João Trindade, nº 41 – Bairro Colégio, CEP 69.890-000, em Ipixuna/AM, portadora do CPF/MF nº 567.186.082-20 e da cédula de identidade RG nº 1237415-6 SSP/AM, proprietária de 01 (um) imóvel localizado na Rua Morcy Barroso, centro, com área disponível para locação totalizando 150m², proposta relativa à locação do imóvel acima referenciado, sendo o valor conforme abaixo:

Valor Mensal da Locação: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). Valor global da Locação pelo período de 60 (sessenta) meses: R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais).

Atenciosamente;

TENELANDIA RODRIGUES MATOS DE OLIVEIRA
Proprietária

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25.2024.DCCON.1373968.2022.006636

Termo de contrato de locação que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a senhora **TENELANDIA RODRIGUES DE MATOS OLIVEIRA**, visando à locação de imóvel para instalação da Promotoria de Justiça da Comarca de Ipixuna.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Exma. Sra. **Lílian Maria Pires Stone**, residente e domiciliada em Manaus/AM, portadora do RG nº [redacted] SSP/AM e inscrita no CPF sob o nº [redacted], e a Sra. **TENELANDIA RODRIGUES DE MATOS OLIVEIRA**, portadora do documento de identidade n.º [redacted] - SSP/AM e inscrita no CPF (MF) n.º [redacted] domiciliada na Rua João Trindade, nº 41, Colégio, Ipixuna/AM, CEP 69.890-000, daqui por diante denominada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no **Processo** n.º **2022.006636**, doravante referido por **PROCESSO**, e, em consequência do _____, com fundamento no _____, da Lei n.º 14.133/2021, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO**, com base na Lei n.º 14.133/2021, no que couber, e pelas disposições da Lei n.º 8.245/91, e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel localizado na Rua Morcy Barroso, s/n, Centro, na cidade de Ipixuna/AM, CEP 69.890-000, visando atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. O imóvel destinar-se-á às instalações da Promotoria de Justiça da Comarca de Ipixuna/AM, com ambiente de trabalho adequado e seguro para o melhor desenvolvimento das atividades laborais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato foi firmado mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei n.º 8.245/91, conforme o Despacho de Inexigibilidade de Licitação n.º _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. _____, constantes do Processo n.º **2022.006636**.
2. Proposta encaminhada pelo **LOCADOR**, datada de 03 de julho de 2024, dirigida à **LOCATÁRIA**, contendo o valor mensal e global.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

A **LOCATÁRIA**, por força deste contrato, obriga-se a gerir, acompanhar e fiscalizar o contrato, por intermédio de servidor ou comissão, a ser designado(a) pela Administração, doravante denominado(a) **FISCALIZAÇÃO**, observando as determinações do art. 117, da Lei n.º 14.133/2021 e ainda:

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização da locação e do contrato;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
3. Informar à Administração Superior, com a antecedência necessária, o término do contrato;
4. Atestar a fatura/recibo do aluguel, para a efetivação do pagamento correspondente;
5. Submeter previamente à aprovação do LOCADOR a realização de quaisquer benfeitorias ou adaptações necessárias ao conveniente uso do imóvel, respeitando a finalidade da locação;
6. Realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão;
7. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
8. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
9. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
10. Solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes;
11. Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer.

Parágrafo primeiro. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera o **LOCADOR** de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo segundo. O **LOCADOR** deverá manter preposto para representá-lo administrativamente na execução do contrato, devendo, **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **LOCATÁRIA** e o preposto responsável pela execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA:

A **LOCATÁRIA** observará, no que couber, o disposto nos arts. 115 a 121, da Lei n.º 14.133/2021, no que diz respeito aos direitos e responsabilidades das partes constantes do presente contrato, obrigando-se ainda a:

1. Fornecer ao **LOCADOR** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;
2. Acompanhar, gerir e fiscalizar o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
3. Efetuar o pagamento do **LOCADOR** , dentro dos critérios estabelecidos neste contrato, por meio de Ordem Bancária.
4. Designar e informar o gestor/fiscal do contrato, para representá-la;

5. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da entrega dos produtos/serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
6. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais problemas que possam surgir no decorrer do contrato, fixando prazo para a sua correção.
7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

São obrigações do **LOCADOR :**

1. Apresentar à **LOCATÁRIA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato,** a seguinte documentação atinente ao imóvel:

   a. Título de propriedade com o respectivo registro atualizado;

   b. Certidão dominial vintenária;

   c. Certidão negativa de ônus reais, contendo expressamente que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus;

   d. Certidão Negativa de Débito de tributos municipais (ITBI, IPTU e taxas), expedida pelo Município de Manaus; e. Guia de IPTU atual;

   e. Declaração de quitação de débitos para com as concessionárias de fornecimento de energia, água e condominiais, se houver;

   f. CND/INSS averbadas no Cartório de Registro de Imóveis competente, quando se tratar de imóvel novo (últimos 05 anos contados da data de publicação deste Edital);

   g. Regimento Interno e/ou Regulamento interno do Condomínio, quando for o caso;

   h. Declaração negativa de débito de condomínio, quando for o caso;

   i. Declaração de saldo devedor, se o imóvel for financiado;

   j. Comprovante de pagamento de Foro quando se tratar de imóvel edificado em terreno foreiro;

   k. Croquis com as medidas dos ambientes do imóvel com Relatório Fotográfico.

2. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta, garantindo seu uso pacífico durante o tempo de locação e adotando todas as providências necessárias para esse fim, contendo, no mínimo, as seguintes características:

   2.1. ambientes/áreas mínimas necessárias:

MPE/AM-NOVO ANEXO MANAUS			
Ambientes	**Qtde**	**Área mínima (m²)**	**Previsão de recursos humanos**
Recepção	01	20,0 m²	até 05 (cinco) Visitantes 01 (um) funcionário (recepcionista)
Sala Técnica/Arquivo	01	5,0 m²	Rack de informática
Promotorias de Justiça	01	20,0 m²	01 (uma) Pessoas
Salas de apoio	03	20,0 m²	03 (três) Pessoas

Sala de reunião	01	40,0 m²	8 pessoas
Banheiro Masculino/Feminino por pavimento	01	2,50m²	1 (uma) pessoa
Banheiro acessível	01	2,55m²	Conforme legislação

2.2. Infraestrutura adequada aos padrões mínimos do MPE/AM;

2.3. O imóvel deverá estar a uma distância no **perímetro máximo de 350,0m (trezentos e cinquenta) metros** da localização do Fórum Dr. Walfrido Augusto Hermida Maia - TJAM, justificados para otimização de deslocamento

2.4. A edificação deverá ser construída em alvenaria e estrutura de concreto (inclusive laje) e ter área mínima construída conforme quadro 2.1, que atenda aos seguintes ambientes internos: Ambiente para Recepção, Sala para Apoio Administrativo, Sala de reunião, Sala para Promotoria, Banheiros para atendimento ao público, aos servidores e membros;

2.5. A edificação deve ter seu perímetro todo cercado por muro de alvenaria com altura mínima entre 2m (dois metros) e 2,5m (dois e meio metros);

2.6. Ter esquadrias que garantam o mínimo de iluminação e ventilação naturais, pé-direito de permanência prolongada de, no mínimo, 2,70m (dois metros e setenta centímetros), ou consoante exigências da legislação local, Código de Obras, ou legislação análoga municipal;

2.7. As instalações elétricas em sistema trifásico. A iluminação e as tomadas da rede comum e da rede estabilizada deverão estar em pleno funcionamento para uso de equipamentos eletrônicos tais como, computadores, telefones, impressoras/copiadoras/aparelhos de scanner, aparelhos condicionadores de ar e outros. Em caso de tomadas simples, a troca por tomadas duplas ou triplas (2 ou 3 módulos), com número de circuitos suficientes, para evitar sobrecarga;

2.8. Todas as salas devem possuir refrigeração independente;

2.9. A sala técnica deve ter espaça internamente para os equipamentos de suporte da infraestrutura de rede quais sejam (rack, switch, patch panel e access point, CFTV, No breack e outros que se fizer necessário para o funcionamento da rede de informática);

2.10. O imóvel deverá estar de acordo com as normas de acessibilidade e de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros, e legislação municipal análoga;

2.11. O imóvel deve ter banheiros em número suficiente para atender a população estimada no quadro do subitem 2.1 e ter banheiros adaptados para PCD conforme recomendação das normas pertinentes ao assunto.

3. Comunicar à **LOCATÁRIA**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a efetivação da locação do imóvel;
4. Responsabilizar-se pelo pagamento dos impostos, taxas e despesas, incluindo energia e água, que incidirem sobre o imóvel até a emissão do Termo de Recebimento. Logo após a assinatura do contrato, o **LOCADOR** providenciará a troca das titularidades das contas de consumo (água e energia);
5. Responsabilizar-se-á por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução dos serviços do proprietário(s), bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno) e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços;

5.1. A inadimplência do **LOCADOR** com referência aos encargos trabalhistas e fiscais, não transfere à **LOCATÁRIA** a responsabilidade por seu pagamento, uma vez que inexiste qualquer vinculação do **LOCADOR** com esta Instituição Ministerial em relação a essas obrigações.

6. Praticar todos os atos necessários para realizar as adaptações solicitadas pela **LOCATÁRIA**;
7. Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados aos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força deste contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto;
8. Providenciar, quando da entrega do imóvel, a disponibilização de todos os conjuntos de projetos atualizados, devidamente aprovados pelos órgãos competentes;
9. Comprometer-se a desenvolver todas as obrigações previstas neste instrumento, de acordo com as cláusulas contratuais e disposições legais e regulamentares cabíveis, observando estreitamente as especificações indicadas.
10. Responder integralmente por perdas e danos que causar à **LOCATÁRIA** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita.
11. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **LOCATÁRIA** julgar necessário.
12. Manter a manutenção predial (troca de lâmpadas e fechaduras, pintura anual, ocorrências na cobertura/telhado e esquadrias, instalações elétricas e hidráulicas, sistema de segurança patrimonial, se houver) por todo o período da locação.

Parágrafo primeiro. Na data da entrega das chaves, o imóvel deverá estar devidamente registrado no nome do locador, livre de ônus reais, estar quitado com as obrigações fiscais (pagamento de taxas e impostos junto aos órgãos públicos).

Parágrafo segundo. A presente contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos das Leis nº 14.133/2021, n.º 8.078/90, n.º 10.406/02 e às demais legislações pertinentes.

Parágrafo terceiro. A **LOCATÁRIA** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade do **LOCADOR** para outras entidades, sejam técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO:

As benfeitorias necessárias introduzidas pela **LOCATÁRIA**, ainda que não autorizadas pelo **LOCADOR**, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35, da Lei n.º 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

Parágrafo primeiro. A **LOCATÁRIA** fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

Parágrafo segundo. A **LOCATÁRIA** fica autorizada a fazer, no imóvel locado, as alterações ou benfeitorias **removíveis** que tiver por necessárias aos seus serviços, sem direito ao reembolso respectivo. Caso a **LOCATÁRIA** realize benfeitorias no imóvel e, finda a locação, poderá retirá-las.

Parágrafo terceiro. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao **LOCADOR**, nas condições em que foi recebido pela **LOCATÁRIA**, conforme descrição prevista no Termo de Recebimento Definitivo, elaborado quando da vistoria para entrega de chaves, salvo os desgastes e deteriorações no imóvel decorrentes do uso normal.

Parágrafo quarto. Caso haja concordância do **LOCADOR** as alterações ou benfeitorias realizadas pela **LOCATÁRIA** poderão permanecer no imóvel finda a locação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DO IMÓVEL E TERMO DE VISTORIA:

O **LOCADOR** deverá, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, **a contar da data de assinatura do contrato**, disponibilizar o imóvel para que sejam realizadas as adaptações necessárias.

Parágrafo primeira. O **LOCADOR** deverá, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias úteis,** a contar da data da comunicação oficial prevista no parágrafo anterior, realizar vistoria, a fim de receber a promotoria, devendo emitir o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no qual deverá constar**

relatório fotográfico do imóvel e ser assinado pelas partes.

Parágrafo segundo. Caso o **LOCADOR** ou o **LOCATÁRIA** entenda pelo não recebimento, em razão de haver alguma pendência ou ajuste a ser sanado, deverá comunicar oficialmente sobre a situação e aguardar nova comunicação oficial para recebimento.

Parágrafo terceiro. Os efeitos financeiros da locação terão início na data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo.**

Parágrafo quarto. Os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água/esgoto e energia elétrica), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à **LOCATÁRIA**, serão suportados proporcionalmente, em regime de rateio, a contar da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo.**

Parágrafo quinto. O pagamento dos encargos locatícios previstos no parágrafo anterior dar-se-á, preferencialmente, em sua primeira parcela, pagando **LOCADOR** e **LOCATÁRIA** suas respectivas partes. Caso a **LOCATÁRIA** pague tais encargos na integralidade, a parte de responsabilidade do **LOCADOR** será abatida do valor do aluguel. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acertamento, preferencialmente no pagamento do último mês de aluguel.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR:

O valor do presente contrato é de **R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais)**, a ser executado em **60 (sessenta)** parcelas mensais de **R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**, conforme Proposta encaminhada pelo **LOCADOR**, datada de 19 de julho de 2024**.**

Parágrafo único. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, serviços de manutenção do imóvel e equipamentos, IPTU e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o **10º (décimo) dia útil** do mês subseqüente ao mês vencido, desde que o recibo locatício, documento de cobrança correspondente e certidões tenham sido emitidos e apresentados pelo **LOCADOR** à **LOCATÁRIA** até o último dia útil do mês anterior ao do pagamento.

Parágrafo primeiro. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente ou **FISCALIZAÇÃO**, do documento de cobrança apresentado pelo **LOCADOR**.

Parágrafo segundo. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade do documento de cobrança apresentado pelo **LOCADOR** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo terceiro. Para fins de pagamento, o **LOCADOR** deverá encaminhar, mensalmente, à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos: a) requerimento solicitando o pagamento; b) recibo e c) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, certidões de regularidade com as Fazendas Federal (incluindo seguridade social), Estadual e Municipal e certidão de regularidade com a justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do contrato.

Parágrafo quarto. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante **depósito** em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo **LOCADOR**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Parágrafo quinto. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o **LOCADOR** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **LOCATÁRIA**.

Parágrafo sexto. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo sétimo. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **LOCADOR** não tenha

concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i ÷ 365 = (6 ÷ 100) ÷ 365 = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho**: 03.122.0001.2001.0001 **-** Administração da Unidade; **Fonte**: 0100 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** 33903615 – Locação de Imóveis, tendo sido emitida, pela **LOCATÁRIA**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de **R$** _____.

Parágrafo único. O valor de **R$** _____, relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta das dotações consignadas para os orçamentos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE:

Será admitido o reajuste anual do preço da locação com prazo de vigência igual ou superior a (12) doze meses, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subseqüentes.

Parágrafo primeiro. O reajuste será formalizado por apostilamento.

Parágrafo segundo. A **LOCATÁRIA** deverá assegurar-se de que o novo valor do aluguel é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

Parágrafo terceiro. O reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, antes da formalização da apostila, considerando-se um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 14.133/2021 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. O **LOCADOR** fica obrigado a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no arts. 104 e 124, I, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem vigência de **60 (sessenta) meses**, contados da dada de sua assinatura, sem nenhuma interrupção, nos termos do artigo 3°, da Lei n.º 8.245, de 1991, e art. 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

Parágrafo primeiro. Fica assegurada à **LOCATÁRIA** a continuidade do contrato de locação, mesmo em

caso de alienação do imóvel alugado, nos termos do art. 8º, da Lei n.º 8.245, de 18.10.1991, ficando desde já autorizada a **LOCATÁRIA** a proceder à averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Cartório Oficial de Registro de Imóveis competente.

Parágrafo segundo. Caso não tenha interesse na prorrogação, o **LOCADOR** deverá enviar comunicação escrita à **LOCATÁRIA**, com antecedência mínima de **120 (cento e vinte) dias** da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do contrato pelo **LOCADOR** poderá importar nas penalidades seguintes:

1. **Advertência**, por escrito, quando o **LOCADOR** deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes ao Contrato;
2. **Multa:**
    - de **0,5%** (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do imóvel;
    - de **0,1%** (um décimo por cento), no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidente sobre o valor devido, calculado sobre o total dos dias em atraso;
    - de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total e parcial das condições estabelecidas no termo de referência e no contrato.
3. **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos. Esta sanção será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando o **LOCADOR** convocada dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento contratual; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar com as obrigações contratuais; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal.
4. **Declaração de inidoneidade para licitar** ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **LOCATÁRIA**, que será concedida sempre que o **LOCADOR** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo primeiro. Os valores cobrados, a título de multa moratória, ficam limitados a 30% (vinte por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo segundo. Na hipótese da aplicação de multa atingir ou ultrapassar o limite previsto no parágrafo anterior, caracterizar-se-á a inexecução contratual, sujeitando o **LOCADOR** às demais implicações legais, em especial a execução pela **LOCATÁRIA** da garantia prestada.

Parágrafo terceiro. A multa será descontada pela **LOCATÁRIA** dos créditos existentes em nome do **LOCADOR** e, não havendo esses, ou sendo ela maior que o crédito, deverá ser recolhida a conta a ser indicada pela **LOCATÁRIA**, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento pelo **LOCADOR** da respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

Parágrafo quarto. As sanções previstas nos itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente à do item 2, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo quinto. As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pela **LOCATÁRIA**.

Parágrafo sexto. As penas acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo primeiro. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este parágrafo ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo segundo. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo terceiro. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

1. Indenizações e multas.
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

Parágrafo quarto. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:

As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediência às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

Parágrafo primeiro. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste contrato.

Parágrafo segundo. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

Parágrafo terceiro. O **LOCADOR** autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pela **LOCATÁRIA**com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

1. colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para a **LOCATÁRIA**;
2. resguardar interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

3. cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e, sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

1. Lei n.º 14.133/2021 – Licitações e Contratos;
2. Lei n.º 8.245/91 (Locação dos Imóveis Urbanos);
3. Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
4. Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O **LOCADOR**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **LOCATÁRIA**, baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia do **LOCADOR** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

TENELANDIA RODRIGUES DE MATOS OLIVEIRA
Proprietária do Imóvel

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 19/07/2024, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei

assinatura eletrônica 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1373968** e o código CRC **CAF8863E**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 711.2024.DCCON.1380932.2022.006636

Manaus, 19 de julho de 2024.

Ao Senhor

Felipe Beiragrande da Costa

Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS

Assunto: Alteração do prazo de vigência da contratação para 60 (sessenta) meses.

Senhor Chefe,

Considerando o Despacho 407 (SEI nº 1374915), que determina que o prazo de vigência da presente contratação seja por 60 (sessenta) meses, devolvo os autos a esse Setor de Compras e Serviços - SCOMS, para providências cabíveis.

Atenciosamente,

(*Assinado Eletronicamente*)
CAROLINE ELLEN BEZERRA
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios
Ministério Público do Estado do Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 19/07/2024, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1380932** e o código CRC **EC0C32F3**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 257.2024.SCOMS.1381086.2022.006636

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
TENELANDIA RODRIGUES DE MATOS OLIVEIRA **CPF:** [redacted]

RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO
Locação de imóvel para atender às necessidades de instalação da Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas na cidade de Ipixuna, com ambiente de trabalho adequado e seguro para o melhor desenvolvimento das atividades laborais, por um período de 12 (doze) meses.

DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Locação de imóvel com Inscrição Municipal de IPTU: 00100100024002, com área de 180,70 m² (cento e oitenta metros e setenta centimetro quadrados), localizado na Rua Morcy Barroso, S/N, Centro, na cidade de Ipixuna/AM, visando atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.	Mês	60	R$ 5.800,00	R$ 348.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 5.800,00**	**R$ 348.000,00**

	MODALIDADE SUGERIDA DE CONTRATAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL
	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
X	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**	ARTIGO 74, INCISO V, DA LEI 14.133/2021
	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	

	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO	
	A LICITAR	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

— Este documento substitui o Quadro-Resumo do Processo de Compras 249.2024.SCOMS.1372238.2022.006636.
— Informações conforme Laudo 5.2024.DEAC.1365841.2022.006636 emitido pela DEAC em 03 de julho de 2024.
— Dados do fornecedor obtidos da proposta atualizada - com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses - juntada pela DCCON em 19 de julho de 2024 (doc. 1380908).
— Encaminhe-se à DOF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Machado da Veiga**, **Diretor(a) de Administração - DA**, em 19/07/2024, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1381086** e o código CRC **95AD6B60**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 305.2024.DOF - ORÇAMENTO.1382073.2022.006636

1 - INFORMAÇÕES DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E ADJUDICAÇÃO

Procedimento Interno: 2022.006636 **Processo de Compra:** 257.2024.SCOMS.1381086.2022.006636 **Interessado:** Promotoria de Justiça de Ipixuna	**Modalidade:** Global **Origem:** Inexigibilidade de Licitação; Art. 74, Inciso V, da Lei 14.133/2021 **Credor:** 567.186.082-20 - Tenelandia Rodrigues de Matos Oliveira

2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas **Fonte de Recurso:** 1.500.000 - Recursos Ordinários **Programa de Trabalho:** 03.091.3234.1557.0001 - Fortalecimento das Promotorias de Justiça do Interior	**Elemento:** 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **Subelemento:** 3390.36.15 - Locação de Imóveis

3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

SALDO ATUAL	DEDUÇÃO PREVISTA	SALDO APÓS DESPESA
R$ 81.158,48	R$ 29.000,00	R$ 52.158,48

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Locação de imóvel para atender às necessidades de instalação da Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas na cidade de Ipixuna, com ambiente de trabalho adequado e seguro para o melhor desenvolvimento das atividades laborais, por um período de 12 (doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Locação de imóvel com Inscrição Municipal de IPTU: 00100100024002, com área de 180,70 m² (cento e oitenta metros e setenta centimetro quadrados), localizado na Rua Morcy Barroso, S/N, Centro, na cidade de Ipixuna/AM, visando atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.	Mês	60	R$ 5.800,00	R$ 348.000,00
-	Valor para o exercício de 2024 (5 meses): R$ 29.000,00 Valor para o exercício de 2025 (12 meses): R$ 69.600,00 Valor para o exercício de 2026 (12 meses): R$ 69.600,00 Valor para o exercício de 2027 (12 meses): R$ 69.600,00 Valor para o exercício de 2028 (12 meses): R$ 69.600,00 Valor para o exercício de 2029 (7 meses): R$ 40.600,00	-	-	-	-
TOTAL (R$)					**R$ 348.000,00**

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
R$ 0,00	R$ 5.800,00	R$ 5.800,00	R$ 5.800,00	R$ 5.800,00	R$ 5.800,00

6 - DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

( ) Encaminhe-se à Divisão de Contratos e Convênios.
( ) Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação.
(**X**) Autorizo a despesa. Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação.
( ) Autorizo a despesa. Adjudico em favor da empresa. Empenhe-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 23/07/2024, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 29/07/2024, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b",

assinatura eletrônica da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1382073** e o código CRC **02FD54A7**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 4.2024.DEAC.1417713.2022.006636

Solicita-se que o agente técnico Hallan Faria Lima realize orçamento para fins de aprovação da futura proposta de readequação do prédio locado a ser apresentada pelo proprietário.

Serviços:

1. Parede em gesso acartonao /porta;
2. Fornecimento e instalação de ar condicionado;
3. Identidade visual: brasão e letreiro;
4. Rede elétrica readequação e implantação de rede lógica.
5. E outros que se fizerem necessários

Documento assinado eletronicamente por **Elizane Garcia Pontes**, **Agente de Apoio - Administrativo**, em 04/09/2024, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1417713** e o código CRC **C8F033A7**.

CERTIDÃO Nº 79.2024.DEAC.1418770.2022.006636

CERTIFICA-SE que em 02/09/2024 foi encaminhado a proprietária (sra Tanelândia) lista de serviços para implantação da Promotoria de Ipixuna, cujo valor será diluído no contrato administrativo em cláusula específica.

	LISTA ARA IMPLANTAÇÃO DE PROMOTORIA EM PRÉDIO LOCADO - ipixuna	QUANTIDADE	
1	**CLIMATIZAÇÃO SUBTOTAL R$**		
	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE		2
	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE		4
2	**REDE LÓGICA SUBTOTAL R$**		
	PONTO DE REDE - INCLUINDO RASGO, QUEBRA, CHUMBAMENTO, ELETRODUTO, CABO, CX 2" x 4" + 2 TOMADAS RJ-45 KEYSTONE E		10
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MINI RACK DE SUSPENÇO - INCLUSIVE ACESSÓRIOS (PATCH PANEL, Patch cords , Switch GigaBit 24 portas PoE e 4 Portas SPF 1000 Mbps e outros		1
	Fornecimento e instalação de sistema Cftv Dvr 8Ch + 8 Câmeras 1010B G3 Marca de referência Intelbras incluindo suprtes, cx. de passagens, eletroduto,cabo, conectores, rasgo, quebra e chumbamento	1	
3	**INSTALAÇÕES COMBATE A INCÊNDIO SUBTOTAL R$**		
	1 EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC, 1 EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 6 KG, CLASSE BC (com suporte e placa de sinalização) 6 LUMINÁRIA DE MERGÊNCIA	KIT	
4	**INSTALAÇÕE ELÉTRICA SUBTOTAL R$**		
	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		6
	PONTO DE TOMADA ALTA INCLUINDO TOMADA 220, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.		6
	PONTO DE TOMADA MÉDIA INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO		3
	PONTO DE TOMADA BAIXA INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.1		13
5	**IDENTIDADE VISUAL SUBTOTAL R$**		
	BRASÃO E LETREIRO CONFORME PROJETO (MEDIDAS E QUANTIDADEB	KIT	
	PLACA DE PORTA		1
	PLACA DE INAUGURAÇÃO		1
6	**ACESSÓRIOS WC SUBTOTAL R$**		
	LIXEIRA AÇO INOX COM BALDE ATÉ 10L		4
	DISPENSER SABONETE LIQUIDO, PAPEL HIGIENICO E PAPEL TOALHADA INTERFOLHADO	2 KIT	
	VALOR TOTAL R$		

Documento assinado eletronicamente por **Elizane Garcia Pontes**, **Agente de Apoio - Administrativo**, em 02/09/2024, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1418770** e o código CRC **76B522E5**.

PROPOSTA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROPONENTE: **Tenelandia Rodrigues de Matos Oliveira**

Endereço: Rua João Trindade, nº 41 -- Bairro Colégio, CEP 69.89000, em Ipixuna/AM

AO: Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria Geral de Justiça.

REF: Chamada Pública Nº 12.001/2024-CPL/MP/PGJ

Prezado Senhores;

TENELANDIA RODRIGUES DE MATOS OLIVEIRA, brasileira, casada, residente na Rua João Trindade, nº 41 — Bairro Colégio, CEP 69.890-000, em Ipixuna/AM, portadora do CPF/MF nº 567.186.082-20 e da cédula de identidade RG nº 1237415-6 SSP/AM, proprietária de 01 (um) imóvel localizado na Rua Morcy Barroso, centro, com área disponível para locação totalizando 150m^2, proposta relativa à locação do imóvel acima referenciado, sendo o valor conforme abaixo:

Valor Mensal da Locação: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). Valor global da Locação pelo período de 60 (sessenta) meses: R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais).

Além da locação, não tenho interesse nos serviços para a implantação da promotoria.

Atenciosamente;

PARECER Nº 17.2024.02AJ-SUBADM.1420653.2022.006636

PROCESSO Nº 2022.006636

ASSUNTO: Locação de Imóvel para instalação das dependências das Promotorias de Justiça da Comarca de Ipixuna.

Retorna o procedimento administrativo interno inaugurado por intermédio do **OFÍCIO Nº 135.2022.CGMP** (0797271), oriundo da Corregedoria-Geral do Ministério Público, visando à locação de imóvel para instalação da Promotoria de Justiça no município de Ipixuna.

Em atenção ao DESPACHO Nº 407.2024.02AJ-SUBADM (1374915), a Divisão de Contratos e Convênios procedeu a alteração do prazo de vigência da contratação para 60 (sessenta) meses, através da compente **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25.2024.DCCON** (1373968), oportunidade na qual encaminhou o feito o Setor de Compras e Serviços - SCOMS, no intuito de que fossem adotadas as medidas cabíveis, conforme consta do **MEMORANDO Nº 711.2024.DCCON** (1380932).

O Setor de Compras e Serviços - SCOMS, por seu turno, emitiu o **QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 257.2024.SCOMS** (1381086) sugerindo a contratação do imóvel da Sra. Tenelandia Rodrigues de Matos Oliveira, situado na Rua Morcy Barroso, S/N, Centro, na cidade de Ipixuna/AM, pelo período de 60 (sessenta) meses, no valor total de R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), de acordo com a proposta de aluguel no valor mensal de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), apresentando em anexo Proposta de Preços (1420479).

Pari passu, a Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF emitiu a **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO - NAD Nº 305.2024.DOF - ORÇAMENTO** (1382073), oportunidade na qual a Exma. Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos procedeu a autorização da despesa, encaminhando a esta Assessoria Jurídica "*para manifestação acerca da forma da contratação.*".

É o breve relatório. OPINO.

A Administração Pública deverá sempre observar o cumprimento do regime jurídico-administrativo, que consiste em um conjunto harmônico de preceitos e regras que moldam a atuação dos entes estatais, impondo limitações e prerrogativas.

Com efeito, conclui-se que a necessidade de se deflagrar o procedimento licitatório decorre de imposição do regime jurídico-administrativo, consoante a inteligência do artigo 37, XXI, da Constituição Federal, *in verbis*:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
>
> [...]
>
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dessa forma, para a manutenção do equilíbrio social e uma boa gestão da máquina pública, é necessário a realização do processo de licitação que, como procedimento prévio ao contrato em que se escolhe a proposta mais vantajosa à persecução de seus fins, impede que seja desvirtuado, a critério do administrador, o regime jurídico administrativo.

Entretanto, estabeleceu também o constituinte casos especificados na legislação que poderiam prescindir desse procedimento, isto é, hipóteses em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Segundo as lições de Ronny Charles Lopes de Torres (Leis de Licitações Públicas Comentadas. 9ª Ed .Salvador: JusPodivm, 2018, p. 288) "*na dispensa, em regra a competição é possível, contudo, o legislador entendeu por bem, naquela situação, não torná-la obrigatória*", assim complementa o aludido autor acerca de uma das hipóteses de dispensa de licitação: "*A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos econômicos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória.*".

A inexigibilidade de licitação dispensa de licitação, prevista no artigo 74, da Lei n.º 14.133/2021, é uma dessas modalidades de contratação direta, conforme abaixo trasncrito:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> [...] *omissis*
>
> V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Em síntese, os critérios exigidos pela Lei são os seguintes:

1. que o imóvel locado seja destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração;

2. que existam motivos justificadores (necessidade de instalação e localização) que condicionem a sua escolha;

3. que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

O chamamento público se apresenta como uma boa prática de gestão na escolha de imóveis públicos, para locação. Trata-se de uma consulta ao mercado imobiliário, para identificação das ofertas aptas ao atendimento do interesse administrativo, disponíveis para locação. Nesse procedimento, a Administração Pública informa a sua intenção de realizar locação em determinado local ou região (podem ser incluídas todas as áreas aptas ao atendimento do interesse administrativo) e determina suas condições.

Indubitavelmente, o chamamento público auxilia a externar eventuais desvios na escolha do imóvel público, já que ele permite ao mercado apresentar outras opções de locação/aquisição, talvez mais aptas ao atendimento do interesse público do que o imóvel identificado inicialmente pelo gestor.

Desta forma, adoção do referido procedimento é legítima e que a eventual identificação de mais de um imóvel apto ao atendimento do interesse público, conforme requisitos básicos externados pelo órgão interessado, não prejudica a utilização da hipótese de inexigibilidade prevista no inciso V do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

Verifico estarem presentes os critérios legais para a contratação imóvel da Sra. Tenelandia Rodrigues de Matos Oliveira, situado na Rua Morcy Barroso, S/N, Centro, na cidade de Ipixuna/AM, visto a presença do laudo de avaliação e da legalidade do processo de chamamento público, no termos do **LAUDO Nº 5.2024.DEAC** (1365841)

Quanto à **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25.2024.DCCON** (1373968), elaborada pela Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, tem-se que, de acordo com a dicção legal do art. 89, da Lei n.º 14.133/2021, os contratos administrativos serão regulados por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

O art. 92 da Lei n. 14.133/2021, elenca as seguintes cláusulas necessárias para celebração de uma avença sob o regime de direito público:

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
>
> I - o objeto e seus elementos característicos;
>
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
>
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
>
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
>
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
>
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
>
> VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
>
> VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
>
> IX - a matriz de risco, quando for o caso;
>
> X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
>
> XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
>
> XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
>
> XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
>
> XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
>
> XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
>
> XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas,

> todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
>
> XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
>
> XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
>
> XIX - os casos de extinção.

No mesmo sentido, manifesta-se a Corte Federal de Contas ao se referir ao dever da Administração de observar os requisitos do contrato, em cujo teor, apesar de suscitar a legislação anterior, permanece consoante ao posicionamento externado pelo legislador federal, no âmbito da norma aplicável:

> Observe a necessidade de apresentação de cláusulas contratuais específicas e precisas, sobretudo quanto à definição do objeto da avença, do preço acordado, do tempo de execução e da atualização monetária do negócio jurídico, vedada a possibilidade de sub-rogação do pacto, conforme exigem os arts. 40, incisos XI e XIV, alíneas 'c' e 'd', 54, 55, caput, inciso III, 56, 61, 72 e 78, inciso VI, todos da Lei nº 8.666/1993. (ACÓRDÃO 1837/2009, PLENÁRIO).
>
> Defina o objeto de forma precisa, suficiente e clara, não se admitindo discrepância entre os termos do edital, do termo de referência e da minuta de contrato, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame, em atendimento aos arts. 3º, inciso II, e 4º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto nº 3.555/2000. (ACÓRDÃO 531/2007, PLENÁRIO).

Prima facie, não vislumbro impedimento para que o prazo da contratação seja de 5 (cinco) anos, considerando que, após consulta interna, não existe iminente interesse na construção de uma sede própria do *Parquet* nesta Comarca. Desta forma, ainda que o **PROJETO BÁSICO Nº 2.2024.DEAC** (1256506) tenha previsto a vigência do contrato de locação por 12 (doze) meses, é opinião desta Assessoria Jurídica que a mudança pleiteada não acudiria novos interessados, especialmente considerando a localidade do aluguel .

Isto posto, pelos fatos e fundamentos ora apresentados, esta assessoria jurídica **OPINA:**

a) pela possibilidade da contratação direta de locação do imóvel da Sra. Tenelandia Rodrigues de Matos Oliveira, situado na Rua Morcy Barroso, S/N, Centro, na cidade de Ipixuna/AM, considerando o processo de chamamento público realizado no âmbito da CPL, nos termos do **art. 74, inciso V, da Lei n. 14.133/2021, no valor de R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais)**, a ser executado em **60 (sessenta)** parcelas mensais de **R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**; e

b) pela aprovação da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25.2024.DCCON** (1373968), com prazo de vigência de 60 (sessenta meses).

É o parecer que submeto à apreciação de V. Exa.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, na data de assinatura.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO OTÁVIO LOBO DA SILVA COSTA

Assessor Jurídico de Subprocurador-Geral de Justiça

ATO nº 296/2022/PGJ - DOMPE, Ed. 2471, de 14.10.2022

Matrícula nº 002.155-5A

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Otávio Lobo da Silva Costa**, **Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 04/09/2024, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1420653** e o código CRC **5354B340**.

DESPACHO Nº 556.2024.02AJ-SUBADM.1421798.2022.006636

PROCESSO Nº 2022.006636

ASSUNTO: Locação de Imóvel para instalação das dependências das Promotorias de Justiça da Comarca de Ipixuna.

CONSIDERANDO o **PROJETO BÁSICO Nº 2.2024.DEAC** (1256506) , elaborado pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo, para locação de Imóvel para instalação das Promotorias de Justiça da Comarca de **Ipixuna/AM**;

CONSIDERANDO que o **Setor de Compras e Serviços - SCOMS** elaborou **QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 257.2024.SCOMS** (1381086) e vislumbrou, na espécie, **a existência de causa de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária consubstanciada na **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO - NAD Nº 305.2024.DOF - ORÇAMENTO** (1382073);

CONSIDERANDO que, por meio do **PARECER Nº 17.2024.02AJ-SUBADM** (1420653), opinou-se: a) pela possibilidade da contratação direta de locação do imóvel da Sra. Tenelandia Rodrigues de Matos Oliveira, situado na Rua Morcy Barroso, S/N, Centro, na cidade de Ipixuna/AM, considerando o processo de chamamento público realizado no âmbito da CPL, nos termos do **art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, no valor de R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais)**, a ser executado em **60 (sessenta)** parcelas mensais de **R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) e**; b) pela aprovação da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25.2024.DCCON** (1373968), com prazo de vigência de 60 (sessenta meses).

R E S O L V O:

I – ACOLHER na íntegra o **PARECER Nº 17.2024.02AJ-SUBADM** (1420653), por meio do qual a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com arrimo no art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021;

II - DECLARAR inexigível o certame licitatório, conforme art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021;

III – ADJUDICAR a Sra. Tenelandia Rodrigues de Matos Oliveira, proprietária do imóvel supramencionado, situado na Rua Morcy Barroso, S/N, Centro, na cidade de Ipixuna/AM, o valor de R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), referente a sessenta meses de aluguel do sobredito imóvel;

IV – À **DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF**, para as providências de estilo;

V – Após, à **DIVISÃO DE CONTRATOS E CONMVÊNIOS - DCCON,** para as medidas necessárias.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Manaus (AM), *data da assinatura.*

(assinado eletronicamente)

LILIAN MARIA PIRES STONE

Promotora de Justiça de Entrância Final

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativo

Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 09/09/2024, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1421798** e o código CRC **C5FBD21F**.

Por fim, ressalto a importância da elaboração de Termo de Garantia a ser apresentada pela empresa fornecedora na ocasião da solicitação de pagamento.

Assim sendo, pelos fatos e fundamentos carreados aos presentes autos, ACOLHO na íntegra a peça opinativa supracitada e, por conseguinte, AUTORIZO a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, da empresa GRATUS EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ n° 55.796.470/0001-03, no valor total de R$ 4.594,29 (quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos), de acordo com o QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 286.2024.SCOMS (1392108), para o fornecimento de itens de eletroeletrônicos (televisores) para atender às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, evitando a carga burocrática de um certame licitatório apenas para o referido item e primando pela eficiência e economicidade.

Por fim, entendo necessária a elaboração de Termo de Garantia, considerando a previsão contida no Termo de Referência, a qual deve ser apresentada pela empresa fornecedora na ocasião da solicitação de pagamento.

À Secretaria da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para publicação.

À Divisão de Contratos e Convênios - DCCON e à Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, para demais providências cabíveis.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, na data de assinatura.

AGUINELO BALBI JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais

DESPACHO Nº 556.2024.02AJ-SUBADM.1421798.2022.006636

PROCESSO Nº 2022.006636
ASSUNTO: Locação de Imóvel para instalação das dependências das Promotorias de Justiça da Comarca de Ipixuna.

CONSIDERANDO o PROJETO BÁSICO Nº 2.2024.DEAC (1256506) , elaborado pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo, para locação de Imóvel para instalação das Promotorias de Justiça da Comarca de Ipixuna/AM;

CONSIDERANDO que o Setor de Compras e Serviços - SCOMS elaborou QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 257.2024.SCOMS (1381086) e vislumbrou, na espécie, a existência de causa de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária consubstanciada na NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO - NAD Nº 305.2024.DOF - ORÇAMENTO (1382073);

CONSIDERANDO que, por meio do PARECER Nº 17.2024.02AJ-SUBADM (1420653), opinou-se: a) pela possibilidade da contratação direta de locação do imóvel da Sra. Tenelandia Rodrigues de Matos Oliveira, situado na Rua Morcy Barroso, S/N, Centro, na cidade de Ipixuna/AM, considerando o processo de chamamento público realizado no âmbito da CPL, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, no valor de R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), a ser executado em 60 (sessenta) parcelas mensais de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) e; b) pela aprovação da MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25.2024.DCCON (1373968), com prazo de vigência de 60 (sessenta meses).

R E S O L V O:

I – ACOLHER na íntegra o PARECER Nº 17.2024.02AJ-SUBADM (1420653), por meio do qual a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com arrimo no art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021;

II - DECLARAR inexigível o certame licitatório, conforme art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021;

III – ADJUDICAR a Sra. Tenelandia Rodrigues de Matos Oliveira, proprietária do imóvel supramencionado, situado na Rua Morcy Barroso, S/N, Centro, na cidade de Ipixuna/AM, o valor de R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), referente a sessenta meses de aluguel do sobredito imóvel;

IV – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências de estilo;

V – Após, à DIVISÃO DE CONTRATOS E CONMVÊNIOS - DCCON, para as medidas necessárias.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Manaus (AM), data da assinatura.

LILIAN MARIA PIRES STONE
Promotora de Justiça de Entrância Final
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA/CPJ

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA A SER REALIZADA, PRESENCIALMENTE, EM 10 DE SETEMBRO DE 2024, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de quorum e instalação da sessão;

II – Leitura, discussão, aprovação e assinatura da ata de sessão anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente:

IV – Leitura da ordem do dia:

V – Discussão e votação das matérias constantes da pauta:

MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO

1. Procedimento de Gestão Administrativa n.º 09.2024.00000440-9
Proponente: Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça.
Assunto: Alteração das atribuições das Promotorias de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lílian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos

Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 1020.2024.SUBADM.1422730.2022.006636

Certifico, para todos os fins, que o documento 1421798 foi inserido, nesta data, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, seguindo para publicação conforme fila do referido sistema eletrônico.

Manaus-AM, data da assinatura eletrônica.

Wilson Ribeiro Junior

Agente de Apoio - Administrativo da SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Ribeiro Júnior**, **Agente de Apoio - Administrativo**, em 09/09/2024, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1422730** e o código CRC **0EE809DD**.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TENELANDIA RODRIGUES DE MATOS OLIVEIRA
CPF: 567.186.082-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:07:58 do dia 17/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/01/2025.
Código de controle da certidão: **A676.32AD.873D.6CDD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 54831284
Data: 11/09/2024
Hora: 01:27:45
Válida até: 11/10/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CPF: [redacted] - TENELANDIA RODRIGUES DE MATOS OLIVEIRA

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ so de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TENELANDIA RODRIGUES DE MATOS OLIVEIRA
CPF: 567.186.082-20
Certidão nº: 49838732/2024
Expedição: 17/07/2024, às 11:06:37
Validade: 13/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TENELANDIA RODRIGUES DE MATOS OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **567.186.082-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
567.186.082-20
Nome
TENELANDIA RODRIGUES DE MATOS OLIVEIRA
Nascimento
17/ 08/ 1974

Agência
Conta
5041 5 051.0025 9 660
Banco24Horas
Assinatura Autorizada - Authorized Signature
PLUS
VISA
Electron

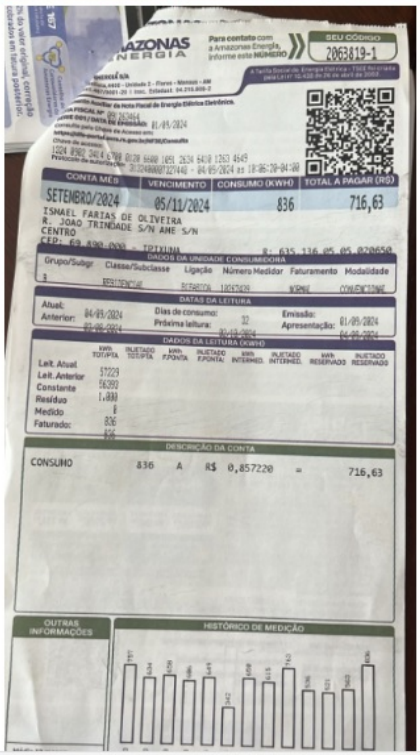
AMAZONAS ENERGIA
SEU CÓDIGO
2063819-1
CONTA MÊS
VENCIMENTO
CONSUMO (KWH)
TOTAL A PAGAR (R$)
SETEMBRO/2024
05/11/2024
836
716,63
ISNAEL FARIAS DE OLIVEIRA
R JOAO TRINDADE S/N ANE S/N
CENTRO
DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
DATAS DA LEITURA
DADOS DA LEITURA (KWH)
DESCRIÇÃO DA CONTA
CONSUMO 836 A R$ 0,857220 = 716,63
OUTRAS INFORMAÇÕES
HISTÓRICO DE MEDIÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

NOTA DE EMPENHO 2024NE0002096.2024.DOF/DOF - ORÇAMENTO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS — **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA**

Nota de Empenho

Unidade Gestora 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	**Número Documento** 2024NE0002096	**Data Emissão** 17/09/2024
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	**Processo** 000000.006636/2022	**NE Original**
Credor 56718608220 - TENELANDIA RODRIGUES DE MATOS OLIVEIRA	**Licitação** 6 - Inexigível	**Referência** Art.74, V, Lei 14.133/2021
Evento 400091 - Empenho de Despesa	**Modalidade** 3 - Global	**Valor** 23.200,00

Unidade Orçamentária	03101	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Programa Trabalho	03.091.3234.1557.0001	Fortalecimento das Promotorias de Justiça do Interior
Fonte Recurso	1.500.100.0.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza Despesa	33903615	Locação de Imóveis

Município	9999 - Estado	**Origem do Material**	1 - Origem Nacional
Convênio		**Tipo de Empenho**	9 - Despesa Normal

Cronograma de Desembolso

Janeiro	0,00	**Fevereiro**	0,00	**Março**	0,00	**Abril**	0,00
Maio	0,00	**Junho**	0,00	**Julho**	0,00	**Agosto**	0,00
Setembro	5.800,00	**Outubro**	5.800,00	**Novembro**	5.800,00	**Dezembro**	5.800,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
Mês	Valor que se empenha referente à contratação da Sra. Tenelândia Rodrigues de Matos Oliveira, relativo à locação de imóvel para atender às necessidades de instalação da Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas no município de Ipixuna/AM, com ambiente de trabalho adequado e seguro para o melhor desenvolvimento das atividades laborais, por um período de 60 (sessenta) meses, conforme Nota de Autorização de Despesas - NAD 305 nº 305.2024.DOF - ORÇAMENTO, constante no processo administrativo SEI nº 2022.006636. Objeto: Locação de imóvel com Inscrição Municipal de IPTU: 00100100024002, com área de 180,70 m² (cento e oitenta metros e setenta centímetro quadrados), localizado na Rua Morcy Barroso, S/N, Centro, na cidade de Ipixuna/AM, visando atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça. Valor para o exercício de 2024 (4 meses): R$ 23.200,00 Valor para o exercício de 2025 (12 meses): R$ 69.600,00 Valor para o exercício de 2026 (12 meses): R$ 69.600,00 Valor para o exercício de 2027 (12 meses): R$ 69.600,00 Valor para o exercício de 2028 (12 meses): R$ 69.600,00 Valor para o exercício de 2029 (8 meses): R$ 46.400,00	4	5,800.0000	23.200,00

Termo de Responsabilidade
Declaramos que a execução da despesa representa fielmente a legalidade da despesa prevista nas normas regulamentares.

Saldo Anterior:	81.158,48	**Valor do Empenho:**	23.200,00	**Valor Disponível**	57.958,48
Data de Entrega:	30/09/2024	**Local de Entrega:**	PGJ/AM		
Ordenador de Despesa:	ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR	**Usuário Operador da NE :**	ELIAS MARIALVA SILVA		

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Pinho da Silva**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 17/09/2024, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 18/09/2024, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1429198** e o código CRC **851A21DA**.

Cadastro : 000000268 Setor : 01 Quadra : 0010 Lote : 00024
Contribuinte: Tenelandia Rodrigues de Matos de Oliveira
CPF/CNPJ Contrib.: 567.186.082-20
Compromissário : Tenelandia Rodrigues de Matos de Oliveira
CPF/CNPJ Comp.: 567.186.082-20
Endereço Imóvel : AV,MORCY BARROSO,114 (Antiga proprietaria dona Irene) CENTRO
Correspondência : AV: MORCY BARROSO,166 CENTRO CEP: 63890000 IPIXUNA,AM

NÃO POSSUI DÉBITOS EM ABERTO.
24/04/2024

Anexo DOCS (1430586) SEI 0002.006636 / pg. 197

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

1° Grau

Certidão nº: **20241904092328783**

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet, no site https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 23/04/2024, certifico NADA CONSTAR em nome de:

TENELANDIA RODRIGUES DE MATOS OLIVEIRA vinculado ao **CPF: 567.186.082-20**

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
Esta certidão é emitida com consultas realizadas na base de dados dos sistemas Judiciários SAJ (capital) e PROJUDI (interior), é válida para Capital e todas as Comarcas da Justiça Estadual que abrangem os Municípios do Estado do Amazonas.

Manaus - Terça-feira, 23 de Abril de 2024.

Anexo DOCS (1430586) SEI 2022.006636 / pg. 198

1237415-6 27/06/2001

TENELANDIA RODRIGUES DE MATOS OLIVEIRA

ALBERTO TAVEIRA DE MATOS

ALICE RODRIGUES DE MATOS

IPIXUNA-AM 17/08/1974

CERT.CAS.N.12 FLS.12 LV.1-B CART.IPIXUNA-AM

P1118-HNF 2A VIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tenelandia Rodrigues de matos Oliveira

SELO ELETRONICO TJAM - SELO AUTENT004572P9084NU7XPRMOJ76, Valor do ato: R$ 11,70, data 24/04/2024. Consulte o selo em https://cidadao.portaleeloam.com.br/ ou através do QR Code

Clélia Maria Quinto Martins
Substituta
Cartório Oliveira Barreto
Ofício único de Ipixuna/AM

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

567.186.082-20

Nome

TENELANDIA RODRIGUES DE MATOS OLIVEIRA

Nascimento

17/08/1974

Clélia Maria Quinto Martins
Substituta
Cartório Oliveira Barreto
Ofício único de Ipixuna/AM

SELO ELETRONICO TJAM - SELO AUTENT004572QFF7BFL9N7LO5L97, Valor do ato: R$ 11,70, data 24/04/2024. Consulte o selo em https://cidadao.portaleeloam.com.br/ ou através do QR Code

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
I.T.B.I TRANSFERÊNCIA DE BENS E IMÓVEIS Nº 061/2023.
SETOR DE TER RAS E TRIBUTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA

Concedo conforme pedido
De Transferência e encaminho
Para ser despachado
Em 12/07/2023
RODRIGO MONTEIRO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Setor de Terras e Tributos
Em 29/11/2023
Francisco Nunes Justino da Silva
Chefe do Setor de Terras
Decreto: 008/2021

ISMAEL FARIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, casado, empresário, Municipal, portador da Cardeira de identidade RG nº 198891 SSP/AC, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF, sob o Nº 340.026.772-49, residente e domiciliado na Av. Morey Barroso s/nº, endereço eletrônico (não tem). Na cidade de Ipixuna/Am: Bairro; Centro /AM, Vem mui respeitosamente pedir a V. Exa. que se digne a autorizar a transferência de um (terreno), com um ponto comercial construído todo em alvenaria, de minha propriedade. O referido terreno consta 13m (treze), de frete por igual dimensão na parte dos fundos, por 13,90m (treze metros e noventa centímetros), de comprimentos de cada lado, tanto no direito como no lado esquerdo, totalizando uma área quadrada de 166,80m² (cento e sessenta e seis metros e oitenta sentimentos quadrados), Inscrição Municipal de s/nº e referência de I.P.T.U de; nº 00100100024002 .Limitando-se pelo lado direito e esquerdo com terras de minha propriedade e pelo o fundos com terras pertencente ao Sr. Adilsomar Carrigas de Oliveira, e pela a frente com a Av. Morey Barroso S/nº , na Cidade de Ipixuna/AM que **DOEI**, para a Sra. **TENELANDIA RODRIGUES DE MATOS OLIVEIRA,** portadora da Cardeira de identidade RG Nº 1237415-6 SSP/AM , residente e domiciliada na cidade de Ipixuna/AM, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF, sob o **Nº** 567.186.082-20, residente e domiciliado na Av. Morey Barroso s/nº Bairro; Centro, CEP: 69890-000(AM), na cidade de Ipixuna//Am, E por estar de acordo com o documento de transmissão a mesma passar a ser proprietária do referido imóvel (terreno), e a partir desta data mencionada, tudo conforme art. 1245 e ss. do Código Civil, o mesmo podendo exercer todas as atributos de proprietário tais como: usar, gozar, dispor, reaver, ou fazer o quer ela achar necessária. Documento feito em 2 (duas) vias para um só efeito.

RECO

Ipixuna-Am, 12 de julho de 2023.

N. termos
P. Deferimento

Clélia Maria Quinto Martins
Substituta
Cartório Oliveira Barreto
Ofício Único de Ipixuna/AM

X

ISMAEL FARIAS DE OLIVEIRA
VENDEDOR TITULAR
CPF Nº 340.026.772-49
RG Nº 198891 SSP/AC

SELO ELETRONICO TJAM - SELO RECFIR0045728YDIYSLNGHPWU909, Valor do ato: R$ 11,31, Parte(s): ISMAEL FARIAS DE OLIVEIRA, Tipo: RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANCA, data 29/11/2023. Consulte o selo em https://cidadao.portalselo.am.com.br/ ou através do QR Code

...ULANO -CNPJ Nº 04.191.078/0001-01-CEP:69890-000
...e Tributos do Município de Ipixuna Amazonas

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (KWH)	TOTAL A PAGAR (R$)
SETEMBRO/2024	05/11/2024	836	716,63

ISMAEL FARIAS DE OLIVEIRA
R. JOAO TRINDADE S/N AME S/N
CENTRO
CEP: 69.890-000 - IPIXUNA R: 635.136.05.05.020650

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Grupo/Subgr	Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Faturamento	Modalidade
B	RESIDENCIAL	BIFASICA	10267439	NORMAL	CONVENCIONAL

DATAS DA LEITURA

Atual: 04/09/2024
Anterior: ~~03/08/2024~~
Dias de consumo: 32
Próxima leitura: ~~03/10/2024~~
Emissão: 01/09/2024
Apresentação: ~~04/09/2024~~

DADOS DA LEITURA (KWH)

	kWh TOT/PTA	INJETADO TOT/PTA	kWh F.PONTA	INJETADO F.PONTA:	kWh INTERMED.	INJETADO INTERMED.	kWh RESERVADO	INJETADO RESERVADO
Leit. Atual	57229							
Leit. Anterior	56393							
Constante	1,000							
Resíduo	0							
Medido	836							
Faturado:	~~836~~							

DESCRIÇÃO DA CONTA

CONSUMO	836	A	R$	0,857220	= 716,63

OUTRAS INFORMAÇÕES

HISTÓRICO DE MEDIÇÃO

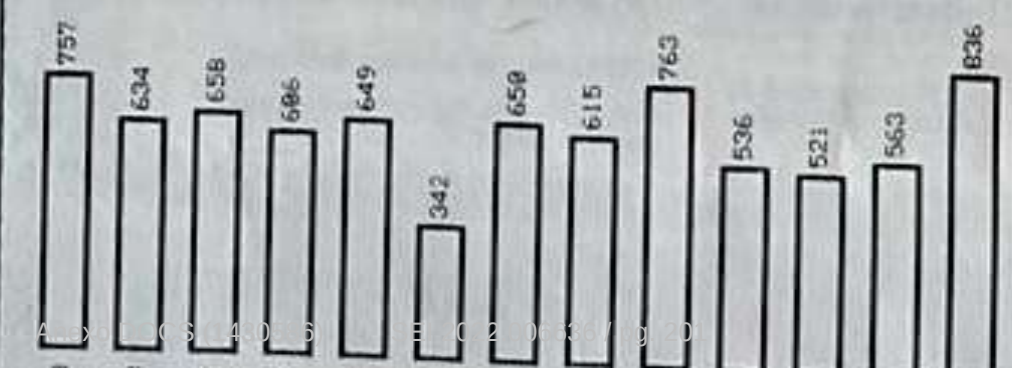

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA

PREF. MUNIC. DE IPIXUNA
AV. VARCY HERCULANO, Nº 248 - CENTRO
CNPJ: 04191078000191

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Francisco Nunes, chefe de setor da prefeitura Municipal de IPIXUNA, a requerimento da pessoa interessada Tenelandia Rodrigues de Matos de Oliveira, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municípais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 18/12/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

FINALIDADE: A TODOS OS FINS

Cadastro:	**000001093**	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	**Tenelandia Rodrigues de Matos de Oliveira**	CPF/CNPJ:	**56718608220**
Endereço:	**AV: MORCY BARROSO, 166**	Complem:	
Bairro:	**CENTRO**	CEP:	**69890-000**
Cidade:	**IPIXUNA-AM**		

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: **19/09/2024 08:48:21** Validade: **18/12/2024** Usuário: **NUNES**

Número/Controle da Certidão: **C40D63711182E62D**

Francisco Nunes
chefe de setor
Responsável

Francisco Nunes Justino da Silva
Chefe do Setor de Tributos
Decreto nº 008/2021
Ipixuna - AM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024 - MP/PGJ

Termo de contrato de locação que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a senhora **TENELANDIA RODRIGUES DE MATOS OLIVEIRA**, visando à locação de imóvel para instalação da Promotoria de Justiça da Comarca de Ipixuna.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Exma. Sra. **Lílian Maria Pires Stone**, residente e domiciliada em Manaus/AM, portadora do RG nº [redacted] SSP/AM e inscrita no CPF sob o nº [redacted] e a Sra. **TENELANDIA RODRIGUES DE MATOS OLIVEIRA**, portadora do documento de identidade n.º 12374156 - SSP/AM e inscrita no CPF (MF) n.º [redacted] domiciliada na Rua João Trindade, nº 41, Colégio, Ipixuna/AM, CEP 69.890-000, daqui por diante denominada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no **Processo** n.º **2022.006636**, doravante referido por **PROCESSO**, e, em consequência do Despacho de Inexigibilidade de Licitação Nº 556.2024.02AJ-SUBADM.1421798.2022.006636, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO**, com base na Lei n.º 14.133/2021, no que couber, e pelas disposições da Lei n.º 8.245/91, e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel localizado na Rua Morcy Barroso, s/n, Centro, na cidade de Ipixuna/AM, CEP 69.890-000, visando atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. O imóvel destinar-se-á às instalações da Promotoria de Justiça da Comarca de Ipixuna/AM, com ambiente de trabalho adequado e seguro para o melhor desenvolvimento das atividades laborais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato foi firmado mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei n.º 8.245/91, conforme o Despacho de Inexigibilidade de Licitação n.º 556.2024.02AJ-SUBADM.1421798.2022.006636**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. Despacho de Inexigibilidade de Licitação Nº 556.2024.02AJ-SUBADM.1421798.2022.006636, constante do Processo n.º **2022.006636**.
2. Proposta encaminhada pelo **LOCADOR**, datada de 03 de julho de 2024, dirigida à **LOCATÁRIA**, contendo o valor mensal e global.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

A **LOCATÁRIA**, por força deste contrato, obriga-se a gerir, acompanhar e fiscalizar o contrato, por intermédio de servidor ou comissão, a ser designado(a) pela Administração, doravante denominado(a) **FISCALIZAÇÃO**, observando as determinações do art. 117, da Lei n.º 14.133/2021 e ainda:

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização da locação e do contrato;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
3. Informar à Administração Superior, com a antecedência necessária, o término do contrato;
4. Atestar a fatura/recibo do aluguel, para a efetivação do pagamento correspondente;
5. Submeter previamente à aprovação do LOCADOR a realização de quaisquer benfeitorias ou adaptações necessárias ao conveniente uso do imóvel, respeitando a finalidade da locação;
6. Realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão;
7. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
8. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
9. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
10. Solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes;
11. Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer.

Parágrafo primeiro. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera o **LOCADOR** de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo segundo. O **LOCADOR** deverá manter preposto para representá-lo administrativamente na execução do contrato, devendo, **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **LOCATÁRIA** e o preposto responsável pela execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA:

A **LOCATÁRIA** observará, no que couber, o disposto nos arts. 115 a 121, da Lei n.º 14.133/2021, no que diz respeito aos direitos e responsabilidades das partes constantes do presente contrato, obrigando-se ainda a:

1. Fornecer ao **LOCADOR** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;
2. Acompanhar, gerir e fiscalizar o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
3. Efetuar o pagamento do **LOCADOR** , dentro dos critérios estabelecidos neste contrato, por meio de Ordem Bancária.

4. Designar e informar o gestor/fiscal do contrato, para representá-la;
5. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da entrega dos produtos/serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
6. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais problemas que possam surgir no decorrer do contrato, fixando prazo para a sua correção.
7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

São obrigações do **LOCADOR :**

1. Apresentar à **LOCATÁRIA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato,** a seguinte documentação atinente ao imóvel:

   a. Título de propriedade com o respectivo registro atualizado;

   b. Certidão dominial vintenária;

   c. Certidão negativa de ônus reais, contendo expressamente que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus;

   d. Certidão Negativa de Débito de tributos municipais (ITBI, IPTU e taxas), expedida pelo Município de Manaus; e. Guia de IPTU atual;

   e. Declaração de quitação de débitos para com as concessionárias de fornecimento de energia, água e condominiais, se houver;

   f. CND/INSS averbadas no Cartório de Registro de Imóveis competente, quando se tratar de imóvel novo (últimos 05 anos contados da data de publicação deste Edital);

   g. Regimento Interno e/ou Regulamento interno do Condomínio, quando for o caso;

   h. Declaração negativa de débito de condomínio, quando for o caso;

   i. Declaração de saldo devedor, se o imóvel for financiado;

   j. Comprovante de pagamento de Foro quando se tratar de imóvel edificado em terreno foreiro;

   k. Croquis com as medidas dos ambientes do imóvel com Relatório Fotográfico.

2. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta, garantindo seu uso pacífico durante o tempo de locação e adotando todas as providências necessárias para esse fim, contendo, no mínimo, as seguintes características:

   2.1. ambientes/áreas mínimas necessárias:

MPE/AM-NOVO ANEXO MANAUS			
Ambientes	**Qtde**	**Área mínima (m²)**	**Previsão de recursos humanos**
Recepção	01	20,0 m²	até 05 (cinco) Visitantes 01 (um) funcionário (recepcionista)
Sala Técnica/Arquivo	01	5,0 m²	Rack de informática
Promotorias de Justiça	01	20,0 m²	01 (uma) Pessoas

Salas de apoio	03	20,0 m²	03 (três) Pessoas
Sala de reunião	01	40,0 m²	8 pessoas
Banheiro Masculino/Feminino por pavimento	01	2,50m²	1 (uma) pessoa
Banheiro acessível	01	2,55m²	Conforme legislação

2.2. Infraestrutura adequada aos padrões mínimos do MPE/AM;

2.3. O imóvel deverá estar a uma distância no **perímetro máximo de 350,0m (trezentos e cinquenta) metros** da localização do Fórum Dr. Walfrido Augusto Hermida Maia - TJAM, justificados para otimização de deslocamento

2.4. A edificação deverá ser construída em alvenaria e estrutura de concreto (inclusive laje) e ter área mínima construída conforme quadro 2.1, que atenda aos seguintes ambientes internos: Ambiente para Recepção, Sala para Apoio Administrativo, Sala de reunião, Sala para Promotoria, Banheiros para atendimento ao público, aos servidores e membros;

2.5. A edificação deve ter seu perímetro todo cercado por muro de alvenaria com altura mínima entre 2m (dois metros) e 2,5m (dois e meio metros);

2.6. Ter esquadrias que garantam o mínimo de iluminação e ventilação naturais, pé-direito de permanência prolongada de, no mínimo, 2,70m (dois metros e setenta centímetros), ou consoante exigências da legislação local, Código de Obras, ou legislação análoga municipal;

2.7. As instalações elétricas em sistema trifásico. A iluminação e as tomadas da rede comum e da rede estabilizada deverão estar em pleno funcionamento para uso de equipamentos eletrônicos tais como, computadores, telefones, impressoras/copiadoras/aparelhos de scanner, aparelhos condicionadores de ar e outros. Em caso de tomadas simples, a troca por tomadas duplas ou triplas (2 ou 3 módulos), com número de circuitos suficientes, para evitar sobrecarga;

2.8. Todas as salas devem possuir refrigeração independente;

2.9. A sala técnica deve ter espaça internamente para os equipamentos de suporte da infraestrutura de rede quais sejam (rack, switch, patch panel e access point, CFTV, No breack e outros que se fizer necessário para o funcionamento da rede de informática);

2.10. O imóvel deverá estar de acordo com as normas de acessibilidade e de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros, e legislação municipal análoga;

2.11. O imóvel deve ter banheiros em número suficiente para atender a população estimada no quadro do subitem 2.1 e ter banheiros adaptados para PCD conforme recomendação das normas pertinentes ao assunto.

3. Comunicar à **LOCATÁRIA**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a efetivação da locação do imóvel;
4. Responsabilizar-se pelo pagamento dos impostos, taxas e despesas, incluindo energia e água, que incidirem sobre o imóvel até a emissão do Termo de Recebimento. Logo após a assinatura do contrato, o **LOCADOR** providenciará a troca das titularidades das contas de consumo (água e energia);
5. Responsabilizar-se-á por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução dos serviços do proprietário(s), bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno) e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços;

5.1. A inadimplência do **LOCADOR** com referência aos encargos trabalhistas e fiscais, não transfere à **LOCATÁRIA** a responsabilidade por seu pagamento, uma vez que inexiste qualquer vinculação

do **LOCADOR** com esta Instituição Ministerial em relação a essas obrigações.

6. Praticar todos os atos necessários para realizar as adaptações solicitadas pela **LOCATÁRIA**;
7. Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados aos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força deste contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto;
8. Providenciar, quando da entrega do imóvel, a disponibilização de todos os conjuntos de projetos atualizados, devidamente aprovados pelos órgãos competentes;
9. Comprometer-se a desenvolver todas as obrigações previstas neste instrumento, de acordo com as cláusulas contratuais e disposições legais e regulamentares cabíveis, observando estreitamente as especificações indicadas.
10. Responder integralmente por perdas e danos que causar à **LOCATÁRIA** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita.
11. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **LOCATÁRIA** julgar necessário.
12. Manter a manutenção predial (troca de lâmpadas e fechaduras, pintura anual, ocorrências na cobertura/telhado e esquadrias, instalações elétricas e hidráulicas, sistema de segurança patrimonial, se houver) por todo o período da locação.

Parágrafo primeiro. Na data da entrega das chaves, o imóvel deverá estar devidamente registrado no nome do locador, livre de ônus reais, estar quitado com as obrigações fiscais (pagamento de taxas e impostos junto aos órgãos públicos).

Parágrafo segundo. A presente contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos das Leis nº 14.133/2021, n.º 8.078/90, n.º 10.406/02 e às demais legislações pertinentes.

Parágrafo terceiro. A **LOCATÁRIA** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade do **LOCADOR** para outras entidades, sejam técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO:

As benfeitorias necessárias introduzidas pela **LOCATÁRIA**, ainda que não autorizadas pelo **LOCADOR**, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35, da Lei n.º 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

Parágrafo primeiro. A **LOCATÁRIA** fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

Parágrafo segundo. A **LOCATÁRIA** fica autorizada a fazer, no imóvel locado, as alterações ou benfeitorias **removíveis** que tiver por necessárias aos seus serviços, sem direito ao reembolso respectivo. Caso a **LOCATÁRIA** realize benfeitorias no imóvel e, finda a locação, poderá retirá-las.

Parágrafo terceiro. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao **LOCADOR**, nas condições em que foi recebido pela **LOCATÁRIA**, conforme descrição prevista no Termo de Recebimento Definitivo, elaborado quando da vistoria para entrega de chaves, salvo os desgastes e deteriorações no imóvel decorrentes do uso normal.

Parágrafo quarto. Caso haja concordância do **LOCADOR** as alterações ou benfeitorias realizadas pela **LOCATÁRIA** poderão permanecer no imóvel finda a locação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DO IMÓVEL E TERMO DE VISTORIA:

O **LOCADOR** deverá, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, **a contar da data de assinatura do contrato**, disponibilizar o imóvel para que sejam realizadas as adaptações necessárias.

Parágrafo primeira. O **LOCADOR** deverá, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias úteis,** a

contar da data da comunicação oficial prevista no parágrafo anterior, realizar vistoria, a fim de receber a promotoria, devendo emitir o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no qual deverá constar relatório fotográfico do imóvel e ser assinado pelas partes.**

Parágrafo segundo. Caso o **LOCADOR** ou o **LOCATÁRIA** entenda pelo não recebimento, em razão de haver alguma pendência ou ajuste a ser sanado, deverá comunicar oficialmente sobre a situação e aguardar nova comunicação oficial para recebimento.

Parágrafo terceiro. Os efeitos financeiros da locação terão início na data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo.**

Parágrafo quarto. Os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água/esgoto e energia elétrica), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à **LOCATÁRIA**, serão suportados proporcionalmente, em regime de rateio, a contar da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo.**

Parágrafo quinto. O pagamento dos encargos locatícios previstos no parágrafo anterior dar-se-á, preferencialmente, em sua primeira parcela, pagando **LOCADOR** e **LOCATÁRIA** suas respectivas partes. Caso a **LOCATÁRIA** pague tais encargos na integralidade, a parte de responsabilidade do **LOCADOR** será abatida do valor do aluguel. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acertamento, preferencialmente no pagamento do último mês de aluguel.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR:

O valor do presente contrato é de **R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais)**, a ser executado em **60 (sessenta)** parcelas mensais de **R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**, conforme Proposta encaminhada pelo **LOCADOR**, datada de 19 de julho de 2024**.**

Parágrafo único. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, serviços de manutenção do imóvel e equipamentos, IPTU e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o **10º (décimo) dia útil** do mês subseqüente ao mês vencido, desde que o recibo locatício, documento de cobrança correspondente e certidões tenham sido emitidos e apresentados pelo **LOCADOR** à **LOCATÁRIA** até o último dia útil do mês anterior ao do pagamento.

Parágrafo primeiro. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente ou **FISCALIZAÇÃO**, do documento de cobrança apresentado pelo **LOCADOR**.

Parágrafo segundo. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade do documento de cobrança apresentado pelo **LOCADOR** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo terceiro. Para fins de pagamento, o **LOCADOR** deverá encaminhar, mensalmente, à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos: a) requerimento solicitando o pagamento; b) recibo e c) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, certidões de regularidade com as Fazendas Federal (incluindo seguridade social), Estadual e Municipal e certidão de regularidade com a justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do contrato.

Parágrafo quarto. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante **depósito** em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo **LOCADOR**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Parágrafo quinto. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o **LOCADOR** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **LOCATÁRIA**.

Parágrafo sexto. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo sétimo. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **LOCADOR** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i ÷ 365 = (6 ÷ 100) ÷ 365 = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho**: 03.091.3234.1557.0001 - Fortalecimento das Promotorias de Justiça do Interior; **Fonte**: 1.500.100.0.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **Natureza da Despesa:** 33903615 – Locação de Imóveis, tendo sido emitida, pela **LOCATÁRIA**, em 17/09/2024, a Nota de Empenho n.º **2024NE0002096**, no valor global de **R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)**.

Parágrafo único. O valor de R$ 324.800,00 (trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais), relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta das dotações consignadas para os orçamentos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE:

Será admitido o reajuste anual do preço da locação com prazo de vigência igual ou superior a (12) doze meses, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subseqüentes.

Parágrafo primeiro. O reajuste será formalizado por apostilamento.

Parágrafo segundo. A **LOCATÁRIA** deverá assegurar-se de que o novo valor do aluguel é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

Parágrafo terceiro. O reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, antes da formalização da apostila, considerando-se um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 14.133/2021 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. O **LOCADOR** fica obrigado a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no arts. 104 e 124, I, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem vigência de **60 (sessenta) meses**, contados da dada de sua assinatura, sem nenhuma interrupção, nos termos do artigo 3°, da Lei n.º 8.245, de 1991, e art. 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

Parágrafo primeiro. Fica assegurada à **LOCATÁRIA** a continuidade do contrato de locação, mesmo em caso de alienação do imóvel alugado, nos termos do art. 8º, da Lei n.º 8.245, de 18.10.1991, ficando desde já autorizada a **LOCATÁRIA** a proceder à averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Cartório Oficial de Registro de Imóveis competente.

Parágrafo segundo. Caso não tenha interesse na prorrogação, o **LOCADOR** deverá enviar comunicação escrita à **LOCATÁRIA**, com antecedência mínima de **120 (cento e vinte) dias** da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do contrato pelo **LOCADOR** poderá importar nas penalidades seguintes:

1. **Advertência**, por escrito, quando o **LOCADOR** deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes ao Contrato;
2. **Multa:**
    - de **0,5%** (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do imóvel;
    - de **0,1%** (um décimo por cento), no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidente sobre o valor devido, calculado sobre o total dos dias em atraso;
    - de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total e parcial das condições estabelecidas no termo de referência e no contrato.
3. **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos. Esta sanção será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando o **LOCADOR** convocada dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento contratual; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar com as obrigações contratuais; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal.
4. **Declaração de inidoneidade para licitar** ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **LOCATÁRIA**, que será concedida sempre que o **LOCADOR** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo primeiro. Os valores cobrados, a título de multa moratória, ficam limitados a 30% (vinte por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo segundo. Na hipótese da aplicação de multa atingir ou ultrapassar o limite previsto no parágrafo anterior, caracterizar-se-á a inexecução contratual, sujeitando o **LOCADOR** às demais implicações legais, em especial a execução pela **LOCATÁRIA** da garantia prestada.

Parágrafo terceiro. A multa será descontada pela **LOCATÁRIA** dos créditos existentes em nome do **LOCADOR** e, não havendo esses, ou sendo ela maior que o crédito, deverá ser recolhida a conta a ser indicada pela **LOCATÁRIA**, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento pelo **LOCADOR** da respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

Parágrafo quarto. As sanções previstas nos itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente à do item 2, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo quinto. As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pela **LOCATÁRIA**.

Parágrafo sexto. As penas acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo primeiro. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este parágrafo ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo segundo. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo terceiro. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

1. Indenizações e multas.
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

Parágrafo quarto. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:

As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediência às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

Parágrafo primeiro. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste contrato.

Parágrafo segundo. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

Parágrafo terceiro. O **LOCADOR** autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pela **LOCATÁRIA**com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

1. colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para a **LOCATÁRIA**;
2. resguardar interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou

defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

3. cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e, sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do ATO PGJ N.º 008/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

1. Lei n.º 14.133/2021 – Licitações e Contratos;
2. Lei n.º 8.245/91 (Locação dos Imóveis Urbanos);
3. Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
4. Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O **LOCADOR**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **LOCATÁRIA**, baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia do **LOCADOR** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

TENELANDIA RODRIGUES DE MATOS OLIVEIRA
Proprietária do Imóvel

Documento assinado eletronicamente por **TENELANDIA RODRIGUES DE MATOS OLIVEIRA**, **Usuário Externo**, em 20/09/2024, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 23/09/2024, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Joao Gabriel Chagas Lopes**, **Testemunha**, em 23/09/2024, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra**, **Testemunha**, em 23/09/2024, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1423112** e o código CRC **766B4D07**.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 2024.008559.
Espécie: Contrato Administrativo n.º 032/2024 - MP/PGJ.
Licitação: Pregão Eletrônico n.º 4.044/2023-CPL/MP/PGJ (Ata de Registro de Preço n.º 6.2024.CPL.1266471.2023.010235).
Objeto: Prestação de serviços de reforma do imóvel da CONTRATANTE no município de Boa Vista do Ramos/AM, localizado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro, com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, em conformidade com o Projeto Básico n.º 6.2023.DEAC.1049184.2023.010235 e do Edital de Pregão Eletrônico n.º 4.044/2023-CPL/MP/PGJ.
Valor: R$ 18.978,55 (dezoito mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 - Administratção da Unidade; Fonte: 1.500.100.0.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33903916 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, a Nota de Empenho n.º 2024NE0002050, datada de 09/09/2024, no valor de R$ 18.978,55 (dezoito mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, compreendendo o período de 11 de setembro de 2024 a 11 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos e limites fixados no art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.
Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.
Contratada: Fernandes Construções Ltda.
Signatários: Exma. Sra. Lílian Maria Pires Stone (Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e Sr. Danny Nogueira Fernandes (Representante Legal da Contratada).
Data: 11.09.2024.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 2022.006636.
Espécie: Contrato Administrativo nº 034/2024 - MP/PGJ.
Licitação: Despacho de Inexigibilidade de Licitação n.º 556.2024.02AJ-SUBADM.1421798.2022.006636.
Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Morcy Barroso, s/n, Centro, na cidade de Ipixuna/AM, CEP 69.890-000, visando atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, notadamente no que alude às instalações da Promotoria de Justiça da Comarca de Ipixuna/AM, com ambiente de trabalho adequado e seguro para o melhor desenvolvimento das atividades laborais.
Valor: R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), a ser executado em 60 (sessenta) parcelas mensais de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), conforme Proposta encaminhada pela LOCADORA, datada de 19 de julho de 2024.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.091.3234.1557.0001 - Fortalecimento das Promotorias de Justiça do Interior; Fonte: 1.500.100.0.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33903615 – Locação de Imóveis, tendo sido emitida, pela LOCATÁRIA, em 17/09/2024, a Nota de Empenho n.º 2024NE0002096, no valor global de R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).
Vigência: 60 (sessenta) meses ininterruptos, contados da dada de sua assinatura, compreendendo o período de 23 de setembro de 2024 a 23 de setembro de 2029, nos termos do artigo 3°, da Lei n.º 8.245, de 1991, e art. 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.
Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.
Contratada: Tenelândia Rodrigues de Matos Oliveira.
Signatários: Exma. Sra. Lílian Maria Pires Stone (Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e Sra. Tenelândia Rodrigues de Matos Oliveira (Proprietária do Imóvel).
Data: 23.09.2024.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

TERMO DE CARTA-CONTRATO

Processo: 2024.019360.
Espécie: Carta-Contrato nº 010/2024 - MP/PGJ.
Licitação: Despacho de Dispensa de Licitação n.º 1109.2024.01AJ-SUBADM.1415670.2024.019360.
Objeto: Prestação de serviços de impressão e confecção de Cédulas de Identificação Funcional dos servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas, em conformidade com o Termo de Referência n.º 9.2024.DRH.1414874.2024.019360.
Valor: R$ 68.916,00 (sessenta e oito mil novecentos e dezesseis reais).
Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 03101 - Prcuradoria Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001; Fonte: 1.500.100.0.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33903963 - Serviços Gráficos, tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 12/09/2024, a Nota de Empenho n.º 2024NE0002088, no valor de R$ 68.916,00 (sessenta e oito mil novecentos e dezesseis reais).
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, compreendendo o período de 23 de setembro de 2024 a 23 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos e limites fixados no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.
Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.
Contratada: Imprensa Oficial do Estado do Amazonas - IO (Diário Oficial).
Signatários: Exma. Sra. Lílian Maria Pires Stone (Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e Sr. João Ribeiro Guimarães Júnior (Representante Legal da Contratada).
Data: 23.09.2024.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DIVERSOS

PORTARIA Nº 09.2024.00000715-0

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 09.2024.00000715-0 (EM ANEXO)

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lílian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos

Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

Anexo DOMPE_EXTRATO (1434641) SEI 2022.006636 / pg. 214

E-mail - 1434650

Data de Envio:
24/09/2024 08:21:14

De:
MPAM/Divisão de Contratos e Convênios <contratos@mpam.mp.br>

Para:
tenelandia@hotmail.com

Assunto:
Notificação da assinatura e publicação do Contrato Administrativo nº 034/2024 - MP/PGJ

Mensagem:
Bom dia, senhora Tenelândia.

Esta Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) lhe notifica a assinatura e publicação do Contrato Administrativo nº 034/2024 - MP/PGJ, firmado entre o Ministério Público do Estado do Amazonas e Vossa Senhoria, visando a avença à locação de imóvel localizado na Rua Morcy Barroso, s/n, Centro, na cidade de Ipixuna/AM, CEP 69.890-000, o qual servirá como destinação das instalações da Promotoria de Justiça da Comarca de Ipixuna/AM.

Atenciosamente,

João Gabriel Chagas Lopes
Agente de Apoio Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas

Anexos:
Contrato_Administrativo_1423112.html
Anexo_1434641_DOMPE_EXTRATO.pdf
Nota_de_Empenho_1429198.html

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 953.2024.DCCON.1434651.2022.006636

Manaus, [data da assinatura eletrônica].

A Sua Excelência a Senhora
LÍLIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
NESTE

Assunto: Solicita-se a designação de Gestor/Fiscal para o Contrato Administrativo 034/2024 - MP/PGJ.

Senhora Subprocuradora,

Considerando a celebração do **Contrato Administrativo 034/2024 - MP/PGJ** (1423112), firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a pessoa física **TENELÂNDIA RODRIGUES DE MATOS OLIVEIRA**, o qual visa à locação de imóvel situado na Rua Morcy Barroso, s/n, Centro, na cidade de Ipixuna/AM, CEP 69.890-000, servindo como destinação das instalações da Promotoria de Justiça da Comarca de Ipixuna/AM**, informo-lhe a necessidade de designação de Gestor/Fiscal para o instrumento em epígrafe,** conforme explicita a Cláusula Quarta da aludida avença.

Respeitosamente,

(*Assinado Eletronicamente*)
CAROLINE ELLEN BEZERRA
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios
Ministério Público do Estado do Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 24/09/2024, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1434651** e o código CRC **6E63F0D7**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 2483.2024.SUBADM.1435122.2022.006636

De ordem da Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

Considerando o teor do expediente nº 1434651, encaminhem-se os autos:

À **Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo (DEAC),** para indicação.

SECRETARIA DA SUBADM, em Manaus-AM, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Ribeiro Júnior**, **Agente de Apoio - Administrativo**, em 24/09/2024, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1435122** e o código CRC **5F439159**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

INFORMAÇÃO Nº 72.2024.DEAC.1442585.2022.006636

Informamos que a DEAC não atua na fiscalização do de projeto de locação, assim após a formalização do contrato compete a UNAD (Unidades Descentralizadas).

Documento assinado eletronicamente por **Elizane Garcia Pontes**, **Agente de Apoio - Administrativo**, em 02/10/2024, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1442585** e o código CRC **FED73DE2**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 2583.2024.SUBADM.1442743.2022.006636

De ordem da Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

Considerando o teor do expediente nº 1434651, encaminhem-se os autos:

À **Unidade Administrativa Descentralizada (UNAD),** para indicação.

SECRETARIA DA SUBADM, em Manaus-AM, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Ribeiro Júnior**, **Agente de Apoio - Administrativo**, em 02/10/2024, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1442743** e o código CRC **B8292A2E**.

DESPACHO Nº 819.2024.DG.1443776.2022.006636

PROCESSO n.º 2022.006636

ASSUNTO: Locação de Imóvel para instalação das dependências das Promotorias de Justiça da Comarca de Ipixuna.

Trata-se, concisamente, da formalização de contrato, cujo objeto consiste na locação de imóvel localizado na Rua Morcy Barroso, S/N, Centro, na cidade de Ipixuna–AM, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Considerando as deliberações decorrentes da reunião de trabalho realizada na sala desta Diretoria-Geral, em 26/09/2024, com as chefias do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações (SIET) e do Setor de Patrimônio e Material (SPAT), **DETERMINO** o encaminhamento dos autos:

I - Ao Setor de Infraestrutura e Telecomunicações (SIET), para se manifestar, com base na estrutura predial e no leiaute apresentado no Anexo 1346178, acerca da forma da instalação da rede lógica no imóvel, informando se poderá ser realizada com os recursos humanos próprios do SIET, além de equipamentos e materiais disponíveis, ou se aponta como melhor solução a contratação de empresa especializada para realizar estes serviços, e;

II - Ao Setor de Patrimônio e Material (SPAT), para se manifestar sobre a quantidade e o estado de conservação dos bens permanentes que constam no inventário da Promotoria de Justiça de Ipixuna (Anexo 1443833), considerando o espaço físico disposto no leiaute acostado como Anexo 1346178, informando se há necessidade de se complementar a quantidade do mobiliário existente, observando-se, ainda, as informações da lista de materiais e serviços descritos na Certidão 79 (1418770), que são necessários a adequação funcional do prédio como Promotoria de Justiça, no que pertine a bens permanentes.

Cumpra-se.

DIRETORIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus–AM, na data da assinatura.

(assinado eletronicamente)

Frederico Jorge de Moura Abrahim
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Jorge de Moura Abrahim**, **Diretor(a) Geral**, em 03/10/2024, às 23:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1443776** e o código CRC **B9A2F102**.

Relação de Bens Patrimoniais por Unidade Administrativa Unidade Adm: Ipixuna - Ipixuna - Promotoria de Justiça		
ITEM	**TOMBO**	**ESTADO DE CONSERVAÇÃO**
Armário em aço com duas portas	13714	RUIM
Armário em aço com duas portas	13715	BOM
Cadeira fixa, diretor, com braços	14768	BOM
Cadeira fixa, diretor, com braços	14769	BOM
Cadeira giratória, diretor, com braços	14133	BOM
Cadeira giratória, diretor, com braços	14134	
Cadeira giratória, presidente, com braços	13607	INSERVÍVEL
Gaveteiro Volante, 4 gavetas	14386	RUIM
Mesa em L na cor bege	14419	RUIM
mesa reta, 1,40m x 0,75m	14452	RUIM
Scanner de mesa Avision	16049	BOM
Microcomputador	21270	ÓTIMO
Microcomputador	21200	ÓTIMO
MONITOR LENOVO	21889	ÓTIMO
MONITOR LENOVO	21589	ÓTIMO
MONITOR LENOVO	21890	ÓTIMO
MONITOR LENOVO	21588	ÓTIMO
NOBREAK SMS	23449	BOM

NOBREAK RAGTECH	23063	ÓTIMO
NOBREAK RAGTECH	23095	ÓTIMO
IMPRESSORA DESKJET	5060	NÃO ENCONTRADA
Scanner de mesa Avision	63522	RUIM
MIKROTIK	22010	ÓTIMO
MIKROTIK	22029	RUIM
D-link	7962	RUIM

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 185.2024.SPAT.1474784.2022.006636

Certifico que este SPAT já realizou o pedido de aquisição de mobiliário através do sei 2024.023760

É a certidão.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra**, **Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 11/11/2024, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1474784** e o código CRC **A23E962C**.

INFORMAÇÃO Nº 194.2024.SIET.1474952.2022.006636

Assunto: Locação de Imóvel para instalação das dependências das Promotorias de Justiça da Comarca de Ipixuna

INTERESSADO: Marlon André Mendes Bernardo, Diretor-Geral

1. Relatório

Trata-se de **DESPACHO Nº 819.2024.DG.1443776.2022.006636 1443776**(1443776), oriundo da Diretoria-Geral - DG, em que encaminha os autos do processo em epígrafe a este Setor de Infraestrutura e Telecomunicações - SIET, para apresentar manifestação quanto à possibilidade, com base na estrutura predial e no leiaute apresentado no anexo 1346178, acerca da forma da instalação da rede lógica no imóvel, informando se poderia ser realizada com os recursos humanos próprios do SIET, além de equipamentos e materiais disponíveis, ou se apontaria como melhor solução a contratação de empresa especializada para realizar estes serviços.

É o relatório, passo a informar.

2. Informação

Informo que:

a) Para a montagem da infraestrutura de rede lógica, pela equipe de servidores de telecomunicação do SIET, se faz necessárioos seguintes materiais e equipamentos:

- Cabeamento de rede
- Conectores de rede
- Canaletas
- Tomadas de sobrepor
- Rack de parede
- Switch gerenciável (equipemamento)
- Roteador Wi-Fi (equipamento)

b) Dos itens necessários citados, no momento, não há disponibilidade do **Rack de parede, Switch Gerenciável** e **Roteador Wi-Fi**;

c) Há processo licitatório em andamento para aquisição de itens de telecomunicação, entre os quais o **Rack de parede**, a saber: **Pregão Eletrônico n.º 94018/2024-cpl*/mp/pgj*** (1438803);

d) Em relação à aquisição dos equipamentos de rede do tipo **Switch** e **Roteador Wi-Fi,** encontra-se vigênte a **Ata de Registro de Preços n.º 8.2024.8.2024.CPL.1292724.2023.009971**(1292724);

e) Outra possibilidade é a contratação de empresa especializada em serviços de instalação de infraestrutura de rede e fornecimento de equipamentos, desde que, compatíveis com os preços de mercado.

É a informação.

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA

Chefe do Setor de Infraestrutura e Comunicação

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira**, **Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 13/11/2024, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1474952** e o código CRC **BCA84638**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 5.2024.DCCON - CONTRATOS.1478808.2022.006636

Manaus, [data da assinatura eletrônica].

Ao Senhor
Marcos André Abensur
Diretor de Orçamento e Finanças da PGJ/AM

À Senhora
Anne Jakeline Carvalho das Neves
Chefe do Setor de Compras e Serviços da PGJ/AM

Assunto: **Celebração do Contrato Administrativo n.º 034/2024 – MP/PGJ.**

Senhores Diretor e Chefe,

Considerando a celebração do **Contrato Administrativo n.º 034/2024 – MP/PGJ** (SEI nº 1423112), firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a senhora **TENELANDIA RODRIGUES DE MATOS OLIVEIRA**, visando à locação de imóvel para instalação da Promotoria de Justiça da Comarca de Ipixuna/AM, encaminho-lhes o Processo SEI n.º 2022.006636**,** para **conhecimento e adoção de providências cabíveis.**

Respeitosamente,

[*assinado eletronicamente*]
ADENILSON ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios
Ministério Público do Estado do Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 18/11/2024, às 07:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1478808** e o código CRC **C94AB8FE**.

NOTA DE LANÇAMENTO 2024NL0003871.2024.DOF/DOF - CONTABILIDADE

Nota de Lançamento

Unidade Gestora	Data Emissão	Número
003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	18/11/2024	2024NL0003871
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA		

Credor 56718608220 - TENELANDIA RODRIGUES DE MATOS OLIVEIRA

Tipo de Documento: OUTROS

Natureza da Despesa: 33903615 - Locação de Imóveis

Observação

NE 2024NE0002096 - Registro do C.A. 034/2024 - MP/PGJ, com vigência de 23/09/2024 - 23/09/2029, conforme documentos contidos no SEI 2022.006636.

Evento	Inscricão Evento	Classificacão	Fonte	Valor
540412			1.500.100.0.0000.0000	23.200,00

Ordenador :	Usuário Operador da NL:
LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE	BEATRIZ RODRIGUES RIBEIRO

Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 22/11/2024, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1479874** e o código CRC **93610477**.

Nota de Lançamento

Unidade Gestora	Data Emissão	Número
003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	18/11/2024	2024NL0003871
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA		

Credor 56718608220 - TENELANDIA RODRIGUES DE MATOS OLIVEIRA

Tipo de Documento: OUTROS

Natureza da Despesa: 33903615 - Locação de Imóveis

Observação

NE 2024NE0002096 - Registro do C.A. 034/2024 - MP/PGJ, com vigência de 23/09/2024 - 23/09/2029, conforme documentos contidos no SEI 2022.006636.

Evento	Inscrição Evento	Classificação	Fonte	Valor
540412			1.500.100.0.0000.0000	23.200,00

Ordenador :	Usuário Operador da NL:
LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE	BEATRIZ RODRIGUES RIBEIRO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 19.2024.DCCON - CONTRATOS.1486290.2022.006636

Manaus, [data da assinatura eletrônica].

A Sua Excelência o Senhor
André Virgílio Belota Seffair
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

À Senhora
Maria Nonata Paixão Cavalcante
Chefe da Unidade Administrativa Descentralizada - Aleixo

Assunto: Reiteração da necessidade de indicação de fiscal para o Contrato Administrativo nº 034/2024 - MP/PGJ.

Senhor Subprocurador-Geral e Senhora Chefe,

Esta Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) **reitera a necessidade de indicação de um servidor para atuar como fiscal** do Contrato Administrativo nº 034/2024 - MP/PGJ (1423112), firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a senhora **TENELÂNDIA RODRIGUES DE MATOS OLIVEIRA**, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua Morcy Barroso, s/n, Centro, na cidade de Ipixuna/AM, CEP 69.890-000, visando atender às necessidades deste *Parquet*.

Por fim, a DCCON informa que o atraso na aludida designação pode ocasionar problemas quanto ao pagamento devido à locadora, visto que é necessária a existência do fiscal para elaboração do **Atesto.**

Respeitosamente,

[*assinado eletronicamente*]
ADENILSON ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios
Ministério Público do Estado do Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 26/11/2024, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1486290**

PORTARIA 1559/2024/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.006636 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios**, para gerir administrativamente o **Contrato Administrativo nº 034/2024 - MP/PGJ**, firmado entre o Ministério Público do Estado do Amazonas e a senhora TENELANDIA RODRIGUES DE MATOS OLIVEIRA, cujo objeto consiste na locação de imóvel localizado na Rua Morcy Barroso, s/n, Centro, na cidade de Ipixuna/AM, CEP 69.890-000, visando atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas;

II – DESIGNAR o(a) **Chefe da Unidade Administrativa Descentralizada**, para fiscalizar o referido Contrato Administrativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS , em Manaus/AM, 27 de novembro de 2024.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 29/11/2024, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1487715** e o código CRC **DFFB8A2D**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 1441.2024.SUBADM.1491517.2022.006636

Certifico, para todos os fins, que o documento 1487715 foi inserido, nesta data, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, seguindo para publicação conforme fila do referido sistema eletrônico.

Manaus-AM, data da assinatura eletrônica.

Wilson Ribeiro Junior

Agente de Apoio - Administrativo da SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Ribeiro Júnior**, **Agente de Apoio - Administrativo**, em 02/12/2024, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1491517** e o código CRC **F421281F**.

2022.006636 v2

NOTA DE EMPENHO 2025NE0000039.2025.DOF/DOF - ORÇAMENTO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA

Nota de Empenho

Unidade Gestora 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	**Número Documento** 2025NE0000039	**Data Emissão** 02/01/2025
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	**Processo** 000000.006636/2022	**NE Original**
Credor 56718608220 - TENELANDIA RODRIGUES DE MATOS OLIVEIRA	**Licitação** 6 - Inexigível	**Referência** Art.74, V, Lei 14.133/2021
Evento 400091 - Empenho de Despesa	**Modalidade** 3 - Global	**Valor** 23.200,00

Unidade Orçamentária	03101	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Programa Trabalho	03.091.3234.1557.0001	Fortalecimento das Promotorias de Justiça do Interior
Fonte Recurso	1.500.100.0.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza Despesa	33903615	Locação de Imóveis

Município	9999 - Estado	**Origem do Material**	1 - Origem Nacional
Convênio		**Tipo de Empenho**	9 - Despesa Normal

Cronograma de Desembolso

Janeiro	5.800,00	**Fevereiro**	5.800,00	**Março**	5.800,00	**Abril**	5.800,00
Maio	0,00	**Junho**	0,00	**Julho**	0,00	**Agosto**	0,00
Setembro	0,00	**Outubro**	0,00	**Novembro**	0,00	**Dezembro**	0,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
Mês	"Valor que se empenha referente à contratação da Sra. Tenelândia Rodrigues de Matos Oliveira, relativo à locação de imóvel para atender às necessidades de instalação da Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas no município de Ipixuna/AM, com ambiente de trabalho adequado e seguro para o melhor desenvolvimento das atividades laborais, por um período de 60 (sessenta) meses, conforme Nota de Autorização de Despesas - NAD 305 nº 305.2024.DOF - ORÇAMENTO, constante no processo administrativo SEI nº 2022.006636. Objeto: Locação de imóvel com Inscrição Municipal de IPTU: 00100100024002, com área de 180,70 m² (cento e oitenta metros e setenta centímetro quadrados), localizado na Rua Morcy Barroso, S/N, Centro, na cidade de Ipixuna/AM, visando atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça. Valor para o exercício de 2024 (4 meses): R$ 23.200,00 Valor para o exercício de 2025 (12 meses): R$ 69.600,00 Valor para o exercício de 2026 (12 meses): R$ 69.600,00 Valor para o exercício de 2027 (12 meses): R$ 69.600,00 Valor para o exercício de 2028 (12 meses): R$ 69.600,00 Valor para o exercício de 2029 (8 meses): R$ 46.400,00"	4	5,800.0000	23.200,00

Termo de Responsabilidade

Declaramos que a execução da despesa representa fielmente a legalidade da despesa prevista nas normas regulamentares.

Saldo Anterior:	10.535.600,00	**Valor do Empenho:**	23.200,00	**Valor Disponível**	10.512.400,00
Data de Entrega:	31/01/2025	**Local de Entrega:**	PGJ/AM		
Ordenador de Despesa:	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE	**Usuário Operador da NE :**	GABRIELA MELGUEIRO RAMOS		

Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 27/01/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 29/01/2025, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1529571** e o código CRC **51F429E9**.

NOTA DE LANÇAMENTO 2025NL0000079.2025.DOF/DOF - CONTABILIDADE

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA

Nota de Lançamento

Unidade Gestora	Data Emissão	Número
003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	02/01/2025	2025NL0000079
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA		

Credor 56718608220 - TENELANDIA RODRIGUES DE MATOS OLIVEIRA

Tipo de Documento: OUTROS

Natureza da Despesa: 33903615 - Locação de Imóveis

Observação

NE 2025NE0000039 - Registro do C.A. 034/2024 - MP/PGJ, com vigência de 23/09/2024- 23/09/2029, conforme documentos contidos no SEI 2022.006636.

Evento	Inscricão Evento	Classificacão	Fonte	Valor
540412			1.500.100.0.0000.0000	23.200,00

Ordenador :	Usuário Operador da NL:
LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE	BEATRIZ RODRIGUES RIBEIRO

Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 06/02/2025, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1535514** e o código CRC **8472EF02**.

Nota de Lançamento

Unidade Gestora	Data Emissão	Número
003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	02/01/2025	2025NL0000079
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA		

Credor 56718608220 - TENELANDIA RODRIGUES DE MATOS OLIVEIRA

Tipo de Documento: OUTROS

Natureza da Despesa: 33903615 - Locação de Imóveis

Observação

NE 2025NE0000039 - Registro do C.A. 034/2024 - MP/PGJ, com vigência de 23/09/2024- 23/09/2029, conforme documentos contidos no SEI 2022.006636.

Evento	Inscrição Evento	Classificação	Fonte	Valor
540412			1.500.100.0.0000.0000	23.200,00

Ordenador :	Usuário Operador da NL:
LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE	BEATRIZ RODRIGUES RIBEIRO

Compras.gov.br

Execução das Contratações > Contratação: 925849-36/2024

Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Voltar

Execução da Contratação: 925849 - 36/2024

Dados Básicos da Contratação

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
2022.006636	Inexigibilidade de licitação	Não

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 74, V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha

Categoria	Moeda
Locação de Imóveis	Real

Tipo de objeto	Objeto
Não se aplica	Locação de imóvel localizado na Rua Morcy Barroso, s/n, Centro, na cidade de Ipixuna/AM, CEP 69.890-000, visando atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Id contratação PNCP

04153748000185-1-000052/2024

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos

1 **Locação de Imóvel**
Código: 4316
<apelido>

Quantidade Total: 60
Unidade Fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado (unitário): R$ 5.800,0000

Artefatos vinculados

Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Divulgado	Açõ
SEI_MPAM - 1373968 - Minuta de Contrato Administrativo.pdf	Minuta do Contrato	04/02/2025	392.1 KB	Sim	
SEI_MPAM - 1256506 - Projeto Basico.pdf	Projeto Básico	04/02/2025	301.567 KB	Sim	
SEI_MPAM - 1429198 - Nota de Empenho.pdf	Outros	04/02/2025	263.178 KB	Sim	

Responsáveis

CPF	Nome	Cargo/Função
[redacted]	LILIAN MARIA PIRES STONE	Autoridade competente
[redacted]	FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA	Responsável pela contratação direta

Acesso à Informação

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: https://portaldeservicos.economia.gov.br ou do telefone 0800.978.9001.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 16.2025.DCCON - CONTRATOS.1539254.2022.006636

Manaus [data da assinatura eletrônica].

Certifico que o **Contrato Administrativo n.º 034/2024 - MP/PGJ (1423112)**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a senhora **TENELÂNDIA RODRIGUES DE MATOS OLIVEIRA**, foi devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na data de 4 de fevereiro de 2025, conforme exige o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

É o que tinha a atestar.

(*assinado eletronicamente*)
JOÃO GABRIEL CHAGAS LOPES
Agente de Apoio Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios

Documento assinado eletronicamente por **Joao Gabriel Chagas Lopes**, **Agente de Apoio - Administrativo**, em 04/02/2025, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1539254** e o código CRC **71EA24D4**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 222.2025.SPAT.1603981.2022.006636

A Sua Senhoria

Paulo Augusto de Oliveira Lopes

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC

Senhor Chefe,

Cumprimento Vossa Senhoria com o presente e, à oportunidade, solicito que seja informado se o layout da futura Promotoria de Justiça de Ipixuna é o anexo (1346178).

Sendo o que se apresenta, renovo votos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

Leandro Tavares Bezerra

Chefe do Setor de Patrimônio e Material

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra**, **Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 22/04/2025, às 06:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1603981** e o código CRC **C74B02A2**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 180.2025.DEAC.1604126.2022.006636

Ao Senhor

LEANDRO TAVARES BEZERRA

Chefe do Setor de Patrimônio e Material

Assunto: Layout de Promotoria de Justiça de Ipixuna

Em atenção ao Memorando Nº 222.2025.SPAT. 1603981.2022.006636, vimos por meio deste encaminhar Layout da Promotoria de Ipixuna (1604129), conforme solicitado.

Respeitosamente,

(Assinatura Eletrônica)

CRISTHIAN ELISIÁRIO NAGAWO

Agente Técnico - Arquiteto

Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo

Documento assinado eletronicamente por **Cristhian Elisiário Nagawo**, **Agente Técnico - Arquiteto**, em 22/04/2025, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1604126** e o código CRC **C51DE907**.

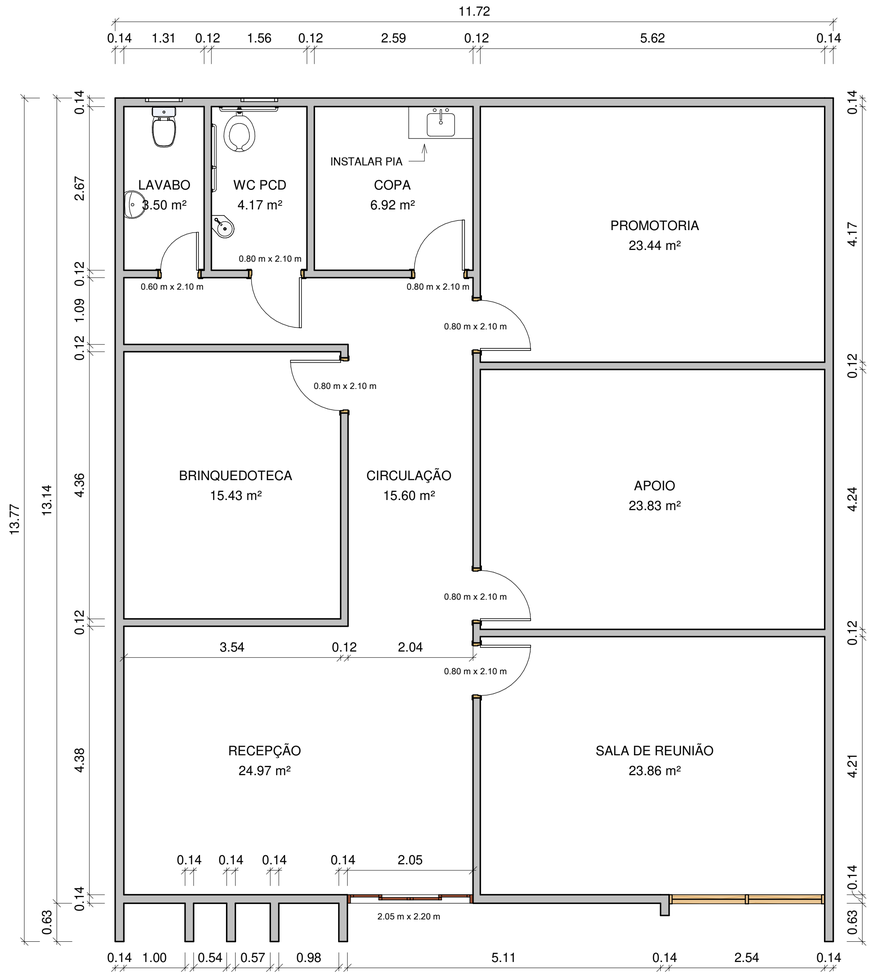

1 PLANTA BAIXA
1 : 50

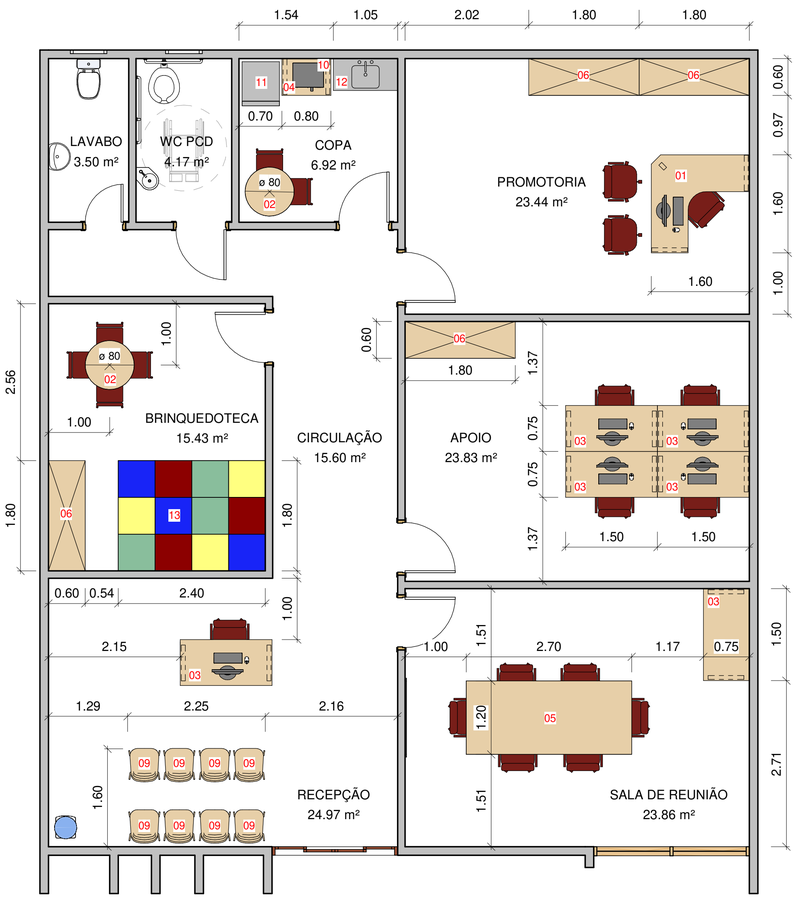

2 LAYOUT
1 : 50

01 - MESA "L"
UNIDADES: 01

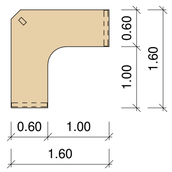

02 - MESA REDONDA
UNIDADES: 02

03 - MESA RETANGULAR MÉDIA
UNIDADES: 06

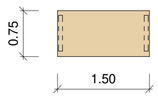

04 - MESA RETANGULAR PEQUENA
UNIDADES: 01

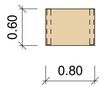

05 - MESA RETANGULAR GRANDE
UNIDADES: 01

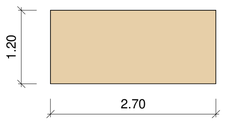

06 - ARMÁRIO METAL ALTO
UNIDADES: 04

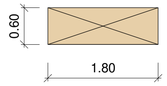

07 - CADEIRA DE ESCRITÓRIO
UNIDADES: 14

08 - CADEIRA SEM BRAÇO
UNIDADES: 06

09 - CADEIRA SEM BRAÇO
UNIDADES: 08

10 - MICROONDAS
UNIDADES: 01

11 - GELADEIRA
UNIDADES: 01

12 - PIA INOX - H = 1.00m
UNIDADES: 01

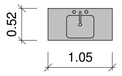

13 - TATAME EVA PEÇA 60x60CM
UNIDADES: 12

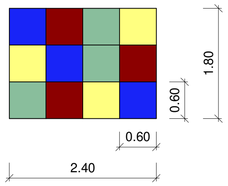

CARIMBOS

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	APROVAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - MPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ
DIVISÃO DE ENGENHARIA ARQUITETURA E CÁLCULO - DEAC

PRANCHA 01	OBRA: LAYOUT IPIXUNA LOCAL: IPIXUNA - AM PROJETO: LAYOUT IPIXUNA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO LOPES		
DESENHO: GUNNAR SANTOS		
DATA: 08/2024		
ESCALAS INDICADAS	DESENHO(S) PLANTA BAIXA E LAYOUT	ÁREA DO TERRENO: ÁREA DA CONST.: TX DE OCUPAÇÃO.: ÍNDICE DE APROV.: ÁREA PERMEÁVEL:

Anexo Layout de móveis (1604127) SEI 3022.006636 / pg. 248

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 371.2025.01AJ-SUBADM.1614762.2025.007574

PROCESSO N° 2025.000422

ASSUNTO: 3º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 019/2021 – MP/PGJ, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMA LTDA**

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo iniciado através do **Memorando 133 (1592057)**, da lavra do Sr. **Adenilson Roberto de Oliveira Filho**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON,** no qual informa que, em cumprimento à determinação contida no Despacho n.º 273.2025.DG.1565263.2025.001651 (1592072), referente à publicação das apostilas de reempenho do exercício de 2025, elaborou **minuta padrão** a ser utilizada em todos os apostilamentos (1592046).

Ao analisar a minuta proposta, a Assessoria Jurídica desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, por meio do **PARECER Nº 63.2025.01AJ-SUBADM.1613730.2025.007574**, manifestou-se da seguinte maneira:

> **III. CONCLUSÃO**
>
> 15. Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica, com fundamento no **art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993**, e no **art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021**, bem como com base na jurisprudência pátria, **opina pela APROVAÇÃO** da **Minuta de Termo de Apostilamento 58 (1592046)**, que tem por objeto **apostilar aos respectivos contratos as Notas de Empenho vinculadas à dotação orçamentária do exercício de 2025**.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme destacado no parecer jurídico, o **apostilamento** é um **mero registro administrativo**, aplicável sempre que não houver modificação nas bases contratuais.

No caso em análise, **não há alteração do objeto contratual**, limitando-se ao **registro dos reempenhos referentes ao exercício de 2025**, sem impactar os direitos e obrigações pactuados entre as partes. A jurisprudência consolidada e o entendimento do **Tribunal de Contas da União (TCU)** reforçam que o apostilamento é o procedimento adequado para esse tipo de modificação.

A **Minuta de Termo de Apostilamento 58 (1592046)** foi analisada e considerada regular, estando devidamente fundamentada e acompanhada das justificativas necessárias.

Nos termos do **artigo 26, § 2.º, da Lei Orgânica do Ministério Público**, combinado com o **artigo 4º do Ato PGJ nº 076/2013**, esta **Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (SUBADM)** detém competência para apreciar o caso submetido.

Dessa forma, restam atendidos os requisitos legais e administrativos para a aprovação da minuta, uma vez que não há inovação ou alteração nas cláusulas contratuais.

III. DA DECISÃO

Assim sendo, com fundamento no artigo 26, § 2º, da Lei Complementar nº 011, de 17 de dezembro de 1993, e no artigo 4º do Ato n.º 076/2013-PGJ, **ACOLHO** na íntegra a peça opinativa supracitada e, por conseguinte, **APROVO** a **Minuta de Termo de Apostilamento 58 (1592046)**, que tem por objeto **apostilar aos respectivos contratos as Notas de Empenho vinculadas à dotação orçamentária do exercício de 2025**.

Por consequência, **determino** o envio dos autos à Divisão de Contratos e Convênios - **DCCON**, para as providências de estilo.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am), na data de assinatura.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos por substituição legal**, em 05/05/2025, às 22:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1614762** e o código CRC **136548CD**.

2025.007574 v6

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024 - MP/PGJ

1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 034/2024 - MP/PGJ, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a senhora **TENELÂNDIA RODRIGUES DE MATOS OLIVEIRA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **André Virgílio Belota Seffair**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do RG nº [redacted] SESEP/AM e inscrito no CPF sob o nº ***.287.772-**, resolve firmar o **1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2024 - MP/PGJ** , celebrado com a senhora **TENELÂNDIA RODRIGUES DE MATOS OLIVEIRA**, inscrita no CPF (MF) sob o n.º ***.186.082-**, com fulcro na Lei n.º14.133/2021 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Nos termos do art. 136, IV, da Lei n.º 14.133/2021, o presente instrumento tem por objeto apostilar ao Contrato Administrativo n.º 034/2024 - MP/PGJ a **Nota de Empenho n.º 2025NE0000039**, que se refere à dotação orçamentária do exercício de 2025.

Parágrafo único. O objeto do Contrato Administrativo n.º 034/2024 - MP/PGJ consiste na locação de imóvel localizado na Rua Morcy Barroso, s/n, Centro, na cidade de Ipixuna/AM, CEP 69.890-000, visando atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária**: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho**: 03.091.3234.1557.0001 – Fortalecimento das Promotorias de Justiça do Interior ; **Fonte**: 1.500.100.0.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **Natureza da Despesa**: 33903615 – Locação de Imóveis; tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em 02/01/2025, a **Nota de Empenho n.º 2025NE0000039**, no valor global de **R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente termo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, e sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta

da **CONTRATANTE**, conforme o art. 88, §2º, XV, do Ato n.º 008/2024/PGJ.

Parágrafo único. Este apostilamento em sua íntegra também será publicado no sítio oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio do portal da transparência, nos termos do art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

Este apostilamento vigerá a partir de sua assinatura, acompanhando integralmente a duração do Contrato Administrativo n.º 034/2024 - MP/PGJ.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original e em seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este termo.

Manaus, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 06/05/2025, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1615532** e o código CRC **8D9BD092**.

2022.006636 1615532v4

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EXTRATO Nº 47.2025.DCCON - CONTRATOS.1616955.2022.006636

Processo: 2022.006636.
Espécie: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 034/2024 - MP/PGJ.
Objeto: Apostilar ao Contrato Administrativo n.º 034/2024 - MP/PGJ a Nota de Empenho n.º 2025NE0000039, que se refere à dotação orçamentária do exercício de 2025.
Fundamento Legal: Art. 136, IV, da Lei n.º 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.091.3234.1557.0001 – Fortalecimento das Promotorias de Justiça do Interior ; Fonte: 1.500.100.0.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33903615 – Locação de Imóveis; tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 02/01/2025, a Nota de Empenho n.º 2025NE0000039, no valor global de R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).
Vigência: A contar de sua assinatura, acompanhando integralmente a duração do Contrato Administrativo n.º 034/2024 - MP/PGJ.
Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.
Contratada: Tenelândia Rodrigues de Matos Oliveira.
Signatário: Exmo. Sr. André Virgílio Belota Seffair (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos).
Data: 06/05/2025.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **Joao Gabriel Chagas Lopes**, **Elaborador(a) do Extrato**, em 07/05/2025, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1616955** e o código CRC **0F95519F**.

NOTA DE EMPENHO 2025NE0000923.2025.DOF/DOF - ORÇAMENTO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS — **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA**

Nota de Empenho

Unidade Gestora 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	**Número Documento** 2025NE0000923	**Data Emissão** 07/05/2025
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	**Processo** 000000.006636/2022	**NE Original**
Credor 56718608220 - TENELANDIA RODRIGUES DE MATOS OLIVEIRA	**Licitação** 6 - Inexigível	**Referência** Art.74, V, Lei 14.133/2021
Evento 400091 - Empenho de Despesa	**Modalidade** 3 - Global	**Valor** 17.400,00

Unidade Orçamentária	03101	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Programa Trabalho	03.122.0001.2001.0001	Administração da Unidade
Fonte Recurso	1.500.100.0.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza Despesa	33903615	Locação de Imóveis

Município	9999 - Estado	**Origem do Material**	1 - Origem Nacional
Convênio		**Tipo de Empenho**	9 - Despesa Normal

Cronograma de Desembolso

Janeiro	0,00	**Fevereiro**	0,00	**Março**	0,00	**Abril**	0,00
Maio	5.800,00	**Junho**	5.800,00	**Julho**	5.800,00	**Agosto**	0,00
Setembro	0,00	**Outubro**	0,00	**Novembro**	0,00	**Dezembro**	0,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
Mês	Valor que se empenha referente à contratação da Sra. Tenelândia Rodrigues de Matos Oliveira, relativo à locação de imóvel para atender às necessidades de instalação da Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas no município de Ipixuna/AM, com ambiente de trabalho adequado e seguro para o melhor desenvolvimento das atividades laborais, por um período de 60 (sessenta) meses, conforme Nota de Autorização de Despesas - NAD 305 nº 305.2024.DOF - ORÇAMENTO, constante no processo administrativo SEI nº 2022.006636. Objeto: Locação de imóvel com Inscrição Municipal de IPTU: 00100100024002, com área de 180,70 m² (cento e oitenta metros e setenta centímetro quadrados), localizado na Rua Morcy Barroso, S/N, Centro, na cidade de Ipixuna/AM, visando atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça. Valor para o exercício de 2025 (12 meses): R$ 69.600,00 Valor empenhado na presente Nota (3 meses): R$ 17.400,00 Valor a complementar no presente exercício (5 meses): R$ 29.000,00 Valor para o exercício de 2026 (12 meses): R$ 69.600,00 Valor para o exercício de 2027 (12 meses): R$ 69.600,00 Valor para o exercício de 2028 (12 meses): R$ 69.600,00 Valor para o exercício de 2029 (8 meses): R$ 46.400,00	3	5,800.0000	17.400,00

Saldo Anterior:	1.731.050,96	**Valor do Empenho:**	17.400,00	**Valor Disponível**	1.713.650,96
Data de Entrega:	31/05/2025	**Local de Entrega:**	PGJ/AM		
Ordenador de Despesa:	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE	**Usuário Operador da NE :**	MARCUS ROBERTO LARANJEIRA DA SILVA		

Nota de Empenho

Unidade Gestora 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	**Número Documento** 2025NE0000923	**Data Emissão** 07/05/2025
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	**Processo** 000000.006636/2022	**NE Original**
Credor 56718608220 - TENELANDIA RODRIGUES DE MATOS OLIVEIRA	**Licitação** 6 - Inexigível	**Referência** Art.74, V, Lei 14.133/2021
Evento 400091 - Empenho de Despesa	**Modalidade** 3 - Global	**Valor** 17.400,00

Unidade Orçamentária	03101	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Programa Trabalho	03.122.0001.2001.0001	Administração da Unidade
Fonte Recurso	1.500.100.0.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza Despesa	33903615	Locação de Imóveis

Município	9999 - Estado	**Origem do Material**	1 - Origem Nacional
Convênio		**Tipo de Empenho**	9 - Despesa Normal

Cronograma de Desembolso

Janeiro	0,00	**Fevereiro**	0,00	**Março**	0,00	**Abril**	0,00
Maio	5.800,00	**Junho**	5.800,00	**Julho**	5.800,00	**Agosto**	0,00
Setembro	0,00	**Outubro**	0,00	**Novembro**	0,00	**Dezembro**	0,00

Termo de Responsabilidade

Declaramos que a execução da despesa representa fielmente a legalidade da despesa prevista nas normas regulamentares.

Saldo Anterior:	1.731.050,96	**Valor do Empenho:**	17.400,00	**Valor Disponível**	1.713.650,96
Data de Entrega:	31/05/2025	**Local de Entrega:**	PGJ/AM		
Ordenador de Despesa:	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE	**Usuário Operador da NE :**	MARCUS ROBERTO LARANJEIRA DA SILVA		

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 08/05/2025, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 08/05/2025, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1618639** e o código CRC **85E585B0**.

NOTA DE LANÇAMENTO 2025NL0001432.2025.DOF/DOF - CONTABILIDADE

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA

Nota de Lançamento

Unidade Gestora	Data Emissão	Número
003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	12/05/2025	2025NL0001432
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA		

Credor 56718608220 - TENELANDIA RODRIGUES DE MATOS OLIVEIRA

Tipo de Documento: OUTROS

Natureza da Despesa: 33903615 - Locação de Imóveis

Observação

NE 2025NE0000923 - Registro do C.A. 034/2024 - MP/PGJ, complementação para 2025 conforme vigência atual e documentos contidos no SEI 2022.006636.

Evento	Inscrição Evento	Classificação	Fonte	Valor
540412			1.500.100.0.0000.0000	17.400,00

Ordenador :	Usuário Operador da NL:
LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE	BEATRIZ RODRIGUES RIBEIRO

Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 13/05/2025, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1622041** e o código CRC **1034C187**.

Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia; Fonte: 1.500.100.0.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos ; Natureza da Despesa: 33903944 – Serviços de Água e Esgoto; tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 02/01/2025, a Nota de Empenho n.º 2025NE0000052, no valor global de R$ 901,12 (novecentos e um reais e doze centavos).
Vigência: A contar de sua assinatura, acompanhando integralmente a duração da Carta-Contrato n.º 004/2022 - MP/PGJ.
Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.
Contratada: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins.
Signatário: Exmo. Sr. André Virgílio Belota Seffair (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos).
Data: 06/05/2025.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

TERMO DE APOSTILAMENTO

Extrato Nº 47.2025.DCCON - CONTRATOS.1616955.2022.006636

Processo: 2022.006636.
Espécie: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 034/2024 - MP/PGJ.
Objeto: Apostilar ao Contrato Administrativo n.º 034/2024 - MP/PGJ a Nota de Empenho n.º 2025NE0000039, que se refere à dotação orçamentária do exercício de 2025.
Fundamento Legal: Art. 136, IV, da Lei n.º 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.091.3234.1557.0001 – Fortalecimento das Promotorias de Justiça do Interior ; Fonte: 1.500.100.0.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33903615 – Locação de Imóveis; tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 02/01/2025, a Nota de Empenho n.º 2025NE0000039, no valor global de R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).
Vigência: A contar de sua assinatura, acompanhando integralmente a duração do Contrato Administrativo n.º 034/2024 - MP/PGJ.
Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.
Contratada: Tenelândia Rodrigues de Matos Oliveira.
Signatário: Exmo. Sr. André Virgílio Belota Seffair (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos).
Data: 06/05/2025.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

TERMO DE APOSTILAMENTO

Extrato Nº 59.2025.DCCON - CONTRATOS.1617128.2024.019597

Processo: 2024.019597.
Espécie: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 023/2024 - MP/PGJ.
Objeto: Apostilar ao Contrato Administrativo n.º 023/2024 - MP/PGJ as Notas de Empenho n.º 2025NE0000046, n.º 2025NE0000048 e n.º 2025NE0000050, que se referem à dotação orçamentária do exercício de 2025.
Fundamento Legal: Art. 65, §8º, da Lei n.º 8.666/1993.
Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; Fonte: 1.500.100.0.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33904004 – Comunicação de Dados; tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 02/01/2025, a Nota de Empenho n.º 2025NE0000046, no valor global de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais);
Unidade Gestora: 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; Fonte: 1.500.100.0.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33904001 – Locação de Equipamentos de TIC; tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 02/01/2025, a Nota de Empenho n.º 2025NE0000048, no valor global de R$ 555.815,40 (quinhentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e quinze reais e quarenta centavos);
Unidade Gestora: 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; Fonte: 1.500.100.0.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33904007 – Suporte de Infraestrutura de TIC; tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 02/01/2025, a Nota de Empenho n.º 2025NE0000050, no valor global de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Vigência: A contar de sua assinatura, acompanhando integralmente a duração do (a) Contrato/Carta-Contrato.
Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.
Contratada: Via Direta Telecomunicações Via Satélite e Internet Ltda.
Signatário: Exmo. Sr. André Virgílio Belota Seffair (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos).
Data: 06/05/2025.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

TERMO DE APOSTILAMENTO

Extrato Nº 60.2025.DCCON - CONTRATOS.1617151.2023.017825

Processo: 2023.017825.
Espécie: 3º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 003/2019 - MP/PGJ.
Objeto: Apostilar ao Contrato Administrativo n.º 003/2019 - MP/PGJ as Notas de Empenho n.º 2025NE0000027 e n.º 2025NE0000028, que se referem à dotação orçamentária do exercício de 2025.
Fundamento Legal: Art. 65, §8º, da Lei n.º 8.666/1993.
Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; Fonte: 1.500.100.0.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33904019 – Computação em Nuvem - software como serviço (SaaS); tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 02/01/2025, a Nota de Empenho n.º 2025NE0000027, no valor global de R$ 40.427,34 (quarenta mil quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos);
Unidade Gestora: 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; Fonte: 1.500.100.0.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33904099 – Outros Serviços Congêneres de TIC; tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 02/01/2025, a Nota de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024 - MP/PGJ

2º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 034/2024 - MP/PGJ, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a senhora **TENELÂNDIA RODRIGUES DE MATOS OLIVEIRA**.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **André Virgílio Belota Seffair**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do RG n.º ***542** SESEP/AM e inscito no CPF sob o n.º ***.287.772-**, resolve firmar o **2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2024 - MP/PGJ**, celebrado com a senhora **TENELÂNDIA RODRIGUES DE MATOS OLIVEIRA**, inscrita no CPF (MF) sob o n.º ***.186.082-**, com fulcro na Lei n.º14.133/2021 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Nos termos do art. 136, IV, da Lei n.º 14.133/2021, o presente instrumento tem por objeto apostilar ao Contrato Administrativo n.º 034/2024 - MP/PGJ a **Nota de Empenho n.º 2025NE0000923**, que se refere à dotação orçamentária do exercício de 2025.

1. O objeto do Contrato Administrativo n.º 034/2024 - MP/PGJ consiste na locação de imóvel localizado na Rua Morcy Barroso, s/n, Centro, na cidade de Ipixuna/AM, CEP 69.890-000, visando atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária**: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho**: 03.091.3234.1557.0001 – Fortalecimento das Promotorias de Justiça do

Interior ; **Fonte**: 1.500.100.0.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **Natureza da Despesa**: 33903615 – Locação de Imóveis, tendo sido emitida pela **CONTRATANTE,** em 7 de maio de 2025, a **Nota de Empenho n.º 2025NE0000923**, no valor global de **R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente termo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, e sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, conforme o art. 88, §2º, XV, do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1. Este apostilamento em sua íntegra também será publicado no sítio oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio do portal da transparência, nos termos do art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

Este apostilamento vigerá a partir de sua assinatura, acompanhando integralmente a duração do Contrato Administrativo n.º 034/2024 - MP/PGJ.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original e em seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este termo.

Manaus, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 21/07/2025, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1635238** e o código CRC **406924B9**.

2022.006636 1635238v18

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EXTRATO Nº 4.2025.DCCON - REEMPENHO.1676941.2022.006636

Processo: 2022.006636.
Espécie: 2º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 034/2024 - MP/PGJ.
Objeto: Apostilar ao Contrato Administrativo n.º 034/2024 - MP/PGJ a Nota de Empenho n.º 2025NE0000923, que se refere à dotação orçamentária do exercício de 2025.
Fundamento Legal: Art. 136, IV, da Lei n.º 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.091.3234.1557.0001 – Fortalecimento das Promotorias de Justiça do Interior ; Fonte: 1.500.100.0.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33903615 – Locação de Imóveis, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 7 de maio de 2025, a Nota de Empenho n.º 2025NE0000923, no valor global de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
Vigência: A contar de sua assinatura.
Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.
Contratada: Tenelândia Rodrigues de Matos Oliveira.
Signatário: Exmo. Sr. André Virgílio Belota Seffair (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos).
Data: 21/07/2025.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **Joao Gabriel Chagas Lopes**, **Agente de Apoio - Administrativo**, em 21/07/2025, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1676941** e o código CRC **22D54759**.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Extrato Nº 3.2025.DCCON - REEMPENHO.1676934.2023.004074

Processo: 2023.004074.
Espécie: 4º Termo de Apostilamento à Carta-Contrato n.º 006/2023 - MP/PGJ.
Objeto: Apostilar à Carta-Contrato n.º 006/2023 - MP/PGJ a Nota de Empenho n.º 2025NE0000918, que se refere à dotação orçamentária do exercício de 2025.
Fundamento Legal: Art. 65, §8º, da Lei n.º 8.666/1993.
Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2087.0001 – Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia; Fonte: 1.500.100.0.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33903944 – Serviço de Água e Esgoto; tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 7 de maio de 2025, a Nota de Empenho n.º 2025NE0000918, no valor global de R$ 15.292,83 (quinze mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos).
Vigência: A contar de sua assinatura.
Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.
Contratada: Manaus Ambiental S.A (Águas de Manaus).
Signatário: Exmo. Sr. André Virgílio Belota Seffair (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos).
Data: 21/07/2025.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

TERMO DE APOSTILAMENTO

Extrato Nº 4.2025.DCCON - REEMPENHO.1676941.2022.006636

Processo: 2022.006636.
Espécie: 2º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 034/2024 - MP/PGJ.
Objeto: Apostilar ao Contrato Administrativo n.º 034/2024 - MP/PGJ a Nota de Empenho n.º 2025NE0000923, que se refere à dotação orçamentária do exercício de 2025.
Fundamento Legal: Art. 136, IV, da Lei n.º 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.091.3234.1557.0001 – Fortalecimento das Promotorias de Justiça do Interior ; Fonte: 1.500.100.0.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33903615 – Locação de Imóveis, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 7 de maio de 2025, a Nota de Empenho n.º 2025NE0000923, no valor global de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
Vigência: A contar de sua assinatura.
Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.
Contratada: Tenelândia Rodrigues de Matos Oliveira.
Signatário: Exmo. Sr. André Virgílio Belota Seffair (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos).
Data: 21/07/2025.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

TERMO DE APOSTILAMENTO

Extrato Nº 5.2025.DCCON - REEMPENHO.1676950.2023.006927

Processo: 2023.006927.
Espécie: 8º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 016/2020 - MP/PGJ.
Objeto: Apostilar ao Contrato Administrativo n.º 016/2020 - MP/PGJ a Nota de Empenho n.º 2025NE0000882, que se refere à dotação orçamentária do exercício de 2025.
Fundamento Legal: Art. 65, §8º, da Lei n.º 8.666/1993.
Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; Fonte: 1.500.100.0.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33903910 – Locação de Imóveis; tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 7 de maio de 2025, a Nota de Empenho n.º 2025NE0000882, no valor global de R$ 288.984,18 (duzentos e oitenta e oito mil novecentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos).
Vigência: A contar de sua assinatura.
Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.
Contratada: Alves e Lira Ltda.
Signatário: Exmo. Sr. André Virgílio Belota Seffair (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos).
Data: 21/07/2025.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

TERMO DE APOSTILAMENTO

Extrato Nº 6.2025.DCCON - REEMPENHO.1676966.2022.016293

Processo: 2022.016293.
Espécie: 4º Termo de Apostilamento à Carta-Contrato n.º 006/2022 - MP/PGJ.
Objeto: Apostilar à Carta-Contrato n.º 006/2022 - MP/PGJ a Nota de Empenho n.º 2025NE0000914, que se refere à dotação orçamentária do exercício de 2025.
Fundamento Legal: Art. 65, §8º, da Lei n.º 8.666/1993.
Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2087.0001 – Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia; Fonte: 1.500.100.0.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33903944 – Serviços de Água e Esgoto; tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 7 de maio de 2025, a Nota de Empenho n.º 2025NE0000914, no valor global de R$ 4.714,20 (quatro mil setecentos e quatorze reais e vinte centavos).
Vigência: A contar de sua assinatura.
Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.
Contratada: Companhia de Saneamento do Amazonas - Cosama.
Signatário: Exmo. Sr. André Virgílio Belota Seffair (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos).
Data: 21/07/2025.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

...tato com
...nas Energia,
...me este NÚMERO

SEU CÓDIGO
2537917-8

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438/02 de 26 de abril de 2002.

...CEP 69050-807
...ual: 04.215.609-2

...Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica.

...UAL Nº 101045444
SÉRIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 05/05/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
Chave de acesso:
1325 0502 3414 6700 0120 6600 1101 0454 4410 1045 4443
Protocolo de autorização: 213250000445543 - 07/05/2025 as 15:26:11-04:00

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (KWH)	TOTAL A PAGAR (R$)
MAIO/2025	06/06/2025	100	87,54

TENELANDIA RODRIGUES DE MATOS
AV MORCY BARROSO S/N AME S/N
CENTRO
CEP 69 890-000 - IPIXUNA R: 568 136 01 01 220600

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Grupo/Subgr	Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Faturamento	Modalidade
B	COMERCIAL	TRIFASICA	10741982	MINIMO	CONVENCIONAL

DATAS DA LEITURA

Atual:	07/05/2025	Dias de consumo:	30	Emissão:	05/05/2025
Anterior:	07/04/2025	Próxima leitura:	06/06/2025	Apresentação:	07/05/2025

DADOS DA LEITURA (KWH)

	kWh TOT/PTA	INJETADO TOT/PTA	kWh F.PONTA	INJETADO F.PONTA:	kWh INTERMED.	INJETADO INTERMED.	kWh RESERVADO	INJETADO RESERVADO
Leit. Atual	695							
Leit. Anterior	676							
Constante	1.000							
Resíduo	0							
Medido	19							
Faturado:	100							

DESCRIÇÃO DA CONTA

CONSUMO 100 A R$ 0,875427 = 87,54

MP

OUTRAS INFORMAÇÕES

Média 12 meses:

HISTÓRICO DE MEDIÇÃO

MENSAGENS IMPORTANTES

Consulte nossa Agencia virtual.
(*) ICMS tributado anteriormente por Substituicao Tributaria, nos termos da Lei No. 217/2021.
Declaramos quitados debitos desta UC no ano de 2024 (Lei 12007/09).
Parabens! Ate o dia 05/05/2025, nao constatamos faturas vencidas nessa Unidade Consumidora.

FOHM

29,11

RESERVADO AO FISCO 17,36

PAGUE COM PIX

NEGOCIE SEUS DÉBITOS

LIGUE
0800 701 3001
e consulte condições.

Autorize o débito automático para o pagamento da sua fatura.

Evite multas e juros, mantenha seu pagamento em dia.

INDICADORES DE CONTINUIDADE

Os indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI estão disponíveis para sua consulta em:
www.amazonasenergia.com

DETALHAMENTO DE TRIBUTOS

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R$)
ICMS:	(*)	(*)	(*)
PIS:	87,54	0,34%	0,29
COFINS:	87,54	1,74%	1,52

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 39.2025.DCCON - CONTRATOS.1686571.2022.006636

Manaus, [data da assinatura eletrônica].

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Coordenador (a) do Núcleo de Atendimento ao Poder Público
Empresa AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Avenida 7 de Setembro, n.º 2.414 - Cachoeirinha - Manaus/AM
E-mail: *poderpublico.todos@amazonasenergia.com*

Assunto: **Solicitação de transferência de titularidade, inclusão da UC n.º 2537917-8 na fatura grupada do Órgão Pagador n.º 100055, bem como religação da energia elétrica.**

Senhor (a) Coordenador(a),

Considerando os termos da Portaria n.º 1259/2024/SUBADM, que conferiu a este setor a incumbência de gerir o Contrato Administrativo n.º 027/2024 - MP/PGJ , celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**; e**

Considerando, ademais, a Portaria n.º 1559/2024/SUBADM (cópia anexa), que atribuiu a esta Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) a gestão do Contrato Administrativo nº 034/2024 - MP/PGJ, firmado entre o Ministério Público do Estado do Amazonas e a senhora TENELANDIA RODRIGUES DE MATOS OLIVEIRA, cujo objeto consiste na locação de imóvel localizado na Rua Moacyr Barroso, s/n, Centro, na cidade de Ipixuna/AM, CEP 69.890-000, visando atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas;

Esta DCCON solicita a Vossa Senhoria as seguintes providências:

- **a transferência da titularidade da UC n.º 2537917-8, situada na Rua Moacyr Barroso, s/n, Centro, CEP 69.890-000, Ipixuna/AM, à PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85;**
- **a inclusão da UC n.º 2537917-8 na fatura agrupada do Órgão Pagador n.º 100055; e**
- **a religação da energia elétrica referente à UC n.º 2537917-8.**

Atenciosamente,

[*assinado eletronicamente*]
ADENILSON ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios
Ministério Público do Estado do Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 31/07/2025, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1686571** e o código CRC **E544D659**.

2022.006636 v43

E-mail - 1686720

Data de Envio:
31/07/2025 10:06:52

De:
MPAM/Divisão de Contratos e Convênios <contratos@mpam.mp.br>

Para:
poderpublico.todos@amazonasenergia.com
aluizio.filho@amazonasenergia.com

Assunto:
Solicitação de transferência de titularidade, inclusão da UC n.º 2537917-8 na fatura grupada do Órgão Pagador n.º 100055, bem como religação da energia elétrica

Mensagem:
Bom dia, prezados (as) senhores (as).

Esta Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) lhes encaminha o Ofício n.º 39.2025.DCCON - CONTRATOS.1686571.2022.006636 (cópia anexa), em que solicitamos, em sínstese:

1) a transferência da titularidade da UC n.º 2537917-8, situada na Rua Moacyr Barroso, s/n, Centro, CEP 69.890-000, Ipixuna/AM, à PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85;

2) a inclusão da UC n.º 2537917-8 na fatura agrupada do Órgão Pagador n.º 100055; e

3) a religação da energia elétrica referente à UC n.º 2537917-8.

Atenciosamente,

João Gabriel Chagas Lopes
Agente de Apoio Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas
Telefone fixo: (92) 3655-0742 (Div. Contratos e Convênios)

Anexos:
Oficio_1686571.html
PORTARIA_1487715.html
Contrato_Administrativo_1423112.html

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

NOTA DE EMPENHO 2025NE0001653.2025.DOF/DOF - ORÇAMENTO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS — **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA**

Nota de Empenho

Unidade Gestora 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	**Número Documento** 2025NE0001653	**Data Emissão** 08/08/2025
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	**Processo** 000000.006636/2022	**NE Original**
Credor 56718608220 - TENELANDIA RODRIGUES DE MATOS OLIVEIRA	**Licitação** 6 - Inexigível	**Referência** Art.74, V, Lei 14.133/2021
Evento 400091 - Empenho de Despesa	**Modalidade** 3 - Global	**Valor** 17.400,00

Unidade Orçamentária	03101	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Programa Trabalho	03.122.0001.2001.0001	Administração da Unidade
Fonte Recurso	1.500.100.0.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza Despesa	33903615	Locação de Imóveis

Município 9999 - Estado
Convênio
Origem do Material 1 - Origem Nacional
Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal

Cronograma de Desembolso

Janeiro	0,00	**Fevereiro**	0,00	**Março**	0,00	**Abril**	0,00
Maio	0,00	**Junho**	0,00	**Julho**	0,00	**Agosto**	5.800,00
Setembro	5.800,00	**Outubro**	5.800,00	**Novembro**	0,00	**Dezembro**	0,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
Mês	Valor que se empenha referente à contratação da Sra. Tenelândia Rodrigues de Matos Oliveira, relativo à locação de imóvel para atender às necessidades de instalação da Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas no município de Ipixuna/AM, com ambiente de trabalho adequado e seguro para o melhor desenvolvimento das atividades laborais, por um período de 60 (sessenta) meses, conforme Nota de Autorização de Despesas - NAD 305 nº 305.2024.DOF - ORÇAMENTO, constante no processo administrativo SEI nº 2022.006636. Objeto: Locação de imóvel com Inscrição Municipal de IPTU: 00100100024002, com área de 180,70 m² (cento e oitenta metros e setenta centímetro quadrados), localizado na Rua Morcy Barroso, S/N, Centro, na cidade de Ipixuna/AM, visando atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça. Valor para o exercício de 2025 (12 meses): R$ 69.600,00 Valor empenhado na presente Nota (3 meses): R$ 17.400,00 Valor a complementar no presente exercício (2 meses): R$ 11.600,00 Valor para o exercício de 2026 (12 meses): R$ 69.600,00 Valor para o exercício de 2027 (12 meses): R$ 69.600,00 Valor para o exercício de 2028 (12 meses): R$ 69.600,00 Valor para o exercício de 2029 (8 meses): R$ 46.400,00	3	5,800.0000	17.400,00

Saldo Anterior:	2.053.937,04	**Valor do Empenho:**	17.400,00	**Valor Disponível**	2.036.537,04
Data de Entrega:	31/08/2025	**Local de Entrega:**	PGJ/AM		
Ordenador de Despesa:	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE	**Usuário Operador da NE :**	MARCUS ROBERTO LARANJEIRA DA SILVA		

Nota de Empenho

Unidade Gestora 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	**Número Documento** 2025NE0001653	**Data Emissão** 08/08/2025
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	**Processo** 000000.006636/2022	**NE Original**
Credor 56718608220 - TENELANDIA RODRIGUES DE MATOS OLIVEIRA	**Licitação** 6 - Inexigível	**Referência** Art.74, V, Lei 14.133/2021
Evento 400091 - Empenho de Despesa	**Modalidade** 3 - Global	**Valor** 17.400,00

Unidade Orçamentária	03101	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Programa Trabalho	03.122.0001.2001.0001	Administração da Unidade
Fonte Recurso	1.500.100.0.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza Despesa	33903615	Locação de Imóveis

Município	9999 - Estado	**Origem do Material**	1 - Origem Nacional
Convênio		**Tipo de Empenho**	9 - Despesa Normal

Cronograma de Desembolso

Janeiro	0,00	**Fevereiro**	0,00	**Março**	0,00	**Abril**	0,00
Maio	0,00	**Junho**	0,00	**Julho**	0,00	**Agosto**	5.800,00
Setembro	5.800,00	**Outubro**	5.800,00	**Novembro**	0,00	**Dezembro**	0,00

Termo de Responsabilidade

Declaramos que a execução da despesa representa fielmente a legalidade da despesa prevista nas normas regulamentares.

Saldo Anterior:	2.053.937,04	**Valor do Empenho:**	17.400,00	**Valor Disponível**	2.036.537,04
Data de Entrega:	31/08/2025	**Local de Entrega:**	PGJ/AM		
Ordenador de Despesa:	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE	**Usuário Operador da NE :**	MARCUS ROBERTO LARANJEIRA DA SILVA		

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 13/08/2025, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 13/08/2025, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1697455** e o código CRC **AD111BBD**.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 3 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2024 - MP/PGJ

3º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 034/2024 - MP/PGJ, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a senhora **TENELÂNDIA RODRIGUES DE MATOS OLIVEIRA**.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **André Virgílio Belota Seffair**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do RG n.º ***542** SESEP/AM e inscito no CPF sob o n.º ***.287.772-**, resolve firmar o **3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2024 - MP/PGJ**, celebrado com a senhora **TENELÂNDIA RODRIGUES DE MATOS OLIVEIRA**, inscrita no CPF (MF) sob o n.º ***.186.082-**, com fulcro na Lei n.º14.133/2021 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Nos termos do art. 136, IV, da Lei n.º 14.133/2021, o presente instrumento tem por objeto apostilar ao Contrato Administrativo n.º 034/2024 - MP/PGJ a **Nota de Empenho n.º 2025NE0001653**, que se refere à dotação orçamentária do exercício de 2025.

1. O objeto do Contrato Administrativo n.º 034/2024 - MP/PGJ consiste na locação de imóvel localizado na Rua Morcy Barroso, s/n, Centro, na cidade de Ipixuna/AM, CEP 69.890-000, visando atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária**: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho**: 03.091.3234.1557.0001 – Fortalecimento das Promotorias de Justiça do

Interior ; **Fonte**: 1.500.100.0.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **Natureza da Despesa**: 33903615 – Locação de Imóveis, tendo sido emitida pela **CONTRATANTE,** em 8 de agosto de 2025, a **Nota de Empenho n.º 2025NE0001653**, no valor global de **R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente termo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, e sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, conforme o art. 88, §2º, XV, do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1. Este apostilamento em sua íntegra também será publicado no sítio oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio do portal da transparência, nos termos do art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

Este apostilamento vigerá a partir de sua assinatura, acompanhando integralmente a duração do Contrato Administrativo n.º 034/2024 - MP/PGJ.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original e em seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este termo.

Manaus, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 15/08/2025, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1698818** e o código CRC **DD28AF23**.

NOTA DE LANÇAMENTO 2025NL0002602.2025.DOF/DOF - CONTABILIDADE

Nota de Lançamento

Unidade Gestora	Data Emissão	Número
003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	15/08/2025	2025NL0002602
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA		

Credor 56718608220 - TENELANDIA RODRIGUES DE MATOS OLIVEIRA

Tipo de Documento: OUTROS

Natureza da Despesa: 33903615 - Locação de Imóveis

Observação

NE 2025NE0001653 - Registro do C.A. 034/2024 - MP/PGJ, complementação para 2025 conforme vigência atual, documentos contidos no SEI 2022.006636.

Evento	Inscricão Evento	Classificacão	Fonte	Valor
540412			1.500.100.0.0000.0000	17.400,00

Ordenador :	Usuário Operador da NL:
LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE	BEATRIZ RODRIGUES RIBEIRO

Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 18/08/2025, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1699955** e o código CRC **921FA911**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EXTRATO Nº 42.2025.DCCON - REEMPENHO.1701086.2022.006636

Processo: 2022.006636.
Espécie: 3º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 034/2024 - MP/PGJ.
Objeto: Apostilar ao Contrato Administrativo n.º 034/2024 - MP/PGJ a Nota de Empenho n.º 2025NE0001653, que se refere à dotação orçamentária do exercício de 2025.
Fundamento Legal: Art. 136, IV, da Lei n.º 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.091.3234.1557.0001 – Fortalecimento das Promotorias de Justiça do Interior ; Fonte: 1.500.100.0.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33903615 – Locação de Imóveis, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 8 de agosto de 2025, a Nota de Empenho n.º 2025NE0001653, no valor global de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
Vigência: A contar de sua assinatura.
Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.
Contratada: Tenelândia Rodrigues de Matos Oliveira.
Signatário: Exmo. Sr. André Virgílio Belota Seffair (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos).
Data: 15/08/2025.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **Joao Gabriel Chagas Lopes**, **Elaborador(a) do Extrato**, em 19/08/2025, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1701086** e o código CRC **379488A8**.

Contratada: Oi S/A.
Signatário: Exmo. Sr. André Virgílio Belota Seffair (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos).
Data: 15/08/2025.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

TERMO DE APOSTILAMENTO

Extrato Nº 44.2025.DCCON - REEMPENHO.1701093.2020.007499

Processo: 2020.007499.
Espécie: 5º Termo de Apostilamento à Carta-Contrato n.º 010/2021 - MP/PGJ.
Objeto: Apostilar à Carta-Contrato n.º 010/2021 - MP/PGJ a Nota de Empenho n.º 2025NE0001669, que se refere à dotação orçamentária do exercício de 2025.
Fundamento Legal: Art. 65, §8º, da Lei n.º 8.666/1993.
Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2087.0001 – Administração de Serviços de energia elétrica, água e esgoto e telefonia; Fonte: 1.500.100.0.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33903944 – Serviços de água e esgoto; tendo sido emitida, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 8 de agosto de 2025, a Nota de Empenho n.º 2025NE0001669, no valor global de R$ 931,15 (novecentos e trinta e um reais e quinze centavos).
Vigência: A contar de sua assinatura.
Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.
Contratada: Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.
Signatário: Exmo. Sr. André Virgílio Belota Seffair (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos).
Data: 15/08/2025.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

TERMO DE APOSTILAMENTO

Extrato Nº 42.2025.DCCON - REEMPENHO.1701086.2022.006636

Processo: 2022.006636.
Espécie: 3º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 034/2024 - MP/PGJ.
Objeto: Apostilar ao Contrato Administrativo n.º 034/2024 - MP/PGJ a Nota de Empenho n.º 2025NE0001653, que se refere à dotação orçamentária do exercício de 2025.
Fundamento Legal: Art. 136, IV, da Lei n.º 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.091.3234.1557.0001 – Fortalecimento das Promotorias de Justiça do Interior ; Fonte: 1.500.100.0.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33903615 – Locação de Imóveis, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 8 de agosto de 2025, a Nota de Empenho n.º 2025NE0001653, no valor global de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
Vigência: A contar de sua assinatura.
Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.
Contratada: Tenelândia Rodrigues de Matos Oliveira.
Signatário: Exmo. Sr. André Virgílio Belota Seffair (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos).
Data: 15/08/2025.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

TERMO DE APOSTILAMENTO

Extrato Nº 53.2025.DCCON - REEMPENHO.1701456.2024.006691

Processo: 2024.006691.
Espécie: 3º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 029/2024 - MP/PGJ.
Objeto: Apostilar ao Contrato Administrativo n.º 029/2024 - MP/PGJ a Nota de Empenho n.º 2025NE0001651, que se refere à dotação orçamentária do exercício de 2025.
Fundamento Legal: Art. 136, IV, da Lei n.º 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade; Fonte: 1.500.100.0.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33903610 – Locação de Imóveis, tendo sido emitida pela LOCATÁRIA, em 8 de agosto de 2025, a Nota de Empenho n.º 2025NE0001651, no valor global de R$ 379.639,53 (trezentos e setenta e nove mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos).
Vigência: A contar de sua assinatura.
Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.
Contratada: Coencil Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Signatário: Exmo. Sr. André Virgílio Belota Seffair (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos).
Data: 15/08/2025.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

TERMO DE APOSTILAMENTO

Extrato Nº 52.2025.DCCON - REEMPENHO.1701296.2024.007577

Processo: 2024.007577.
Espécie: 3º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 035/2024 - MP/PGJ.
Objeto: Apostilar ao Contrato Administrativo n.º 035/2024 - MP/PGJ a Nota de Empenho n.º 2025NE0001654, que se refere à dotação orçamentária do exercício de 2025.
Fundamento Legal: Art. 136, IV, da Lei n.º 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; Fonte: 1.500.100.0.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33903615 – Locação de Imóveis; tendo sido emitida pela LOCATÁRIA, em 8 de agosto de 2025, a Nota de Empenho n.º 2025NE0001654, no valor global de R$ 98.705,58 (noventa e oito mil setecentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
Vigência: A contar de sua assinatura.
Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.
Contratada: Vanias Batista de Mendonça.
Signatário: Exmo. Sr. André Virgílio Belota Seffair

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 88.2025.DCCON - CONTRATOS.1715026.2022.006636

Manaus [data da assinatura eletrônica].

Em atenção ao Ofício n.º 39.2025.DCCON - CONTRATOS.1686571.2022.006636 (1686571), certifico que o servidor Renato Noeder Negreiros de Lima comunicou a esta Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) o cumprimento, por parte da empresa concessionária **AMAZONAS ENERGIA**, da religação de energia elétrica no imóvel situado na Rua Moacyr Barroso, s/n, Centro, Ipixuna/AM, CEP 69.890-000.

Portanto, ficam os presentes autos concluídos nesta DCCON.

(a*ssinado eletronicamente*)
JOÃO GABRIEL CHAGAS LOPES
Agente de Apoio – Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios

Documento assinado eletronicamente por **Joao Gabriel Chagas Lopes**, **Agente de Apoio - Administrativo**, em 04/09/2025, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1715026** e o código CRC **D8279BF7**.

REQUERIMENTO Nº 7.2025.01PROM_IPX.1725591.2022.006636

À EXCELENTÍSSIMA SENHORA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS/AM

Assunto: Implantação da Promotoria de Justiça da cidade de Ipixuna/AM.

JOSÉ RICARDO MORAES DA SILVA, Promotor de Justiça Substituto, matrícula nº 0031828A, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, se manifestar do SEI nº 2022.006636, e requerer o seguinte:

Inicialmente, cumpre informar que entrei em exercício na cidade de Ipixuna/AM, constatando que existe atualmente imóvel alugado para funcionamento da futura sede da Promotoria de Justiça, porém, ainda em fase de implantação.

Atualmente, a Promotoria de Justiça funciona em um espaço improvisado dentro do Fórum da Comarca de Ipixuna, mais especificamente em um corredor, onde existe espaço para uma mesa e armário, atualmente ocupado pelo servidor cedido do Município, conforme imagem em anexo.

Anteriormente, existia uma sala cedida pelo Fórum, porém com a remoção do membro titular no ano de 2024, tal espaço foi reaproveitado pelo poder judiciário, onde funcionando uma brinquedoteca.

Atualmente este Promotor de Justiça não tem um local fixo para desempenhar suas funções, realizar atendimentos, reuniões e outras atividades.

Na data de 15/09/2025, realizei visita nas futuras instalações, conforme imagens em anexo, verificando que faltam a realização dos serviços de montagem e instalação de móveis já encaminhandos, bem como instalação de equipamentos de informática e

serviços de rede.

Em análise ao layout e dos bens encaminhados, restam serem disponibilizados os seguintes itens:

Item 02 - MESA REDONDA - UNIDADES: 01

Item 05 - MESA RETANGULAR GRANDE - UNIDADES: 01

Item 08 - CADEIRA SEM BRAÇO - UNIDADES: 06

Item 09 - CADEIRA SEM BRAÇO - UNIDADES: 08

Item 12 - PIA INOX - H = 1.00m - UNIDADES: 01

Item 13 - TATAME EVA PEÇA 60x60CM - UNIDADES: 12

Item extra: Fogão – UNIDADE: 01

Apesar de não está no projeto inicial, também será necessário um fogão para a copa, já que o setor de almoxarifado inclusive encaminhou uma botija de gás.

Conforme visita realizada no dia 15/09/2025, devido ao longo tempo sem funcionamento, o prédio necessita de serviços de limpeza, tanto na parte externa, quanto internamente, com grande quantidade de teias de aranha e sujeira na fachada e poeira em seu interior.

No interior da nova sede também foi encontrado uma Mesa em L na cor bege, tombo 14419, sem condições de uso ou mesmo de reaproveitamento, com situação já informada no SEI nº 2023.013391, aguardando definição sobre o destino final do bem (em anexo)

Do exposto, considerando o atual espaço de trabalho e que a Comarca já conta com um prédio alugado a alguns meses, sem data prevista no SEI para finalização da implantação da nova sede, solicita o seguinte:

a) o encaminhamento dos itens restantes no projeto de implantação, bem como do item “fogão”, necessário para funcionamento da copa.

b) a definição de data para montagem e instalação dos móveis, bem como dos equipamentos de informática e rede, na data mais breve possível, considerando a ausência de local apropriado para o desempenho das atividades ministeriais.

c) informações e formalização de contrato de prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais, necessário para funcionamento da nova sede.

d) antes da inauguração, que seja providenciado serviços de limpeza na fachada do prédio e no seu interior.

e) Definição sobre a destinação final da Mesa em L na cor bege, tombo 14419.

_____

JOSÉ RICARDO MORAES DA SILVA

Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Moraes da Silva**, **Promotor(a) de Justiça Substituto(a)**, em 17/09/2025, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1725591** e o código CRC **36EC7876**.

Relatório Fotográfico

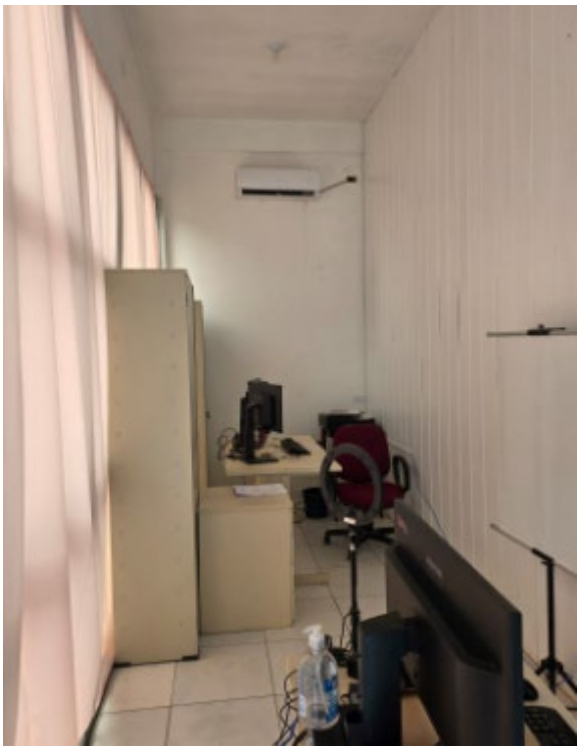

Imagens do espaço cedido pelo Poder Judiciário local para funcionamento da Promotoria de Justiça, na recepção do prédio, ao lado da mesa da recepção do Fórum.

Imagem externa do prédio alugado para futura sede da Promotoria de Justiça de Ipixuna

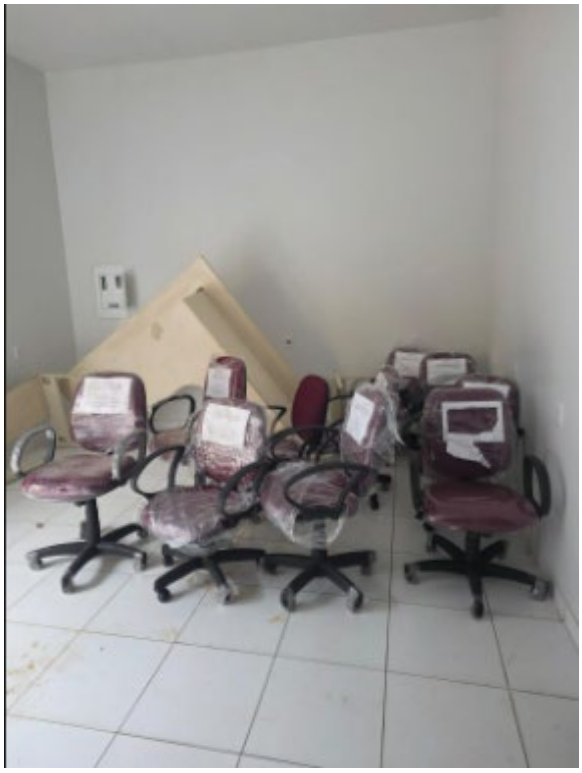

FRÁGIL
FRÁGIL
FRÁGIL
FRÁGIL

Imagens da estrutura interna e dos bens encontrados que aguardam montagem e instalação

Imagens da área externa, que necessitam de limpeza e revitalização.

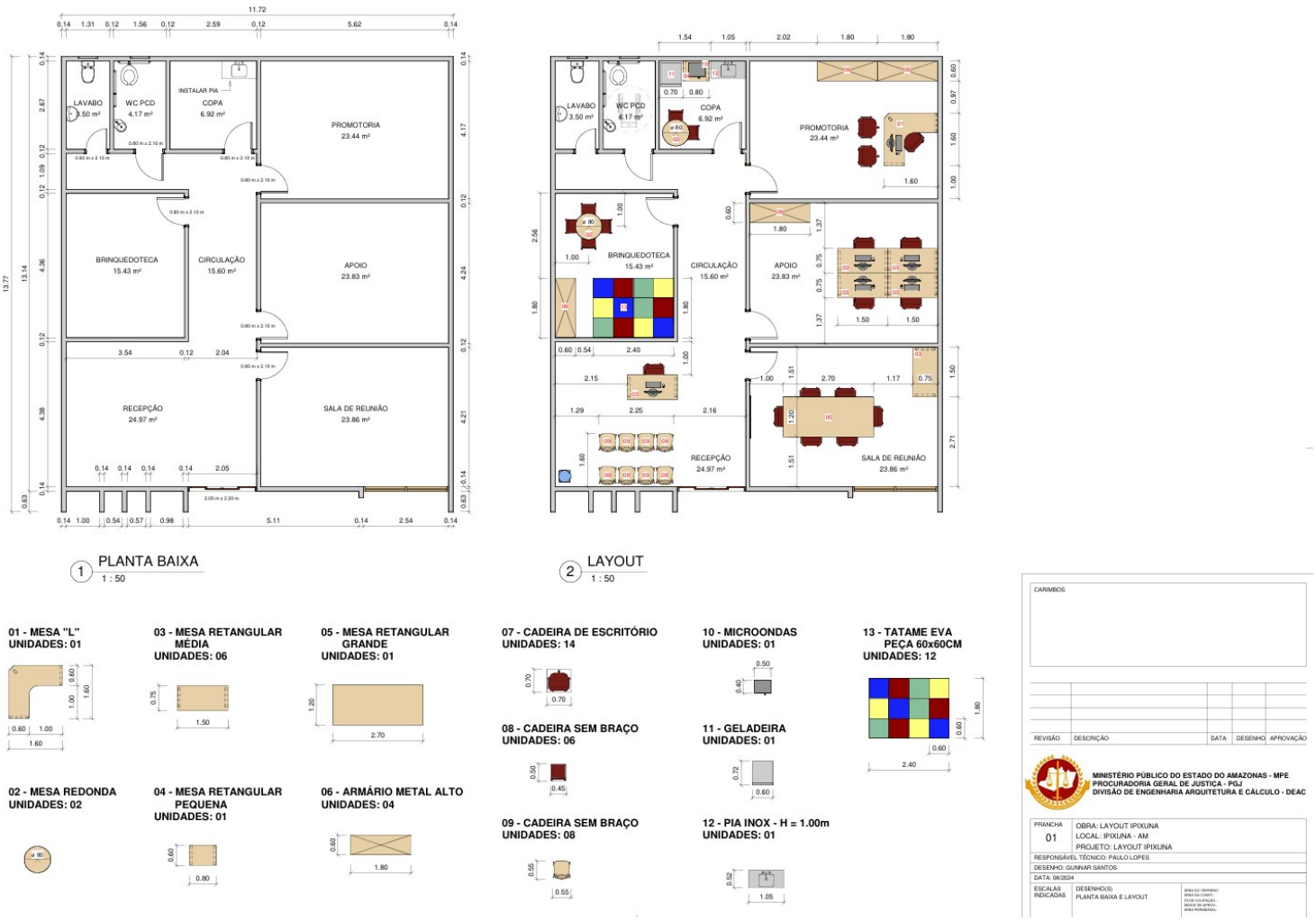

Certifico para devidos fins que, de acordo com o layout de móveis (1604129) apresentado no seguinte SEI nº 2022.006636, é possível observar a proposta apresentada de acordo com a estrutura do prédio. No entanto, os bens que foram enviados a Promotoria de Ipixuna não esta conforme o projeto:

Na presente tabela consta somente o que chegou de novo de acordo com a proposta do layout:

	UNIDADES NA PROPOSTA	ITEM	UNIDADES QUE CHEGARAM
01	1	Mesa em “L”	1
02	2	Mesa redonda	1
03	6	Mesa retangular média	5
04	1	Mesa retangular pequena	0
05	1	Mesa retangular grande	0
06	0	Armário de metal	0
07	14	Cadeira de escritório	11
08	6	Cadeira sem braço	0

09	8	Cadeira sem braço (recepção)	0
10	1	Microondas	1
11	1	Geladeira	1
12	1	Pia inox	0
13	12	Tatame EVA peça 60x60cm	0
14	1	Botija de gás	1
15	3	Gaveteiro	3

Apresento também os móveis que constam na promotoria de Justiça de Ipixuna/AM, que ainda podem ser aproveitado:

	ITEM	**QUANTIDADE PRESENTE NA PROMOTORIA**
01	Armário de metal	2
02	Mesa retangular media	1
03	Gaveteiro	1
04	Cadeira Diretor giratória	2
05	Cadeira fixa com Braços	2
06	Impressora	1

Renato Noéder Negreiros de Lima
Agente de Apoio Administrativo
Termo de cessão nº 040/2023 - MP/PGJ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Rua Edmar Herculano, nº 361 - Bairro Centro - CEP 69890-000 - Ipixuna - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 76.2025.01PROM_IPX.1601448.2023.013391

Certifico que, na data 14/04/2025, durante movimentação do mobiliário da promotoria, a mesa com formato "L", TOMBO nº 014419, que já apresentava alguns defeitos, acabou desmontando (segue em anexo), e que seja emcaminhado novo imobiliário com urgência, uma vez que essa situação está impactando diretamente no funcionamento da Promotoria de Ipixuna, é o que me cumpre certificar.

Ipixuna/AM, 15 de abril de 2025.

Renato Noéder Negreiros de Lima
Agente de Apoio Administrativo
Termo de Cessão nº 040/2023 - MP/PGJ

Documento assinado eletronicamente por **Renato Noeder Negreiros de Lima**, **Servidor Cedido**, em 15/04/2025, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1601448** e o código CRC **F9AE5011**.

Certidão (1601448) SEI 2023.013391 / pg. 1

Procuradoria Geral de Justiça-AM
Nº 014419

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 913.2025.01AJ-SUBADM.1738994.2022.006636

De ordem do Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

Considerando o teor do **Requerimento n.º 7.2025.01PROM_IPX** (1725591), encaminhem-se os autos:

Ao **SPAT,** para manifestação.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Henrich Benek Vieira**, **Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 02/10/2025, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1738994** e o código CRC **ABC0AAE3**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

NOTA DE EMPENHO 2025NE0002433.2025.DOF/DOF - ORÇAMENTO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS — **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA**

Nota de Empenho

Unidade Gestora 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	**Número Documento** 2025NE0002434	**Data Emissão** 19/11/2025
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	**Processo** 000000.006636/2022	**NE Original**
Credor 56718608220 - TENELANDIA RODRIGUES DE MATOS OLIVEIRA	**Licitação** 6 - Inexigível	**Referência** Art.74, V, Lei 14.133/2021
Evento 400091 - Empenho de Despesa	**Modalidade** 3 - Global	**Valor** 11.600,00

Unidade Orçamentária	03101	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Programa Trabalho	03.122.0001.2001.0001	Administração da Unidade
Fonte Recurso	1.500.100.0.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza Despesa	33903615	Locação de Imóveis

Município	9999 - Estado	**Origem do Material**	1 - Origem Nacional
Convênio		**Tipo de Empenho**	9 - Despesa Normal

Cronograma de Desembolso

Janeiro	0,00	**Fevereiro**	0,00	**Março**	0,00	**Abril**	0,00
Maio	0,00	**Junho**	0,00	**Julho**	0,00	**Agosto**	0,00
Setembro	0,00	**Outubro**	0,00	**Novembro**	5.800,00	**Dezembro**	5.800,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
Mês	Valor que se empenha referente à contratação da Sra. Tenelândia Rodrigues de Matos Oliveira, relativo à locação de imóvel para atender às necessidades de instalação da Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas no município de Ipixuna/AM, com ambiente de trabalho adequado e seguro para o melhor desenvolvimento das atividades laborais, por um período de 60 (sessenta) meses, conforme Nota de Autorização de Despesas - NAD 305 nº 305.2024.DOF - ORÇAMENTO, constante no processo administrativo SEI nº 2022.006636. Objeto: Locação de imóvel com Inscrição Municipal de IPTU: 00100100024002, com área de 180,70 m² (cento e oitenta metros e setenta centímetro quadrados), localizado na Rua Morcy Barroso, S/N, Centro, na cidade de Ipixuna/AM, visando atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça. Valor para o exercício de 2025 (12 meses): R$ 69.600,00 Valor empenhado na presente Nota (2 meses): R$ 11.600,00 Valor para o exercício de 2026 (12 meses): R$ 69.600,00 Valor para o exercício de 2027 (12 meses): R$ 69.600,00 Valor para o exercício de 2028 (12 meses): R$ 69.600,00 Valor para o exercício de 2029 (8 meses): R$ 46.400,00	2	5,800.0000	11.600,00

Termo de Responsabilidade
Declaramos que a execução da despesa representa fielmente a legalidade da despesa prevista nas normas regulamentares.

Saldo Anterior:	135.361,11	**Valor do Empenho:**	11.600,00	**Valor Disponível**	123.761,11
Data de Entrega:	30/11/2025	**Local de Entrega:**	PGJ/AM		
Ordenador de Despesa:	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE	**Usuário Operador da NE :**	MARCUS ROBERTO LARANJEIRA DA SILVA		

RelNes.rpt

Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 19/11/2025, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 19/11/2025, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2012198** e o código CRC **40CC9565**.

2022.006636 2012198v3